



# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

*"Verba Volant, Scripta Manent"*



Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19  
(S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2020 • Edição IVCCXIII



Interior: R\$ 6,58  
(C/ Remessa)

**Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI**

## AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios  
A prova documental dos atos municipais

### Poder Legislativo:

Água Branca	Pag. 95
Aroazes	Pag. 04
Aroeiras do Itaim	Pag. 148
Arraiá	Pag. 06

Bela Vista do Piauí	Pag. 148
Belém do Piauí	Pag. 96
Brasileira	Pag. 35
Cabeceiras do Piauí	Pag. 40
Inhuma	Pag. 151

Lagoa do Piauí	Pag. 55
Queimada Nova	Pag. 17
São Raimundo Nonato	Pag. 31
Sebastião Leal	Pag. 92
União	Pag. 146

### Poder Executivo:

Água Branca	Pag. 117
Alagoinha do Piauí	Pag. 07
Alegrete do Piauí	Pag. 02
Alto Longá	Pag. 90
Altos	Pag. 19
Alvorada do Gurguéia	Pag. 162
Angical do Piauí	Pag. 54
Anísio de Abreu	Pag. 151
Aroeiras do Itaim	Pag. 18
Assunção do Piauí	Pag. 88
Baixa Grande do Ribeiro	Pag. 04
Barra D'Alcântara	Pag. 39
Barras	Pag. 17
Barro Duro	Pag. 22
Batalha	Pag. 19
Bela Vista do Piauí	Pag. 18
Belém do Piauí	Pag. 142
Beneditinos	Pag. 02
Betânia do Piauí	Pag. 20
Boa Hora	Pag. 143
Bocaina	Pag. 150
Boqueirão do Piauí	Pag. 25
Brasileira	Pag. 27
Buriti dos Lopes	Pag. 39
Buriti dos Montes	Pag. 151

Cajueiro da Praia	Pag. 143
Caracol	Pag. 149
Caxingó	Pag. 36
Cocal	Pag. 106
Cocal dos Alves	Pag. 93
Coivaras	Pag. 107
Conceição do Canindé	Pag. 38
Conceição do Canindé (LRF)	Pag. 166
Coronel José Dias	Pag. 101
Corrente	Pag. 151
Curimatá	Pag. 151
Currais	Pag. 97
Currál Novo do Piauí	Pag. 165
Demerval Lobão	Pag. 152
Dirceu Arcoverde	Pag. 22
Dom Inocêncio	Pag. 41
Domingos Mourão	Pag. 45
Esperantina	Pag. 46
Floriano	Pag. 144
Francisco Santos (LRF)	Pag. 271
Fronteiras	Pag. 56
Gilbués	Pag. 55
Guadalupe	Pag. 101
Guaribas	Pag. 55
Ilha Grande	Pag. 40
Inhuma	Pag. 162
Ipiranga do Piauí	Pag. 58
Ipiranga do Piauí (LRF)	Pag. 169
Itainópolis	Pag. 147

Jaicós	Pag. 60
Jatobá do Piauí	Pag. 137
João Costa	Pag. 04
Joaquim Pires	Pag. 102
Joca Marques	Pag. 61
José de Freitas	Pag. 65
Lagoa Alegre	Pag. 142
Lagoa do Piauí	Pag. 159
Landri Sales	Pag. 149
Luís Correia	Pag. 89
Luzilândia	Pag. 68
Currais	Pag. 68
Madeiro (LRF)	Pag. 185
Manoel Emídio	Pag. 90
Marcolândia	Pag. 71
Massapê do Piauí	Pag. 80
Miguel Leão	Pag. 164
Nazaré do Piauí	Pag. 84
Nazária	Pag. 147
Nova Santa Rita	Pag. 131
Oeiras	Pag. 165
Olho D'Água do Piauí	Pag. 73
Palmeiras	Pag. 103
Paquetá	Pag. 104
Parnaguá	Pag. 74
Parnaguá (LRF)	Pag. 248
Patos do Piauí	Pag. 123
Paulistana	Pag. 105
Pedro II	Pag. 79

Picos	Pag. 107
Piracuruca	Pag. 123
Piripiri	Pag. 108
São Braz do Piauí	Pag. 110
Prata do Piauí	Pag. 84
Queimada Nova	Pag. 162
Redenção do Gurguéia	Pag. 110
Regeneração	Pag. 109
Santa Rosa do Piauí	Pag. 85
São Braz do Piauí	Pag. 122
São Francisco do Piauí	Pag. 111
São Gonçalo do Piauí	Pag. 111
São João da Canabrava	Pag. 134
São João da Fronteira	Pag. 117
São João da Varjota	Pag. 132
São João da Varjota (LRF)	Pag. 208
São João do Piauí	Pag. 114
São José do Peixe	Pag. 116
São Julião	Pag. 165
São Lourenço do Piauí	Pag. 150
São Miguel da Baixa Grande	Pag. 114
São M. da Baixa Grande (LRF)	Pag. 226
São Miguel do Fidalgo	Pag. 124
São Pedro do Piauí	Pag. 119
São Raimundo Nonato	Pag. 120
Simões	Pag. 118
Tamboril do Piauí	Pag. 152
União	Pag. 135
Várzea Branca	Pag. 136
Vera Mendes	Pag. 165

### Outros:

APPM - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS ..... PAG. 03

**Edição composta de cadernos "A" e "B"**  
*(não podem ser vendidos separadamente)*



## PORTARIA Nº 134/2020, de 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS – Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERA, os servidores comissionados citados abaixo, do Município de Beneditinos-PI, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

1. **ANA PAULA DO NASCIMENTO DA COSTA**, CPF:034.457.843-70; RG: 2.694.797 SSP/PI do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, e **lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Beneditinos-PI**.

2. **ANTONIA VANILDA PESSOA GOMES**, CPF: 017.935.763-86 ;RG: 53.130.906-X -SSP/SP do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ESCOLA** na **CEMEI Lídia de Alencar Magalhães**, junto a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Beneditinos-PI**.

3. **CÍCERA DO AMPARO ALVES DE ARAÚJO**, CPF: 811.206.303-63; RG: 1.658.441 SSP/PI do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEVISÃO DE PROJETOS**, junto a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Beneditinos-PI**.

4. **TEREZA VITÓRIO DE SOUZA**, CPF: 009.581.973-85; RG: 2.180.505-SSP/PI do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto ao **Gabinete Municipal do Prefeito de Beneditinos-PI**.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência;

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 01 de dezembro de 2020.

JULLYVAN MENDES DE  
MESQUITA:02262454388

Aprovado digitalmente por JULLYVAN  
MENDES DE MESQUITA 02262454388  
Dir. JULLYVAN MENDES DE  
MESQUITA:02262454388 -e-DF, e-CP  
Brasil ou Certificado: PP A3  
email:menjes@beneditinospi.com.br  
Data: 2020.12.07 15:42:43 -0300'

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numerada, registrada e publicada neste Gabinete ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e no Diário dos Municípios.

*Teresinha de Jesus Mendes Mesquita*  
TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA  
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-



PREF MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ  
R MAXIMIANO RIBEIRO  
41522152/0001-31 Exercício: 2020

## DECRETO Nº 18 , DE 10 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.280

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

## DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			70.000,00
02 01 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
41	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 01
02 04 02	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		
310	10.301.0020.1609.0000 3.3.90.39.00 213 115 000	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1 213 03

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02 01 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
22	04.122.0005.1046.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
433	15.461.0040.1320.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. E REFORMAS NA ÁREA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01

## Anulação ( - )

-70.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ  
*Marcio Willian Maia Alencar*  
MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR  
CPF: 621.592.833-04

MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL

CONPLAN CRC - 145º PI  
CONTADOR

DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS  
"Verba Velat, Scripta Manet"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
<b>ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
<b>ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
<b>PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)  
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA  
Dir. Executivo: Mara Luciana  
Dir. Administrativo: Maria Soares  
Chefe de Redação: Fabrício Melo  
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173  
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450  
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250  
E-mail: publicacao@dompi.com.br



EDIÇÃO ASSINADA  
DIGITALMENTE  
COM CARIMBO DO  
TEMPO



Gabinete da Presidência

Ato Normativo da APPM nº 70/2020 de 04 de dezembro de 2020.

O Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto da Entidade.

#### RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Constituir comissão composta pelos seguintes membros:

Fábio Leal da Silva Viana – Procurador da APPM - Presidente;  
Marcos Patrício Nogueira Lima - Assessor Jurídico da APPM – 1º Vice Presidente;  
Valmir Martins Falcão Sobrinho – Assessor Jurídico da APPM – 2º Vice-Presidente;  
Bernarda Amélia de Sousa Lopes – Diretora Geral da APPM - membro;  
Andrea Lopes Campos – Chefe de Gabinete da APPM - secretária  
Dhébora Maria Carvalho Rufino – Diretora de Relações Institucionais da APPM - membro;  
Sérgio Rodrigo Martins Gallas – Gerente de Ouvidoria e Transparência da APPM - membro;  
Andreia Santos Dias – Controladora Internada da APPM - membro.

Artigo 2º - Cabe ao primeiro, coordenar o processo eleitoral da APPM, que acontecerá das 9h às 17h do dia 8 de janeiro de 2020, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 07 de dezembro de 2020 e Resolução nº 01 de 04/12/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 07/12/2020.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Associação Piauiense de Municípios – APPM, aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

  
Jonas Moura de Araújo  
Presidente da APPM  
CNPJ nº 05.821.962/0001-25  
- CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –  
email: institucionalppm@gmail.com –



Gabinete da Presidência

Resolução nº 01 de 04 de dezembro de 2020.

Expede instruções para as eleições da APPM  
que ocorrerá dia 08 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, usando das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto da Entidade, resolve expedir as instruções abaixo para a eleição dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor da APPM:

Art. 1º - A Assembleia Geral que elegerá os quadros dirigentes da Associação Piauiense de Municípios - APPM será realizada no dia 08 de janeiro de 2020.

§ 1º - A Assembleia terá início em primeira convocação, às 9h (nove) horas, com presença de pelo menos metade mais um dos associados.

§ 2º - Em segunda convocação, com início às 10h (dez) horas, a Assembleia será realizada com qualquer número de sócios presentes.

§ 3º - Os trabalhos serão presididos e secretariados pelo Presidente do Conselho Diretor e pelo Secretário Geral.

§ 4º - No caso de ausência de um dos dois, funcionará o respectivo substituto, observada a ordem de colocação no quadro da Diretoria.

Art. 2º - Estará apto a votar o associado que estiver quite com a APPM.

§ 1º - A verificação de atraso no cumprimento das obrigações estatutárias, inclusive pagamento das contribuições mensais, em qualquer mês do biênio do mandato a ser renovado, implicará na inelegibilidade do titular do município respectivo.

§ 2º - A atualização de pagamento de contribuições mensais, no caso de atraso durante o biênio mencionado acima, assegura o direito de votar e ser votado ao titular do poder executivo, apenas no caso de ex-prefeitos, a habilitação para o cargo de Presidente, exige a comprovação de que este regular com a Entidade por todo o exercício de seu mandato.

Parágrafo Único - Os municípios cujos seus prefeitos tenham sido reeleitos para um novo mandato, deverão obrigatoriamente ser Prefeitos de Municípios que já se encontrem associados à APPM há mais de 01 (um) ano antes do pleito e que estejam em dia com a tesouraria da Entidade e em pleno exercício dos direitos conferidos estatutariamente.

Art. 3º - Concorrerão ao pleito às chapas que tiverem sido registradas na Procuradoria da APPM até às 13h (treze horas) do dia 02 (dois) de janeiro de 2021.

§ 1º - Das chapas apresentadas para registro deverão constar candidatos a todos os cargos eletivos.

§ 2º - O Presidente de cada Chapa deverá apresentar no ato do registro, o Termo de Consentimento individual de todos os membros da chapa, conforme modelo, (anexo I).

§ 3º - Cada chapa credenciará um fiscal para acompanhar a votação e a apuração, com o direito de impugnar e adotar as providências que julgar.

§ 4º - No ato da votação o eleitor assinará a folha de votação e se encaminhará para a cabina individual de votação, onde encontrarão afixadas as chapas concorrentes com os números dos candidatos a serem votados em urna eletrônica.

Parágrafo Único - Para proceder à impressão da zeresima o Presidente da Comissão Eleitoral convocará 01 (um) fiscal de cada chapa registrada para acompanhar o processo.

Art. 4º - O resultado será proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que convidará os presentes para a posse da Nova Diretoria, que acontecerá até a primeira quinzena de janeiro de 2021, conforme artigo 45 do Estatuto da Entidade.

Parágrafo Único - No caso de empate entre dois candidatos ao mesmo cargo será proclamado eleito o mais idoso.

Art. 5º - Caso seja registrado apenas 01 (uma) chapa, não será necessário à realização de votação, sendo a chapa aclamada e confirmada por metade e mais um dos presentes, conforme prevê o art. 48 do Estatuto da APPM.

Parágrafo Único - O processo eleitoral será registrado em livro próprio, contendo todas as ocorrências da eleição.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dúvidas e situações que porventura surgirem e não estiverem previstas nesta Resolução serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 04 de dezembro de 2020.

  
Jonas Moura de Araújo  
Presidente da APPM  
CNPJ nº 05.821.962/0001-25  
- CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –  
email: institucionalppm@gmail.com –

#### TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
Consinto em participar da chapa \_\_\_\_\_ encabeçada pelo  
Prefeito de \_\_\_\_\_, dando por este, plena autorização,  
para que seja feito o devido registro junto à Associação Piauiense de  
Municípios – APPM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de

  
Jonas Moura de Araújo  
Presidente da APPM



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES  
CNPJ: 41.522.418/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI  
PRAÇA CHEQUINHO REBOQUEL 2222, CENTRO  
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000  
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br  
FONE: (89)3570-1473  
ADM:2017-20



CPL  
FMBGR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, de nº. 014/2020, datada de 05 de outubro de 2020 e sessão pública realizada no dia 27 de novembro de 2020 às 10:00 h, processada com a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:


## RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado da referida TOMADA DE PREÇOS, 014/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 11.301.011/0001-28, Valor da Proposta R\$ 421.825,16 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECE À SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
01	ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 11.301.011/0001-28	R\$ 421.825,16	R\$ 421.825,16
02	ENGIPEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.194.654/0001-91	R\$ 490.311,71	

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 04 de dezembro de 2020

  
OZIRES CASTRO SILVA  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

## EXTRATO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2019  
CONTRATO Nº 017/2020

OBJETO: VALOR DO CONTRATO - FICA ALTERADA A CLÁUSULA III - COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NA QUANTIDADE ESTIMADA DOS ITENS 1, 2 E 3 LICITADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI

CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO SUCESSORES LTDA - EPP

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57º, DA LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURAS: GILSON CASTRO DE ASSIS, PELA CONTRATANTE, E O SR. PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA, PELA CONTRATADA.

João Costa - PI, em 01 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis  
Prefeito Municipal de João Costa - PI

## EXTRATO DE CONTRATO 02/2020 DISPENSA 001/2020

CONTRATO 02/2020 Processo Administrativo nº 002/2020 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL AROAZES, inscrito no CNPJ nº 41.522.418/0001-46, situado na Praça Detinho Soares, nº 623, Centro - AROAZES - PI, através do seu Presidente, representante legal, o Sr. João de Sousa Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.930.356 SSP PI, CPF nº 803.690.063-72, residente no Assentamento Barro Vermelho, sn - zona rural, neste município de AROAZES, Estado do Piauí. Contratado: Joaquim Alves dos Anjos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 837.857.363-04, com endereço na av. 27 de Fevereiro, nº 1000, bairro Pedrinhas, CEP: 64.310-000 Aroazes - PI, Estado do Piauí. Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços de obras na Reforma da Câmara Municipal de Aroazes - PI. Fundamento Legal: nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente.

Vigência: A partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Valor Global: de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recursos: Repasse do Poder Executivo, exercício 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI  
PRAÇA CHEQUINHO REBOQUEL 2222, CENTRO  
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000  
EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br  
FONE: (89)3570-1473  
ADM:2017-20



CPL  
FMBGR

## EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:  
NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2020  
PROCEDIMENTO Nº. 014/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.  
CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80  
ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS - PRAÇA DA PREFEITURA - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 - 3570-1473

CONTRATADA:  
ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ SOB O Nº. 11.301.011/0001-28  
ENDEREÇO: SÍTIO ARROZ, SN - ZONA RURAL - CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA

GESTOR DO CONTRATO:  
REINALDO BOZON PINHEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 352.871.443-34

FISCAL DO CONTRATO:  
JULIO CÉSAR MOTA DE NEGREIROS, PORTADOR DO CPF Nº. 007.455.731-93, CAU Nº. 162073-8

OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO.

FONTE DE RECURSOS:  
RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR:  
R\$ 421.825,16 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:  
DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.

IV - DO PRAZO:  
O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

04 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO:

30 DE NOVEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA:

04 DE DEZEMBRO DE 2020

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE)

ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ SOB O N. 11.301.011/0001-28 (CONTRATADO)



**ERRATA**

**EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155/2020**  
**DISPENSA Nº 0106/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2020**

**ONDE SE LER:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA VEÍCULO DESTINADO À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: VEÍCULO: FIAT - DOBLO ADVENTURE 1.8 16V - FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (02) VEÍCULOS: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019. A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL: VEÍCULO: MOTOR HOME - RENAULT MASTER, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA CONFORTINE 2.0 TDI 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK - UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2018/2019.

**VALOR GLOBAL: SAÚDE:** R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.812,50 (hum mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**PREFEITURA:** R\$ 7.349,72 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.837,43 (hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)..

Valor global estimado de R\$ 14.599,72 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos),

**LEIA - SE:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA VEÍCULO DESTINADO À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (01) VEÍCULO: FIAT - DOBLO ADVENTURE 1.8 16V - FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, (01) VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (01) VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (01) VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY, (01) VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019.

A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL: VEÍCULO: MOTOR HOME - RENAULT MASTER, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA CONFORTINE 2.0 TDI 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK - UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2018/2019.

**VALOR GLOBAL: SAÚDE:** R\$ 8.145,38 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.036,34 (dois mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

**PREFEITURA:** R\$ 7.349,72 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.837,43 (hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Valor global estimado de R\$ 15.495,10 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos),

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/10/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 61.198.164/0001-60\*.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 9.412/2018 altera a Lei de Licitações (8.666/93).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO  
Projeto / Atividade: 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Projeto / Atividade: 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMUT  
Projeto / Atividade: 26.782.0666.2012 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Projeto / Atividade: 04.123.0027.2014 - Manutenção da Secretaria de Finanças

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Projeto / Atividade: 20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto / Atividade: 15.452.0068.2048 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serv. Publ.

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS.

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.12.00 - SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOL. SOCIAL

Projeto / Atividade: 08.244.0172.2064 - Manutenção e Encargos da Secretaria

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Projeto / Atividade: 27.122.0027.2035 - Manutenção do Departamento de Esporte

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.17.00 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

Projeto / Atividade: 18.544.0613.2078 - Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.18.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Projeto / Atividade: 13.695.0707.2077 - Manutenção Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

FONTES:001 - RECURSOS PRÓPRIOS

003 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

Wilson Castro de Assis, pela Contratante, e a Porto Seguro, pela Contratada.

João Costa - PI, em 22 de outubro de 2020.

**Wilson Castro de Assis**

**Prefeito Municipal de João Costa - PI**



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**

**ERRATA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 0106/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2020**

**ONDE SE LER:**

A Prefeitura Municipal de João Costa, Estado PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 9.412/2018 altera a retro lei citada, frente ao processo administrativo, com contratação direta de Dispensa de licitação, tombada sob nº 0106/2020, originado do Processo Administrativo nº 0154/2020, almejando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL, COM

(Continua na próxima página)


**Estado do Piauí**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ARRAIAL - PI

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06/2020**

Modifica, inclui, exclui e/ou acrescenta artigos, parágrafos e incisos à Lei Orgânica do Município de ARRAIAL.

ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA VEÍCULO DESTINADO À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: VEÍCULO: FIAT - DOBLO ADVENTURE 1.8 16V - FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (02) VEÍCULOS: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019.

A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL: VEÍCULO: MOTOR HOME - RENAULT MASTER, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA CONFORTINE 2.0 TDI 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK - UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2018/2019, e, concordando com o opinativo da Copel e Assessoria Jurídica, ratifica a Dispensa e reconhece como contratada a empresa "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.198.164/0001-60", com valor global estimado de R\$ 14.599,72 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), sendo: SAÚDE: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.812,50 (hum mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). **PREFEITURA:** R\$ 7.349,72 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.837,43 (hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

**LEIA - SE:**

A Prefeitura Municipal de João Costa, Estado PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto nº 9.412/2018 altera a retro lei citada, frente ao processo administrativo, com contratação direta de Dispensa de licitação, tombada sob nº 0106/2020, originado do Processo Administrativo nº 0154/2020, almejando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA VEÍCULO DESTINADO À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (01) VEÍCULO: FIAT - DOBLO ADVENTURE 1.8 16V - FLEX, ANO/MODELO: 2018/2018, (01) VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2019/2019, (01) VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY, (01) VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019.

A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL: VEÍCULO: MOTOR HOME - RENAULT MASTER, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA CONFORTINE 2.0 TDI 4X4 AUT., ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP STD 2.8 16V TURBO, ANO/MODELO: 2018/2019, VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK - UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4, ANO/MODELO: 2018/2019, e, concordando com o opinativo da Copel e Assessoria Jurídica, ratifica a Dispensa e reconhece como contratada a empresa "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.198.164/0001-60", com valor global estimado de R\$ 15.495,10 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), sendo: SAÚDE: R\$ 8.145,38 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.036,34 (dois mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). **PREFEITURA:** R\$ 7.349,72 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a pagar em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.837,43 (hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

João Costa - PI, 22 de outubro de 2020.

 Gilson Castro de Assis  
 Prefeito Municipal de João Costa - PI

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de ARRAIAL promulga a seguinte alteração ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Ficam modificados, incluídos, excluídos e/ou acrescentados, os artigos, parágrafos e incisos abaixo, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 26 - Os atos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal serão publicados no *Diário Oficial dos Municípios* CNPJ 07.989.781/0001-38, ISSN 2527-1911 / ISSN 2594-7923 e somente produzirão os seus efeitos após a devida publicação.

§ 1º - Serão publicados dentro de 10 dias, a partir da ulatimação do ato respectivo:

- I - As Leis, os Decretos e as Portarias;
  - II - Os avisos, licitações, editais de concurso público, bem como os seus respectivos resultados;
  - III - Os atos de nomeação, admissão, demissão, designação, promoção, exoneração, contratação e aposentadoria de seu pessoal ou prestadores de serviço, sob pena de nulidade absoluta;
- § 2º - Serão publicados até trinta dias do prazo estabelecido para a elaboração do documento respectivo:

- I - As prestações de contas mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive aquelas relativas aos fundos especiais;
- II - Os Extratos das atas das sessões legislativas e as atas das audiências públicas;
- III - O Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhados de seus respectivos anexos;

§ 3º - Serão ainda publicados:

- I - Mensalmente:
  - a) - O montante de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos;
  - b) - Balanete resumido da receita e da despesa e as movimentações diárias de caixa, relativas ao mês anterior;
- II - Anualmente, até 15 de março, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstrações das variações patrimoniais, acompanhadas dos anexos respectivos.

*Arriá* *Arriá*

§ 4º - O disposto neste artigo atende ao previsto na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e se aplica a ambos os poderes, compreendendo fundos de pensão/previdência e órgãos da administração direta e indireta com autonomia financeira própria, inclusive aqueles que recebam fundos especiais para aplicação em áreas específicas, sendo que, estes, farão as suas publicações de forma individualizada, com demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, satisfazendo, para todos os fins, o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar 101/2000 (LRF), naquilo que diz respeito aos princípios de transparência e publicidade da gestão pública municipal, implicando o seu descumprimento em crime de responsabilidade por parte do gestor responsável.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Promulgada,  
 Registrada,  
 Numerada,  
 Publicada.

A presente Emenda a lei Orgânica Municipal de Arraiá-PI, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no gabinete da presidência da Câmara Municipal.

ARRAIAL (PI), 23 de novembro de 2020.

*Alberto Oliveira da Rocha*  
 Presidente  
*Edio Alves de Oliveira*  
 1º Secretário  
*Antônio Luiz de Santana Bueno*  
 2º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 249, Centro, CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

Lei Complementar Nº 026/2020, 03 de dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Alagoinha do Piauí e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ART.1º - Este Estatuto disciplina o Regime jurídico-Administrativo dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Alagoinha do Piauí, de ambos os poderes.

Parágrafo Único - Servidor Público Municipal, para os efeitos deste estatuto, é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública na administração direta, autárquica e fundacional do Município de Alagoinha do Piauí.

ART.2º - Os servidores municipais abrangidos por este estatuto serão integrados em planos de carreira específicos, conforme disposição em lei própria.

ART.3º - São direitos funcionais assegurados aos servidores municipais:

I - acesso a qualquer cargo obedecidas as condições e requisitos exigidos em lei;

II - irredutibilidade de vencimentos e vantagens de caráter permanente, de conformidade com a Constituição Federal.

III - institucionalização do sistema de mérito para ascensão funcional;

IV - valorização e dignificação social e funcional do servidor público, por profissionalização e aperfeiçoamento;

V - retribuição pecuniária básica não inferior ao salário mínimo nacional e/ou regional.

IV - remuneração do trabalho noturno superior o diurno, na forma estabelecida neste estatuto;

VII - remuneração do trabalho extraordinário com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal;

VIII- gratificações, adicionais e auxílios na forma estabelecida nesta lei;

IX- licenças, na forma estabelecida neste Estatuto;

X - gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) a mais da remuneração normal;

XI- observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo de adicionais remuneratórios por serviços penosos, insalubres e/ou perigosos;

XII- aposentadoria, na forma estabelecida neste estatuto;

XIII- direito de greve e livre associação sindical;

XIV - proibição de diferenças de vencimento ou remuneração, de exercícios de cargos e nomeação, por motivo de cor, idade, sexo, estado civil, religião e concepção filosófica ou política;

XV- inexistência de limite de idade para o servidor público, em atividade, na participação em concursos municipais;

XVI- proteção do trabalho ao portador de deficiência em conformidade com a constituição federal;

XVII- adicional 5% (cinco por cento) por cada 05(cinco) anos de tempo de serviços;

XVIII- isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes dos poderes executivo e legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho;

XIX- a servidora lactante terá direito ao tempo de 60(sessenta) minutos diários para a amamentação, por período de 03(três) meses, a contar do término da licença maternidade;

Art.4º - são deveres funcionais exigidos dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara municipal da Alagoinha do Piauí;

I - desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas ou com determinações recebidas de seus superiores;

II- justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou de parte dele;

III- observar todas as normas legais e regularmente em vigor;

IV- cumprir todas as ordens de seus superiores, salvo quando manifestadamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;

V - atender com máxima presteza e precisão ao público externo e interno;

VI- responsabilizar-se direta e permanentemente pelo uso de material e bens patrimoniais;

VII- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que vier a conhecer, em razão de suas funções;

VIII- guardar sigilo profissional;

IX - ser assíduo e pontual ao serviço, respondendo-se pelas consequências de faltas de atrasos justificados;

X - observar conduta funcional e pessoal compatíveis com a moralidade profissional e administrativa;

XI - representar instância superior contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XII- abster-se sempre de anonimato;

XIII - observar, nas relações, comportamentos compatíveis com a função ou cargo que ocupa;

XIV- quando em serviço, impedir interferência de problemas pessoais, familiares ou político-partidário com o trabalho;

XV- atender às notificações para depor ou realizar perícias ou vistorias nos procedimentos disciplinares;

XVI- ser parcimonioso e cauteloso no uso de recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior lucro social no seu emprego;

Art.5º- O não cumprimento dos deveres funcionais exigidos do servidor importará em prejuízo dos direitos funcionais assegurados ao mesmo pelo art.3º deste Estatuto;

Art.6º - É vedado o exercício gratuito de cargos ou funções públicas, salvo nos casos previsto em lei.

**TÍTULO II**  
**DOS CARGOS PÚBLICOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.7º - Para os efeitos deste Estatuto, consideram-se:

I - **Cargo público**: o conjunto de atribuições e responsabilidades delegadas a um servidor público, tendo como característica essencial a criação por lei, em número certo, com denominação própria e remuneração devida pelo município;

II- **Função pública**: o conjunto de tarefas, atividades e encargos cometidos a um servidor público, em caráter transitório;

III - **Quadro de Pessoal**: o conjunto dos cargos efetivos, em comissão e funções de confiança integrantes da estrutura da Administração Direta, das Autarquias e das fundações públicas da prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí e da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí.

Art.8º - Na forma do parágrafo único do Art. 2º os cargos públicos são consignados em efetivos ou comissionados.

§ 1º - *Cargo Efetivo* é aquele destinado a ser preenchido em caráter definitivo, exigida uma habilitação em concursos públicos e organização em carreira.

§ 2º - *Cargo Comissionado* é aquele destinado a ser preenchido por ocupante transitório, de livre provimento e exoneração de competência da prefeitura Municipal ou Presidente da Câmara .

Art.9º- Os cargos serão organizados em classe e demais desdobramentos previstos em planos de carreira, a serem providos de acordo como requisitos constitucionais .

Art.10º-É vedado o desvio de funções, não gerando o mesmo nenhum efeito legal.

**TÍTULO II**  
**DO PROVIMENTO**

Art.11º- São requisitos básicos para investidura em cargo público:  
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

- I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade legal;
- II- está em pleno gozo dos direitos políticos;
- III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V- a idade mínima de dezoito anos no ato da posse;
- VI- aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservado aos aprovados o percentual de 10% (dez por cento), no mínimo, do número de vagas existentes, garantida a participação nas provas mediante o apoio de recursos humanos ambientais.

§ 3º- Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela município de Alagoinha do Piauí.

§ 4º- A hipótese prevista nos §§ 2º e 3º só se aplica aos concursos abertos para mais de uma vaga e obedecerá a ordem geral de classificação quando não houver aprovado pelos critérios previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 6º- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 7º - Aplica-se subsidiariamente a esta lei as disposições da lei federal nº 12.990/2014.

Art.12º - O provimento dos cargos dar-se-á por ato da prefeitura Municipal ou do presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí ou de dirigente de fundação ou autarquia pública, conforme o caso.

Art.13º - A investidura em cargos públicos ocorrerá com a posse.

Art.14º- São formas de provimento de cargos públicos.

- I-nomeação;
- II- promoção;
- III - readaptação;
- IV- reversão;
- V- aproveitamento;
- VII-reintegração
- VIII- recondução

### SEÇÃO I DA NOMEAÇÃO

Art.15 - nomeação far-se-á:

- I - em carácter definitivo, quando se tratar de cargos efetivos iniciais de carreira;
- II- em comissão, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração;

Parágrafo Único - designação, por acesso, para a função de direção, chefia, assessoramento e assistência, recairá, exclusivamente em servidor de carreira, satisfeitos os requisitos de que tratar o parágrafo segundo do art. 16.

Art.16º- A nomeação para cargo inicial de carreira depende da prévia habilitação em concursos públicos de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação do prazo de validade.

§ 1º -o concurso público a que alude o caput deste artigo, para os cargos em que não se exija formação escolar para seu desempenho, poderá ser de provas e títulos que comprovem a existência do candidato.

§ 2º - os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão, promoção, ascensão serão estabelecidos pela

lei que instituir o Plano de Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alagoinha do Piauí.

### SEÇÃO II DO CONCURSO PÚBLICO

Art.17º- Quando necessário, o concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuserem a lei, o regimento do plano de carreira e o respectivo edital.

Art.18º- A aprovação em concursos públicos cria direito a nomeação e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

§ 1º - Terá preferência para a nomeação em caso de empate na classificação, o candidato de maior idade.

§ 2º- O tempo de serviço dos servidores declarados estáveis e não estáveis, será contado como título quando se submeterem a concurso para fins da efetivação.

Art.19º - Observar-se-á, na realização dos concursos, sem prejuízo de outras exigências ou condições regulamentares, as seguintes normas gerais;

I- o prazo de validade de concursos públicos será de até 02(dois) anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período;

II-as qualificações e requisitos constantes das especificações dos cargos objeto do concurso, serão publicados em edital público no Diário Oficial do Município, se houver, e divulgado por meio de veículos de comunicação existentes;

III- não se publicará edital para provimento de qualquer cargo, enquanto vigorar o prazo de validade do concurso anterior para o mesmo cargo, se ainda houver candidato aprovado e não convocado para a investidura.

Parágrafo Único - não será aberto concurso para o preenchimento de cargo público enquanto houver servidor de igual cargo em disponibilidade.

### SEÇÃO III DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 20º- **Posse**: é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado, após o que, caso se verifique o provimento, o que terá tornado sem efeito, exceto no caso de impedimento legal previamente comprovado.

§ 2º - A posse poderá se dar mediante procuração pública específica para tal fim;

§ 3º - Em caso de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento;

§ 4º - No ato da posse o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 21º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

Art. 22º - **Exercício** é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º - é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, o prazo para o servidor entrar em exercício no cargo, contados da data de posse, no caso de nomeação, e da data da publicação oficial do ato, nos demais casos.

§ 2º - será tomado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício, nos prazos previsto nesta lei.

§ 3º - a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício da execução das tarefas, que lhe serão afetas.

Art. 23º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 24º - A promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que continuará sendo contado, no novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato de promoção ou ascensão do servidor.

Art. 25º - O servidor requisitado ou cedido, que deva ter o exercício em outra localidade, terá 30 (trinta) dias de prazo para iniciar a nova atividade.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

Parágrafo Único – Na hipótese de o servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art.26º -O exercício de cargo comissionado exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço podendo ser convocado, sempre que houver interesse da administração.

Art.27º - Ao entrar em exercício, nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos ,durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o cargo, observados os seguintes fatores:

I-assiduidade;

II-disciplina;

III-capacidade de iniciativa;

IV-produtividade;

V- responsabilidade;

§1º- O superior imediato do servidor sujeito ou estágio probatório, a cada 12(doze) meses informará à Comissão de Avaliação de Pessoal ligada à Administração de pessoal, sobre o servidor, tendo em vista os requisitos enumerados no artigo anterior.

§ 2º - À vista de informações referida no parágrafo primeiro, a Comissão de Avaliação de pessoal emitirá parecer exclusivo, o qual definirá pela permanência e/ou afastamento do servidor, em regime de estágio probatório, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 3º - Quando o parecer da Comissão de avaliação optar pela demissão do avaliado, o departamento de pessoal fará ao interessado a comunicação por escrito, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da sua defesa, através de documento escrito.

§ 4º - O parecer acusatório e a defesa serão julgados pela autoridade competente, pronunciando a sentença de permanência ou afastamento do servidor em questão.

§ 5º - A apuração dos requisitos de que se trata este artigo, deverá se processar em rito sumário, de modo que a exoneração do servidor possa ser efetivada antes de findo o período de estágio probatório.

§ 6º- O término do prazo de estágio probatório sem exoneração do servidor, importa em reconhecimento automático de sua estabilidade no serviço público do município.

§ 7º- O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado e disposto no início I do art.39.

#### SEÇÃO V

##### DA DURAÇÃO DO TRABALHO

Art.30 – A duração normal do trabalho será de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 2(duas) horas para almoço, totalizando 40(quarenta) horas semanais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 1º - A semana a que se refere este artigo será de 05 (cinco) dias, excluindo os sábados e domingos.

§ 2º- Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço externo que, por sua natureza, não possa ser aferido por unidade de tempo.

§ 3º - excutam-se também os servidores do magistério e aqueles contemplados com a jornada de trabalho diferenciada por Lei específica.

§ 4º - O servidor ocupante de cargo provimento em demissão ou função de confiança fica sujeito a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, oito horas diárias, executando-se o sábado e o domingo.

#### SEÇÃO VI

##### DA TRANSFERÊNCIA

Art. 31-**Transferência** é a passagem do servidor de um cargo para outro de igual denominação, pertencente ao quadro de pessoal diverso, de órgãos ou instituição do mesmo poder.

§ 1º- A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendendo o interesse do servidor, mediante o preenchimento de vaga, ressalvada sempre o interesse da Administração Pública.

§ 2º - Será admitida a transferência do servidor ocupante de cargo de quadro em extinção por igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.

#### SEÇÃO VII

##### DA READAPTAÇÃO

Art. 32º-Readaptação é a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço, o servidor será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada para cargo de carreira de atribuições afins.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução de remuneração do servidor.

#### SEÇÃO VIII

##### DA REVERSÃO

Art. 33º - Reversão é o retorno a atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinados da aposentadoria.

Art. 34º -a reversão far-se-á a pedido ou de ofício, no mesmo cargo ou no resultante de transformação.

Art. 35º - não poderá reverter aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

#### SEÇÃO IX

##### DA REINTEGRAÇÃO

Art. 36º - Reintegração é a reinvestidura de servidor estável no cargo que anteriormente ocupava, com renascimento de todas as vantagens em decorrência de decisão administrativa ou judicial.

Art. 37º -a reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado, observadas as seguintes condições:

I – Se aquele tiver sido transformado ou transportado no cargo resultante da transformação ou transposição;

II – Se extinto, do cargo de vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

Art. 38º- O servidor reintegrado será submetido a inspeção médica e aposentado quando definitivamente incapaz, com todos os direitos e vantagens.

#### SEÇÃO X

##### DA RECONDUÇÃO

Art.39º - **recondução** é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II – Reintegração do anterior ocupante;

Parágrafo único – encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art.10.

#### SEÇÃO XI

##### DO APROVEITAMENTO E DA DISPONIBILIDADE

Art. 40º - Aproveitamento é o reingresso no serviço público de servidor estável em disponibilidade, para cargo igual ou equivalente, quanto a natureza e retribuição pecuniária ao anteriormente ocupado.

Art.41º- Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, conforme critérios a serem estabelecidos, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração integral.

Art.42º - O aproveitamento de servidor que se encontrara em disponibilidade dependerá de comprovação de sua capacidade física e mental.

Parágrafo único – provando a incapacidade definitiva, em inspeção médica, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art.43º- Será tomado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal ou por doença comprovada por junta médica oficial.

#### CAPITULO III

##### DA VACÂNCIA

Art.44º- A vacância do cargo público decorrerá de:

I-exoneração

II-demissão

III-promoção

IV-encenação

V-transferência

VI-readaptação

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

VII-aposentadoria

VIII-falecimento

IX-posse em outro cargo

Art. 45º- A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único- A exoneração de ofício dar-se-á:

I-Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II-Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III - Quando, após inquérito para apuração de falta grave, onde será observado o princípio da ampla defesa e do contraditório, for o servidor considerado culpado.

Art. 46º- A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:

I - A juízo da autoridade competente;

II- Mediante dispensa do próprio servidor.

Parágrafo único - o afastamento do servidor de função de direção, chefia e assessoramento dar-se-á:

I - A pedido

II - mediante dispensa, nos casos de:

a) cumprimento do prazo exigido para rotatividade da função;

b) por falta de exaço no exercício de suas atribuições, segundo o resultado no processo de avaliação, conforme estabelecido em lei ou regulamento;

c) afastamento para exercício de mandato eletivo.

#### CAPITULO IV DA SUBSTITUIÇÃO

Art.48 - os servidores investidos em função de direto, ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão terão substitutos indicados no regimento interno, no caso de comissão, previamente designada pela autoridade competente.

§ 1º-O substituto assumirá automaticamente o exercício da função de direção ou chefia, nos afastamentos ou impedimento regulamentares do titular.

§ 2º- o substituto fará jus à gratificação pelo exercício da função de direção ou chefia paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

### TITULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS CAPITULO I O VECIMENTO E DA RENUMERAÇÃO

Art. 49 - **Vencimento** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parágrafo único - nenhum servidor receberá, a título de vencimento importância inferior ao salário mínimo.

Art. 50- **Renumeração** é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1º- A renumeração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista em lei específica.

§ 2º- O vencimento do cargo efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 51- O servidor perderá:

I - A renumeração dos dias em que faltar ao serviço, sem justificativa;

II - A parcela da renumeração mensal, proporcional aos atrasos, ausências saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;

III - 30% (trinta por cento) da renumeração proporcional aos dias de punição, na hipótese prevista no Art. 138, parágrafo 2º.

Art. 52º- salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a renumeração ou provento.

Parágrafo único - mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art 53º - as reposições e indenizações ao erário, serão descontados em parcelas mensais não excedentes a 30% (Trinta por cento) da renumeração ou provento, em valores atualizados.

Art.54º - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, nomeará bens à penhora, exceto nos casos de prestação de pensão alimentícia, resultante de decisão judicial.

Art.55º - O vencimento, a renumeração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de pensão alimentícia, resultante de decisão judicial.

Art. 56 - nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie a qualquer título, no âmbito dos repetitivos poderes, pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, em cada caso.

Parágrafo único - excluem-se do teto da renumeração as vantagens previstas no Art. 64, incisos de I a V e XIII.

#### CAPITULO II DAS VANTAGENS

Art. 57º- Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - Indenizações

II - Gratificações

III - Adicionais

§ 1º- As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito;

§ 2º -As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou proventos, nos casos e condições previstas no Art. 184.

Art.58º - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas, para efeito de concessão e quaisquer outros acréscimos ulteriores, sobre o mesmo título ou idêntico fundamento.

#### SEÇÃO I DAS INDENIZAÇÕES

Art. 59º- Constituem indenizações ao servidor:

I - Ajuda de custo;

II - Diárias;

III - Transportes.

Art. 60º os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão estão estabelecidos em regulamentação própria.

#### SUBSEÇÃO I DA AJUDA DE CUSTO

Art. 61º A ajuda de custo será concedida ao servidor que se afastar do município, a serviço, em caráter eventual, ou pela Câmara Municipal de Vereadores, devendo corresponder, no mínimo, à renumeração estabelecida em lei própria.

#### SUBSEÇÃO II DAS DIÁRIAS

Art. 62º - O servidor que se afastar do município, a serviço, em caráter eventual ou transitório ou para outro ponto do território nacional ou exterior fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas pessoais e de viagem, nelas compreendidas as despesas de pousadas, alimentação e locomoção urbana, etc.

§ 1º- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º- As viagens ao exterior só deverão ocorrer quando representar relevante interesse para o município e dependerão de autorização do prefeito ou do presidente da Câmara Municipal, dependendo do caso, mediante o Decreto ou Resolução conforme o caso, que fixará o valor das diárias.

#### SUBSEÇÃO III DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 63º -Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção par execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

#### SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 64º - O servidor poderá receber, além do vencimento, as seguintes vantagens pecuniárias:

I- Adicional pela prestação de trabalho noturno;

II- Adicional pela prestação de serviços extraordinários;

III- Adicional de férias;

IV- Adicional pelo exercício de atividades penosas, insalubres e perigosas;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
Adm.: Compromisso com o povo  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

- V- Adicional por tempo de serviço.
- VI- Gratificação pelo exercício de cargo em comissão;
- VII- Gratificação pelo exercício de função em confiança;
- VIII- Gratificação de produtividade;
- IX- 13º vencimento

#### SUBSEÇÃO I

##### DO ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO

Art. 65º - O serviço noturno será remunerado com o acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor da hora normal, considerando-se para os efeitos desse artigo, os serviços prestados em horário compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte.

#### SUBSEÇÃO II

##### DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 66º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.

Parágrafo Único - somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas, vedada sua incorporação à remuneração.

#### SUBSEÇÃO III

##### DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 67º - Independentemente da solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Parágrafo Único: No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar o cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de trata esse artigo.

#### SUBSEÇÃO III

##### DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES

###### PENOSAS INSALUBRES OU PERIGOSAS

Art.68º - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento de cargo efetivo.

Parágrafo único - o servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

Art. 69º - Haverá permanente controle de atividades, de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único -As servidoras gestantes ou lactantes, serão afastadas, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre, em serviço não penoso e não perigoso

Art.70º - Na concessão dos adicionais de remuneração de atividades penosas, insalubres e perigosas, serão observadas as situações estabelecidas na legislação federal e estadual específica.

Art.71º - O adicional de atividades será devido aos servidores em exercício em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados e regulamentados.

Art.72º - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raio-x ou substâncias radioativas serão mantidas em controle permanente, de modo que as doses de radiação não ultrapassem o limite máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada seis (seis) meses.

Art.73 - O direito às gratificações de penosidade, insalubridade ou periculosidade, cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

#### SUBSEÇÃO V

##### DO ADICIONAL DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 74º - O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor a razão de 5%(cinco por cento) por cada cinco anos de serviço público Municipal, contados a partir da aprovação desta lei, incidente sobre o vencimento básico.

Parágrafo único -o servidor fará jus ao adicional previsto no caput desse artigo, a partir do mês do mês em que completar o quinquênio.

#### SUBSEÇÃO VI

#### DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art.75º - A gratificação pelo exercício do cargo em comissão, será concedida ao servidor em cargo de provimento efetivo, que esteja exercendo cargo em comissão, na forma de lei.

#### SUBSEÇÃO VII

##### DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art.76º - Ao servidor público investido em uma função de confiança. É devido uma gratificação pelo seu exercício, nos termos da lei.

#### SUBSEÇÃO IX

##### DE PRODUTIVIDADE

Art. 77º -a gratificação de produtividade é devida aos servidores municipais que tenham atribuições de arrecadação fiscais e operacionais.

§ - 1- A gratificação de produtividade fiscal é devida aos servidores vinculados à fiscalização de arrecadação tributária do município, definida em lei

§ - 2 Os critérios de concessão de gratificação de produtividade, a serem regulamentados pelo poder executivo, deverão privilegiar o fiel cumprimento dos programas de fiscalização, a eficácia de ação fiscalizadora e seu retorno financeiros efetivo para município

Art. 78º - A gratificação de produtividade operacional é devida aos servidores com atribuições inerentes às ações de fiscalização e emissão de pareceres de produção definidos através de decreto.

Parágrafo único - As gratificações de direito de produtividade operacional, terão seus valores em vigência, sempre na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

#### SUBSEÇÃO X

##### DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art.79º - O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês dezembro de cada ano aos funcionários de cargo efetivo da Administração Pública Municipal

#### CAPÍTULO III

##### DAS FÉRIAS

Art.80º - o servidor fará jus, anualmente a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, os quais poderão ser acumuladas até, o máximo de dois períodos, no caso de necessidades do serviço, ressalvas as hipóteses em que haja legislação específica contrária,

Parágrafo Único- para o primeiro período de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, adquirindo direito aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que estiver ocupado.

Art. 81º - Cada secretaria, até 30 de novembro de cada ano, enviará ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal a sua escala de férias, para cumprimento no exercício seguinte.

Art. 82º- o servidor que trabalha direta e permanentemente com RAI0-X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20(vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Art.83º - as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público.

#### CAPITULO IV

##### DAS LICENÇAS

###### SEÇÃO I

##### DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Arr.84º - conceder-se-á licença ao servidor:

I - Para tratamento de saúde;

II - Por motivo de doença;

III - Por motivo de acompanhamento do cônjuge ou filho, em tratamento de saúde;

IV - Para serviço militar;

V - Para exercício de mandato eletivo;

VI - Por motivos considerados especiais;

VII - Para tratar de interesses particular;

VIII - Para desempenho de mandato classista;

IX - Licenças gestante, adotante, paternidade, na forma de artigo 192 e 193;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

X – Licença para estudos e cursos de aperfeiçoamento.

§ - 1º - A licença prevista no inciso I, será precedida de exame por médico ou junta médica municipal.

§ - 2º - Servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período contínuo superior a 24(vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

§ - 3º - É vedado o exercício de atividade reenumerada, durante o período de licença previsto no inciso I e II, deste artigo.

## SEÇÃO II

### DO TRATAMENTO DE SAÚDE

Art.85º - Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício com base em laudo médico, sem prejuízo da renumeração a que fizer jus.

Parágrafo Único - A licença para tratamento de saúde deverá ser precedida de exame médico pericial, o qual deverá ser submetido à junta médica do município.

Art.86º - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a exame médico.

## SEÇÃO III

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 87º - poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, companheiro(a), padrasto, madrasta, ascendente ou descendente até o segundo grau de parentesco, mediante a comprovação de perícia médica.

Parágrafo único - A licença somente será deferida se assistência direta servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social

## SEÇÃO IV

### DA LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 88º - Será concedida licença ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a) transferido para outro território nacional ou para exterior.

§ - 1º - Licença será por prazo máximo de até 4 (quatro) anos, e sem renumeração;

§ - 2º - No caso de mandato eletivo do cônjuge, a licença será concedida sem renumeração e permanecerá enquanto houver o exercício do mandato.

§ - 3º - Em todos os casos de licença desse artigo, os direitos trabalhistas do funcionário licenciado permanecem congelados para todos os efeitos legais, enquanto estiver gozando da referida licença.

## SEÇÃO V

### DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art.89º - Ao servidor convocado para serviço militar será concedida a licença sem renumeração na forma e condição prevista na legislação específica.

Parágrafo único - concluído o serviço militar, o servidor terá 30(trinta) dias, para reassumir o exercício do cargo, sem prejuízo dos vencimentos.

## SEÇÃO VI

### DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art.90º - A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de interesses particulares, pelo gozo máximo de 02(dois) anos consecutivos, sem renumeração.

§ - 1º - O servidor municipal aguardará em exercício a concessão da licença.

§ - 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, sendo neste último caso concedido o prazo de 30(trinta) dias para o servidor reassumir o exercício do cargo, contados a partir da expedição oficial do ato de convocação

§ - 3º - Não se concederá nova licença antes que o servidor tenha trabalhado, após reassumir suas funções, um período correspondente ao que lhe foi concedido na última licença.

## SEÇÃO VII

### DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 91 - É assegurado ao servidor o direito licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo.

§ - 1 - somente poderão ser licenciados servidores eleitos ao cargo de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 3(três) por entidade.

§ - 2 - a licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição e por única vez.

§ - 3 - É vedada a exoneração, a suspensão, destituição de função ou demissão de servidor que se enquadre em qualquer das situações previstas no caput desse artigo, até 01(um) ano após o final do seu mandato.

## SEÇÃO VIII

### DA LICENÇA PARA ESTUDO E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 92 - Ao servidor poderá ser concedida licença para atualização em curso de aperfeiçoamento e pós-graduação, dentro e fora do município, desde que o conteúdo programático do evento, esteja relacionado com cargo ou atividades afins e que seja do interesse do município.

§ - 1 - A ausência não excederá a 2(dois) anos, findo a licença, somente decorrido igual a período, será permitida uma nova oportunidade

§ - 2 - Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida outra licença para tratar de interesses particulares, antes de decorrido período igual ou superior ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas havidas com seu afastamento.

§ - 3 -na concessão de licença para fora do município será necessária a comprovação por parte do interessado da inexistência do curso similar em faculdade ou escola superior em funcionamento na cidade sede de seu trabalho.

## CAPÍTULO V

### DOS AFASTAMENTOS

#### SEÇÃO I

### DOS AFASTAMENTOS PARA SEVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 93º-O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades os poderes do município, em outros municípios e nos estados da Federação, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

II - em caso de previstos em leis específicas.

§ - 1 - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da renumeração será do órgão ou entidade requisitante.

§ - 2 - a cessão far-se-á mediante termo emitido pelo chefe do poder executivo ou legislativo.

#### SEÇÃO II

### DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art.94º - ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se do mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo efetivo;

II - investido no mandato de prefeito, será afastado cargo, sendo-lhe facultado, optar por renumeração;

III - investido no cargo de vereador:

a) - havendo compatibilidade de horário, permanecerá a renumeração do seu cargo sem prejuízo de renumeração do cargo eletivo;

b) - não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua renumeração.

§ - 1º - No caso de afastamento do cargo o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

§ - 2º - o servidor investido em mandato eletivo ou classista, não poderá ser removido ou redistribuído de ofício, para órgão diverso daquele onde está lotado.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONCESSÕES

Art.95º - sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço mediante comprovação:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 01(dois) dias, para se alistar-se como leitor ou para recadastramento eleitoral;

III - por 08(oito) dias consecutivos em razão de:

1. casamento

2. -falecimento do cônjuge, companheiros, pais, madrasta ou padrasto, filho enteado, menor sob sua tutela e irmãos.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
Adm.: Compromisso com o povo  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

Art. 96° - será concedida redução da jornada de trabalho do servidor municipal, legalmente responsável por portadores de deficiência, mediante requerimento, sem prejuízo da sua renumeração.

§ 1° - a redução da jornada de trabalho será de 04(quatro) horas diárias e dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente do órgão onde estiver lotado, e será instruído com certidão de nascimento, temo de tutela ou curatela e atestado médico de que o dependente é portador de deficiência, com emissão de laudo conclusivo por parte da junta médica.

§ 2° - será de 01(um) ano o prazo de concessão de que trata este artigo, renovável por iguais períodos, observados os procedimentos constantes no parágrafo anterior, no que se refere atestado médico.

## CAPÍTULO VII DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.97°- a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único - A fração de tempo de serviço superior a seis meses, será arredondada para a unidade, quando da aposentadoria.

Art. 98° - além das ausências ao serviço previstas no art. 84, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - exercício de cargo comissionado ou equivalente em órgão ou entidades dos poderes da união, dos estados, municípios e distrito federal;
- III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V - missão ou estudo no estrangeiro, quando autorizados o afastamentos
- VI - licença
  - a) - a gestante, a adotante e a paternidade;
  - b) - para tratamento da próprio saúde, até 02(dois) anos, ou de pessoa da família até 60(sessenta) dias, consecutivos ou não, ao ano;
  - c) - por motivo de acidente em serviço, ou doença profissional;

Art.99°- Contar-se-á apenas para efeito de aposentadorias:

- I - tempo de serviço público prestado à união, aos estados, aos municípios e ao distrito federal;
- II - a licença para atividade político-eletiva, na forma da legislação específica vigente;
- III - o período de serviço prestado a entidade de direito privado, ou na qualidade de autônomo, devidamente comprovado pela previdência social, mediante certidão, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, nos casos de aposentadoria, conforme a legislação específica.

IV - o tempo de serviço militar.

§ 1° - o tempo de serviço público não prestado ao município, somente será computado à vista de certidão passada pelo órgão competente.

§ 2° - o tempo de serviço a que se refere o início I, deste artigo, não poderá ser contado como qualquer acréscimos ou dobro, salvo se houver dispositivo correspondente na legislação pertinente.

§ 3° - será contado em dobro o tempo de serviço prestado às forças armadas, em operação de guerra, nos termos previstos na Constituição Federal.

§ 4° - é vedada a contagem de tempo de serviço simultaneamente prestado.

## CAPÍTULO VIII DO DIREITO DE REQUERER

Art.100° - é assegurando ao servidor peticionar em defesa de direitos ou de interesses legítimos.

Art.101° - o requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhá-lo através do órgão setorial de pessoal.

Art. 102° - cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado, com base no mesmo fundamento.

Parágrafo único - o requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05(cinco) dias e decididos em 30(trinta) dias.

Art.103° -caberá recurso:

- I - Do indeferimento do pedido de reconsideração;
- II - Das decisões sobre os recursos sucessivos interpostos.

§ 1° - o recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades

§ 2° - o recurso será encaminhado por intermédio do órgão específico de administração de pessoal.

Art.104° - o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 30(trinta) dias, a contar da publicação ou ciência, pelo interessado, da recorrida.

Art.105° - o recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único - em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 106° - o direito de requerer prescreve:

I - Em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de aposentadoria e disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações do trabalho,

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei;

Parágrafo único - o prazo de prescrição, será contado da data da publicação do ato impugnado, ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 107° - o pedido de reconsideração, e os recursos, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único - interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, a partir do que cessar a interrupção.

Art.108° - para o exercício de direito de petição, ao servidor ou ao procurador por ele instituído, é assegurado vista do processo ou documento.

Art.109° - a administração deverá rever seus atos a qualquer tempo, quando esses estiverem comprovadamente eivados de erros ou ilegalidade.

Art.110° -são fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

## TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art.111° - são deveres do servidor:

- I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - Ser leal a instituição a qual servir;
- III - observar as normas legais regulamentares;
- IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Atender com presteza:

1. - Ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas a protegidas por sigilo;
2. - À expedições de certidões requeridas para defesa do direito ou esclarecimentos de situações de interesses pessoais;
3. - Às requisições para defesa da fazenda pública;

VI - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto de repartição;

VIII - Manter compatibilidade com a moralidade administrativa;

IX - Ser assíduo e pontual no serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI -representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único - a representação de que trata o inciso XI, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior, assegurando-se ao representado ampla defesa e o contraditório.

## CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 112° ao servidor é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato;
- II - Retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - Recusar fé a documentos públicos;
- IV - Opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo ou execução de serviço;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

V – Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VI – Coagir ou aliciar subordinado no sentido de filiarem-se ou desfilarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VIII – Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou comércio, e nestas condições transacionar com poder público municipal;

IX – Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais;

X – Receber propina, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XI – Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XII – Praticar usura sobre qualquer de suas formas;

XIII – Proceder de forma desidiosa;

XIV – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XV – Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVI – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com exercício do cargo ou função e com horário de trabalho.

### CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO

Art. 113° - Ressalvados os casos previstos na Constituição é proibido ao servidor público do município de Alagoinha do Piauí acumular cargos, empregos ou funções públicas remuneradas.

Parágrafo Único - a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação compatibilidade de horários.

Art. 114° - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 115° - O servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 116° - A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões que transgridam o cumprimento dos deveres, atribuições e responsabilidades que as leis e regulamentos impõem ao servidor, e não será ilidida pelo ressarcimento do dano.

Art. 117° - A responsabilidade civil do servidor município decorre do procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à fazenda municipal ou a terceiros, mesmo quando não em exercício de suas funções, utilizando-se, indevidamente, de bens pertencentes ao município.

Parágrafo Único- se o prejuízo resultar de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimentos ou entradas, nos prazos legais, o servidor será obrigado a repor a respectiva quantia de uma só vez, independentemente de outras cominações legais estatutárias ou regulamentares.

Art.118°- A responsabilidade penal abrange os crimes e as contravenções imputadas ao servidor, nesta qualidade.

### CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art.119°- são penalidades disciplinares:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão;

III – Demissão;

IV – Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V – Destituição do cargo em comissão;

Art.120°- Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes criminais e funcionais.

Art. 121 °- A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibições do artigo 112, incisos I a VII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma, que não justifique imposição de penalidades mais graves.

Art. 122°- A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

§ 1°- Será punido com suspensão de até 15(quinze) dias o servidor que injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, interrompendo a penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2°- quando houver conveniência para serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 30%(trinta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 123°- As penalidades de advertência e de suspensão, bem como sua conversão em multa, terão seus registros cancelados, após o decurso de 5(cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único –o cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 124°- A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – Crime contra administração pública;

II – Abandono de cargo;

III – Inassiduidade habitual;

IV – Improbidade administrativa;

V – Inconveniência pública e conduta escandalosa na repartição;

VI – Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria e de outrem;

VII – Aplicação irregular de dinheiro público;

VIII – Lesão aos cofres públicos;

IX – Corrupção;

X – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XI – Transgressões dos incisos IX e XVI do artigo 112.

Art.125°- Verificada em processo disciplinar e acumulação proibida de cargos, empregos ou funções públicas e verificada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1 °- provada a má-fé, perderá o cargo na esfera municipal e restituirá ao erário o que tiver percebido indevidamente.

§ 2°- na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 126 °- A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo, será aplicada nos casos de infração sujeita a penalidade de suspensão e de demissão.

Parágrafo único – constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 46 será convertida em destituição do cargo em comissão.

Art.127 °- A demissão, ou destruição do cargo em comissão, nos cargos dos incisos VII, VIII e IX do artigo 124, implica na indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 128°- O servidor será penalizado com a destituição do cargo em comissão por infringência do artigo 124, incisos VIII e IX, acarretando a indisponibilidade do ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5(cinco) anos.

Parágrafo único –não poderá retornar ao serviço público municipal, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 124, incisos IV, VII, VIII e IX.

Art. 129°- Configura o abandono do cargo ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos, exceto em caso grave.

Art.130°- Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 45(quarenta e cinco) dias, intercaladamente no período de 12 (doze) meses, exceto em caso de greve da categoria.

Art. 131°- O ato da imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e causa da sanção disciplinar.

Art.132°- As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – Pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente Legislativo Municipal, em cada caso, quando se tratar das penalidades previstas nos incisos III, IV, IV e VII do artigo 124;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
Adm.: *Compromisso com o povo*  
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

II - Pelas autoridades administrativas de hierarquia inferior àquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de penalidades previstas nos incisos I e II do artigo 124;

Art. 133 - A ação disciplinar prescreve:

I - em 5(cinco) anos, quanto as infrações punidas com demissão, cassação de aposentadoria ou indisponibilidade e destituição de cargos em comissão;

II - em 2(dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180(cento e oitenta) dias quanto à advertência;

§ 1º - o prazo de prescrição começa a correr no momento em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - os prazos de prescrição na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

§ 3º - a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º - interrompido o curso de prescrição, prazo voltará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

## CAPÍTULO VI DO RITO PROCESSUAL

Art. 134º - A autoridade administrativa ou servidor que tiver ciência da irregularidade no serviço público municipal, deverá tomar as providências necessárias para sua apuração, mediante processo administrativo.

Parágrafo único - o processo administrativo compreende a sindicância, o inquérito administrativo e o inquérito para apuração de falta grave.

Art. 135º - São competentes para determinar a instauração do processo administrativo:

I - o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e os dirigentes de entidades autárquicas e fundacionais, quando se tratar de inquérito administrativo.

II - Os secretários municipais ou autoridade de igual nível na Câmara Municipal, entidades autárquicas e fundacionais, em cujos quadros de pessoal se encontram servidores públicos municipais a disposição, no exercício de atividades, quando se tratar de sindicância relativa aos mesmos.

Art. 136º - A sindicância será instaurada quando a falta funcional não se revelar evidente ou for incerta a autoria.

§ 1º a sindicância será procedida por 03(três) servidores do órgão do indiciado, sendo 02 (dois) designados pela autoridade que determinar sua instauração, e 01(um) indicado pelo sindicato, quando houver, dos quais um deles será nomeado presidente, outro secretário e o outro membro.

§ 2º a sindicância deverá ser concluída no prazo de 15(quinze) dia, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 137º - Da sindicância poderá resultar:

I - Seu arquivamento, quando comprovada a inexistência de irregularidade;

II - Aplicação da pena de advertência escrita e suspensão, quando comprovado o descumprimento do dever por parte do servidor, ressalvada a hipótese de que este descumprimento implique em penalidade mais grave;

III - instauração de inquérito administrativo ou inquérito para a apuração de falta grave nos demais casos.

Parágrafo Único: na hipótese de inciso II, deste artigo, antes de aplicação de pena, será aberto ao servidor prazo de 15 (quinze) dias corridos úteis para oferecimento da defesa.

Art. 138º - O inquérito administrativo será realizado por uma comissão, composta por 03 (três) integrantes, sendo um advogado e dois servidores estáveis e de categoria superior ou equivalente do investigado.

§ 1º o Advogado será o presidente nato da comissão e sua designação será feita pelo titular do órgão jurídico do qual esteja subordinado ou solicitação da autoridade competente.

§ 2º O presidente da comissão designará um servidor para exercer as funções de secretário e outros auxiliares quando necessário.

Art. 139º - O inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, prorrogável uma única vez, por 30 (trinta) dias, ou solicitação fundamentada do presidente da comissão de inquérito, antes de findo o prazo inicial, sendo competente para autorizar a prorrogação a autoridade que houver determinado a instauração do citado inquérito.

Art. 140º - O servidor designado para integrar a comissão poderá arguir, por escrito, sua suspeição junto à a autoridade que o tiver designado, dentro do

prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da publicação da portaria que determinar a abertura do inquérito

Parágrafo Único: Considerar-se-á procedente a suspeição quando o servidor designado alegar ser parente consanguíneo ou afim até terceiro grau ou amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos indiciáveis.

Art. 141º - Caberá aos indiciáveis arguir de imediato a suspeição de qualquer membro da comissão desde que se configure, com relação ao arguinte qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 142º - Compete ao secretário de comissão de inquérito administrativo organizar os autos do processo, ler atas, bem como executar as determinações do presidente.

Art. 143º - A comissão de inquérito administrativo é competente para proceder qualquer diligência necessária à instauração processual, inclusive sem exclusão de outras inquirições, bem como requerer a técnica de profissionais especializados e peritos, quando entender conveniente.

Art. 144º - Antes de encerrar a instrução e a fim de permitir ao indiciado ampla defesa, a comissão indicará as irregularidades e infrações a ele atribuídas, fazendo remissão aos documentos, depoimentos e às correspondentes folhas dos autos.

Art. 145º - As testemunhas, que forem convocados a depor, serão-lhe comunicadas mediante comunicação escrita protocolar ou com aviso de recebimento postal, registrando ao assunto, o dia, hora e local do compromisso, vedada a recusa injustificada.

Art. 146º - Nenhum documento será anexado aos autos sem despacho do presidente da comissão.

Parágrafo único - somente por decisão fundamentada do presidente da comissão de inquérito, poderá ser recusada a anexação de documentos aos autos.

Art. 147º - O presidente da comissão de inquérito determinará a citação do indiciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada a vista ao processo na repartição, fotocópia do mesmo, ou extração de certidão narrativa, em regime de urgência.

§ 1º - o prazo comum será de 20 (vinte) dias, no caso de dois ou mais indiciados.

§ 2º - achando-se o indiciado no lugar incerto ou não sabido, será chamado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento do mesmo.

§ 3º - o edital a que se refere o parágrafo anterior, além de publicado no diário oficial do município, será afixado em lugar acessível ao público, no edifício onde a comissão habitualmente se reúne.

Art. 148º - No caso de indiciado revel, serão designados para defendê-lo, um servidor, sempre que possível da mesma classe e categoria funcional e um representante do sindicato dos servidores municipais.

Parágrafo único - no caso de não elaboração de defesa por parte dos defensores designados, será considerada a que for apresentada.

Art. 149º - Com a defesa o indiciado oferecerá as provas que tiver, podendo ainda requerer as diligências necessárias à comprovação de suas alegações.

Art. 150º - Depois de recebida a defesa de todos indiciados e realizadas as diligências e perícias requeridas, a comissão de inquérito elaborará relatório.

§ 1º - o relatório concluirá pela inocência ou culpabilidade do indiciado, indicando, neste caso, as disposições legais transgredidas e propondo as respectivas penalidades.

§ 2º - o relatório determinará o montante e indicará os modos de ressarcimento, na hipótese de prejuízo à fazenda municipal.

§ 3º - concluído o relatório, o processo será remetido, sob protocolo, a autoridade que determinou a sua instauração, que proferirá a decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - a decisão que reconhecer a prática de infração capitulada na legislação penal determinará, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e civis, a remessa do traslado do inquérito a autoridade competente, ficando o original dos autos arquivado na repartição.

Art. 151º - Será permitida a intervenção de advogado constituído ao processo em qualquer fase do inquérito, sem interrupção de sua tramitação normal.

Art. 152º - A autoridade que determinou a instauração do processo administrativo informará o fato ao procurador geral do município, que comunicará à autoridade policial e ao Ministério Público, na hipótese de crimes de ação pública.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: Compromisso com o povo  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

Art. 153° - Como medida cautelar, o Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e os dirigentes de fundações e autarquias, em suas respectivas áreas de atuação, poderão determinar que o servidor indiciado em inquérito seja afastado do seu cargo pelo, prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, para não influir na apuração das irregularidades.

Parágrafo único - o afastamento poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, findo o qual cessarão ao seus efeitos, independentemente da conclusão do processo.

Art. 154° - Ao processo administrativo aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições contidas no Código de Processo Civil, no Código Civil, no Código de Processo Penal, no Código Penal.

#### CAPÍTULO VII DA REVISÃO

Art. 155 - A revisão de inquérito administrativo de que resultou pena disciplinar poderá ser requerida, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do servidor, ou a inadequação das penas aplicadas.

§ 1° - em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2° - no caso de incapacidade mental do servidor a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 156° - A revisão tramitará em apenso ao inquérito administrativo originário.

Art. 157° - O pedido de revisão, devidamente instruído, será dirigido à autoridade que houver determinado a penalidade.

Parágrafo único - compete ao órgão de pessoal informar o pedido e apensá-lo ao inquérito administrativo originário.

Art. 158° - A revisão será procedida por uma comissão composta de 3 (três) integrantes, sendo um advogado que a presidirá e 02 (dois) servidores estáveis de categoria funcional superior ou equivalente à do servidor punido quando possível a primeira hipótese.

Art. 159° - Serão aplicados à revisão no que for compatível, as normas referentes ao inquérito administrativo.

Art. 160° - Concluída a revisão em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, serão os autos remetidos à autoridade competente, para decisão final.

Art. 161° - Reconhecida a inocência do servidor, será tornada sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos por ela atingidos.

Parágrafo único - da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162 - O regime de previdência e assistência social dos servidores públicos municipais de Alagoinha do Piauí, será o regime geral de previdência.

Art. 163 - O plano de seguridade social, como os demais existentes no país, visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos e sua família, compreende um conjunto de serviços e benefícios que atendam às finalidades previstas nos artigos de 194 ao 204 da nossa Constituição Federal.

§1° - os benefícios serão concedidos nos termos e definidos na Constituição Federal, leis completares, medidas provisórias e regulamentos constitucionais.

§2° - os servidores aposentados, ainda que pelo regime geral de previdência social fiquem automaticamente com vínculo rescindido com a administração municipal;

§3° - No caso de necessidade de serviço, a critério da administração municipal, poderá o servidor aposentado pelo regime geral de previdência social permanecer na ativa.

Art. 164 - O dia do servidor público será comemorado em vinte e oito de outubro de cada ano.

Art. 165 - Poderão ser instituídos no âmbito dos dois poderes (Executivo e Legislativo) outros incrementos funcionais, além dos previstos nos respectivos planos de carreira.

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio ao servidor.

Art. 167 - Os prazos previstos nesta Lei, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

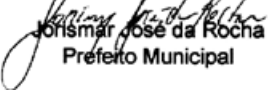
Art. 168 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de qualquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.


Art. 169 - Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes, entre outros, dela decorrentes:


- Ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- Inamovibilidade do dirigente sindical, até 01(um) ano após o final do mandato, exceto se pedido pelo próprio dirigente;
- Descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical ou associação a que for filiado, o valor das mensalidades, contribuições e outros, expressamente autorizados pelo servidor;
- De ajuizamento individual ou coletivo na Justiça do Trabalho, de acordo como o art. 114 da Constituição Federal;
- Retirada das fichas de assentamento individual dos servidores, dos registros de penalidades que não foram aplicadas através de inquérito administrativo.

Art. 170 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

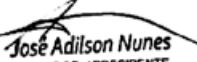
Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, aos trinta de novembro de dois mil e vinte.


  
 Jorismar José da Rocha  
 Prefeito Municipal


Aprovado em DISCUSSÃO  
 Discussão por 05 VOTOS A FAVOR  
 Sala das sessões, em 03/12/2020  
  
 Samuel Antônio de Sá  
 Secretário da Câmara Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se, sala das sessões.  
 Em 03/12/2020  
  
 José Adilson Nunes  
 Presidente da Câmara Municipal

**VOTARAM A FAVOR:**

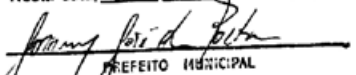
  
 José Adilson Nunes  
 VEREADOR / PRESIDENTE  
 CÂMARA MUNICIPAL

  
 Luis Alves Gonzaga  
 VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

  
 Francisco Leandro de Carvalho  
 Vereador / Vice - Presidente  
 Câmara Municipal

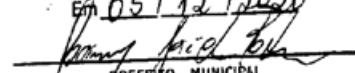
  
 Venilton Virgílio de Sousa  
 VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

  
 Samuel Antônio de Sá  
 VEREADOR / SECRETÁRIO  
 CÂMARA MUNICIPAL

**SANCIONADA**  
 Nesta data, 03/12/2020  
  
 Jorismar José da Rocha  
 PREFEITO MUNICIPAL

**VOTOS CONTRA:**

  
 George Grigório de Oliveira Rocha  
 Vereador / Câmara Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, registre-se e cumpra-se sala das Sessões.  
 Em 03/12/2020  
  
 Jorismar José da Rocha  
 PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS  
 CNPJ.: 06.554.406/0001-00  
 Endereço: RUA GAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, , Bairro: CENTRO

...Continuando...  
 Página: 3

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

BARRAS, 03 de Agosto de 2020

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE  
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03/08/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

CNPJ Nº 07.165.549/0001-85  
 RUA ARISTARCO PEREIRA Nº 96  
 CEP: 64.612-000

DECRETO Nº 37/2020,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre o processo de transição governamental municipal e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 08 de novembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que "dispõe sobre o processo de transição Governamental Municipal e dá outras providências, bem como na Cartilha "Final, Transição e Início de Gestão" do TC E-PI;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o objetivo da atual administração é apresentar transparência na transição de governo, auxiliando o prefeito eleito na edição de atos a serem tomados imediatamente após a posse;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município;

CONSIDERANDO finalmente a Recomendação Ministerial nº 025/2020 no sentido de que seja deflagrado Processo de Transição Governamental Municipal, objetivando a colaboração entre os gestores públicos municipais atuais e os seguintes, visando a obtenção da transparência da gestão pública, o planejamento integrado da ação governamental, a continuidade dos serviços prestados aos munícipes e preservação do interesse público, a boa fé administrativa e a executoriedade dos atos administrativos.

#### DECRETA:

Art. 1º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, para o mandato de 2021 a 2024, é facultado o direito de manifestar seu interesse na instituição de Equipe de Transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, visando preparar os atos de iniciativa do novo governo, a serem editados imediatamente após a posse, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º A Equipe de Transição do Poder Executivo atual será Coordenada pelo Senhor:

I - WENDEL GONÇALVES DE DEUS - que será o COORDENADOR GERAL.

Art. 3º Os Coordenadores da Transição terão à sua disposição uma equipe de apoio, formada por todos os Secretários Municipais, pelo pessoal do Setor de Contabilidade e do Controle Interno da Prefeitura.

Art. 4º A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º À Equipe de Transição compete:

I - prestar informações sobre:

a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

b) as contas públicas;

c) os programas e projetos do Município.

II - elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 6º Fica determinado, que as informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme forem sendo solicitadas/requisitadas.

Parágrafo único - Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao bom e eficiente desempenho de seus trabalhos.

Art. 7º As reuniões dos integrantes da Equipe de Transição, a serem realizadas nas Secretarias e/ou Departamentos Municipais, serão objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo sua vigência se estender até o dia 31/03/2021, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 3º da Instrução Normativa do TCE-PI nº 01 de 08 de novembro de 2012, quando ficam automaticamente dissolvidas as equipes de transição.

GABINETE DO PREFEITO DE AROEIRAS DO ITAIM (PI), aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumprase.

Wesley Gonçalves de Deus  
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ  
 "O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

#### Extrato do Termo de Aditamento

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/024/2019, firmado em 05/06/2019, com a empresa CONSTRUTORA BOM JESUS DOS PASSOS - ME, CNPJ nº 14.551.807/0001-27; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/06/2021 Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: Tomada de Preço nº 003/2019; Valor: R\$ 487.289,18 Signatários: pelo Contratante, Prefeitura Municipal de Bela Vista-PI e, pelo Contratado, CONSTRUTORA BOM JESUS DOS PASSOS. Bela Vista-PI, 03 de dezembro de 2020

Eloisio Raimundo Coelho  
 Prefeito Municipal

CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 - Tel. (89) 3499-0096  
 E-mail [belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br](mailto:belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.554.794/0001-11



DECRETO nº 041/2020, de 1º de Dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTOS - PI NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTOS Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Altos-PI no dia 07 de Dezembro de 2020, em vista do feriado nacional do dia 08 de Dezembro de 2020.

**Parágrafo único** - Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público:

**Art. 2º** - Não se enquadram no art. 1º as unidades e serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e laboratório Municipal.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos Estado do Piauí, em 1º de Dezembro de 2020.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO  
Prefeita Municipal de Altos  
Este documento não contém rasuras nem emendas  
Praça Cônego Honório, nº 30 – Centro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO nº 042/2020, de 03 de Dezembro de 2020.

**ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTOS-PI APARTIR DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTOS Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere no artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal de Altos-PI.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 14 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, tendo em vista o período de transição de governo e as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

**Parágrafo único** - Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público:

**Art. 2º** - Não se enquadram no art. 1º as unidades e serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e Laboratório Municipal;

**Art. 3º** - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação devido ao calendário escolar iniciam o recesso no dia 18 de Dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos Estado do Piauí, em 03 de Dezembro de 2020.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO  
Prefeita Municipal de Altos  
Este documento não contém rasuras nem emendas  
Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

PORTARIA GB-PMA Nº 162/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PATRICIA MARA DA SILVA LEALPINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 019/2019 CONSTANTE NO PROCESSO Nº 0014/2020 de Pedido de licença sem vencimentos.

CONSIDERANDO AINDA, O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO, constante do Processo nº 3265/2020 de 23 de Novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER A LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido da servidora, STEPHANE GRACE MARQUES FERRO, portadora do CPF Nº027.193.933-80 ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal de Altos.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

GABINETE DA PREFEITA, ALTOS (PI), 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro  
Prefeita Municipal de Altos  
Este documento não contém rasuras nem emendas  
Tel. 3262 - 1557



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Av. Ministro Petrônio Portela, 326 - Centro  
Batalha - PI - CEP.: 64.190-000  
Telefone (086) 3347 - 1071 - Email: semasbatalha@gmail.com

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Batalha-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 384/1996, que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ocorrida no dia 30 de novembro de 2020, resolve deliberar quanto a aprovação de Demonstrativo Sintético Físico- financeiro de exercício de 2019, após análise e aprovação do Demonstrativo o CMAS emite parecer favorável à aprovação.

Batalha(PI), 30 de novembro de 2020.

CONSELHEIROS	ENTIDADE	MEMBRO	ASSINATURAS
Natália Marques do Amaral CPF: 965.497.933-00	Trabalhador do SUAS	Titular	
Adriana Rodrigues de Almeida CPF: 965.796.083-15	Trabalhadora de Educação	Titular	
Raissa Machado de Carvalho CPF: 042.222.133-30	Trabalhadora da Saúde	Titular	
Franco Alves Machado CPF: 453.693.563-00	Rep. Poder Executivo	Titular	
Franco das Chagas Ferreira Gomes CPF: 182.438.353-34	Segmento Religioso	Titular	
Antônio Carlos Araújo da Silva CPF: 822.900.913-91	Sindicato	Titular	
Marcos Antônio Ribeiro CPF: 444.358.433-15	Sociedade Civil	Titular	
Antônio Lázaro Pinto	Segmento Religioso	Titular	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Av. Ministro Petrônio Portela, 326 – Centro

Batalha – PI – CEP.: 64.190-000

Telefone (086) 3347 – 1071 – E-mail: [semasbatalha@gmail.com](mailto:semasbatalha@gmail.com)**RESOLUÇÃO Nº 005 de novembro de 2020.**

**Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético físico-financeiro da Rede SUAS do exercício de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de BATALHA-PIAUI no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 384/1996, que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 30 de novembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos de Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto as metas físicas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2018;

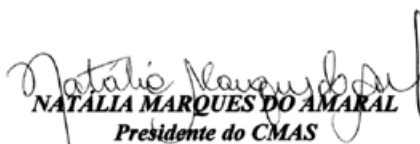
**& 1º** - Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas;

**& 3º** Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

**& 4º** Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do PBF - Programa Bolsa Família;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Batalha-Piauí, 30 de novembro de 2020.

  
**NATALIA MARQUES DO AMARAL**  
 Presidente do CMAS  
 Batalha-Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº 01/2020 de 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Estabelece regras e critérios para execução de Educação Integral em situação de calamidade provocada pela Pandemia Covid-19 no Município de Betânia do Piauí-PI e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Betânia do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a faculdade de cada sistema de ensino de adequar o calendário escolar às peculiaridades locais, conforme inteligência do art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96;

**CONSIDERANDO** o art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

**CONSIDERANDO** o teor do § 2º, do art. 8º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDB nº 9394/96, segundo o qual: "Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei";

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecidas pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020 aprovou orientações para a Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19, que foi retomado em 8 de junho 2020, pelo Parecer CNE/CP nº 09/2020;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovou Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA NORMATIVA Nº 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONSIDERANDO** que o termo Educação em Tempo Integral ou Escola de Tempo Integral diz respeito àquelas escolas e secretarias de educação que ampliaram a jornada escolar de seus estudantes, trazendo ou não novas disciplinas para o currículo escolar.

**CONSIDERANDO** que as medidas desta normativa observam o princípio da cautela, dada a natureza peculiar do vírus causador da Pandemia, que faz prevalecer incertezas científicas sobre os riscos de transmissão e de contágio;

**CONSIDERANDO** que a oferta de Educação Integral no município ocorre nos moldes do Programa Mais Educação do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária de 1.400h para os municípios que ofertam educação integral na rede municipal de ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar obrigatório o cumprimento da carga horária das atividades de educação integral na rede municipal no calendário escolar do ano de 2020.

Art. 2º. O cumprimento da carga horária de 600h de atividades de educação integral poderão ocorrer de forma paralela às aulas regulares, passando o aluno a possuir 07 (sete) horas diárias de atividades educacionais, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único: Excepcionalmente, por motivos de impossibilidade física e estrutural justificadas, a execução das ações de educação integral poderão ser computadas no final calendário escolar regular.

Art. 3º. A execução da carga horária das atividades de educação integral não impede o início das atividades escolares do calendário de 2021.

Art. 4º. A rede municipal de ensino definirá quais os componentes curriculares que terão acréscimo de carga horária, bem como a distribuição das 15 (quinze) horas semanais entre estes componentes.

Art.5º. Fica facultado à rede municipal de ensino utilizar os professores da rede municipal de ensino e/ou realizar a seleção de voluntários para o desempenho das atividades de educação integral.

Art. 6º. As atividades de educação integral e a frequência escolar serão registradas em relatório mensal e arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. As atividades de educação integral serão desenvolvidas de forma síncrona e assíncrona através das redes sociais, garantido o envio das atividades de forma impressa para os alunos que não possuem acesso à internet e rede sociais.

Art. 8º. As atividades de educação integral remetidas aos alunos terão equivalência a 15 (quinze) horas semanais de interação em atividades educacionais.

Art. 9º A oferta de alimentação escolar referente à educação integral no município seguirá as mesmas regras sobre a oferta de alimentação escolar do ensino regular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Maximiano Coelho Rodrigues*  
Secretário Municipal de Educação

Maximiano Coelho Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e lazer  
Portaria Nº: 003/2017

Determina forma de avaliação final e procedimentos de registro do desempenho escolar em situação de calamidade provocada pela Pandemia Covid-19 no Município de Betânia do Piauí do ano de 2020.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere e,

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que estabelece orientações para reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas remotas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto de pandemia, de 03/8/2020;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a fidedignidade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais;

Considerando o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas;

Considerando o respeito às peculiaridades e ao reconhecimento da desigualdade em relação às condições de participação das atividades remotas por parte dos alunos, que não podem ser mais penalizados ainda no pós pandemia, resolve:

Art. 1º. Regularizar critérios para cômputo da carga horária e avaliação da aprendizagem no ano letivo de 2020 pelas escolas municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Betânia do Piauí, em todas as etapas e modalidades.

**Do cômputo da Carga Horária.**

Art. 2º. Para o cômputo da carga horária, correspondente ao período de suspensão de aulas presenciais, de 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Realização de atividades remotas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação;
- II. Apresentação dos planejamentos das aulas, conforme planilhas orientadas pela SEDUC/GRE, com evidências de participação de estudantes, em consonância com a BNCC;
- III. Validação, pela Equipe Gestora, dos planejamentos das aulas e da estimativa de carga horária equivalente para o atingimento dos objetivos de aprendizagem considerando as formas de interação previstas.
- IV. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais sendo 01 (um) dia de aula remota equivalente 04 (quatro) horas/aulas para os estudantes.

Art. 3º. Os planejamentos de aula, as planilhas de monitoramento da realização das atividades pelos(as) estudantes, planilha de validação da carga horária da atividades não presenciais pela Equipe Gestora de cada escola, assim como todos os registros referentes à avaliação formativa deverão ser anexados e arquivados pela escola.

Art; 4º. A frequência do estudante será registrada pelo (a) professor(a), conforme carga horária estimada das atividades remotas realizadas de maneira síncrona ou assíncrona, validada pela Equipe Gestora de cada escola;

§1º o(a) estudante que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada –motivo: pandemia;

**Da avaliação formativa e diagnóstica**

Art. 5º. A avaliação formativa se dará pelo registro das evidências de aprendizagem identificadas nas atividades não presenciais desenvolvidas pelos estudantes durante o período de isolamento, considerando os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes.

§1º A avaliação formativa terá como função, orientar o replanejamento dos professores e a realização de atividades remotas de recuperação.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI  
Rua Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n – centro – CEP: 64.785-000  
Dirceu Arcoverde – PI – CNPJ: 07.102.106/0001-45

Art. 6º. Todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Betânia do Piauí serão aprovados para o ano escolar subsequente.

Art. 7º. Para fins da garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes, haverá a adoção da flexibilização curricular com indicação pelas escolas, dos objetivos de aprendizagem previstos no calendário escolar de 2020 a serem incluídos no planejamento do ano escolar subsequente, em 2021.

Art. 8º. A avaliação diagnóstica será implementada após o período de acolhimento no retorno às aulas presenciais previsto para 2021.

#### Estratégias de Recuperação

Art. 9º. As escolas do Município de Betânia do Piauí poderão utilizar estratégias não presenciais para a reposição a recuperação da aprendizagem em complementação às atividades presenciais de acompanhamento dos alunos. Importante lembrar que a aprendizagem não acontece somente dentro do ambiente escolar. Aprender a gerenciar vários espaços e a integrá-los de forma aberta, equilibrada e inovadora é essencial. As atividades remotas e o acompanhamento das práticas, dos projetos e das experiências, que ligam o estudante ao mundo que o cerca, podem integrar a carga horária dos diferentes componentes curriculares, flexibilizando o tempo de presença em sala de aula e incrementando outros tempos de aprendizagem.

Art. 10º. Para os(as) estudantes que não obtiverem ou está em déficit com a devolutiva das atividades, será ofertada recuperação contínua e paralela às atividades de aprendizagem, executada pelo(a) respectivo Professor(a) do(s) componente(s) curricular(es) em que se detecta(m) o(s) déficit(s).

§1º O(A) docente acompanhará individualmente o(a) estudante, estabelecendo, para isso, horários diferenciados e atividades extras, com vista à realização de novos estudos para alcançar aprendizagens reais. As estratégias e as atividades utilizadas deverão ser traduzidas em novas avaliações e acompanhamento dos(as) estudantes.

§2º Para esse planejamento das atividades de recuperação dos alunos, as escolas deverão definir diferentes estratégias para atender as diferentes necessidades dos alunos, mediante a disponibilização de atividades remotas para os alunos que por algum motivo justificável deixou de realizar quaisquer atividade(s).

Art. 11º. As atividades remotas e o acompanhamento das práticas, dos projetos e das experiências, que ligam o estudante ao mundo que o cerca, podem integrar a carga horária dos diferentes componentes curriculares, flexibilizando o tempo da realização da atividade.

**Sobre o retorno das atividades escolares presenciais ao atendimento educacional especializado deverá observar:**

Art. 12º. As orientações de trabalho e atendimento escolar e do Atendimento Educacional Especializado, referentes ao planejamento de aulas, orientações pedagógicas, avaliação e estratégias de recuperação propostas nessa portaria, considerando os direitos dos estudantes da Educação Especial.

§1º A obediência rígida dos protocolos de higiene, a não permissão de aglomerações, a avaliação das pessoas de atendimento quanto aos sintomas do vírus e manter distanciamentos, promovendo atividades individuais agendadas.

#### Sobre Histórico Escolar da Rede Municipal de Betânia do Piauí

Art. 13º. As soluções encontradas pelo Município de Betânia do Piauí, no âmbito das autonomias dos municípios de acordo com a resolução 087/2020 do CEE-PI, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC a serem alcançados no replanejamento curricular de 2020-2021, com atenção especial às ações de recuperação das aprendizagens e processos avaliativos no qual resgatem a confiança dos estudantes no sucesso dos seus percursos escolares futuros.

Art. 14º. Considera-se que no Histórico Escolar da Rede Municipal de Betânia do Piauí no Período de Pandemia da Covid-19 deixa de constar o registro de notas/carga horária, no período de 17/03/2020 até 31/12/2020 constando o número dessa portaria.

§1º Tendo como base legal o Parecer nº 5/2020 – Resolução CEE-PI 087/2020 - CP, Parecer nº 9/2020 CNE/CP, Parecer nº 11/2020, CNE/CP, Resolução nº 3/2020. Em atendimento ao disposto na Base Legal em epígrafe, em decorrência da suspensão das aulas presenciais devido ao isolamento social provocado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Maximiano Coelho Rodrigues*  
Maximiano Coelho Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Maximiano Coelho Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº: 003/2017

DECRETO Nº 0034, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** todas as portarias de cargo em comissão, exceto as portarias designativas dos Secretários Municipais;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde (PI), em 01 de dezembro de 2020.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO – PIAUÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO

<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> ADESÃO Nº. 007/2020 – PMBD-PI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI. CONFORME DECRETOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO DURO Nº. 005 E 006/2013, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 (CORROBORADO PELO ART. 24, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013), LEI Nº 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – CPL/PMAB-PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020 – SRP – PMAB-PI MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO) ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 012/2020 – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ANO XVIII • TERESINA (PI) – TERÇA - FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020 • EDIÇÃO IVCLXXX.
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
<b>CONTRATADO:</b> DIFAP - J.A. OLIVEIRA COMERCIO - EPP, CNPJ/MF. SOB O Nº 04.356.109/0001-17 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.448.537-4 ENDEREÇO: CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, ESTABELECIDÀ À QUADRA 47 CASA 11 - BAIRRO CONJUNTO PARQUE PIAUÍ – CEP Nº. 64.025-160.
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI, PARA O ANO DE 2020, PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, INTEGRANTE NESTE ATO CONTRATUAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.
<b>VALOR:</b> O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE COMPRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO. DEVIDO O CERTAME ESTÁ NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 22 DE OUTUBRO DE 2020



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI  
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEP: 64.455-000  
CNPJ: 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

**CRONOGRAMA DE FÉRIAS  
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021.**

MAT.:	NOME	CARGO	MÊS
1565	Antônia Maria Pereira Leal	Agente Administrativo	JULHO
5450	Assunção de Maria Brito Pereira	Agente Administrativo	LICENÇA SEM VENCIMENTO
167	Elielza Oliveira da Silva	Agente Administrativo	LICENÇA SEM VENCIMENTO
3826	Fábio Henrique Brito Feitosa	Agente Administrativo	SETEMBRO
5591	Fábio Júnior Ferreira da Silva	Agente Administrativo	MAIO
5769	Francisco das Chagas Pereira da Silva	Controlador Geral	MAIO
1674	José da Silva Brito	Contador	JANEIRO
5791	Marcos Paulo de Carvalho	Motorista	MARÇO
1733	Raimundo Cordeiro do Nascimento	Auxiliar técnico	JANEIRO

Deusdete Lopes da Silva  
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI  
AV. CEL. BENEDITO DA LUZ, 675  
CNPJ. 06.554.745/0001-89 - Barro Duro – PI



**ESCALA DE FÉRIAS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO - ANO - 2021  
DE ACORDO ESTATUTO DO SERVIDOR, LEI Nº 084 DE 29/02/2008**

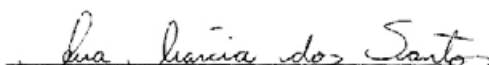
Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT/CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE ADMISSÃO	ESCOLA
01	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	5800-1	AUX. DE SECRETÁRIA	02/08/2021 à 31/08/2021	30/04/2010	S. JOÃO BATISTA
02	AILHA MARTINS DE SOUSA	5082-1	MERENDEIRA	01/09/2021 à 30/09/2021	05/09/2005	C. M. LOBATO
03	ALMIRAM OLIVEIRA DA SILVA	1747-1	VIGIA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	S. JOÃO BATISTA
04	ANA ISABEL DE ANDRADE	505-1	ZELADORA	L. T. S. ACOM. FILHO	01/08/1997	S. JOÃO BATISTA
05	ANTONIA CLAUDIA RODRIGUES DA S. SANTOS	523-1	ZELADORA	01/10/2021 à 30/10/2021	01/08/1997	S. JOÃO BATISTA
06	ANTONIA SELMA FEITOSA DA SILVA	5587-1	AUX. ADMINISTRATIVO	03/05/2021 à 02/06/2021	09/10/2008	MIGUEL RODRIGUES
07	ANTONIA ROSA ALVES	537-1	MERENDEIRA	01/06/2021 à 30/06/2021	01/08/1997	C. M. LOBATO
08	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	1729-1	AUX. DE SECRETARIA	01/04/2021 à 30/04/2021	01/08/1997	S. JOÃO BATISTA
09	CARMEM LÚCIA DOS SANTOS	541-1	MERENDEIRA	01/09/2021 à 30/09/2021	01/08/1997	S. JOÃO BATISTA
10	CLAUDIANA BRITO FERREIRA	1579-1	SECRETARIA	01/04/2021 à 30/04/2021	01/08/1997	C. M. LOBATO
11	CLEONICE VIEIRA DOS SANTOS	555-1	ZELADORA	01/04/2021 à 30/04/2021	01/01/1990	R. SOARES
12	DEUSIMAR DE SOUSA SOBRAL	1501-1	MOTORISTA	04/01/2021 à 02/02/2021	01/01/1997	SEDE
13	DOMINGOS SERGIO VIEIRA DE OLIVEIRA	1606-1	VIGIA	01/07/2021 à 30/07/2021	01/08/1997	R. SOARES
14	EDINALDO PINHEIRO DA SILVA	5228-1	VIGIA	01/09/2021 à 30/09/2021	01/03/2008	S. JOÃO BATISTA
15	ELIUDE FERREIRA ARÊA	1547-1	SECRETÁRIA	01/09/2021 à 30/09/2021	01/08/1997	M. RODRIGUES
16	ELZINIRA DE ARÊA LEÃO	3876-1	ZELADORA	02/08/2021 à 31/08/2021	10/03/2003	SÃO JORGE

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI  
 Avenida Coronel Deodato da Luz, Nº 675 - Centro, Barro Duro - PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CEP: 64.455-000  
 CNPJ: 06.554.715/0001-89  
 Fone: (86) 3284-1216 - Fax: (86) 3284-1203

## CRONOGRAMA DE FÉRIAS

17	ERISMAR CARDOSO DO NASCIMENTO	587-1	ZELADORA	01/11/2021 à 30/11/2021	01/08/1997	CRECHE M. LOBATO
18	EVA DA CONCEIÇÃO SANTOS	591-1	ZELADORA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	SÃO JOÃO BATISTA
19	EVALDSON FERREIRA LIMA	387-1	VIGIA	01/06/2021 à 30/06/2021	01/08/1997	RAIMUNDO SOARES
20	FANCISCO DAS CHAGAS L. CAMELO	1610-1	VIGIA	01/07/2021 à 30/07/2021	01/08/1997	SÃO JOÃO BATISTA
21	FRANCISCA PESSOA DOS SANTOS FERREIRA	600-1	MERENDEIRA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	SÃO JOÃO BATISTA
22	FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO	391-1	VIGIA	01/04/2021 à 30/04/2021	01/08/1997	MIGUEL RODRIGUES
23	FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA	3844-1	VIGIA	03/05/2021 à 02/06/2021	12/03/2003	MIGUEL RODRIGUES
24	FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	5591-1	AUX. ADM.	03/05/2021 à 02/06/2021	09/10/2008	CRECHE MONTEIRO
25	GENIVAL DA SILVA CRUZ	1765-1	VIGIA	01/10/2021 à 30/10/2021	01/08/1997	MIGUEL RODRIGUES
26	GRAZIANE COSTA E SILVA	6088-1	ZELADORA	01/10/2021 à 30/10/2021	01/04/2013	MIGUEL RODRIGUES
27	GILMAR MENDES LEAL	5187-1	AUX. ADM	01/10/2021 à 30/10/2021	01/12/2007	SÃO JOÃO BATISTA
28	IEDA DA SILVA BRITO LIMA	614-1	ZELADORA	03/05/2021 à 02/06/2021	01/08/1997	RAIMUNDO SOARES
29	ITAMAR BORGES LEAL	414-1	VIGIA	01/10/2021 à 30/10/2021	01/08/1997	SÃO JOÃO BATISTA
30	JOSE ALBERTO DE AREA LEÃO	428-1	VIGIA	01/11/2021 à 30/11/2021	01/08/1997	CRECHE MONTEIRO
31	JOSE VALMIR DA SILVA	446-1	VIGIA	01/11/2021 à 30/11/2021	01/08/1997	CRECHE M. LOBATO
32	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	450-1	VIGIA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	MIGUEL RODRIGUES
33	JUVENILO JOSÉ DOS SANTOS	3862-1	VIGIA	03/03/2021 à 01/04/2021	12/03/2003	CRECHE MONTEIRO LOBATO
34	LAURO DE SOUSA ARAÚJO	1751-1	VIGIA	01/06/2021 à 30/06/2021	01/08/1997	AFRÂNIO NUNES
35	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	5941-1	ZELADORA	01/11/2021 à 30/11/2021	17/12/2012	SEDE
36	LUCIRENE MENDES FERREIRA	1551-1	AUX. DE SECRETÁRIA	01/10/2021 à 30/10/2021	01/08/1997	SÃO JOÃO BATISTA
37	LUIZA MARIA DA NATIVIDADE MESQUITA	5882-1	MERENDEIRA	01/11/2021 à 30/11/2021	05/07/2012	SÃO JOÃO BATISTA
38	LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS	646-1	ZELADORA	03/05/2021 à 02/06/2021	01/08/1997	CRECHE MONTEIRO
39	MARIA DAS DORES GONÇALVES DE OLIVEIRA	650-1	ZELADORA	01/11/2021 à 30/11/2021	01/08/1997	RAMUNDO SOARES
40	MARIA DAS DORES S RODRIGUES	664-1	ZELADORA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	MIGUEL RODRIGUES
41	MARIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA	678-1	MERENDEIRA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	MIGUEL RODRIGUES
42	MARIA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO SOUSA	682-1	MERENDEIRA	01/04/2021 à 30/04/2021	01/08/1997	S. JOÃO BATISTA
43	MARIA DE JESUS RODRIGUES C. ABREU	3894-1	MERENDEIRA	01/11/2021 à 30/11/2021	21/03/2003	PREFETURA
44	MARIA DE SOUSA LIMA	696-1	MERENDEIRA	01/09/2021 à 30/09/2021	01/08/1997	AFRÂNIO NUNES
45	MARIA ELICE A. DE S. SOARES	705-1	MERENDEIRA	01/09/2021 à 30/09/2021	01/08/1997	MIGUEL RODRIGUES
46	MARIA ELZA DE LIMA	3880-1	ZELADORA	L. T. S.	01/03/2003	L. T. S.
47	MARIA ZILDA FEITOSA MELO	6060-1	AUX. SERV. GERAIS	01/08/2021 à 30/06/2021	01/04/2013	SÃO JOÃO BATISTA
48	RAIMUNDA CARDOSO DE FRANÇA	723-1	MERENDEIRA	01/11/2021 à 30/11/2021	11/08/1997	MIGUEL RODRIGUES
49	RAIMUNDA RODRIGUES DA CUNHA	6074-1	ZELADORA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	SÃO JOÃO BATISTA
50	RAIMUNDO BARBOSA LEÃO	741-1	VIGIA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	SÃO JORGE
51	ROGER SILVA LEAL	059-1	DIGITADOR	01/07/2021 à 30/07/2021	05/07/2012	SEDE
52	ROMONA GONÇALVES DE O. LEÃO	755-1	ZELADORA	02/08/2021 à 31/08/2021	01/08/1997	RAIMUNDO SOARES
53	ROTSENAIDIL DE ALMEIDA BEZERRA	5632-1	VIGIA	01/09/2021 à 30/09/2021	01/12/2007	MIGUEL RODRIGUES
54	SIMONAL PAIVA LIMA	773-1	VIGIA	01/10/2021 à 30/10/2021	01/08/1997	CRECHE MONTEIRO LOBATO
55	WANDSON VIEIRA DA SILVA	5278-1	DIGITADOR	02/08/2021 à 31/08/2021	01/07/2008	SEDE
56	ZELIA MONTEIRO DA SILVA	769-1	MERENDEIRA	01/06/2021 à 30/06/2021	01/08/1997	MONTEIRO LOBATO

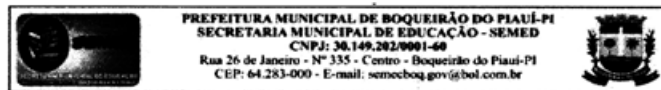

 Ana Márcia dos Santos

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI  
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEP: 64.455-000  
CNPJ: 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303



Portaria SEMED N.º 01, de 30 de novembro de 2020.

Fixa diretrizes para as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boqueirão do Piauí quanto ao processo de avaliação no ano letivo de 2020.

Cronograma de Férias dos Trabalhadores da saúde para 2021.

Funcionário	MÊS
ADILSON DOS SANTOS	08
ALDENIZA MARIA DA SILVA	09
AYLTON GONCALVES DE OLIVEIRA	07
CLAUDENE ABREU VILELA PESSOA	09
CLAUDIOMIRO COSTA E SILVA	10
ERASMO PALHARES VIEIRA	03
FRANCISCO DA SILVA VILELA	08
GEDALIA ALVES DA COSTA	10
HELENA RODRIGUES LIBANIO DOS SANTOS	06
ISABEL CRISTINA PEREIRA COSTA	11
JEBSON DANY DOS SANTOS AMORIM	12
JUDSON SILVA FROTA	08
MARCIO ADRIANO PEREIRA DA SILVA	08
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES VILELA	11
MARIA DEUSELY MACIEL DA SILVA	09
MARTHA CLARISSA CARVALHO L. CAMPELO	10
MAURA REIS PEREIRA DA SILVA	10
OSANA MARIA SOARES DA SILVA	07
PAULO AUGUSTO DIAS MELO	05
RODALDO DE FREITAS BARBOSA	12
ANTONIA KATIANE RODRIGUES L. DOS SANTOS	09
ANTONIA NETA DA SILVA	08
ANTONIA PESSOA DO NASCIMENTO COSTA	11
CLAUDIA BENTO SILVA LEAL	06
CYANA TERESA ALBUQUERQUE AZEVEDO	11
EDSON ALVES DA SILVA	08
ELIZANGELA RODRIGUES LEAL	10
ERISMAR CARVALHO COSTA SALES	10
FRANCILIA MARIA DE JESUS	09
FRANCISCA DAS CHAGAS G. DE ALENCAR SILVA	09
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	09
GENILDA AREA SOARES	06
GENIVAL DA CRUZ SOUSA	09
GISLENE ALVES DE MOURA BRITO	09
JUCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	02
JULIANA SOARES LEAL	07
KUESYA RODRIGUES COSTA	11
LEILA RODRIGUES DOS SANTOS	07
LUIZ GONZAGA SOARES SILVA	08
MAGNA RODRIGUES PESSOA	05
MARIA DA CRUZ MENDES ARAUJO	10
MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	03
MARIA DE LOURDES MONTEIRO MACEDO	10
MARIA ZILDA PESSOA DIAS	09
NEIDE ALVES DA SILVA	10
NOEMIA DE JESUS SANTOS PESSOA	08
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	11
RYLEDA RIBEIRO RAY	01
SUELY NUNES DOS SANTOS LEAO	11
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE MORAIS	01
WILDENIA DE CASTRO PEDREIRA	01
WILLIMAR MENDES FEITOSA MOURA	07
ZHIVAGO BORGES DE ALMEIDA	07

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 89 de 23 de dezembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal nº 90/2012 de 12 de março de 2012 que instituiu este conselho e considerando a Lei nº 9394/96, e considerando o atual cenário de suspensão das atividades educacionais presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, com fundamento legal no Com base no Decreto Estadual nº 18.895/2020, de 19.03.2020 (calamidade pública), com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, em consonância com a Constituição Federal, em seus artigos 205 e 207, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, no que dispõe os artigos 23, 24, 32, 34, considerando os Decretos Municipais e a Portaria GP nº 65/2020 e a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01 e 02/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar alteração para a sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Rede Municipal, devido a implantação do Ensino ao regime especial de aulas não presenciais, mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, definindo essencialmente a manutenção das atividades pedagógicas sem presença de estudantes nas dependências escolares, como preventiva à disseminação da doença COVID-19, enquanto esta perdurar e houver risco de contaminação.

**Art. 2º.** Recomendar que durante o período de aulas não presenciais, sejam realizadas somente avaliações qualitativas e orientar procedimentos de avaliação da aprendizagem considerando critérios qualitativos das atividades não presenciais e quantitativos em avaliações escritas no retorno.

**Art. 3º.** Esclarecer que, uma das principais dificuldades na implementação das atividades pedagógicas não presenciais é o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, razão pela qual os professores, com o apoio da gestão escolar e coordenadores pedagógicos deverão adotar, no mínimo dois instrumentos de registros da aprendizagem dos estudantes fornecidos pela supervisão de ensino.

**Art. 4º** Orientar a utilização de portfólio ou mostra do conjunto das atividades propostas em módulos e planos de estudo como ferramentas para a avaliação dos estudantes da Educação Infantil e aqueles matriculados no Ensino Fundamental, cabendo aos docentes a responsabilidade pela análise e preenchimento de fichas/relatórios de acompanhamento quinzenal.

**Art. 5º** O processo de avaliação dos estudantes deverá ser processual e considerar todo período de aulas presenciais e não presenciais, desobrigando-se a aplicação de instrumentos avaliativos em cada mês.

**Art. 6º** Recomendar a realização de avaliação específica (AE) diagnóstica no retorno das atividades letivas presenciais para junção com a avaliação qualitativa (AQ), onde os conceitos atribuídos às atividades não presenciais serão convertidos em notas.

**Art. 7º Avaliação Mensal (AM)**

Fica estabelecido que os resultados das avaliações mensais expressos em notas que variam na escala de 0 a 10, sendo as atividades quinzenais ser. Para fins de acompanhamento discente estas devem ser registradas e consolidadas a cada mês nos documentos oficiais da escola, conforme prazo estipulado no calendário escolar.

CONVERSÃO EM PONTOS	FICHA DE NOTAS
1ª quinzena + 2ª quinzena 2	= 1ª avaliação
3ª quinzena + 4ª quinzena 2	= 2ª avaliação
5ª quinzena + 6ª quinzena 2	= 3ª avaliação
7ª quinzena + 8ª quinzena 2	= 4ª avaliação
9ª quinzena + 10ª quinzena 2	= 5ª avaliação
11ª quinzena + 12ª quinzena 2	= 6ª avaliação
AE-Diagnóstico + atividades não presenciais 2	= 7ª avaliação
AE-Avaliação final + atividades não presenciais 2	= 8ª avaliação

§ 1º. Avaliação Qualitativa (AQ)

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ: 30.149.202/0001-60  
Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI  
CEP: 64.283-000 - E-mail: semecboq.gov@bol.com.br



A avaliação qualitativa dirige o caminho da aprendizagem, a evolução do aluno, o que construiu em um determinado tempo, durante a realização das atividades não presenciais. Sendo assim, para cada conceito é recomendado a seguinte conversão:

CONCEITO	CONVERSÃO EM PONTOS
<b>Ótimo/ Satisfatório</b>	<b>9 a 10 pontos:</b> analise se o/a estudante foi pontual e no desempenho respondeu todas as questões e demonstrou compreender de forma satisfatória (mesmo com alguns erros) o que foi proposto.
<b>Bom</b>	<b>7 a 8 pontos:</b> analise se o/a estudante foi pontual na entrega e no recebimento e no desempenho respondeu todas as questões, porém, não demonstrou compreender totalmente o que foi proposto).
<b>Regular</b>	<b>6 a 7 pontos:</b> analise se o/a estudante foi pontual na entrega e no recebimento e no desempenho respondeu algumas questões, e demonstrou compreender parcialmente o que foi proposto).
<b>Irregular/Insatisfatório</b>	<b>1 a 5 pontos:</b> analise se o/a estudante foi pontual na entrega e no recebimento e no desempenho estudante não respondeu as questões, e demonstrou não compreender o que foi proposto).

**Observação:** A variação da escala em décimos ficará a critério do professor, pois de acordo com as atividades analisadas pelo docente, esse poderá estabelecer parâmetros.

#### § 2º. Avaliação Específica (AE)

Determinar que na avaliação escrita, os docentes considerem também o conjunto das atividades propostas com base nas habilidades trabalhadas mais efetivamente, cabendo aos mesmos a responsabilidade de correção e junção com análise e preenchimento de fichas de acompanhamento discente.

**Art. 8º** O registro da avaliação do processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos será realizado por meio das fichas de rendimento por turma, ao final do ano letivo de 2020, considerando todo o acompanhamento, monitoramento, participação, interação e devolutivas das atividades realizadas pelos estudantes.

**Art. 9º** Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, apenas os registros feitos nos relatórios de acompanhamento não serão considerados para fins de retenção do estudante.

**Art.10** Excepcionalmente em 2020, o estudante que não frequentou o início do ano letivo presencial e não desenvolveu as atividades não presenciais em nenhum momento, sejam pelas tecnologias digitais ou através de atividades impressas, será considerado desistente do ano/fase de escolaridade em que está matriculado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à etapa da Educação Infantil.

#### Art. 11 Recuperação paralela (RP).

A Recuperação Paralela terá caráter obrigatório e será realizada concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, sem especificação de data ou carga horária, atendendo às necessidades dos educandos no decorrer do ano letivo, conforme a LDB Nº 9394/96, Art. 24, Inciso V, alínea e, que trata da "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente no ano letivo de 2020, não serão realizadas a recuperações semestrais, somente prova final.

**Art. 12** Orientar a aplicação de um questionário bimestral com as famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil, com o propósito de conhecer o desenvolvimento de habilidades cognitivas, físicas e socioemocionais e dispor de registros para inserir nos portfólios das crianças.

**Art. 13** Orientar a necessidade de levantamento dos níveis de alfabetização dos estudantes matriculados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental através da verificação presencial pelos professores no retorno das atividades com preenchimento das fichas de acompanhamento da leitura e escrita e realizar intervenções pedagógicas.

**Art. 14** Determinar que os docentes que atuam no Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) tenham atenção aos critérios de promoção por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que abordem rigorosamente somente os objetos do conhecimento e habilidades que tenham sido efetivamente trabalhados por meio de aulas não presenciais e presenciais.

**Art. 15** Determinar que as avaliações somativas de conclusão do ano letivo de 2020 levem em conta somente as habilidades e objetos do conhecimento previstos no currículo efetivamente trabalhados com os estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

**Art.16** Reafirmar que é responsabilidade de cada professor o registro de acompanhamento dos estudantes, por meio dos relatórios de acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas.

**Art. 17** Determinar prazos para envio de fichas de registro de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes: conforme cronograma de cada quinzena, os professores deverão fazer o preenchimento das fichas de cada turma e enviá-las para a direção da escola, os gestores e coordenadores pedagógicos deverão fazer o preenchimento do mapa da escola e enviá-lo via formulário eletrônico para a Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação realizará reunião com as equipes de gestão para discussão dos resultados e elaboração de intervenções. Cada gestor escolar deverá realizar, no mínimo, uma reunião mensal para tratar sobre os resultados e propor ações de intervenção.

**Art. 18** Esclarecer que melhoria dos processos de acompanhamento da aprendizagem, implicam ainda no retorno presencial parcial dos docentes. Desse modo, cada docente deverá realizar suas atividades pedagógicas presencialmente, na escola onde atua ou em outro espaço escolar definido pela gestão e conselho escolar. Esse retorno será de 12 horas presenciais semanais, devendo a gestão de cada escola estruturar os horários e espaços, de modo a evitar a aglomerações, assim como aferir os registros da frequência dos funcionários e informá-los para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art.19** Determinar a realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão; realização de busca ativa dos alunos que já abandonaram a escola, por meio de diversas ações, entre elas a atuação dos professores e agentes educacionais itinerantes, assim como a realização de micro reuniões com as famílias de alunos sujeitos ao abandono escolar ou reprovação.

**Art.20** O estudante que foi matriculado em alguma Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Boqueirão do Piauí, após o início do ano letivo, sem ter estudado em outra Rede de Ensino, terá o seu comput qualitativo, considerando o período que compreende a data da sua matrícula até o término do ano letivo de 2020, com base na sua interação e participação nas atividades presenciais e não presenciais oferecidas pela escola.

**Art. 21** As Unidades Escolares e Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Boqueirão do Piauí, ao término do ano letivo de 2020, constituirão um Conselho de Classe para avaliar os resultados de aprendizagem e da participação/interação dos estudantes, de modo a subsidiar o replanejamento e propor intervenções pedagógicas para o ano letivo de 2021. No contexto da pandemia, o Conselho de Classe deve assumir o compromisso de analisar registros e deliberar sobre as notas dos estudantes, assim como as decisões sobre aprovação e reprovação escolar.

**Parágrafo único.** As Unidades Escolares, com o suporte da Secretaria Municipal de Educação, elaborarão, a partir de um diagnóstico realizado no início do ano letivo de 2021, um plano de reforço escolar que atenda aos estudantes que apresentarem maior defasagem em relação à aprendizagem.

**Art. 22** Os casos omissos nessa portaria serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 23** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

*Marina dos Santos Lopes da Costa*  
Secretária Municipal de Educação  
*Marina dos Santos Lopes da Costa*  
Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 010.041.463-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 65 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Regime especial de aulas não presenciais, condizente com as modalidades e etapas de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Boqueirão do Piauí. Com base no Decreto Estadual nº 18.895/2020, de 19.03.2020 (calamidade pública), com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, em consonância com a Constituição Federal, em seus artigos 205 e 207, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, no que dispõe os artigos 23, 24, 32, 34 e

#### CONSIDERANDO:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;
- A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- A Lei Federal nº13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-Cov2);
- O Decreto nº 18.884/2020, de 16 março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde pública no Estado do Piauí;
- O Decreto, Nº 18.901/2020, de 19 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para a grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19;
- O parecer CNE nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, aprovadas em 28 de abril de 2020

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- Resolução CEE/PI nº 061/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate ao Novo Coronavírus – SARS-Cov2- A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; **CONSIDERANDO** ainda o Art. 32, § 4º da LDB, que estabelece que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, aprovadas em 28 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 24 de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação de regime especial de atividades escolares no âmbito da rede municipal de ensino de Boqueirão do Piauí, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção ao contágio do Coronavírus - (COV ID- 19) .

**CONSIDERANDO** a Resolução do CME/BP nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais

**RESOLVE**

**ART. 1º**- Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais, uma estratégia de ensino a distância, usando suporte tecnológico, ou não, tanto para a disponibilização de conteúdo, quanto para o acompanhamento dos estudantes em suas atividades não presenciais/domiciliares, com a finalidade da manutenção das atividades pedagógica sem a presença de estudantes nas dependências escolares, como medida preventiva à disseminação da doença COVID-19, a partir do dia 01 de junho de 2020;

**ART. 2º** - Reorganizar o calendário escolar do ano de 2020 com vistas a cumprir o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB 9394/96, art. 24, I quanto ao cumprimento da carga horária mínima de 200 dias letivos;

**ART. 3º** - Estabelecer as seguintes diretrizes sobre o regime especial de aulas não presenciais utilizando a estratégia de ensino Não presencial:

I. O Plano de Ação Pedagógica de todas as escolas que compõem a rede Municipal de Ensino de Boqueirão do Piauí deverá seguir as instruções normativas da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí, bem como as orientações da BNCC e o Currículo de Boqueirão do Piauí;

II. Para a Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais, Ensino Fundamental- anos finais e Educação de Jovens e Adultos que não tem acesso a suporte tecnológico de internet através de computador ou smarthfone, será disponibilizado nas unidades escolares em que os alunos são regularmente matriculados, QUINZENALMENTE, roteiro de estudos contemplando o livro didático PNLD e módulos de atividades impressas;

III. Para os alunos dos anos iniciais (5º ano) e anos finais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental com acesso ao suporte tecnológico de internet através de computador ou smarthfone, será disponibilizado a alunos, professores, coordenadores pedagógicos e diretores uma adaptação da plataforma Class Room.

IV. **SOBRE O PESSOAL DA ESCOLA** - todos os professores efetivos e contratados pela rede municipal são responsáveis pelo cumprimento do plano de ação de aulas remotas, ficando sua atuação à critério do gestor da escola;

V. **SOBRE A FREQUENCIA DOS ALUNOS** – nas modalidades em que não é possível o uso de suporte tecnológico, a frequência dos alunos será contada a partir da entrega das atividades respondidas pelo alunos, já onde é possível utilizar o suporte tecnológico, a plataforma registrará o acesso dos alunos e emitirá relatório de frequência. A frequência dos alunos será encaminhada ao Programa Bolsa Família.

VI. **SOBRE AS AVALIAÇÕES** – Durante o período de aulas remotas não haverá avaliações quantitativas somente serão realizadas avaliações qualitativas. No retorno das aulas presenciais os conteúdos serão revisados e depois disso serão realizadas provas para verificar a aprendizagem dos estudantes e planejar as ações de reforço escolar.

VII. **SOBRE O PAPEL DOS PROFESSORES**

○ Preparar roteiro e ou módulo de estudo, organizar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, selecionando atividades que sejam de fácil execução como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico; bem como as atividades impressas, organizadas por quinzena e por componente curricular, para permitir a melhor aprendizagem dos alunos;

○ Ter cuidado para não sobrecarregar os estudantes e seus familiares com atividades excessivas;

○ Registrar os conteúdos e atividades domiciliares no Diário de Classe, monitorar a resolução das atividades como instrumento de frequência;

○ Interagir com a família dos alunos utilizando da rede social whatsapp através de grupos;

VIII. **SOBRE O PAPEL DO GESTOR DA ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISORES**

- Apoiar o professor em suas dificuldades, zelando para que a estratégia de ensino Não presencial não cause prejuízo para o aluno, objetivando assim o seu bom rendimento escolar.

IX. **PAPEL DOS PAIS/RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS**

- Pais/responsáveis de alunos da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano), EJA e alunos sem acesso à internet dos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental

**DEVEM COMPARECER QUINZENALMENTE À ESCOLA** em que seus filhos são matriculados ou local determinado pela SEMEC para receber o módulo de estudo quinzenal e as atividades impressas, bem como para devolver as atividades realizadas pelos alunos;

- Pais/responsáveis de alunos dos anos finais do Ensino Fundamental com acesso à internet,

**DEVEM ACOMPANHAR E MONITORAR DIARIAMENTE OS FILHOS NO ACESSO À PLATAFORMA**, nas resoluções de atividade e na navegação na rede de modo geral;

- Acompanhar diariamente os filhos na resolução das atividades;
- Interagir com professores ou gestores através da rede social whatsapp;
- Zelar para que os alunos em casa, tenham espaço e tempo de estudo.

**ARTº 4** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, 04 de dezembro de 2020.

VALDEMIR ALVES DA SILVA:39503364353

VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



Brasileira  
Cidade de Fé e Fé

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RETIFICADO**

**Procedimento Licitatório:** nº 088/2020.

**Modalidade:** Dispensa.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/ÁREA DE ATIVIDADES EXTERNAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

**Fundamentação legal:** Art. 24, I, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.065/2020.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.

**Contratado:** A F MEDEIROS MARCIANO - ME – CNPJ nº 18.500.740/0001-52.

**Valor global:** R\$ 32.435,47 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

**Data da Assinatura:** 03/11/2020.

**Validade:** até 31/12/2020.

**Recursos:** FMAS, FPM, RECURSO PRÓPRIOS.

**DESPACHO RETIFICADO****PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 088/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/ÁREA DE ATIVIDADES EXTERNAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/ÁREA DE ATIVIDADES EXTERNAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa A F MEDEIROS MARCIANO - ME – CNPJ nº 18.500.740/0001-52 com o valor global de R\$ 32.435,47 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Brasileira (PI), 03 de novembro de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses  
 Prefeita Municipal



PORTARIA 152/2020

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DECHAMADA PÚBLICA 002/2020, CONFORME DECRETO 055/2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA,**

Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de chamada publica, grupo de trabalho, em conformidade com artigo 2º do Decreto 055/2020, da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI:

- I- Rodrigo Augusto Amaral Silva – Secretário de Cultura.
- II- Gustavo de Araújo Souza – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- III- Francisco Jeferson Santos Cardoso – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
- IV- Juliana Amaral Ribeiro - Representante da Prefeitura Municipal de Brasileira.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI  
 04 de dezembro de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses  
 Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 055, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a aplicação dos recursos federais no Município de Brasileira, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Brasileira, conforme disposto no Anexo III do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, receberá o valor total de R\$ 68.894,79 para execução dos incisos II e III do art. 2º do referido Decreto;

CONSIDERANDO que, conforme o inciso II do art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades impactadas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

CONSIDERANDO que, conforme o inciso III do art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brasileira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante ações que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Cultura com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Brasileira, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Brasileira, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Brasileira para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Brasileira;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Brasileira.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário(a) Municipal de Cultura;

(Continua na próxima página)



- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;  
IV - 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Brasileira.

**Art. 3º** Aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, está determinado em lei o cumprimento de contrapartida para o recebimento dos recursos disponíveis. Sendo assim, quando houver a retomada das suas atividades, estes devem realizar atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

**Art. 4º** - Para repasse de recursos para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades impactadas por força das medidas de isolamento social o referido beneficiário celebrará, antes do crédito do benefício, termo de responsabilidade junto ao Município, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção do espaço/coletivo cultural.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção do espaço/coletivo cultural do beneficiário no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento da parcela única do subsídio mensal.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasileira (PI), 03 de dezembro de 2020.

  
**Carmen Gean Veras de Menezes**  
Prefeita Municipal de Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA  
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO  
41522236/0001-75 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 56, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		96.000,00
05 02 00	Fundo Municipal de Saúde	
525	10.122.0009.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 COVID-19	13.000,00 F.R.: 1 214 00
527	10.122.0009.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 COVID-19	10.000,00 F.R.: 1 214 00
528	10.122.0009.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 COVID-19	40.000,00 F.R.: 1 214 00
529	10.122.0009.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 COVID-19	8.000,00 F.R.: 1 214 00

535	10.122.0009.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 COVID-19	25.000,00 F.R.: 1 214 00
536	10.122.0009.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 COVID-19	-45.000,00 F.R.: 1 214 00
537	10.122.0009.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 002 COVID-19	-50.000,00 F.R.: 1 214 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**DECRETO Nº 56, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Excesso:

Fontes de Recurso  
214 00 96.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carmen Gean Veras de Menezes**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020**

A Prefeitura Municipal de BRASILEIRA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública esta Chamada Pública para Credenciamento de Artistas, objetivando formar um banco de artistas e propostas de apresentações que poderão ser convocadas para realização dos projetos culturais promovidos pela administração pública municipal.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Chamada Pública visa credenciar artistas e propostas de apresentações, que poderão ser convocadas para realização dos projetos culturais promovidos pela administração pública municipal.

1.1.1 Poderão ser inscritos artistas e propostas relativas a todas as linguagens artísticas.

1.1.2 Os artistas e propostas credenciadas poderão ser convocadas para apresentação em projetos como Cidade Cultura, assim como em outras iniciativas desenvolvidas pela administração pública municipal.

1.1.3 O credenciamento não garante a convocação para apresentação.

1.1.4 As apresentações serão remuneradas financeiramente. O valor do aporte dependerá do projeto para o qual o(s) artista(s) será convocado e da disponibilidade financeira.

*(Continua na próxima página)*



## 2. DOS SEGUIMENTOS CULTURAIS

2.1 São considerados os seguimentos culturais:

- 2.1.1 - Artes plásticas
- 2.1.2 - Artes cênicas
- 2.1.3 - Música
- 2.1.4 - Dança
- 2.1.5 - Artesanato
- 2.1.6 - Capoeira
- 2.1.7 - Música

2.1.8 Para efeito desta Chamada Pública considera-se:

- a) **ARTISTA INDIVIDUAL:** Artista solo (que se apresente individualmente).
- b) **GRUPO DE ARTISTAS:** Coletivo de 02 (dois) ou mais artistas que se apresentem em um mesmo trabalho.
- c) **PRODUTOR:** Indivíduo indicado pelo Artista ou Grupo para cumprir funções administrativas e executivas inerentes à realização da proposta. Pode ser considerado produtor(a) o próprio artista individual ou um dos artistas que integram o grupo, bem como terceiros.

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Esta Chamada Pública tem como objetivos:

- a) Estruturar um banco de artistas, grupos e propostas para apresentação na cidade;
- b) Mapear e fomentar a produção artística local;
- c) Divulgar a produção de artistas locais para possíveis contratações por parte de outras esferas da administração pública ou pela iniciativa privada;
- d) Incentivar a criação de novas propostas artísticas e o desenvolvimento das linguagens artísticas;
- e) Oferecer ao público da cidade o contato com diversas linguagens e vertentes de produção artística;
- f) Contribuir para a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a projetos promovidos pela administração pública municipal;

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar exclusivamente pessoas físicas - ARTISTA INDIVIDUAL ou representante de GRUPO DE ARTISTA(S).

## 4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1.É vedado o credenciamento de servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta da esfera municipal de Brasileira;
- 4.2.É vedado o credenciamento de propostas que incluam apresentação artística de servidor ou empregado público nomeado em cargo comissionado em qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da esfera municipal de Brasileira.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser realizado por meio de preenchimento do Formulário de Credenciamento, que estará disponível na sede da Prefeitura de Brasileira, situada na Av. Cândido Mendes, 85, centro de Brasileira-PI, das 8:00h as 13:00h, do dia 09/12/2020 até o dia 11/12/2020, e está dividido em duas modalidades: **cadastro de ARTISTA INDIVIDUAL/GRUPO DE ARTISTAS/PRODUTOR.**

5.2. Junto ao Credenciamento de Propostas, deverão ser enviados os seguintes itens:

- a) No mínimo 02 (duas) fotos em alta qualidade;
- b) Portfólio, currículo ou histórico dos trabalhos artísticos;
- 5.3. O credenciamento será gratuito.

5.4. Não serão credenciados ARTISTAS/GRUPOS que:

- a) se enquadrem em alguma das vedações descritas no item 4.
- b) não tenham apresentado os materiais elencados no item 5.2.
- c) apresentem erro, inconsistência ou ilegibilidade no preenchimento do Formulário de Credenciamento.

5.5 Cabe à equipe técnica da Secretaria de Cultura analisar o conteúdo da inscrição e informar, por email/mensagem de celular, em um prazo de até **05 dias úteis**, se a mesma foi considerada credenciada ou não.

5.6 Caso a proposta não tenha sido considerada credenciada, a equipe técnica da Secretaria de Cultura entrará em contato com o ARTISTA/GRUPO/PRODUTOR informando o motivo do não credenciamento.

5.7. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados do ARTISTA/GRUPO ou da PROPOSTA depois de finalizado o Cadastro. Para efetuar qualquer modificação, deverá ser realizado novo cadastro.

5.8. Caso a inscrição apresente algum erro formal de envio (erro no formulário de inscrição, entre outros), a Secretaria de Cultura poderá entrar em contato com o ARTISTA/GRUPO com o intuito de sanar tais erros.

5.9. Caso um mesmo ARTISTA/GRUPO venha a realizar cadastramento mais de uma vez, será considerada válida sempre a última inscrição realizada.

5.10. Caso um ARTISTA/GRUPO já cadastrado deseje realizar a inscrição de nova PROPOSTA, deverá realizar novo cadastramento.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Cabe à Secretaria de Cultura, convocar os ARTISTAS/GRUPOS credenciados para apresentação nos projetos culturais desenvolvidos pela administração pública municipal.

6.2. A Secretaria de Cultura não se obriga a convocar todas as propostas credenciadas.

6.3. Cabe à Secretaria de Cultura indicar a data, local e horário da apresentação, em comum acordo com o artistas/oficineiros.

6.4. Caso seja convocado, o PRODUTOR deverá entregar pessoalmente, no prazo de 07 dias corridos do contato, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia de PIS / PASEP / NIS / NIT
- d) Cópia do comprovante de residência

6.4.1. Todos os documentos listados acima são obrigatórios e indispensáveis à contratação.

6.5. Os pagamentos dos cachês serão realizados pela Prefeitura Municipal e Brasileira.

6.5.1. Os valores dos cachês serão fixados pela Secretaria de Cultura de acordo com o perfil do projeto para o qual a proposta foi selecionada e de acordo com disponibilidade orçamentária da mesma.

6.6. A Secretaria de Cultura disponibilizará equipamentos de som palco (quando aplicável) e cadeiras conforme necessidade de cada apresentação, a critério da Secretaria de Cultura. Todas as demais despesas ficam a cargo do ARTISTA/GRUPO, tais como quaisquer despesas relativas a transporte, alimentação ou hospedagem, se necessário.

6.9. A convocação pela Secretaria de Cultura não impede que os ARTISTAS/GRUPOS obtenham outros recursos junto à iniciativa

(Continua na próxima página)



privada ou setor público para a realização da PROPOSTA, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

6.10. O ARTISTA/GRUPO convocado deverá realizar apresentação idêntica a PROPOSTA descrita no credenciamento.

6.11. Em caso de cancelamento por parte da Administração, a equipe técnica da Secretaria de Cultura agendará nova data de apresentação da proposta artística. Caso haja o cancelamento desta segunda data, o artista receberá o valor acordado.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Cadastramento poderão ser obtidos pessoalmente na sede da Prefeitura de Brasileira.

  
Carmen Gean Veras de Meneses  
Prefeita Municipal



## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2020, ADESÃO Nº 002/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS CONTROLADOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BRASILEIRA - PI E A PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.**

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina - PI, representado neste ato pelo senhor Tiago Gomes Duarte, CPF 995.623.163-00, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 001/2020, Adesão nº 002/2020, conforme proposta apresentada pela empresa, correspondente ao valor de R\$ 47.949,20 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

### CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 001/2020, Adesão nº 002/2020, será de R\$ 47.949,20 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

### CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Brasileira-PI, 04 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE**  
Carmen Gean Veras de Meneses  
Prefeita Municipal

**CONTRATADO**  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA

### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: [camarasaraaimundo@gmail.com](mailto:camarasaraaimundo@gmail.com)

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, realizada aos **22 dias do mês Outubro do ano de 2020** (dois mil e vinte), às **16:00 hs**, por via de aplicativo zoom e presidida pelo senhor vereador Eumadeus Pereira Ferreira, direto da sede do Poder Legislativo, Edifício Vereador Carlino Santana Ribeiro, situado à Rua Frade Macêdo, nº 1036, Bairro Aldeia, na cidade de São Raimundo Nonato-PI, e estando presentes, virtualmente, os senhores vereadores: PAULO JEOVANE DE SOUSA SANTOS, ADILSON SANTOS RIBEIRO, NUNES DE JESUS SANTOS, LAÉRCIO DIAS DE CARVALHO, KATIUSCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO MORAES, ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS, RIANI MARCOS ALVES DA SILVA E ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura da ata da última sessão ordinária, que foi aprovada sem observação. Em seguida foi feita pela secretaria a leitura das proposições em pauta, sendo: **Projetos de lei nº 05, 06 e 07/2020**, de autoria do vereador Laércio Carvalho. Em segundo expediente fez uso da palavra o vereador Nunes de Jesus, que justificou inicialmente sua ausência na última sessão; destaca ações de infraestrutura, como pavimentação na zona urbana da cidade, viabilizadas pela deputada Margarete Coelho; bem como diversas ações da atual gestora do município, na zona urbana e rural, citando calçamento, abertura de poços e implantação de adutoras, concluindo ao fim dizendo, da transformação do município em comparação a gestão anterior. Na sequência, faz uso da palavra o vereador Laércio Carvalho, que destacou inicialmente seus projetos apresentados; traz recomendações ao eleitor com relação ao pleito eleitoral vigente, dizendo sobre a necessária análise do histórico e caráter do candidato; em seguida informou sobre suas ações como vereador, citando valorização do servidor municipal, Conselho Tutelar, esforços junto a representantes políticos da região para instalação do balcão da CONAB no município, reforma do Mercado de Frutas, construção de casas populares, dentre outros. Dando prosseguimento, faz uso da palavra o vereador **Rosibal Ribeiro**, que em sua fala fez um relato de sua atuação como vereador e ex-secretário de infraestrutura do município, citando construção de colégio e quadra na localidade Pé do Morro; obras de infraestrutura nas localidades Fechadão, Nascimento, Lagoa

  
Presidente

  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)

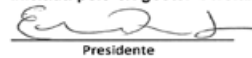


dos Torrões e Lagoa Danta. Construção de cemitério no bairro Aeroporto, quadra de esporte no bairro Santa Luzia e Altamira e 300 casas populares; construção do atual Terminal Rodoviário; reforma do corte no bairro Umbelina e projetos de pavimentação poliédrica e asfaltamento na zona urbana da cidade. Em continuidade, faz uso da palavra a vereadora **Katiuscia Moraes**, que em sua fala comentou sobre o esclarecimento da população quanto a atual administração municipal em comparação com gestões anteriores, dizendo da transformação da cidade à vista de todos; reprovando a postura daqueles que falam mal de vereadores, dizendo do importante papel e trabalho dos mesmos; lembra da exemplar atuação de seu pai, ex-vereador Arenaldo Fernandes, dizendo das boas referências ouvidas a seu respeito; e ao fim destaca implantação de calçamento na cidade, viabilizado pela deputada Margarete Coelho e Prefeita Carmelita. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Paulo Jeovane**, que mencionou em seu discurso sua atuação como vereador nos últimos 04 anos, citando diversas obras e ações em parceria com o governo municipal e estadual, como abertura de poços e implantação de adutoras em diversas comunidades do município, como Umbu da Malhada, Tocaia, Lagoa da Porta, Caldeirão, Fechadão e outras; destaca construção de casa de mel e projetos habitacionais na Lagoa dos Torres e Lagoa Danta; e ao fim destaca a atuação da deputada Margarete Coelho e prefeita Carmelita, para realização destas e outras obras no município. Dando prosseguimento, faz uso da palavra o vereador **Almir Ribeiro**, que faz um relato das ações e obras realizadas em sua região, pelo ex-gestor Avelar Ferreira, com sua participação, citando casas populares, reformas de escolas, UBSs, abertura de poços artesianos e implantação de adutoras; construção de 40 banheiros, aquisição de trator, construção de casas populares e campos de futebol de areia, o mesmo finaliza, informando sobre sua candidatura a vereador do município. Em prosseguimento faz uso da palavra o vereador **Rian Marcos**, que em sua fala manifesta sua preocupação com relação ao avanço da pandemia pelo COVID-19, na região; comenta sobre o difícil trabalho do vereador, fazendo menção a memória do ex-vereador Arenaldo Fernandes, dizendo de sua forma particular de servir ao povo; destaca o papel da Câmara Municipal na aprovação de matérias

 Presidente  
 Secretário(a)  
 Aux. Secretário

importantes em prol do desenvolvimento do município e executadas pelo Poder Executivo Municipal e ao fim o vereador diz está a orar por cada colega parlamentar, cuja continuidade na função, está sob a soberana vontade de Deus. Na sequência, faz uso da palavra o vereador presidente **Eumadeus Pereira**, que em sua fala, destaca ações realizadas durante seu mandato parlamentar, dizendo de esforços junto a deputada Flora Isabel, Rejane Dias e governo do estado para concretização das mesmas, citando construção de mais de 300 unidades habitacionais, abertura de poços artesianos, construção de mais de 13 mil metros de calçamento na zona urbana da cidade; aquisição de trator para comunidades rurais; projetos executados e em andamento no prédio da Câmara Municipal, como Escola do Legislativo, Ouvidoria Parlamentar, acessibilidade, dentre outros, dizendo, ao fim, está colocando seu nome novamente a disposição da população para uma vaga no Legislativo Municipal. Na conclusão das falas, faz uso da palavra o vereador **Adilson Ribeiro**, que destacou projetos apresentados e aprovados na Câmara Municipal, de sua autoria, como renegociação de dívidas tributárias municipais; empenho na aquisição de veículo para o conselho tutelar do município; aprovação de projeto referente ao ICMS Ecológico recebido pelo município, onde já transferidos valores significativos para os cofres do município, citando ao fim a aprovação do Plano Diretor, como matéria de suma importância para o desenvolvimento planejado do município. Retomando, o senhor presidente coloca em segunda votação os **Projeto de lei nº 02 e 04/2020** de autoria do vereador Laércio Carvalho e **Projetos de lei nº 04/2020** de autoria da vereadora Katiuscia Moraes, sendo aprovados por unanimidade de votos. Ao fim o senhor presidente, após manifestação dos vereadores Nunes de Jesus, Rian Marcos, Laércio Carvalho e Katiuscia Ribeiro, fazendo menção a recente perda do senhor Rodolfo, na cidade de Dirceu Arcoverde, o mesmo declara então encerrada a presente sessão. E sendo para constar foi lavrada presente que após achar-se conforme será então assinada pelo senhor presidente e secretário deste Poder.

 Presidente  
 Secretário(a)  
 Aux. Secretário

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, realizada aos **29 dias do mês Outubro do ano de 2020** (dois mil e vinte), às **16:00 hs**, por via de aplicativo zoom e presidida pelo senhor vereador **Eumadeus Pereira Ferreira**, direto da sede do Poder Legislativo, Edifício Vereador Carlino Santana Ribeiro, situado à Rua Frade Macêdo, nº 1036, Bairro Aldeia, na cidade de **São Raimundo Nonato-PI**, e estando presentes, virtualmente, os senhores vereadores: **NUNES DE JESUS SANTOS, LAÉRCIO DIAS DE CARVALHO, KATIUSCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO MORAES, KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS, ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS, ISAG TELES DE ASSIS, WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, JEAN DE OLIVEIRA FERREIRA, RIAN MARCOS ALVES DA SILVA E ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS**. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura da ata da última sessão ordinária, que foi aprovada sem observação. Em seguida foi feita pela secretaria a leitura das proposições em pauta, sendo: Requerimento nº10/2020, de autoria da vereadora **Katiuscia Moraes**. Em segundo expediente fez uso da palavra o vereador **Jean Oliveira**, que em sua fala inicial manifestou sua gratidão pelas primeiras chuvas na região; em seguida, destacou seu trabalho como vereador, e se apoiou a atual gestora do município, informando sobre obras realizadas, como instalação de academia na localidade Garrincho; projetos de calçamento, abertura de poço artesiano, reforma do posto de saúde e construção do muro do cemitério na localidade Novo Zabelê, informando por fim, sobre projeto de instalação de academia e iluminação pública na grande região da Serra, e manutenção de casa de apoio em Teresina. Dando prosseguimento faz uso da palavra o vereador **Isag Teles**, que em início agradece pelas chuvas ocorridas e em seguida, se reportando a comemoração do dia do servidor público, diz de sua importância para administração pública, lamentando todavia, o tratamento da atual gestão municipal pela retenção dos consignados dos servidores municipais, citando exemplo de servidora que foi constringida em instituição financeira, por está inadimplente, questionando a dita transparência da administração municipal. Ao final afirma de pavimentação na zona urbana, iniciada pelo ex-gestor Avelar Ferreira. Na sequência, faz uso da palavra o vereador **Nunes de**

 Presidente  
 Secretário(a)  
 Aux. Secretário

**Jesus**, que inicia dizendo não haver comparação entre a atual gestão e a anterior, destacando as ações e obras da atual prefeita, bem como seu trabalho como secretário municipal de infraestrutura, relatando sobre realização de roço, poços tubulares, reforma de barragens e praças; cita a participação na construção da Avenida José de Castro, alargamento do acesso para o bairro Santa Luzia, e manejo do aterro sanitário na localidade Nascimento, com resolução da situação não resolvida pela gestão anterior. Dando sequência, faz uso da palavra o vereador **Rian Marcos**, que inicia sua fala se reportando a fala do vereador Isag Teles, dizendo da intenção da gestão em solucionar pendências de pagamento de consignados a servidores municipais; critica o gestor anterior por não pagamento de INSS e consignados de servidores, dizendo da falta de crédito da última gestão; comenta sobre parceria da atual gestora com representantes políticos da região, que resultou na realização de inúmeras obras no município, discordando de críticas dirigidas a atual gestora. Em continuidade, faz uso da palavra o vereador **Kleisan Negreiros**, que justifica inicialmente sua ausência na última sessão; destacou a comemoração do dia do servidor, comentando sobre recente postura agressiva da atual prefeita do município em meio de comunicação, questionando seu dito bom tratamento dos munícipes; criticou gastos de mais de 1 milhão de reais com escritório de advocacia, tendo o município procurador concursado; não abertura de cozinha comunitária, nucleação de escolas, discordando de inovação administrativa defendida por seus apoiadores. Ao fim o vereador lembrou de ações e aquisições do governo Herculano e retirada de direitos de servidor por parte da atual gestão. Em continuação faz uso da palavra o vereador **Rosibal Ribeiro**, que em sua fala pede cautela aos colegas no sentido de se evitar uso da sessão para fins eleitorais; e em seguida critica defesas excessivas da atual gestão, dizendo da não construção de prédios públicos e praças no município, apenas reformas dos já existentes; diz de construção de calçamento e asfalto na cidade, resultado de emendas parlamentares e de empréstimo feito pelo governo do estado; em seguida o vereador lembrou de débitos de inss contraiados pela atual gestão do município e abertura de poços, pelo poder público em áreas particulares, e por fim relata diversas ações e obras realizadas pelo ex-prefeito Avelar

 Presidente  
 Secretário(a)  
 Aux. Secretário

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
CNPJ. 01.612.807/000148 e-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)

Ferreira, das quais diz, a atual prefeita gastaria 40 anos para realizar. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Laércio Carvalho**, que em sua fala comentou sobre críticos que tiveram oportunidade na administração pública e que pouco fizeram; se reporta aos seus mandatos como vereador do município e das tentativas de lhe corromperem; lembrou de decisões na câmara que reprovou doação de praça ao banco do Brasil; diz de pedido junto ao ministério público de ajuste de conduta ao ex-prefeito do município; disse sempre esteve ao lado dos servidores, criticando a postura do colega Kleisan Negreiros, quando exerceu, de fato, funções na administração do ex-prefeito Herculano Negreiros, questionando sua conduta e tentativas de apartear sua fala, não sendo lhe concedida. Ao fim o vereador cumprimenta a presidência pela retomada da ordem da sessão, afirmando ao fim se colocar novamente como candidato a vereador do município. Nas conclusões das falas, faz uso da palavra o vereador presidente **Eumadeus Pereira**, que em sua fala, mais uma vez, pede serenidade dos colegas na condução da sessão; se reporta as dificuldades enfrentadas pelos parlamentares; comenta sobre aguardo de mais obras pleiteadas junto a seus representantes e governo do Estado; diz sobre propositura de indicativo de projeto de lei referente a criação do fundo municipal de agricultura familiar, sem resposta do Executivo Municipal, dizendo da importância do mesmo para a economia rural; ao fim o mesmo ainda discorre sobre projetos de infraestrutura urbana, especialmente na regularização de imóveis e incentivo a cultura do vaqueiro na região. Retomando, o senhor presidente, após concessão de tempo de líder aos vereadores Rian Marcos, Kleisan Negreiros, Rosibal Ribeiro e Nunes de Jesus, coloca em votação o Requerimento de nº 10/2020, de autoria da vereadora Katiuscia Moraes, sendo aprovado por unanimidade de votos. Ao fim o senhor presidente, após manifestação da vereadora Katiuscia Ribeiro, fazendo menção a recente perda do senhor Francisco Pereira dos Santos, o mesmo declara então encerrada a presente sessão. E sendo para constar foi lavrada presente que após achar-se conforme será então assinada pelo senhor presidente e secretário deste Poder.

  
Presidente


  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário




ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
CNPJ. 01.612.807/000148 e-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, realizada aos 05 dia do mês de Novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 16:00 hs, por via de aplicativo zoom, direto de seu edifício sede Vereador Carlino Santana Ribeiro, situado a Rua Frade Macedo, nº 1036, Bairro Aldeia, nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI, a qual fora presidida pelo senhor vereador Eumadeus Pereira Ferreira e presentes virtualmente os senhores vereadores KATIUSCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO MORAES, ADILSON SANTOS RIBEIRO, RIAN MARCOS ALVES DA SILVA, LAÉRCIO DIAS DE CARVALHO, JEAN DE OLIVEIRA FERREIRA, NUNES DE JESUS SANTOS, ISAG TELES DE ASSIS, PAULO JEOVANE DE SOUSA SANTOS, ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS, WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS E KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS. A sessão teve início com a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada sem observação. Em segundo expediente faz uso da palavra o senhor vereador **Waldir Ribeiro** que iniciou lamentando a recente perda do prefeito de São Bras do Piauí; agradece pelas chuvas caídas na região, comentando sobre as condições das estradas no interior do município; se reporta a campanha eleitoral eminente, desmentindo falácias sobre sua mudança de grupo político, diferentemente do que estão a dizer os adversários; critica promessas que, diz, não serão cumpridas por candidatos no município e em conclusão apresenta requerimento verbal solicitando ao poder público municipal a construção do muro do cemitério da localidade Macacos. Dando prosseguimento faz uso da palavra o vereador **Rosibal Ribeiro** que em sua fala lamentando a morte do prefeito de São Brás do Piauí, dizendo de sua aproximação com o mesmo, dentre outras pessoas vítimas do Covid-19 ocorridas na região; lamenta a falta de transparência na aplicação dos recursos contra o covid pelo município, lembrando a não atuação de comissão do legislativo proposta ao Executivo Municipal; critica a falta de planejamento na conservação das estradas do município, bem como as obras de asfaltamento na cidade, ocorrendo de forma apressada, em pleno período eleitoral e ao fim denuncia distribuição eleitoreira de cestas básicas, no município, em pleno período de campanha. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Rian Marcos**, que lamenta inicialmente as perdas já referidas pelos colegas, no município e região, lembrando de recente reunião e decisão da justiça de suspensão de atividades políticas no município, ao contrário do que defendeu o candidato defendido, diz, pelo colega Rosibal Ribeiro; justifica a distribuição de cestas básicas, dizendo serem produtos oriundos da merenda escolar, citando crime cometido pelo ex-prefeito, em ações semelhantes; diz da eminente necessidade de combate a pandemia em todas as esferas, da transparência na aplicação dos recursos recebidos pelo município, pedindo ao fim aos colegas esforços juntos aos seus representantes no sentido de logo disponibilizar ao povo uma vacina para imunização da população. Em continuação faz uso da

  
Presidente

  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário

palavra a vereadora **Katiuscia Moraes**, que inicialmente, lamenta as tristes perdas ocorridas na região; destaca o dia 03 de novembro como data comemorativa ao voto feminino, se reportando ao seu trabalho na Câmara Municipal e da senhora Carmelita, a frente do Executivo e fazendo defesa dos direitos fundamentais da mulher, citando o caso da jovem Mariana Feber, de repercussão nacional. Ao fim comenta sobre medidas preventivas de combate a pandemia pelo Covid-19, na campanha eleitoral e dia da eleição, dizendo dos cuidados e da colaboração de candidatos, eleitores e população em geral no enfrentamento da crítica situação. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Isag Teles**, que em sua fala transmite seus sentimentos as famílias das recentes vítimas do covid, registradas na região, destacando a perda do senhor Nilton Cardoso, prefeito de São Brás do Piauí, dentre outras ocorridas e ao fim o mesmo expressa sua satisfação pelas primeiras chuvas ocorridas na região e da boa expectativa de produtores e apicultores do município. Dando prosseguimento faz uso da palavra o vereador **Adilson Ribeiro**, que também lamentou significativas perdas ocorridas na região, já destacadas pelos colegas vereadores. Chamou atenção com relação ao novembro azul e os cuidados preventivos dos homens no combate ao câncer de próstata; comenta sobre as chuvas na região; a continuação dos contratos e ações do Poder Público Municipal, especialmente no setor de infraestrutura da cidade, como pavimentação de logradouros e ao fim comenta sobre as medidas tomadas pelo Poder Executivo no combate a pandemia do COVID-19, bem como o trabalho e candidatura de cada vereador de mandato, sendo ao final apartado pela vereadora Katiuscia Moraes. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Paulo Jeovane**, que também manifesta seus sentimentos as famílias das recentes vítimas ocorridas na região; comenta sobre a distribuição indistinta de cestas básicas durante todo o mandato da atual administração municipal, diferente do que citou o colega Rosibal Ribeiro, dizendo da necessidade de continuação da gestão, mesmo em período eleitoral. Ao final justifica sua ausência na sessão anterior, por razões de sinal da internet, pedindo a reflexão do eleitor na eleição que se aproxima e a intervenção de Deus para combater a pandemia pelo COVID-19. Na continuação faz uso da palavra o vereador **Kleisan Negreiros**, que compartilha do mesmo sentimento já manifesto com relação as vítimas do covid ocorridas na região; comenta sobre a fala do vereador Rosibal Ribeiro sobre distribuição de cestas básicas pelo município, dizendo da necessidade de sua legalidade; lembrou de ações da Câmara no mesmo sentido, criticando, todavia, o poder executivo municipal pelo veto de propostas aprovadas pelos vereadores, de sua autoria, referente a destinação de emendas parlamentares, para o enfrentamento da pandemia pelo COVID-19; e ao fim diz de sua confiança na vitória, tanto de sua candidatura como vereador, como da chapa majoritária. Em prosseguimento faz uso da palavra o

  
Presidente

  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário

vereador **Laércio Carvalho**, que corrobora com as moções de pesares já referidos pelos colegas vereadores, destacando seu ex-aluno Nilton Cardoso; comenta sobre suas ações no mandato de vereador, lembrando de sua defesa aos servidores públicos; destacou sua história e contribuição como professor, lembrando de seus colaboradores e a importância da educação na sociedade; se reportou a sua humildade e abertura social, bem como sua eminente aposentadoria no banco do Brasil, pretendendo expor um pouco de sua contribuição pública para o município; ao fim o vereador comenta sobre a qualidade e abastecimento da água no município, bem como o corrido com vereador na última sessão. Seguindo faz uso da palavra o vereador **Nunes de Jesus**, que lamenta as últimas perdas na região, com destaque para o senhor Nilton Cardoso e dona Iracema; comenta sobre o alastramento da pandemia na região, pedindo a contribuição de todos no sentido de seu enfrentamento; após citar sobre as chuvas na região, o vereador destaca as obras realizadas pela atual prefeita Carmelita, a distribuição de cestas básicas em todo o município, dizendo de seu trabalho como vereador e o reconhecimento popular ouvido durante visitas as comunidades e ao fim o vereador enfatizou mais uma vez o trabalho da atual gestora do município, bem como suas ações quando secretário de infraestrutura do município. Nas conclusões das falas faz uso da palavra o vereador **Almir Ribeiro**, que agradece inicialmente as chuvas caídas na região; pediu a colaboração da população no enfrentamento da pandemia pelo covid-19; em seguida esclarece sobre escolas fechadas na gestão do ex-prefeito Pe. Herculano e não de Avelar, como dito e após destacar a serenidade da sessão, o vereador reforça seu pedido junto a população no sentido de combater a pandemia antes citada, inclusive no dia da eleição, conforme recomendações e orientações da justiça eleitoral. Retomando, o senhor presidente, após fazer suas considerações finais e agradecer aos senhores vereadores e munícipes, bem como comentar sobre a necessidade de enfrentamento consciente da sociedade a pandemia do corona vírus, bem como o tema referente a distribuição das cestas básicas no município, lembrando de vetos do Executivo Municipal a propostas aprovadas na Câmara Municipal, o mesmo, coloca em votação as proposições o requerimento apresentado, o qual foi aprovado por unanimidade de votos. Em primeira votação também foram aprovadas, após aprovação dos pareceres respectivos, os seguintes projetos de lei: **Projeto de lei nº 05/2020** de autoria do vereador Adilson Ribeiro; **Projeto de lei nº 05/2020** de autoria do vereador Rian Marcos; **Projetos de lei nº 05 e 07/2020** de autoria do vereador Laércio Carvalho; ao que após o senhor presidente declara então por encerrada a presente sessão. E sendo para constar foi lavrada presente que após achar-se conforme será então assinada pelo senhor presidente e secretário deste Poder.

  
Presidente

  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 Rua Frade Macêdo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101  
 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: [camarasoraaimundo@gmail.com](mailto:camarasoraaimundo@gmail.com)


Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, realizada aos **19 dias do mês Novembro do ano de 2020** (dois mil e vinte), às **16:00 hs**, por **via de aplicativo zoom e presidida pelo senhor vereador Eumadeus Pereira Ferreira, direto da sede do Poder Legislativo**, Edifício Vereador Carlino Santana Ribeiro, situado à Rua Frade Macêdo, nº 1036, Bairro Aldeia, na cidade de **São Raimundo Nonato-PI**, e estando presentes, virtualmente, os senhores vereadores: **NUNES DE JESUS SANTOS, LAÉRCIO DIAS DE CARVALHO, KATIUSCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO MORAES, ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS, ISAG TELES DE ASSIS, WALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, JEAN DE OLIVIERA FERREIRA, ADILSON SANTOS RIBEIRO, PAULO JEOVANE SOUSA SANTOS, RIAN MARCOS ALVES DA SILVA E ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS**. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura da ata da última sessão ordinária, que foi aprovada sem observação. Em seguida foi feita pela secretaria a leitura das proposições em pauta, sendo: Requerimentos nº 05, 06 e 07/2020, de autoria do vereador Laércio Carvalho. Em segundo expediente fez uso da palavra o vereador **Jean Oliveira**, que expressou sua gratidão a Deus e aos seus apoiadores pela renovação de seu mandato como vereador para a legislatura 2021/2024, destacando também a reeleição da atual prefeita do município, bem como o aumento de votos em comparação ao último pleito; ao fim o vereador comentou sobre o trabalho e contribuição de todos os colegas vereadores do município, eleitos e não eleitos, bem como desejando êxito aos candidatos eleitos para a legislatura 2021/2024. Seguindo faz uso da palavra o vereador **Isag Teles**, que agradeceu inicialmente a família e amigos pela votação no último pleito; lembrou de sua contribuição como vereador ao longo de seus 28 anos de vida pública, tendo sido secretário municipal, presidente da Câmara, permanecendo no mesmo grupo político por todos estes anos, sem quaisquer ilícito praticado. Após também destacar sua participação na viabilização de importantes obras e serviços instalados no município, dizer da boa convivência com todos os colegas, deseja sucesso aos membros da nova legislatura. Dando prosseguimento faz uso

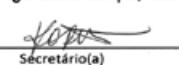
  
Presidente


  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário

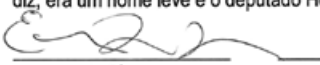
da palavra o vereador **Paulo Jeovane**, que parabenizou o colega vereador **Isag Teles**, pelo discurso; e em seguida agradece a Deus, família e aos amigos pela recondução ao Legislativo Municipal, dizendo pretender honrar a confiança dispensada; comentou sobre as dificuldades enfrentadas na campanha por conta da pandemia; se reportou ao respeito a democracia exercida pelo povo na escolha de seus representantes; após dizer da relação necessária entre o político e a comunidade, o mesmo finaliza destacando a reeleição da atual prefeita do município. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Adilson Ribeiro**, que iniciou lamentando as recentes perdas ocorridas por conta da pandemia na região; e em seguida comenta sobre a serenidade e resultados do pleito eleitoral do último dia 15, se reportando as mudanças no Legislativo Municipal e do legado de colegas não eleitos e da responsabilidade dos eleitos; após comentar sobre a dificuldade da campanha em plena pandemia e ceder aparte do vereador **Isag Teles**, que destacou a boa convivência com vereador, o mesmo conclui sua fala agradecendo a Deus pela conquista. Dando prosseguimento faz uso da palavra a vereadora **Katiuscia Moraes**, que iniciou destacando a vitória nas urnas da atual prefeita **Carmelita Castro**, dizendo do grande apoio popular a sua administração; destacou a votação e sua recondução ao Legislativo Municipal, contrariando aos que não acreditavam em sua eleição; agradeceu sua família, amigos e apoiadores pela expressiva votação, fazendo menção ao legado deixado por seu pai **Arenaldo Fernandes**, que contribuiu diretamente para o resultado alcançado; após comentar sobre o trabalho de colegas não eleitos para a próxima legislatura, a vereadora encerra sua fala agradecendo a Deus pela vitória, pedindo a ele discernimento e sabedoria para o exercício do mandato. Em continuação faz uso da palavra o vereador **Rosibal Ribeiro**, que parabenizou aos candidatos eleitos para a próxima legislatura; agradece ao apoio recebido nas urnas, apesar de sua não reeleição, entendendo o resultado como um cartão vermelho do povo; destacou seus 28 anos de vida pública, sem denúncia de ilícitos praticados e das muitas ações que realizou ao longo deste tempo; disse não ter beneficiado familiares no

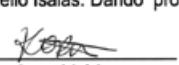
  
Presidente


  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário

serviço público, sendo a vezes criticado por isso; comentou sobre seu papel como oposição, da vitória e das obras da atual gestão, fazendo ao fim um relatório de sua participação em importantes obras e ações realizadas no município. Na sequência faz uso da palavra o vereador **Laércio Carvalho**, que de início expressou seus sentimentos pela recente perda da senhora **Joanilde Oliveira** e em seguida justificou seus requerimentos apresentados e comentando sobre sua intenção em apresentar futuras proposições; seguindo o mesmo agradeceu o apoio recebido no último dia 15, dizendo de seu apego a cidade e ao povo do município; após comentar sobre os rumos para o futuro, considerando sua idade, o mesmo lembra de propostas para trabalhar em outras cidades e das inúmeras ações viabilizadas para o município e do apoio recebido da população após o resultado das eleições. Dando prosseguimento faz uso da palavra o vereador **Waldir Ribeiro**, que agradeceu inicialmente pela saúde e êxito no último pleito eleitoral, destacando o apoio de amigos e familiares para sua reeleição, citando a importante contribuição de **Rogério Castro** e **Carmelita Castro**; lamenta pela não reeleição de colegas do legislativo. Em seguida comentou sobre perseguição do ex-prefeito **Avelar Ferreira** à sua campanha, dizendo não ter obtido êxito; ao contrário, obtendo maior número de votos e maioria para atual prefeita na urna da Gameleira. Após destacar a expressiva maioria da atual prefeita, o mesmo finaliza desejando êxito aos novos eleitos para o legislativo municipal. Na sequência, faz uso da palavra o **Rian Marcos**, que iniciou comentando sobre sua reeleição, dizendo ter aumento sua votação nos três últimos pleitos; louva a Deus por sua soberania, honra e misericórdia; cumprimenta ao colega vereador **Rosibal Ribeiro** por menção de desculpas lhes dirigida em rádio local recentemente, oportunidade em que também lhes dirige pedido de perdão por quaisquer situação criada; destacou sua aprendizagem com os colegas não eleitos e seus legados deixados. Agradece a todos seus apoiadores, família, amigos, os evangélicos, tanto da zona rural quanto da zona urbana, destacando o importante apoio da prefeita **Carmelita**, que diz, era um nome leve e o deputado **Hélio Isaías**. Dando prosseguimento faz uso da palavra

  
Presidente

  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário

o vereador **Nunes de Jesus**, que comentou sobre o resultado do pleito municipal, destacando a relação e o trabalho dos colegas vereadores não eleitos; agradeceu o expressivo apoio que obteve nas urnas, citando seu amigo **Rogério Castro**, **Carmelita Castro**, **Hélio Isaías** e seu irmão **Eriano**, destacando o apoio obtido na grande região de **São Vitor**, **Novo Horizonte**, zona urbana e outras comunidades. Após ratificar o apoio e reeleição da atual prefeita **Carmelita Castro**, o vereador diz pretender honrar o apoio que recebeu nas urnas. Retomando, o senhor presidente, **Eumadeus Pereira**, após aparte dos vereadores **Jean Oliveira** e **Nunes de Jesus**, o mesmo comenta também sobre o pleito eleitoral, destacando sua gratidão ao povo do município pela recepção e acolhimento à sua família; lembrou sobre suas ações e projetos viabilizados para o município, junto aos seus representantes políticos, dizendo de seu plano em dá continuidade. Comentou sobre sua gestão a frente do Legislativo Municipal; se reportou a convivência e trabalhos dos colegas vereadores; da ausência de quaisquer sentimento negativo, em face do resultado nas urnas e ao fim o mesmo parabeniza os eleitos, desejando êxito tantos aos novos membros do Legislativo, quanto a prefeita municipal. Concluindo, o senhor presidente, coloca em votação os requerimentos nº 05 e 07/2020, e Verbal, de autoria do vereador **Laércio Carvalho**, os quais foram aprovados por unanimidade de votos. Ainda em segunda votação, os Projetos de lei nº 05, 06 e 07/2020, de autoria do vereador **Laércio Carvalho**; Projeto de lei nº 05/2020, de autoria do vereador **Adilson Ribeiro** e Projeto de lei nº 05/2020, de autoria do vereador **Rian Marcos**, os quais foram aprovados por unanimidade de votos. Ao fim o senhor presidente, após manifestação da vereadora **Katiuscia Ribeiro**, fazendo menção a recente perda do senhor **Francisco Pereira dos Santos**, o mesmo declara então encerrada a presente sessão. E sendo para constar foi lavrada presente que após achar-se conforme será então assinada pelo senhor presidente e secretário deste Poder.

  
Presidente

  
Secretário(a)

  
Aux. Secretário



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**  
 Rua Antero Mendes, S/N - Centro  
 Fone: (86) 3274 1168  
 CNPJ.: 00.847.534/0001-58  
 CEP: 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
 Email: leg.brasileira@gmail.com

**CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E AFINS PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO OFFICE PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 15.696.428/0001-98, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 008/2020 NA FORMA ABAIXO:**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira - PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Alan Juciê Mendes de Meneses, portador do RG n.º 1.185.358 SSP-PI, CPF n.º 398.002.963-87, e do outro, OFFICE PAPELARIA LTDA-ME, aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ Nº 15.696.428/0001-98, estabelecida na Av. Doutor Luís Pires Chaves, 24/2, Saci Cep: 64.020-480 Teresina - PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO de fornecimento de desktop core i3 4GB 500GB, monitor 18,5", teclado, mouse, notebook core i5 4GB 500GB, scanner - LCD tela de toque colorida de 4,3 polegadas, HD externo portátil USB 3.0 1TB preto - stea 100400, para utilização na Câmara Municipal de Brasileira, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de material de informática e afins para utilização na Câmara Municipal de Brasileira, mediante Dispensa de Licitação nº 006/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao Contratado fornecer o produto conforme discriminados no Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, ou autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brasileira - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

**1. DO VALOR** - Pelo exposto na cláusula primeira o CONTRATANTE, pagará a contratada o valor de R\$ 16.123,14 (dezesseis mil cento e vinte três reais e quatorze centavos), o valor objeto da dispensa de licitação nº 006/2020.

**2. DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros provenientes da: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 006/2020, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 01 de dezembro de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira - PI, submetendo-se as partes às

disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo produto fornecido corresponde ao objeto do presente contrato, conforme o preço integrante da tabela de cotação de preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira - PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** - Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO** - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS** - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da cidade de Piri-piri - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira - PI, 03 de dezembro de 2020.

Alan Juciê Mendes de Meneses  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Contratante

OFFICE PAPELARIA LTDA-ME  
 CNPJ Nº 15.696.428/0001-98  
 Contratado

Testemunhas:

1º. WILSON RUISEI BARROS  
 CPF.: 069.868.823-03  
 RG nº 3916746

2º. Joselândia Sampaio de Melo  
 CPF.: 750128123-87  
 RG nº 1.616.248



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
CNPJ 01.612.618/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.618/0001-75

Portaria nº 030/2020

"Dispõe sobre exoneração de servidores de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes servidores no exercício de cargo em comissão:

- 01- ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS – CPF: 026.237.483-81
- 02- ANATALIA DOS SANTOS PEREIRA – CPF: 026.902.123-07
- 03- DIEGO MACHADO RIBEIRO – CPF: 035.932.003-17
- 04- EVERARDO SILVA DO NASCIMENTO – CPF: 967.419.023-68
- 05- LEONEL LUCAS DE SOUSA CARVALHO – CPF: 617.027.713-00
- 06- LUIZ HENRIQUE CARVALHO SILVA – CPF: 624.375.913-03
- 07- MARCOS ANTONIO PASCOA DA CRUZ – CPF: 040.316.993-36
- 08- NARCISO CARDOSO FONTENELE – CPF: 361.338.763-87
- 09- ROSENILDO DA SILVA PEREIRA – CPF: 604.690.553-24
- 10- ANTONIO JOSE DE SOUSA – CPF: 010.382.253-45
- 11- JULIA DE SOUZA MORAIS – CPF: 611.302.731-72
- 12- ABDIAS JOSE LOPES – CPF: 016.794.763-00
- 13- ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO - CPF.617.005.403-43
- 14- ANTONIO RODRIGUES DA COSTA - CPF.010.093.433-19
- 15- DAVID SANTOS MIRANDA - CPF.065.255.293-52
- 16- FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DOS SANTOS - CPF.066.805.743-23
- 17- JONAS DOS REIS FONTENELE - CPF.055.222.393-01
- 18- OZEAS CARVALHO DOS SANTOS - CPF.939.629.673-20
- 19- RENATO DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF.613.051.853-66
- 20- ROGERIO FERNANDO DOS SANTOS - CPF.959.083.663-15
- 21- ALAIR PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF.073.712.793-79
- 22- ANTONIO LEANDRO DA SILVA - CPF.004.050.693-24
- 23- FRANCISCO DE ASSIS SANTOS - CPF.787.547.553-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020. Revogam-se as Portarias nº 029/2019 de 01.08.2019, nº039/2018 de 09.04.2020, nº 018/2019 de 02.04.2019, nº 023/2017 de 02.01.2017, nº 027/2019 de 01.08.2019, nº 003/2019 de 03.01.2019, nº 011/2017 de 02.01.2017, nº 030/2017 de 02.01.2017, nº 131/2017 de 17.07.2017, nº 051/2017 de 01.02.2017, nº 040/2017 de 02.01.2017, nº 011/2018 de 02.01.2018, nº027/2017 de 02.01.2017, nº 011/2020 de 02.03.2020, nº 086/2017 de 01.02.2017, nº 010/2018 de 02.01.2018, nº032/2019 de 02.12.2019, nº 101/2017 de 03.04.2017, nº 009/2018 de 02.01.2018, nº 012/2018 de 02.01.2018, nº 049/2018 de 01.08.2018, nº 087/2017 de 01.02.2017, nº 008/2018 de 02.01.2018.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

*Washington Luiz Brito de Sousa*  
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO nº. 07.02.2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Contratado: FRANCISCA MACHADO SOUSA  
CPF nº: 641.266.253-72  
Objeto: Objeto: – Fica rescindido o contrato de Trabalho por prazo determinado nº. 07.02.2019  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020  
Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) FRANCISCA MACHADO SOUSA (contratado)

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO nº. 03.04.2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Contratado: RAIMUNDO DA SILVA GOMES  
CPF nº: 046.567.223-08  
Objeto: Objeto: – Fica rescindido o contrato de Trabalho por prazo determinado nº. 03.04.2020  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020  
Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) RAIMUNDO DA SILVA GOMES (contratado)

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO nº. 01.02.2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Contratado: JOSUÉ COSTA SILVA  
CPF nº: 053.496.473-77  
Objeto: Objeto: – Fica rescindido o contrato de Trabalho por prazo determinado nº. 01.02.2020  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020  
Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) JOSUÉ COSTA SILVA (contratado)

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO nº. 15 .01.2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Contratado: GILVAN ALVES DA SILVA  
CPF nº: 899.777.261-91  
Objeto: Objeto: – Fica rescindido o contrato de Trabalho por prazo determinado nº. 15 .01.2020  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020  
Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) GILVAN ALVES DA SILVA (contratado)

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO nº. 16 .01.2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DOS SANTOS  
CPF nº: 025.533.293-93  
Objeto: Objeto: – Fica rescindido o contrato de Trabalho por prazo determinado nº. 16 .01.2020  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020  
Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DOS SANTOS (contratado)

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO nº. 17 .01.2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Contratado: FLAVIO OLIVEIRA MACHADO  
CPF nº: 350.196.973-20  
Objeto: Objeto: – Fica rescindido o contrato de Trabalho por prazo determinado nº. 17 .01.2020  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020  
Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) FLAVIO OLIVEIRA MACHADO (contratado)

**EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO nº. 05.02.2020.03**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
Contratado: GEOVANE DA CONCEIÇÃO ARAUJO  
CPF nº: 616.982.713-01  
Objeto: Objeto: – Fica rescindido o contrato de Trabalho por prazo determinado nº. 05.02.2020.03  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2020  
Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) GEOVANE DA CONCEIÇÃO ARAUJO (contratado)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.618/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.618/0001-75



Portaria nº 031/2020

"Dispõe sobre exoneração de servidores de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes servidores no exercício de cargo em comissão:

- 1- BRENA KERCIA SOUSA DE CARVALHO CPF:616.982.353-48
- 2- FRANCISCA RAYANE DO NASCIMENTO CPF.063.357.113-03
- 3- ANA DARK RODRIGUES DE CARVALHO CPF.049.283.203-01
- 4- ANTONIO JOSE BRITO DE MENEZES CPF nº 354.178.203-00
- 5- DANIELLA DE SOUZA GOMES BRAGA CPF.054.228.363-83
- 6- LENICE CARDOSO DE ARAUJO CPF.024.165.633-86
- 7- MARIA ALCIONEIDA VIEIRA DA SILVA CPF.949.875.213-34
- 8- RAIMUNDA GOMES MACHADO CPF.981.421.433-72
- 9- RITA RODRIGUES DE CARVALHO NETA CPF.052.422.333-54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020. Revogam-se as Portarias nº 065/2017 de 01.02.2017, nº 025/2018 de 01.02.2018, nº 036/2018 de 02.04.2018, nº 002/2020 de 02.02.2020, nº 054/2018 de 05.11.2018, nº 054/2018 de 05.11.2018, nº 024/2018 de 01.02.2018, nº 013/2019 de 01.03.2019, nº 055/2017 de 01.02.2017, nº 064/2017 de 01.02.2017.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, ao trigesimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

*Washington Luiz Brito de Sousa*  
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.618/0001-75



Portaria nº 032/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr JOAO VICENTE DE MIRANDA NETO ,portadora do RG. 2.419.308, SSP-SP, inscrito no CPF 007.126.823-50, para exercer c cargo em Comissão de Diretor Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, ao trigesimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Portaria nº 033/2020

"Dispõe sobre exoneração de servidores de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes servidores no exercício de cargo em comissão:

1. CARLA LIMA FRANCO CPF.:012.964.823-08
2. REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF.:612.381.893-77
3. SILVANA FERREIRA DE CARVALHO CPF.:049.218.723-17
4. VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO CPF.:465.974.278-40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020. Revogam-se as Portaria nº066/2017 de 01.02.2017, nº 026/2018 de 01.02.2018, nº 030/2018 de 01.02.2018, nº 004/2019 de 03.01.2019.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, ao trigesimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

*Washington Luiz Brito de Sousa*  
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.618/0001-75



Portaria nº 034/2020

"Dispõe sobre exoneração de servidores de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Ficam exonerados das funções no exercício de cargo em comissão os seguintes servidores efetivos :

1. Mat. 001546 JOSINETE DOS SANTOS CARVALHO CPF.:824.832.563-68
2. Mat001953 MARIA DOS REMEDIOS MACHADO RIBEIRO CPF.:016.268.933-06
3. Mat. 001946 ANA CHRISTINA DE SOUSA DAMASCENO CPF.:019.169.953-57
4. 001299 FRANCISCA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS CPF.:958.071.793-15
5. Mat. 001294 CLAUDIANA SILVA SOUSA CPF.:827.346.403-25
6. Mat. 001225 LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA CPF.:353.467.363-87
7. Mat. 001645 SEBASTIAO MACHADO CARVALHO NETO CPF.:014.121.133-42
8. Mat. 001597 ARQUINO CHARLES PEREIRA LIMA CPF.:027.804.493-06
9. Mat. 001793 FRANCIANE DE SOUSA DO REGO CPF.:039.087.923-12
10. Mat. 001826 MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CPF.:001.548.643-58
11. Mat. 002002 MARIA NALDA CARDOSO DA SILVA CPF.:030.523.323-84
12. Mat. 001846 DANIELA MARA DA SILVA OLIVEIRA CPF.:801.205.713-15
13. Mat. 001304 IVETE DE BRITO VERAS CPF.:613.540.073-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020. Revogam-se as Portaria nº 017/2018 de 01.02.2018, nº 022/2018 de 01.02.2018, nº 043/2017 de 02.01.2017, nº 033/2018 de 02.03.2018, nº 041/2017 de 01.02.2017, nº 018/2018 de 01.02.2018, nº 089/2017 de 08.03.2017, nº 038/2017 de 02.01.2017, nº 034/2018 de 02.03.2018, nº 056/2017 de 01.02.2017, nº 106/2017 de 02.05.2017, nº 011/2019 de 01.02.2019, nº 012/2019 de 01.02.2019

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, ao trigesimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

*Washington Luiz Brito de Sousa*  
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDE
CNPJ.: 06.553.697/0001-04
Endereço: PRAÇA CENTRAL, 350, Bairro: CENTRO

Fágina: 1

DECRETO Nº 000051 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de CONCEIÇÃO CANINDE, ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Artigo 7º da Lei nº 897 de 09 de dezembro de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Table listing budget items with columns for 'Valor da Suplementação por Anulação de Dotação', 'R\$', and '955.000,00'. Includes categories like 'CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDE', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO', and 'FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS'.

Table listing budget item 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO with sub-items and a total value of R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 955.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e).

Table listing budget item 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDE with sub-items and a total value of R\$ 15.200,00.

Table listing budget item 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO with sub-items and a total value of R\$ 20.100,00.

Table listing budget item 02.03.01 - FUNDO DE MANUT E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB with sub-items and a total value of R\$ 80.000,00.

Table listing budget item 02.04 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV.PUB. SANEAM. TRANSP. HAB. E URBANISMO with multiple sub-items and a total value of R\$ 60.500,00.

Table listing budget item 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE with sub-items and a total value of R\$ 8.444,62.

Table listing budget item 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS with sub-items and a total value of R\$ 100.000,00.

Table listing budget item 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL with sub-items and a total value of R\$ 54.450,00.

Table listing budget item 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS with multiple sub-items and a total value of R\$ 25.333,85.

Table listing budget item 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO with sub-items and a total value of R\$ 25.333,85.

Table listing budget item 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO with sub-items and a total value of R\$ 35.467,38.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2020, revogada as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CANINDE, 01 de Setembro de 2020

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDE, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (01/09/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – PiauÍ - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187  
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI  
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000  
Fone (89) – 3423-0141

DECRETO Nº 059/2020

“Faculta o ponto aos servidores públicos municipais no dia que se especifica.”

CONSIDERANDO, que em virtude do **Feriado Municipal** da Padroeira do Município de Conceição do Canindé-PI - Nossa Senhora da Conceição, comemorado na data de 08 de Dezembro de 2020 (Terça-Feira).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica facultado, aos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição do Canindé, o registro de frequência no dia **07 de Dezembro de 2020 (Segunda-feira)**, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Canindé (PI), 03 de Dezembro de 2020.

  
ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI  
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000  
Fone (89) – 3423-0141

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Aditivo ao Contrato Nº 020/2020 – Ref. à Tomada de Preços nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratada: Atiano Bezerra Borges ME – Atiano Bezerra Empreendimentos. Objeto: Modificação da Cláusula Sétima – Valor do Contrato, do Contrato citado, que será diminuído no percentual de 11,69% (Onze Vírgula Sessenta e Nove Por Cento), supressão correspondente ao valor de R\$ 14.381,32 (Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais, Trinta e Dois Centavos), conforme planilha anexa e autorização constante do Processo Administrativo nº 066/2020 e previsão legal descrita no art. 65, Inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. Data: 03 de dezembro de 2020. Assinam pela Contratante: Francisco Claudison de Brito Sousa - Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Luciano José dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e pela Contratada: Atiano Bezerra Borges - Atiano Bezerra Borges ME – Atiano Bezerra Empreendimentos.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato Nº 024/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Secretaria Municipal de Educação. Contratada: ATIANO BEZERRA BORGES ME – ATIANO BEZERRA EMPREENDIMENTO. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta - Do Prazo, do Contrato citado, que será prorrogado por mais 10(Dez) Meses, ficando com termo final de vigência contratual em 20/08/2021, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 061-A/2020 e previsão legal descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. Data: 20/10/2020. Assinam pela Contratante: Francisco Claudison de Brito Sousa - Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Telma Maria dos Santos Guedes – Secretaria Municipal de Educação. Assina pela Contratada: ATIANO BEZERRA BORGES ME - ATIANO BEZERRA BORGES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –  
ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0201/2017**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 02.0201/2017, REFERENTE A DISPENSA Nº 02.0201/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS QUE NÃO RESIDEM NO MUNICÍPIO DE BURITIDOS LOPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI E J B DE BRITO CARVALHO ME.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes – PI, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior** doravante denominado abreviadamente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **J B DE BRITO CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº, 00.672.256/0001-45, com sede da Rua Euquides de Miranda, Nº 228, centro neste ato representado pelo Sr. João Batista de Brito Carvalho doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 02.0201/2017. O prazo de vigência do referido contrato será prorrogado por 12 meses, contados a partir da assinatura deste termo

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Buriti dos Lopes (PI), 28 de dezembro de 2018.

  
Raimundo Nonato Lima Percy Junior  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
João Batista de Brito Carvalho  
J B DE BRITO CARVALHO ME  
LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –  
ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI  
CNPJ nº 04.390.663/0001-10  
Avenida Francisco da Costa Veloso, S/N, bairro Centro,  
CEP: 64.105-000  
Cabeceiras do Piauí - PI



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0201/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 02.0201/2017, REFERENTE A DISPENSA Nº 02.0201/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS QUE NÃO RESIDEM NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI E J B DE BRITO CARVALHO ME.**

**MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes – PI, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior** doravante denominado abreviadamente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **J B DE BRITO CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº, 00.672.256/0001-45, com sede da Rua Euquides de Miranda, Nº 228, centro neste ato representado pelo Sr. João Batista de Brito Carvalho doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento na Lei Nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 02.0201/2017. O prazo de vigência do referido contrato será prorrogado por 12 meses, contados a partir da assinatura deste termo

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Buriti dos Lopes (PI), 27 de dezembro de 2019.

**Raimundo Nonato Lima Percy Junior**  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

**João Batista de Brito Carvalho**  
**J B DE BRITO CARVALHO ME**  
LOCADOR



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85  
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro  
Ilha Grande / Piauí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº 004/2020, na modalidade Tomada de Preços, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação seguinte: Licitante vencedor: **CONSTRUTORA & SERVIÇOS PONTUAL LTDA-ME**; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica de vias públicas urbanas do município de Ilha Grande – PI, conforme especificações no termo de referência. Valor Global: R\$ 333.870,68 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Ilha Grande (PI), 16 de setembro de 2020.

**HERBERT DE MORAES E SILVA**  
Prefeito Municipal de Ilha Grande



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85  
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro  
Ilha Grande / Piauí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº 006/2020, na modalidade Tomada de Preços, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação seguinte: Licitante vencedor: **FORTES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia compreendendo reforma e modernização de quadra poliesportiva no município de Ilha Grande – PI, conforme especificações no termo de referência. Valor Global: R\$ 175.697,12 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos). Ilha Grande (PI), 10 de novembro de 2020.

**HERBERT DE MORAES E SILVA**  
Prefeito Municipal de Ilha Grande

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

Concordar com a Comissão Permanente de Licitação, e HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento de licitação na Modalidade CARTA CONVITE nº. 001/2020 para o fim de declarar vencedora a empresa abaixo especificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Resultado:**

- Empresa Vencedora: **FERNANDO CESAR DE CARVALHO LAGES**, inscrita no CNPJ nº 63.341.168/0001-80.
- Valor total: R\$ 88.615,00 (oitenta e oito mil seiscentos e quinze reais).

**Objeto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – 2ª FASE (CONCLUSÃO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.**

**Fontes de Recursos:**

Recurso	Valor	Descrição
Fonte	001	REFORMA E/OU EQUIPAMENTI DO PREDIO DA CAMARA
Programa de trabalho	01.031.0002.1001.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de despesa	1.001.00.100.000 4.4.90.51.00	RECURSOS PRÓPRIOS

Cabeceiras do Piauí (PI), 04 de dezembro de 2020.

**Maria Cleidiane Oliveira Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI  
CNPJ nº 04.390.663/0001-10  
Avenida Francisco da Costa Veloso, S/N, bairro Centro,  
CEP: 64.105-000  
Cabeceiras do Piauí - PI



**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020  
CARTA CONVITE – Nº 001/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI.

CONTRATADO: **FERNANDO CESAR DE CARVALHO LAGES**, inscrita no CNPJ nº 63.341.168/0001-80.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – 2ª FASE (CONCLUSÃO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.**

VALOR: R\$ 88.615,00 (oitenta e oito mil seiscentos e quinze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Recurso	Valor	Descrição
Fonte	001	REFORMA E/OU EQUIPAMENTI DO PREDIO DA CAMARA
Programa de trabalho	01.031.0002.1001.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de despesa	1.001.00.100.000 4.4.90.51.00	RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2020.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, MARIA CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**  
Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**  
Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



DECRETO Nº 049/2020

DOM INOCÊNCIO-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NOS ELEMENTOS DAS DESPESAS CRIADAS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência do município nº 011/2020, de 02 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 01 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual de nº 18.895 de 19 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Será feito o reajuste, por meio de ato próprio, da alocação de créditos extraordinários visando à necessidade maior com gastos no elemento da despesa abaixo, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/ME. Conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 49, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)	460.000,00
Por Abertura de Crédito	
02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
603 10.122.0536.1081.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19 150.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 214 02	
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
115 000 Recursos Vinculados	
605 10.122.0536.1081.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19 100.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 214 02	
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
115 000 Recursos Vinculados	
608 10.122.0536.1081.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19 210.000,00	
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 214 02	
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
115 000 Recursos Vinculados	

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Este Decreto retroagirá para a data do dia 26/11/2020.

Artigo 4º.- Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DOM INOCÊNCIO, 03 de Dezembro de 2020

*Maria das Virgens Dias*  
MARIA DAS VIRGENS DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 200.303.803-59

E-mail: pmdomincencio@hotmail.com

DECRETO 050/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO 039/2020 QUE CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS REPASSADO AO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DEFINIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E PARA ESTRUTURAR O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO.

**CONSIDERANDO** O DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** A LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 que cita participação da sociedade no desenho, implementação e controle social das políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da pandemia decorrente da Covid-19, com intuito de diminuir a aglomeração na realização das reuniões, altera a composição da **Comissão Municipal Especial de fiscalização e transparência para acompanhamento dos recursos repassado ao município para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e para estruturar o sistema municipal de cultura do município de Dom Inocêncio**, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a incumbência de propor ações, acompanhar, avaliar e fiscalizar, monitorar a aplicação dos recursos da lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e articular juntamente com o secretário municipal de Cultura a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único** - Os cadastros de artistas e entidades culturais para fazer JUS aos benefícios financeiros citados na Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 deverão ser validados pela **Comissão Municipal Especial de fiscalização e transparência para acompanhamento dos recursos repassado ao município para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e para estruturar o sistema municipal de cultura do município de Dom Inocêncio**.

Art. 2º - São Atribuições específicas da Comissão:

I - Validar os cadastros dos artistas e entidades culturais;

II - Deliberar sobre o Plano de aplicação dos recursos repassados ao município de Dom Inocêncio pela Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

III - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas com os recursos repassados ao município de Dom Inocêncio pela Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

IV - Articular junto ao secretário Municipal de Cultura e assessorar a implantação do sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º A Comissão será constituída de 6 membros:

01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura (Titular e Suplente)  
JOSINEY PEREIRA DA COSTA Titular  
CRISTIANE RAMOS LIMA Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Administração (Titular e Suplente)  
VALNEY DIAS DE SOUSA Titular  
WILLIAM DE SOUSA SILVA Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação (Titular e Suplente)  
MAISA DE OLIVEIRA DAMASCENO E SILVA Titular  
DELÂNDIO DE SOUSA MARQUES Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Titular e Suplente)  
MAGDA GIL DOS SANTO Titular  
MAURICIO MOUREIRA FERREIRA Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular e Suplente)  
FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO Titular

(Continua na próxima página)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



RENATO DIAS DA SILVA JUNIOR Suplente

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (titular e suplente)  
ROSIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO Titular  
JEFERSON NUNES DE SOUSA E SILVA Suplente

§ 1º Os membros cumprirão mandato até a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura, onde será criado o Conselho Municipal.

§ 2º O presidente e o vice-presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, em 03 dezembro de 2020.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

*Maria das Virgens Dias*  
MARIA DAS VIRGENS DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



EDITAL Nº 001/2020 – LEI ALBIR BLANC

## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio - PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, publica este Edital com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem como objeto realizar seleção pública de artista e fazedores de cultura exclusivamente do município de Dom Inocêncio - PI, que tenha seu domicílio no município há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer suporte, formato ou linguagem artística.
- 2.2. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, amenizando o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento do novo coronavírus.
- 2.3. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural do município de Dom Inocêncio - PI, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos coletivos e companhias culturais do município.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos orçamentários destinados a atender este edital totalizam **R\$ 75.900,13** (setenta e cinco mil novecentos reais e treze centavos) são oriundos do crédito adicional referente à Lei Aldir Blanc e estão distribuídos da seguinte forma:

AÇÕES	VALOR
Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas,	R\$ 45.000,00

instituições e organizações culturais comunitárias	
Premiações culturais	R\$ 24.000,13
Realização de lives com bandas regionais	R\$ 6.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.900,13</b>

- 3.2. O subsídio para a manutenção dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Dom Inocêncio deve ser usado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderão incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz e
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

## 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/12/2020 a 11/12/2020, acontecerão de forma gratuita e presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio - PI, Praça Camaratuba, S/N, Centro através da ficha de inscrição. **Anexo I e Anexo II**
- 4.2. Somente serão homologadas inscrições contendo todos os campos obrigatórios apresentados corretamente preenchidos na ficha de inscrição.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
- 4.4. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de avaliação e execução, que verificará o cumprimento das exigências contidas neste edital.
- 4.5. A lista das inscrições habilitadas será divulgada nos murais da sede da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio - PI, sendo de total responsabilidade dos inscritos acompanhar a atualização dessas informações.

## 5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1. As inscrições habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Execução composta por membros já nomeados conforme decreto municipal nº 39/2020.

- 5.2. Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as) e/ou parentes até terceiro grau, ou ainda grupos dos quais sejam membros ativos.

- 5.3. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que participar.

- 5.4. Composição dos membros da comissão de avaliação e execução:

01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura (Titular e Suplente)  
JOSINEY PEREIRA DA COSTA Titular  
CRISTIANE RAMOS LIMA Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Administração (Titular e Suplente)  
VALNEY DIAS DE SOUSA Titular  
WILLIAM DE SOUSA SILVA Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação (Titular e Suplente)  
MAISA DE OLIVEIRA DAMASCENO E SILVA Titular  
DELÂNDIO DE SOUSA MARQUES Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Titular e Suplente)  
MAGDA GIL DOS SANTO Titular  
MAURICIO MOUREIRA FERREIRA Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Titular e Suplente)  
FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO Titular  
RENATO DIAS DA SILVA JUNIOR Suplente

01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (titular e suplente)  
ROSIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO Titular  
JEFERSON NUNES DE SOUSA E SILVA Suplente

- 5.5. Cada membro da comissão de avaliação e execução é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

## 6. CRITERIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede estabelecida no município de Dom Inocêncio - PI por um período de no mínimo 02 anos;
- 6.2. Ser maior de 18 anos e estar ligado a alguma atividade cultural;
- 6.3. Para espaços culturais, empresas e microempresas é obrigatório ter a inscrição e a respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**

Praça Camaratuba, S/N, Centro  
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
CNPJ: 23.500.002/0001-45



- Cadastro Estadual da Cultura;
- Cadastro Municipal da Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.

- 6.3.1. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades; **Anexo III**
- 6.3.2. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis que sejam destinados prioritariamente aos alunos de escolas públicas de sua comunidade, de forma gratuita. **Anexo IV**
- 6.4. Ser o titular da conta bancária: em se tratando de **pessoa física** – conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta conjunta ou conta de terceiros); em se tratando de **pessoa jurídica** – conta corrente de pessoa jurídica (não serão aceitas contas de pessoas físicas ou contas de terceiros).
- 6.5. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, a mesma pessoa física ou jurídica não poderá se inscrever em mais de uma categoria, bem como ficará vedada a inscrição daqueles cujo submeterem inscrições para os editais da SECULT-PI (Prêmio Maria da Inglaterra) para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.
- 6.6. Fica vedada a participação de membros do Poder Público; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos ou pessoas que estejam pleiteando cargos políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na administração municipal; de cônjuges ou parentes de primeiro grau de agentes políticos.
- 6.7. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este edital, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos pelos serviços sociais do Sistema S.

**7. CATEGORIAS**

- 7.1. Subsídio para a manutenção dos espaços culturais do município de Dom Inocêncio.
- 7.1.1. Serão contemplados 15 espaços culturais do município, que atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste edital.
- 7.1. Premiação Cultural – as atividades inscritas neste edital concorrem a vagas destinadas para as categorias listadas abaixo:

Premiação para os melhores Sanfoneiros	
1º lugar	R\$ 1.900,00
2º lugar	R\$ 1.400,00
3º lugar	R\$ 1.000,00
4º lugar	R\$ 900,00
5º lugar	R\$ 800,00
Premiação para os melhores Artesões	
1º lugar	R\$ 1.900,00
2º lugar	R\$ 1.400,00
3º lugar	R\$ 1.000,00
4º lugar	R\$ 900,00
5º lugar	R\$ 800,00
Premiação para as melhores Bordadeiras	
1º lugar	R\$ 1.900,00
2º lugar	R\$ 1.400,00
3º lugar	R\$ 1.000,00
4º lugar	R\$ 900,00
5º lugar	R\$ 800,00
Premiação para os melhores Músicos	
1º lugar	R\$ 1.900,00
2º lugar	R\$ 1.400,00
3º lugar	R\$ 1.000,00
4º lugar	R\$ 900,00
5º lugar	R\$ 800,13

*MD*

- 7.1.1. A escolha será feita através da comissão de seleção, onde irão atribuir notas de 1 a 10 para cada um dos quesitos abaixo, caso haja empate o presidente da comissão irá definir o ganhador.

- Criatividade
- Originalidade
- Harmonia sonora
- Entrosamento da equipe (categoria bandas)
- Afinação e aptidão vocal e instrumental (categoria bandas)

- 7.2. Realização de lives com bandas regionais.

*MD*

- 7.2.1. Serão realizadas 02 lives com bandas regionais, terão prioridades aquelas bandas que tiver maior tempo de existência e que tenha se apresentado em eventos culturais do município, caberá a comissão selecionar as 02 bandas para a realização das lives, bem como definir as datas de realização das lives.

**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	07/12/2020 a 11/12/2020
Avaliação das inscrições/propostas	14/12/2020 a 17/12/2020
Publicação dos resultados	18/12/2020

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos, a observância de preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto.
- 9.2. Os membros da comissão de avaliação e execução da Lei Aldir Blanc do município de Dom Inocêncio ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente nos termos da legislação específica.
- 9.3. A qualquer momento a comissão poderá solicitar ao proponente informações e documentos adicionais que julgar necessários.
- 9.4. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação e execução da Lei Aldir Blanc.

Dom Inocêncio-PI, 03 de dezembro de 2020

*Maria das Virgens Dias*  
Maria das Virgens Dias  
Prefeita Municipal

Nº de inscrição:

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Dados do Proponente		
<input type="checkbox"/> Pessoa Física - CPF:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica - CNPJ:		
Razão Social (Para CNPJ):		
Nome Completo:		
Nome Artístico:		
RG:	Tel:	E-mail:
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Dados Bancários		
<input type="checkbox"/> Conta Corrente Jurídica <input type="checkbox"/> Conta Corrente Física <input type="checkbox"/> Conta Poupança		
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
Em qual categoria deseja se inscrever?		
<input type="checkbox"/> Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias		
<input type="checkbox"/> Premiação Cultural – Melhor Sanfoneiro		
<input type="checkbox"/> Premiação Cultural – Melhor Artesão		
<input type="checkbox"/> Premiação Cultural – Melhor Bordadeira		
<input type="checkbox"/> Premiação Cultural – Melhor Músico		
<input type="checkbox"/> Realização de Lives		
DECLARO serem verdadeiras as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.		
Dom Inocêncio – PI, ____ de dezembro de 2020		
_____ Assinatura do Proponente		

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO**  
 Praça Camaratuba, S/N, Centro  
 CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI  
 CNPJ: 23.500.002/0001-45



#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Dom Inocêncio/PI, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim, é de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
3. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a citar a Lei Aldir Blanc e a Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio nas publicações.

Dom Inocêncio - PI, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente

#### ANEXO III

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome da Empresa/Instituição: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de fundação: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 bairro: \_\_\_\_\_ Município: Dom Inocêncio - PI Responsável legal: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Declaro**, para os devidos fins de atendimento ao disposto na Lei de Emergência Cultural - Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que a entidade atuou social ou profissionalmente na área artística e cultural nos 24 (vinte e quatro meses) anteriores à data de publicação da referida Lei, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

#### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

JUNHO/2019: \_\_\_\_\_  
 JULHO/2019: \_\_\_\_\_  
 AGOSTO/2019: \_\_\_\_\_  
 OUTUBRO/2019: \_\_\_\_\_  
 NOVEMBRO/2019: \_\_\_\_\_  
 DEZEMBRO/2019: \_\_\_\_\_  
 JANEIRO/2020: \_\_\_\_\_  
 FEVEREIRO/2020: \_\_\_\_\_  
 MARÇO/2020: \_\_\_\_\_  
 ABRIL/2020: \_\_\_\_\_

MAIO/2020: \_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço [---] e com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Dom Inocêncio - PI, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente

#### ANEXO IV

#### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais economicamente mensuráveis.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Dom Inocêncio - PI, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Proponente



**DECRETO Nº 157, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe, no âmbito do Município de Domingos Mourão - PI, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância e tendo em vista a quantidades de casos de COVID-19 no município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública, tendo em vista a quantidade de casos positivos no município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a imediata:

I - suspensão, até o dia 21 de dezembro de 2020, de toda atividade que gere aglomeração de pessoas e nos seguintes termos:

- a) Caso seja descumprida as regras impostas neste decreto e nas demais normas de contenção da COVID-19, quem descumprir, será encaminhado ao órgão policial local, para as medidas cabíveis.
- b) Será notificado quem der causa ao descumprimento, com aplicação de multa, nos termos da legislação municipal.

II - Fica mantida a obrigatoriedade de cumprimento de todas as regras dispostas sobre o combate da COVID-19, como distanciamento social, uso de máscaras em local público e privado, uso do álcool em gel, etc.

**Art. 2º.** Fica suspenso todo tipo de eventos com aglomerações, o cancelamento e suspensão de eventos esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos de massa que gere aglomerações até o prazo disposto no artigo 1º, I deste decreto.

**Art. 3º.** Fica suspensa toda atividade em bares, lanchonetes, restaurantes e similares, com atendimento presencial, até o prazo disposto no artigo 1º, I deste decreto.

**Art. 4º.** As atividades comerciais e de saúde essenciais, não serão afetadas por este decreto.

I - Fica determinado o fechamento de estabelecimentos comerciais de atividades essenciais aos domingos que se perfizer na vigência deste decreto, exceto farmácias e postos de combustível.

**Art. 5º** - As atividades religiosas de todas as matizes, que gerem aglomerações, ficam suspensas pelo mesmo tempo disposto no Artigo 1º, inciso I, deste decreto.

**Art. 6º.** As atividades oferecidas pelo Município relacionadas às políticas públicas de atendimento à população que ocasionem aglomeração de pessoas também ficarão suspensas até a data prevista no inc. I do art. 1º deste Decreto.

**Art. 7º.** Por serem considerados grupo de risco de contágio pelo COVID-19 e como medida preventiva, ficam liberados do expediente presencial, até a data prevista no inc. I, do art. 1º, deste Decreto, os servidores públicos municipais que apresentarem sintomas de gripe, febre, dor de garganta e desconforto respiratório.

**Art. 8º.** Servidores públicos, vinculados ao Poder Executivo, que regressarem de regiões em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido, como também aqueles que tiverem contato habitual com viajantes dessas regiões e apresentarem febre ou sintomas respiratórios dentro de até 14 (quatorze) dias do retorno, deverão procurar um serviço de saúde para produção do teste.

**Art. 9º.** Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do novo coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 10º.** É obrigatório o compartilhamento com órgãos e entidades da administração pública federal e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Parágrafo único.** A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária continuará mantendo dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados,

coronavírus (COVID-19) no município de Domingos Mourão.

**Art. 13.** Fica mantido e recomendados aos estabelecimentos privados e órgãos públicos a adoção contínua das seguintes medidas sanitárias:

I - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II - disponibilização de dispenser com álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento);

III - disponibilização de toalhas de papel descartável;

IV - ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool na concentração de 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária.

**Art. 14.** O encerramento da situação de emergência de saúde pública, no âmbito municipal, dependerá de avaliação de risco efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

**Art. 15.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária, autorizada a editar os atos normativos complementares e necessários à execução deste Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e a seguida publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão - Piauí, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

  
Julio César Barbosa Franco  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019.

AQUISIÇÃO DE PAINÉIS, BOMBA SUBMERSA E MATÉRIAS, PARA POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA I N IRRIGAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.971.267/0001-48.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, com endereço na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, ESPERANTINA - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, Prefeita municipal, RG nº 1.012.729 - SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, Esperantina - PI.

**CONTRATADO:** I N IRRIGAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.971.267/0001-48, com sede na Rua Alencor Candeira, 430/Centro, CEP 64.200-190 Parnaíba-PI, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Carlos José Santos Neves, brasileiro, maior, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 06, Parnaíba-PI, RG Nº 280.200-SSP/PI e CPF Nº 139.209.603-00.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente aditivo ao contrato acima citado, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) Supressão do item 04 - Bomba submersa refrigerada água 2,0 cv 380v do contrato original fica suprimido a quantidade de 02 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 04 - Retirada e Recolocação no item 15 - Bomba submersa refrigerada a óleo 1,0 1/2 CV 220v,
- b) Supressão do item 11 - Bomba submersa refrigerada águas 2,5 cv 380v do contrato original fica suprimido a quantidade de 03 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 11 - Retirada e Recolocação no item 09 - Bomba submersa refrigerada águas 2,0 cv 220v,
- c) Supressão do item 11 - Bomba submersa refrigerada águas 2,5 cv 380v do contrato original fica suprimido a quantidade de 03 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 11 - Retirada e Recolocação no item 31 - Paineis mod CPD/MO 1,5 cv 220,
- d) Supressão do item 18 - Bomba submersa refrigerada a óleo 1,5 cv 220v do contrato original fica suprimido a quantidade de 01 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 18 - Retirada e Recolocação no item 32 - Paineis mod CPD/MO 2,5 cv 220,
- e) Supressão do item 27 - Conjunto de Rotor 4R5 do contrato original fica suprimido a quantidade de 19 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 27 - Retirada e Recolocação no item 44 - Tubo Eductor de 2
- f) Supressão do item 22 - Bomba submersa refrigerada a óleo 3,0 cv 380v do contrato original fica suprimido a quantidade de 03 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 22 - Retirada e Recolocação no item 20 - Bomba submersa refrigerada a óleo 2,0 cv 220v.
- g) Supressão do item 07 - Bomba submersa refrigerada águas 1,5 cv 220v do contrato original fica suprimido a quantidade de 01 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 07 - Retirada e Recolocação no item 05 - Bomba submersa refrigerada águas 1,0 cv 220v.
- h) Supressão do item 18 - Bomba submersa refrigerada a óleo 1,5 cv 220v do contrato original fica suprimido a quantidade de 01 unidades, referentes ao ITEM DO ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO - 18 - Retirada e Recolocação no item 35 - Paineis mod CPD/ pot 1,0 cv 220.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI) 05 de outubro de 2020

Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita Municipal - PI  
 CONTRANTE

I N IRRIGAÇÕES LTDA  
 CNPJ nº 34.971.267/0001-48  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CEP: 64.180-000, CNPJ: 06.554.174/0001-82 - Esperantina(PI)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>CONTRATO</b>	Nº 105/2020
<b>MODALIDADE</b>	Tomada de Preço nº 004/2020
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares MSD, no município de Esperantina.
<b>CONTRATANTE</b>	O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
<b>CONTRATADO</b>	CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA - ME, CNPJ 02.047.083/0001-08.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	CONVÊNIO SICONV Nº 00691/2017 - FUNASA.
<b>VALOR</b>	RS 488.818,99 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	03/12/2020
<b>VIGENCIA</b>	180 (cento e oitenta) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Vilma Carvalho Amorim(CONTRATANTE) Antônio Rodrigues da Silva(CONTRATADA).

Esperantina (PI), 03 de dezembro de 2020.

Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeitura Municipal  
 CONTRATANTE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 PME - PI RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares MSD, no município de Esperantina, conforme demais condições e especificações, Projeto Básico e Proposta de Preço, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA - ME, CNPJ 02.047.083/0001-08.

Esperantina - PI, 02 de dezembro de 2020

Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020

AQUISIÇÃO MATERIAL E CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ Nº 0.645.510/0001-70.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, com endereço na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, ESPERANTINA - Piauí, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, Prefeita municipal, RG nº 1.012.729 - SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, Esperantina - PI.

**CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ Nº 0.645.510/0001-70, com sede à Av. Nações Unidas, Nº 834, bairro Vermelha, TELEFONE (86) 3223-3980, representada Sócio Administrador Thiago Gomes Duarte, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 2.232.064, CPF Nº 995.623.163-00, residente e domiciliado à cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de aquisição material e consumo para enfrentamento do corona vírus (Covid 19) no município de Esperantina, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- a) O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
- b) O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

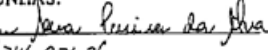
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

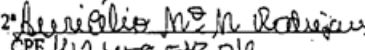
Esperantina (PI), 19 de novembro de 2020.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA  
CNPJ Nº 0.645.510/0001-70  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
CPF 026 346 031 26

2ª   
CPF 412 458 573 04



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-000  
ESPERANTINA - PI

Portaria GPME nº 324/2020

Esperantina, 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Incorporação de 2º Turno à servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.184/2012 e Lei nº 1.100/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Incorporação de Segundo Turno à servidora **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE CASTRO MONTE**, CPF nº 958.277.579-49 Matrícula nº 113213, ocupante do Cargo de Professora, Classe C (Carga Horária de 20 horas semanais), percebendo vencimentos conforme legislação pertinente com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita

  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-000  
ESPERANTINA - PI

Portaria GPME nº 325/2020

Esperantina, 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Incorporação de 2º Turno à servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.184/2012 e Lei nº 1.100/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Incorporação de Segundo Turno à servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, CPF nº 943.736.713-20 Matrícula nº 1132549, ocupante do Cargo de Professora, Classe A (Carga Horária de 20 horas semanais), percebendo vencimentos conforme legislação pertinente com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746  
 CNPJ. 06.554.174/0001-82  
 CEP. 64.180-000  
 ESPERANTINA - PI

Portaria GPME nº 326/2020

Esperantina, 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Incorporação de 2º Turno à servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.184/2012 e Lei nº 1.100/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Incorporação de Segundo Turno à servidora **SILVIA MACHADO DE ARAÚJO**, CPF nº 955.990.023-49 Matrícula nº 883, ocupante do Cargo de Professora, Classe C (Carga Horária de 20 horas semanais), percebendo vencimentos conforme legislação pertinente com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746  
 CNPJ. 06.554.174/0001-82  
 CEP. 64.180-000  
 ESPERANTINA - PI

Portaria GPME nº 327/2020

Esperantina, 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Incorporação de 2º Turno à servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.184/2012 e Lei nº 1.100/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Incorporação de Segundo Turno à servidora **TELMA ROCHA DA SILVA**, CPF nº 883.127.473-20 Matrícula nº 113219, ocupante do Cargo de Professora, Classe A (Carga Horária de 20 horas semanais), percebendo vencimentos conforme legislação pertinente com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746  
 CNPJ. 06.554.174/0001-82  
 CEP. 64.180-000  
 ESPERANTINA - PI

Portaria GPME nº 328/2020

Esperantina, 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Incorporação de 2º Turno à servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.184/2012 e Lei nº 1.100/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Incorporação de Segundo Turno à servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**, CPF nº 829.145.673-91 Matrícula nº 729, ocupante do Cargo de Professora, Classe B (Carga Horária de 20 horas semanais), percebendo vencimentos conforme legislação pertinente com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746  
 CNPJ. 06.554.174/0001-82  
 CEP. 64.180-000  
 ESPERANTINA - PI

Portaria GPME nº 329/2020

Esperantina, 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Incorporação de 2º Turno à servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.184/2012 e Lei nº 1.100/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Incorporação de Segundo Turno à servidora **REJAMARA BORGES AMORIM**, CPF nº 000.207.553-92 Matrícula nº 92, ocupante do Cargo de Professora, Classe C (Carga Horária de 20 horas semanais), percebendo vencimentos conforme legislação pertinente com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA - PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 331/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Portaria GPME nº 330/2020

Esperantina, 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Incorporação de 2º Turno à servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.184/2012 e Lei nº 1.100/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Incorporação de Segundo Turno à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA COSTA**, CPF nº 974.926.553-04 Matrícula nº 1453, ocupante do Cargo de Professora, Classe B (Carga Horária de 20 horas semanais), percebendo vencimentos conforme legislação pertinente com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA - PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 330/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª. **ELISABETE SILVA DE AGUIAR**, CPF 878.824.343-53, matrícula nº 919 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª. **VALDA CARVALHO AMORIM**, CPF 393.962.663-53, matrícula nº 1114 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA - PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 333/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO**, CPF 227.287.673-00, matrícula nº 902 ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 334/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª **SONIA MARIA FORTES SANTANA**, CPF 763.147.313-72, matrícula nº 258 ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 336/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base do servidor público municipal, Sr. **JOAO BATISTA FONTINELE SOUZA**, CPF 578.928.143-53, matrícula nº 403 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 335/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª **JOVITA QUARESMA DE CARVALHO**, CPF 481.938.793-68, matrícula nº 602 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 337/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base do servidor público municipal, Sr. **MAURO ROBERTO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF 859.137.153-49, matrícula nº 105 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 338/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup>. FRANCISCA MARIA AMORIM SAMPAIO BARROS, CPF 351.182.533-49, matrícula nº 285 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 339/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base do servidor público municipal, Sr. CARLOS ARAUJO DE SOUSA LIMA, CPF 677.902.753-72, matrícula nº 654 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 340/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup>. MARA EUGENIA BRITO ARAUJO, CPF 286.344.203-10, matrícula nº 723 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 341/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup>. LUCIANA MORAES DE LIMA, CPF 933.390.973-72, matrícula nº 760 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 342/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª. **LAURA RAMOS DOS ANJOS**, CPF 453.620.253-68, matrícula nº 307 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 343/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª. **ELIZANGELA CARVALHO AMORIM**, CPF 811.246.513-49, matrícula nº 113092 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 344/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª. **RITA FONTINELE SOUZA**, CPF 697.747.903-59, matrícula nº 873 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
 GABINETE DA PREFEITA  
 ESPERANTINA – PIAUÍ  
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 345/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Srª. **MARIA DOS SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 766.873.333-72, matrícula nº 315 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
 Vilma Carvalho Amorim  
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 346/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr.ª **MEIRE LUCIA ALVES SAMPAIO DE CARVALHO**, CPF 015.658.363-16, matrícula nº 113116 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 347/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr.ª **ELENILDA DE SOUSA PINTO**, CPF 834.638.523-49, matrícula nº 995 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 348/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr.ª **MARIA DO SOCORRO MIRANDA SOUSA**, CPF 412.431.703-44, matrícula nº 685 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DA PREFEITA  
ESPERANTINA – PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Portaria GPME nº 349/2020

Esperantina, 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a incorporação de gratificação, pelo exercício da função comissionada, à remuneração base de servidor público municipal, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina- PI e Lei nº 1.244/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido incorporação de gratificação pelo exercício de função comissionada ou função de confiança à remuneração base da servidora pública municipal, Sr.ª **MARIA DA PAZ SILVA GOMES AMORIM**, CPF 341.975.163-04, matrícula nº 605 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se; Cientifique - se e Cumpra - se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

  
Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGICAL DO PIAUÍ

## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80, Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro, CEP:  
64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: angical.prefeitura@gmail.com, angical.prefeitura@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGICAL DO PIAUÍ

## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80, Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro, CEP:  
64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: angical.prefeitura@gmail.com, angical.prefeitura@hotmail.com

Decreto nº 052, de 25 de novembro 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

A Prefeita Municipal de Angical, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 924/2020, de 13 de março de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, nº 969/2020, de 20 de maio de 2020, nº 976, de 04 de junho de 2020, Portaria nº 2.994, de 23 novembro de 2020 (Ministério da Saúde), e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida em todo país, reconhecida pelo Estado do Piauí conforme Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 10 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento da COVID-19 e seus impactos causados e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao recurso transferido pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º - Conforme orientação da CONASEMS, a despesa será executada seguindo-se o detalhamento abaixo:

## FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

## DESCRIÇÃO

ÓRGÃO/U.O	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:	10.122.0025.2209	Enfrentamento da Emergência COVID-19

## DETALHAMENTO DA DESPESA

FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
FONTE	214 - Gov. Federal - Bloco Custeio	14.250,00
CÓD. APL.	115 - Recursos Vinculados	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	9.760,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	4.490,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Angical, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angical, 04 de dezembro de 2020.

  
Maria Neta De Souza Santos Nunes  
-Prefeita Municipal-

Decreto nº 053, de 25 de novembro 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

A Prefeita Municipal de Angical, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 924/2020, de 13 de março de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, nº 969/2020, de 20 de maio de 2020, nº 976, de 04 de junho de 2020, Portaria nº 1.797, de 02 dezembro de 2020 (Ministério da Saúde), e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida em todo país, reconhecida pelo Estado do Piauí conforme Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 10 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento da COVID-19 e seus impactos causados e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente ao recurso transferido pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º - Conforme orientação da CONASEMS, a despesa será executada seguindo-se o detalhamento abaixo:

## FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

## DESCRIÇÃO

ÓRGÃO/U.O	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:	10.122.0025.2209	Enfrentamento da Emergência COVID-19

## DETALHAMENTO DA DESPESA

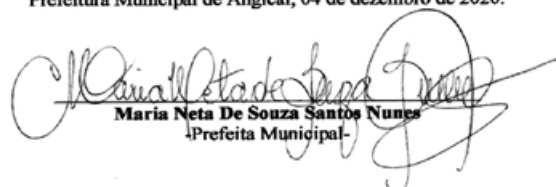
FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
FONTE	214 - Gov. Federal - Bloco Custeio	60.000,00
CÓD. APL.	115 - Recursos Vinculados	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Angical, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angical, 04 de dezembro de 2020.

  
Maria Neta De Souza Santos Nunes  
-Prefeita Municipal-



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS**  
CNPJ. 01.612.576/0001-72  
**GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ**  
C.N.P.J. 03.609.130/0001-14  
Av. José Francisco de Carvalho Lima, 1040 - Centro  
Lagoa do Piauí - PI | CEP: 64.388-000  
Email: camaralagoapi@hotmail.com



**EDITAL Nº 02/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2021**

O Prefeito Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública para discussão de proposta de lei, que dispõe da "Lei Orçamentária Anual – LOA" para o Exercício Financeiro de 2021, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

A audiência obedecerá o protocolo de exigências de prevenção de combate ao COVID-19, mantendo o uso obrigatório de máscara facial e o distanciamento mínimo, além do limite de aglomeração gradualmente.

Local: Câmara Municipal de Guaribas/PI.  
Data: 09/12/2020.  
Horário: 09:00 horas.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Guaribas-PI, em 30 de Novembro de 2020.

Claudinê Matias Maia  
Prefeito Municipal

	<p><b>Estado do Piauí</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS</b> Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, Cep: 64.930-000 CNPJ.: 06.554.216/0001-85</p>
	<p><b>Estado do Piauí</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS</b> Praça Joaquim Nogueira Paranaguá, 717, Centro, Cep: 64.930-000 CNPJ.: 06.554.216/0001-85</p>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020, visando a contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços especializados de reforma e manutenção predial da Unidade Básica de Saúde Sulamita Fonseca Lustosa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gilbués-PI, conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Gilbués e de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a proceder a contratação da Empresa E R Gomes Instalações Elétricas Eireli-Me - Cnpj nº 19.445.440/0001-80, com sede na Rua Dr. Elias de Oliveira, 111, Bairro Vista Alegre-Piripiri-PI. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gilbués-PI, 03 de dezembro de 2020

Leonardo de Morais Matos  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de reforma e manutenção predial da Unidade Básica de Saúde Sulamita Fonseca Lustosa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gilbués-PI.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI  
Contratada: E R Gomes Instalações Elétricas Eireli-Me - Cnpj nº 19.445.440/0001-80  
Fonte de Recursos: Iss/lcms/Fpm/Fms/Fus/Irrf/lpva/Outras Receitas  
Justificativa: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93  
Ratificação em: 03/12/2020  
Valor Total Estimado: R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
EM: 03/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTÓCOLO Nº 001/2020  
EM: 03/12/2020  
FUNÇÃO: (AR) (A)

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 /2020**

Modifica, inclui, exclui e/ou acrescenta artigos, parágrafos e incisos à Lei Orgânica do Município de LAGOA DO PIAUÍ

A Mesa Diretora da Câmara de LAGOA DO PIAUÍ promulga a seguinte alteração ao texto da Lei Orgânica Municipal:

- Art. 1º** - Ficam modificados, incluídos, excluídos e/ou acrescidos, os artigos, parágrafos e incisos abaixo, que passarão a ter a seguinte redação:
- Art. 50** - Os atos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal serão publicados alternativa/concomitantemente no Diário Oficial dos Municípios "Diário dos Municípios" (Miranda x Paiva – Jom. Associados) CNPJ 05.297.557/0001-96/ 07.989.781/0001-38, respectivamente, e, somente produzirão os seus efeitos após a devida publicação.
- § 1º - Serão publicados dentro de 10 dias, a partir da ulatimação do ato respectivo:
- I – As Leis, os Decretos e as Portarias;
  - II – Os avisos, licitações, editais de concurso público, bem como os seus respectivos resultados;
  - III – Os atos de nomeação, admissão, demissão, designação, promoção, exoneração, contratação e aposentadoria de seu pessoal ou prestadores de serviço, sob pena de nulidade absoluta;
- § 2º - Serão publicados até trinta dias do prazo estabelecido para a elaboração do documento respectivo:
- I - As prestações de contas mensais a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive aquelas relativas aos fundos especiais;
  - II – Os Extratos das atas das sessões legislativas e das atas audiências públicas;
  - III - O Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhados de seus respectivos anexos;
- § 3º - Serão ainda publicados:
- I – Mensalmente:
    - a) - O montante de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos;
    - b) – Balancete resumido da receita e da despesa e as movimentações diárias de caixa relativas ao mês anterior;
  - II – Anualmente, até 15 de março, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstrações das variações patrimoniais, acompanhadas dos anexos respectivos.

§ 4º - O disposto neste artigo atende ao previsto na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e se aplica a ambos os poderes, compreendendo fundos de pensão/previdência e órgãos da administração direta e indireta com autonomia financeira própria, inclusive aqueles que recebam fundos especiais para aplicação em áreas específicas (saúde, educação, etc.) sendo que, estes, farão as suas publicações de forma individualizada, com demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, satisfazendo, para todos os fins, o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar 101/2000 (LRF), naquilo que diz respeito aos princípios de transparência da gestão pública municipal, implicando o seu descumprimento em crime de responsabilidade por parte do gestor responsável.

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

**Mesa Diretora da Câmara Municipal**

LAGOA DO PIAUÍ (PI), 02 de dezembro de 2020.

Presidente

*[Handwritten signatures of the Mesa Diretora]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
EM: 03/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
EM: 03/12/2020

*[Handwritten signature of the Mesa Diretora]*

Assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal/  
JUSTIFICATIVA.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal,

Encaminho-Vos para apreciação e posterior aprovação plenária desta Casa Legislativa, proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, que visa a sua adequação à CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, à Lei Federal n.º 8.666/93, à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à CONSTITUIÇÃO FEDERAL, no que diz respeito à publicação dos atos oficiais dos Municípios, em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 03/2018, de 19 de julho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado, que "Dispõe sobre a publicidade e transparência dos atos municipais na imprensa oficial de entes sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências".

Certo de contar com a aprovação da presente matéria, solicito a tramitação da mesma com a maior brevidade possível, mormente tendo em vista a ratificação da legalidade das publicações dos Atos Administrativos Oficiais deste Município.

LAGOA DO PIAUÍ (PI), 02 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
EM 02/12/20  
Por Evam Pereira Duarte  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
EM 02/12/20

Presidente

Evam Pereira Duarte  
Evam Pereira Duarte  
Evam Pereira Duarte



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
C.N.P.J. 03.609.130/0001-14  
Av. José Francisco de Carvalho Lima, 1040 - Centro  
Lagoa do Piauí - PI | CEP: 64.388-000  
Email: camaralagoapi@hotmail.com



PROMULGAÇÃO DA EMENTA DA LEI ORGÂNICA Nº001/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Piauí, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, promulga e publica a Ementa da Lei Orgânica nº001/2020, de 03 de dezembro de 2020, que modifica, inclui, exclui e/ou acrescenta artigos, parágrafos e incisos à Lei Orgânica do Município de Lagoa do Piauí, votada e aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes.

Lagoa do Piauí, 04 de dezembro de 2020.

Evam Pereira Duarte  
Evam Pereira Duarte

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Piauí

16  
Maria José Ayres de Sousa  
Ana Carolina de Jesus  
Raguel Búcio de Almeida Pereira  
José Rogério da Silva Barros Ribeiro  
José Rogério da Silva Barros Ribeiro  
Márcia Prisca da Silva Ribeiro  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PIAUI, DEBATE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, §4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Por qualificar o mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no âmbito do qual, ocorre ao Poder do Executivo Municipal de Fronteiras, a realização da audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de 2020, nos termos do Art. 93, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 08 horas. O evento foi divulgado através de comitês instituídos a representantes das entidades políticas e sociedade civil organizada, comparando, entre outros, os que compareceram ao evento a presente ATA do trabalho por um debate público. Participaram: Maria José Ayres de Sousa, Francisco Gilson de Sousa, a audiência pública foi encerrada às 11 horas e laudada a presente ata que, após lida e achada de acordo, foi assinada por mim, Fabiana Lopes Duarte, vereadora do grupo, e por todos os presentes que assinam o presente.

Fabiana Lopes Duarte  
Cecília Maria dos Anjos  
Kátia Maria de P. Pereira  
Beatriz Alencar Noronha  
Sônia Maria Rodrigues Ribeiro  
Cecília M. S. R.  
Jussara  
Edilvânia Francineia de Sousa

Graciete  
Silma Maria de Sousa Lopes  
Andreama Gilha de Oliveira  
Natalia Maria da Conceição Barros  
José Rogério da Silva Barros  
José Rogério da Silva Barros  
Francisco Gilson de Sousa  
Francisco Gilson de Sousa





ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

**OBJETO:** AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, a AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa: FERREIRA & CONCEICAO LTDA., CNPJ n.º 27.239.695/0001-15, por apresentar melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa Proponente	Valor global R\$
AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI	FERREIRA & CONCEICAO LTDA., CNPJ n.º 27.239.695/0001-15	R\$ 27.373,00 (Vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais)

Cumpra-se.

Fronteiras-PI, 02 de Dezembro de 2020.

Maria José Ayres de Sousa  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**

**OBJETO:** AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, a AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa: FERREIRA & CONCEICAO LTDA., CNPJ n.º 27.239.695/0001-15, por apresentar melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa Proponente	Valor global R\$
AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI	FERREIRA & CONCEICAO LTDA., CNPJ n.º 27.239.695/0001-15	R\$ 28.736,00 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais)

Cumpra-se.

Fronteiras-PI, 02 de Dezembro de 2020.

Maria José Ayres de Sousa  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DISPENSA Nº: 38/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2020**

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 038/2020

**OBJETO:** "AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI".

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FRONTEIRAS

**CONTRATADO:** FERREIRA & CONCEICAO LTDA., inscrito no CNPJ Nº 27.239.695/0001-15 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.594.487-9.

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** R\$ 27.373,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, EXERCÍCIO DE 2020; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERACOES E MP 961/2020.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PI  
MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DISPENSA Nº: 39/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2020**

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 039/2020

**OBJETO:** "AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / PI".

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FRONTEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** FERREIRA & CONCEICAO LTDA., inscrito no CNPJ Nº 27.239.695/0001-15 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.594.487-9.

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** R\$ 28.736,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, EXERCÍCIO DE 2020; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERACOES E MP 961/2020.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO DE FRONTEIRAS-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Irving Douglas Correia Ferro  
Secretário Municipal de Saúde


 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**

 C.N.P.J: 06.553.721/0001-05  
 Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**

 PRAÇA ROSA CORTEZ  
 08553747/0001-53 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 50 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.807**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**
**OBJETO:** AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO HOSPITAL NORBERTO ANGELO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS / PI.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, a AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO HOSPITAL NORBERTO ANGELO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS / PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

 Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa: FERREIRA & CONCEICAO LTDA., CNPJ n.º 27.239.695/0001-15, por apresentar melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa Proponente	Valor global R\$
AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO HOSPITAL NORBERTO ANGELO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS / PI	FERREIRA & CONCEICAO LTDA., CNPJ n.º 27.239.695/0001-15	R\$ 26.172,10 (Vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos)

Cumpra-se.

Fronteiras-PI, 02 de Dezembro de 2020.

 Maria José Ayres de Sousa  
 Prefeita Municipal

 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**

 C.N.P.J: 06.553.721/0001-05  
 Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO DISPENSA Nº: 40/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2020**
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 040/2020

**OBJETO:** "AQUISICAO DE PECAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO HOSPITAL NORBERTO ANGELO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS / PI".

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** FERREIRA & CONCEICAO LTDA., inscrito no CNPJ Nº 27.239.695/0001-15 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.594.487-9.

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** R\$ 26.172,10 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2020; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERACOES E MP 961/2020.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

 MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Irwing Douglas Correia Ferro  
 Secretário Municipal de Saúde

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$984.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			984.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
23	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genral	
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
62	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADM. GERAL	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 000 OC
	090	Outros Recursos Não Vinculados	
	100 000	Genral	
67	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADM. GERAL	55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 090 OC
	090	Outros Recursos Não Vinculados	
	100 000	Genral	
99	06.181.0003.2033.0000	ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genral	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLIC
121	04.122.0003.2063.0000	MANUT. ADM. DA SEC. DE OBRAS, HABIT. E SERV. PUBLIC	66.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genral	
122	04.122.0003.2063.0000	MANUT. ADM. DA SEC. DE OBRAS, HABIT. E SERV. PUBLIC	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 090 OC
	090	Outros Recursos Não Vinculados	
	100 000	Genral	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLIC
179	17.452.0019.1074.0000	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	62.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 OC
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000	Convênios	
162	15.452.0022.2086.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genral	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
217	12.361.0031.2103.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
219	12.361.0031.2103.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
277	27.812.0011.2106.0000	INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES	7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genral	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
308	08.244.0013.2126.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMAS	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE R/HÍDRIC
339	20.122.0003.2149.0000	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genral	

(Continua na próxima página)





PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
PRAÇA ROSA CORTÉZ  
06553747/0001-53

Exercício: 2020



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



DECRETO Nº 50, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.807

02 02 09	FUNDEB - F M DESENV DA EDUC BASICA E VALOR DOS PROF DO			
362	12.361.0024.1148.0000	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL DE UNIDADES ESCOLARES	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 116 0C
	115	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
02 02 11	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
483	10.301.0012.2205.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS DO ESTAI	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 219 0C
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
505	10.301.0012.2229.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 214 0C
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
532	10.302.0012.2019.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CONVENIO COM	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 220 0C
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa		
	110 000	Convênios		
537	10.302.0012.2232.0000	MANUTENÇÃO DA ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
02 02 12	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
580	08.244.0013.2251.0000	PROGRAMA RUMO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUF	-12.000,00	
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		F.R. Grupo: 1 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
620	08.244.0013.2263.0000	PAEFI - SERV. DE PROTEÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPEC	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		
623	08.244.0013.2266.0000	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		
628	08.244.0013.2266.0000	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 50, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.807

02 02 12	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
653	08.244.0013.2272.0000	COMPONENTES PISO BASICO FIXO - PBF	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		
654	08.244.0013.2272.0000	COMPONENTES PISO BASICO FIXO - PBF	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		

Anulação (-) -984.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Piauí - PI, 01 de outubro de 2020

JOSÉ SANTOS REGO  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 021/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL E DIESEL S 500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL FLORIZA SILVA, PARA COMPLEMENTAR DO EXERCÍCIO DE 2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI E A EMPRESA COMLIMA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP, e a empresa COMLIMA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, CNPJ nº 12.104.125/0001-40, estabelecida na Rua Telegrafista Benedito Pacheco, s/n, Bairro Serranópolis, Jaicós -PI, representada pelo Sr. Donald Gie de Oliveira Alencar, portador do CPF: 020.873.823-10, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 021/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2020, correspondente ao valor de R\$ 66.156,25 (sessenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 021/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2020, será de R\$ 330.781,25 (trezentos e trinta mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 30 de novembro de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI  
CONTRATANTE

COMLIMA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES  
CNPJ: 01.612.677/0001-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

DISPENSA Nº 023/2020.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA COMBATER A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA MARQUES, CNPJ Nº 12.184.391/0001-20, localizada na Praça Mariana, S/N, Centro, CEP Nº 64.165-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Raimundo Nonato Sousa Araujo, RG Nº 2.199.409 SSP-DF, CPF Nº 888.764.973-15, residente e domiciliado CJ Manoel Moraes Quadra-F, Casa-08, B- Urbano, Joca Marques-PI.

**CONTRATADA:** JARINA OLIVEIRA COSTA, brasileira, solteira, residente na Localizada no Povoado Chapadinha S/N, Bairro Rural, Joca Marques - PI, portadora dos seguintes documentos CPF Nº 054.641.563-64 e RG Nº 3.343.260 SSP - PI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação por tempo determinado de Agente Epidemiológico para combater a pandemia do novo coronavírus no município de Joca Marques.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os Fornecimentos, ora contratados, foi objeto de processo de dispensa de licitação em face do valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I – executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade até o dia 31/12/2020 contado da data da publicação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Joca Marques - PI, para exercício de 2017, no elemento de despesas 339039 – outros serviços de terceira pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$: 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais) mensal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito até o décimo quinto dia útil de cada mês, mediante nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário de Administração CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multa, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30

Fonte recurso: FPM, FUS e RECURSO COVID19

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

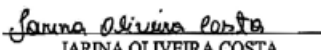
#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

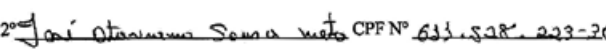
Joca Marques (PI), 02 de Dezembro de 2020.

  
Raimundo Nonato Sousa Araujo  
CPF: 888.764.973-15  
CONTRATANTE

  
JARINA OLIVEIRA COSTA  
CPF Nº 054.641.563-64  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º  CPF Nº 055.412.423-80

2º  CPF Nº 633.528.223-20



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES  
 CNPJ: 01.612.677/0001-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.  
 DISPENSA Nº 024/2020.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA COMBATER A PANDEMIA  
 DO NOVO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA MARQUES, CNPJ Nº 12.184.391/0001-20, localizada na Praça Mariana, S/N, Centro, CEP Nº 64.165-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Raimundo Nonato Sousa Araújo, RG Nº 2.199.409 SSP-DF, CPF Nº 888.764.973-15, residente e domiciliado CJ Manoel Morais Quadra-F, Casa-08, B- Urbano, Joca Marques-PI.

**CONTRATADA:** THADEU COSTA CARVALHO, brasileiro, solteiro, residente na Rua da Alegria Nº 157, Bairro Urbano, Joca Marques - PI, portadora dos seguintes documentos CPF Nº 062.243.663-57, COREN-PI Nº 631.898 e RG Nº 3.525.766 SSP - PI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação por tempo determinado de Enfermeiro no Centro de Enfrentamento do COVID-19 no município de Joca Marques.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os Fornecedoros, ora contratados, foi objeto de processo de dispensa de licitação em face do valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I – executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade até o dia 31/12/2020 contado da data da publicação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Joca Marques - PI, para exercício de 2017, no elemento de despesas 339039 – outros serviços de terceira pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$: 2.126,00 (dois mil cento e vinte e seis reais) mensal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito até o décimo quinto dia útil de cada mês, mediante nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário de Administração CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multa, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30

Fonte recurso: FPM, FUS e RECURSO COVID-19

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Joca Marques (PI), 02 de Dezembro de 2020.

Raimundo Nonato Sousa Araújo  
 CPF: 888.764.973-15  
 CONTRATANTE

THADEU COSTA CARVALHO  
 CPF Nº 062.243.663-57  
 CONTRATADO

Testemunhas:

1º CPF Nº 055.412.423-90

2º CPF Nº 614.528.223-30

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES  
CNPJ: 01.612.677/0001-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.  
DISPENSA Nº 025/2020.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA COMBATER A PANDEMIA  
DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOCA MARQUES, CNPJ Nº 12.184.391/0001-20, localizada na Praça Mariana, S/N, Centro, CEP Nº 64.165-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Raimundo Nonato Sousa Araújo, RG Nº 2.199.409 SSP-DF, CPF Nº 888.764.973-15, residente e domiciliado CJ Manoel Morais Quadra-F, Casa-08, B- Urbano, Joca Marques-PI.

CONTRATADA: JULIO CESAR SARAIVA SANTOS, brasileiro, solteiro, residente na Vila Francisco Gerardo Rua 01, Bairro Santo Antonio, Cep: 64.032-064, Teresina - PI, portador dos seguintes documentos CPF Nº 055.033.253-70, CRM-PI 0008163 e RG Nº 3.085.432 SSP - PI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação por tempo determinado como Médico no Centro de Enfrentamento do COVID-19, no município de Joca Marques.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os Fornecimentos, ora contratados, foi objeto de processo de dispensa de licitação em face do valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I – executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade até o dia 31/12/2020 contado da data da publicação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Joca Marques - PI, para exercício de 2017, no elemento de despesas 339039 – outros serviços de terceira pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$: 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) mensal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o décimo quinto dia útil de cada mês, mediante nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário de Administração CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multa, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30

Fonte recurso: FPM, FUS e RECURSO COVID19

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

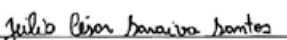
#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.


Joca Marques (PI), 02 de Dezembro de 2020.

  
Raimundo Nonato Sousa Araújo  
CPF: 888.764.973-15  
CONTRATANTE

  
JULIO CESAR SARAIVA SANTOS  
CPF Nº 055.033.253-70  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º  Gilmar Lima Silva Costa CPF Nº 020.595.723.47

2º  Ana Maria CPF Nº 079.581.043-16



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES  
 CNPJ: 01.612.677/0001-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.  
 DISPENSA Nº 026/2020.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA COMBATER A PANDEMIA  
 DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA MARQUES, CNPJ Nº 12.184.391/0001-20, localizada na Praça Mariana, S/N, Centro, CEP Nº 64.165-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Raimundo Nonato Sousa Araujo, RG Nº 2.199.409 SSP-DF, CPF Nº 888.764.973-15, residente e domiciliado CJ Manoel Morais Quadra-F, Casa-08, B- Urbano, Joca Marques-PI.

**CONTRATADA:** MARIA ANTONIA COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente na Avenida Mocambinho S/N, Bairro Urbano, Joca Marques - PI, portadora dos seguintes documentos CPF Nº 025.441.703-52, COREN Nº 685.848 e RG Nº 2.312.579 SSP - PI.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação por tempo determinado de técnico de enfermagem no Centro e Enfrentamento do COVID-19, no município de Joca Marques.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os Fornecimentos, ora contratados, foi objeto de processo de dispensa de licitação em face do valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I – executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade até o dia 31/12/2020 contado da data da publicação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Joca Marques - PI, para exercício de 2017, no elemento de despesas 339039 – outros serviços de terceira pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$: 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais) mensal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito até o décimo quinto dia útil de cada mês, mediante nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário de Administração CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multa, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Unidade Orçamentária: 3.3.90.30

Fonte recurso: FPM, FUS e RECURSO COVID19

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luzilândia, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Joca Marques (PI), 02 de Dezembro de 2020.

  
 Raimundo Nonato Sousa Araujo

CPF: 888.764.973-15


CONTRATANTE

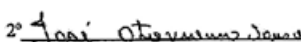
  
 MARIA ANTONIA COSTA DOS SANTOS

CPF Nº 025.441.703-52

CONTRATADO

Testemunhas:

1º  CPF Nº 079-581-043-16

2º  CPF Nº 631.528.223-70





Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**JOSÉ DE FREITAS**

**ATA/DECISÃO ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - PMJF/PI**  
**VINCULADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 - PMJF/PI**  
**OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ZONA RURAL) NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI.**

Realizadas 1ª e 2ª Sessões Públicas, referente a licitação Tomada de Preços nº 008/2020, na última sessão abertos envelopes de Habilitação, tendo comparecido as empresas, abaixo relacionadas, na ordem que segue:

ORD.	EMPRESA/LICITANTE	DADOS e CONTATOS /LICITANTE	REPRESENTANTE/LEGAL
01	PATROL – INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 06.119.304/0001 - 59 ENDEREÇO: Rod. Pov. Samambaia, Geminiano/PI. Tel: (89) 99408-3374 Email: luizfranciscomello@hotmail.com / patrolconstrutora@hotmail.com	NOME: Luiz Francisco Araújo do Rêgo Mello RG: 557.409/SSP/PI CPF: 644.073.815 - 15
02	ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ENGIPEC	CNPJ: 03.194.654/0001 - 91 ENDEREÇO: Rua – André Holanda, nº 194, Centro, Oeiras/PI. Tel: (89) 99402-2544 Email: engenharia@grupoengipeccom.br	NOME: Valdeci de Moura Vieira RG: 1.880.182 / SSP/PI CPF: 755.813.963 - 53
03	ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE – RJ CONTRUÇÕES - EPP	CNPJ: 11.597.903/0001 - 18 ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 920, Piçarra, Teresina/PI Tel: (86) 98188-2604 Email: ascolil.adm@gmail.com	NOME: Alexandre de Almeida Martins Lima RG: 1.377.307 / SSP/PI CPF: 453.393.413 - 72

Obs. Não compareceu para a Sessão Pública o representante legal da empresa POÇOS E CIA LTDA – EPP.

Abertos os envelopes e conferidos os documentos de habilitação, depois de submetidos à análise das licitantes presentes, foram registrados os achados na ata da Sessão realizada no dia 25/11/2020, depois conferidos e analisados pela Comissão de Licitações e representante técnico da Secretaria de Infraestrutura, abaixo assinados. Os pontos levantados e toda documentação foram reanalisados chegando-se ao seguinte resultado com relação a fase de Habilitação:

ORD.	RAZÃO SOCIAL / EMPRESA	ACHADO/ITEM EDITAL
01	ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ENGIPEC	5.1.1, letra – F
02	PATROL – INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	2.2 – letra – E, 6.14 e 15
03	ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE – RJ CONTRUÇÕES - EPP	5.1.2 – letra D

JUSTIFICATIVA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DECISÃO: Após circunstancial exame dos documentos contidos nos envelopes de HABILITAÇÃO, a Comissão e representante da Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Serviços de Consultoria da UL/SAF – PMJF/PI, abaixo firmados, declaram com relação aos achados e exame procedido nos documentos o que segue:

ORD.	RAZÃO SOCIAL / EMPRESA	SÍNTESE/EXAME	SITUAÇÃO/DECISÃO
01	PATROL – INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	1. Apresentou documentos quando solicitou o CRC, comprovando, assim, a condição exigida para o credenciamento; 2. A constatação sobre as declarações (Equipamentos e Regular Execução), não soma suficiência p/ sua inabilitação nesta fase	HABILITADA
02	ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ENGIPEC	Trata-se de mero erro formal, considerando que a 2ª Via do Original encontra-se na UL/SAF com as devidas comprovações. Inabilita-la, seria excesso de rigor.	HABILITADA
03	ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE – RJ CONTRUÇÕES - EPP	A empresa apresentou Contrato comprovando a situação do Geólogo. Com relação a capacidade técnica, a própria empresa que contesta deu atestado p/ a contestada, atestando que a mesma executou serviços de perfuração de poços. O atestado apresentado junto com os documentos supre a alegação.	HABILITADA
04	POÇOS E CIA LTDA - EPP	Nenhuma reclamação sobre a situação desta empresa	HABILITADA

A partir da publicação deste documento de resultado da fase de habilitação no DOM, fica assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias, em querendo, para apresentação das razões recursais, no caso, com a devida motivação, incluídas as comprovações formais das afirmações. Transcorrido o prazo recursal ou apresentada renúncia, expressa, por parte de todas as empresas habilitadas, será remarcada a próxima sessão com publicação, também através do DOM (Abertura Propostas Comerciais), em continuidade do procedimento. É a Decisão, S.M.J - Unidade de Licitações/SAF, em José de Freitas/PI, em 01 de Dezembro de 2020.

Carla Andréia Ferreira Costa - Presidente Comissão – PMJF/PI	Ana Carolina Borges Nery – 1º Membro	Maria do Socorro Ribeiro Ibiapina – 2º Membro	Mauro de Melo Torres/ Secretário/SEINFRA – PMJF/PI	Luan de Oliveira Santos - Técnico SEINFRA-PMJF/PI
--	--------------------------------------	---	--	---

Fui presente:  
Serviços de Consultoria Administrativa  
DIREITO PÚBLICO - UL/SAF – PMJF/PI


 Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**
**RETIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO****AONDE SE LÊ: "EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) ao Contrato Administrativo nº 0114/2018 – PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2018 - PMJF/PI

OBJETO: Lavagem de veículos oficiais.

Empresa/Contratada: Valdinar Rodrigues da Rocha -Mei

CNPJ:32.038.194/0001-00

CLÁUSULA/ADITIVADA: PRAZO + 12 MESES

MOTIVO: Necessidade de continuidade dos Serviços

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI – CNPJ nº 06.554.786/0001-75  
 INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI"

**LEIA-SE: "EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) ao Contrato Administrativo nº 0114/2018 – PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2018 - PMJF/PI

OBJETO: Lavagem de veículos oficiais.

Empresa/Contratada: Valdinar Rodrigues da Rocha -Mei

CNPJ:32.038.194/0001-00

CLÁUSULA/ADITIVADA: PRAZO + 12 MESES

MOTIVO: Necessidade de continuidade dos Serviços

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI – CNPJ nº 06.554.786/0001-75  
 INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI"

Com eficácia a partir da primeira publicação. DOM EDIÇÃO IVCCXI PAG 156


 Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**
**RETIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO****AONDE SE LÊ: "EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) ao Contrato Administrativo nº 0115/2018 – PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2018 - PMJF/PI

OBJETO: Lavagem de veículos oficiais.

Empresa/Contratada: Fernando Machado Carneiro Junior - Mei

CNPJ:28.828.631/0001-12

CLÁUSULA/ADITIVADA: PRAZO + 12 MESES

MOTIVO: Necessidade de continuidade dos Serviços

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI – CNPJ nº 06.554.786/0001-75  
 INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI

**LEIA-SÊ: "EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) ao Contrato Administrativo nº 0115/2018 – PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2018 - PMJF/PI

OBJETO: Lavagem de veículos oficiais.

Empresa/Contratada: Fernando Machado Carneiro Junior - Mei

CNPJ:28.828.631/0001-12

CLÁUSULA/ADITIVADA: PRAZO + 12 MESES

MOTIVO: Necessidade de continuidade dos Serviços

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI – CNPJ nº 06.554.786/0001-75  
 INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI"

Com eficácia a partir da primeira publicação. DOM EDIÇÃO IVCCXI PAG 156


 Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JOSÉ DE FREITAS**
**EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) ao Contrato Administrativo nº 0116/2018 – PMJF/PI - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2018 - PMJF/PI

OBJETO: Lavagem de veículos oficiais.

Empresa/Contratada: Sergio Luís da Silva Araújo – MEI

CNPJ:32.041.960/0001-96

CLÁUSULA/ADITIVADA: PRAZO + 12 MESES

MOTIVO: Necessidade de continuidade dos Serviços

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI – CNPJ nº 06.554.786/0001-75  
 INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI


 ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 627/2020, de 04 de dezembro de 2020

*"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal – Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência e de outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e,

CONSIDERANDO que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante no 'caput' do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.168/2010, de 11 de março de 2010, que atualiza e modifica a estrutura Administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do Fundo Previdenciário do Município de José de Freitas, e por conveniência ou oportunidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência**, conforme designação abaixo:

I – Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência

LAYS BARBOSA DA COSTA SANTOS – CPF Nº 042.104.583-33

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 04 de dezembro de 2020.

**ROGER COQUEIRO LINHARES**  
 Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
**JOSÉ DE FREITAS**

**EXTRATO CONJUNTO/ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATOS: ADITIVOS (PRAZO) aos Contratos Administrativos nº 387 a 390; 392 a 393; 395 a 381; 384 a 467; 470 a 477, todos 2019 - REF. PP Nº 023/2019 – VINCULADOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019 - PMJF/PI - OBJETO: Prestação serviços natureza provisória (MEI) - Empresas Contratadas p/ demanda autorizada:Valdinar L. da Silva (CNPJ nº 35.307.847/0001-06); Antônio M. S. Sobrinho (CNPJ nº 35.298.305/0001-06); Nivea M. Oliveira (CNPJ nº 34.539.685/0001-60); João P. De O. Cruz (CNPJ nº 35.422.078/0001-89); Raimundo N. G. Da Silva (CNPJ nº 35.295.929/0001-70); Francisco Da S. Santos (CNPJ nº 35.292.962/0001-46); Rafael R. Da Silva (CNPJ nº 35.306.514/0001-54); Augusto C. A. Da Silva (CNPJ nº 35.315.742/0001-90); Francisco G. Da Silva (CNPJ nº 35.316.521/0001-37); João B. De Medeiros (CNPJ nº 35. 311. 032/0001-75); Jordeane G. Da Silva (CNPJ nº 35.309.068/0001-31); Luís C. Da S. Sobrinho (CNPJ nº 35.311.233/0001-90); José M. De S. Junior (CNPJ nº 35.110.342/0001-49); Marcos A. S. Ferreira (CNPJ nº 35.230.874/0001-10); Helder A. De C. Rocha (CNPJ nº 35.111.937/0001-19); Joel Da C. Oliveira (CPF nº 695.805.453-91); Camila R. De Sousa (CPF nº 051.807.473-09); Claudio O. Albuquerque (CPF nº 042.832.254-95); Pedro M. De C. Sousa (CNPJ nº 35.323.957/0001-53); Alana C. Da C. Santos (CNPJ nº 06.554.786/0001-92); Jaine S. Santos (CNPJ nº 35.418.542/0001-63); Renan P. Dos Santos (CNPJ nº 35.417.532/0001-03); Mauro S. M. Carneiro (CNPJ nº 35.316.757/0001-73); Marciel C. Dos Santos (CNPJ nº 35.357.583/0001-97); Bruno De L. R. Santiago (CNPJ nº 35.310.682/0001-37); José De D. B. Dos Santos (CNPJ nº 35.348.001/0001-06); Antônio C. Moreira (CNPJ nº 35.266.730/0001-13); Antônio De Oliveira (CNPJ nº 35.267.494/0001-50); Antônio R. De N. Neto (CNPJ nº 35.279.054/0001-12); Cicero A. Da Silva (CNPJ nº 35.381.210/0001-80); Dora De Oliveira (CNPJ nº 35.267.771/0001-80); Elozimar A. Soares (CNPJ nº 35.278.742/0001-68); Elza M. M. Da Silva (CNPJ nº 35.278.348/0001-20); Francisco Das Chagas C. De Oliveira (CNPJ nº 35.279.119/0001-20); Francisco Das C. G. Da Silva (CNPJ nº 35.263.410/0001-00); Francisco Das C. N. Da Costa (CNPJ nº 35.280.325/0001-50); Francisco P. Da Rocha (CNPJ nº 35.277.990/0001-94); Francisco R. Do Nascimento (CNPJ nº 35.278.149/0001-75); Francisco Das C. S. Oliveira (35. 285. 502/0001-90); José A. F. Da Silva (CNPJ nº 35.279.861/000135); Leonardo P. Da Silva (CNPJ nº 35.279.416/0001-75); Luiz G. L. Da Silva (CNPJ nº 35.279.554/0001-54); Maria Do L. Da Silva (CNPJ nº 35.278.638/0001-73); Cristiano Da Silva (CNPJ nº 35.286.201/0001-81); Carlos A. O. Ramos (CNPJ nº 35.286.857/0001-40); Paulo L. De Araújo (CNPJ nº 31.296.407/0001-31); Antonio J. O. Ramos (35.284.383/0001-51); Cardivan A. Da Silva (CNPJ nº 35.283.022/0001-29); Raimundo N. De S. Leite (CNPJ nº 35.280.022/0001-29); Raimundo N. Da Silva (CNPJ nº 35.281.613/0001-29); Raimundo R. Da Silva (CNPJ nº 35.280.541/0001-03); Regivaldo C. De Miranda (CNPJ nº 35.281.040/0001-33); Cesar M. De Sousa (CNPJ nº 35.265.964/0001-46); Francisco Da C. Costa (CNPJ nº 35. 264.640/0001-73); Jerry A. De Oliveira (CNPJ nº 35.264.640/0001-93); Luís C. Da C. Costa (CNPJ nº 35.265.978/0001-60); Antonio C. A. De Araújo (35. 263.041/0001-55); Pedro R. Gomes (CNPJ nº 35.264.412/0001-13); Antonio J. F. De Sousa (CNPJ nº 35.203.601/0001-71); Juvenilson O. Do Nascimento (CNPJ nº 35. 262.561/0001-43); Manoel G. Da Cunha (CNPJ nº 35. 278. 160/0001-81) Paulo S. Da C. Cunha (CNPJ nº 20.551.570/0001-87); Elisvaldo Barros (CNPJ nº 35.309.336/0001-15); Mauro B. Dos Santos (CNPJ nº 35. 308. 873/0001-87); Carlos F. Da Cunha (CNPJ nº 35. 294. 261/0001-46); Aurizagela Do N. M. Silva (CNPJ nº 35. 397. 501/0001-44); Francisca R. Fernanda Da P. Saraiva (CNPJ nº 35.293.295/0001-13); Gardene C. Da S. Santos (CNPJ nº 34.730.160/0001-08); Francisco J. C. De Almeida (CPF nº 010.378.363-67); Jaquellany V. Leite Da Silva (CPF nº 034.385.853-32); Larissa G. Da Silva (CPF nº 025.008.503-13); Lorena G. F. Da Rocha (CPF nº 050.645.163-12); Maria Da C. Rocha Farias (CPF nº 975.206.086-20); Maria G. O. Silva Pereira (CPF nº 224.697.688-02); Milena A. Da Rocha (CPF nº 036.268.123-63); Natalia. A. Da Silva (CNPJ nº 059.661.963-46); Antônia O. A. Façanha (CPF nº 025.072.383-21); Danielle S. De Farias (CPF nº 717.486.443-00); Keila A. Maria De S, Santiago (CPF nº 027.377.243-09); Rodrigo P. Cossendey (CPF nº 033.890.887-43); Yara S. C. De Oliveira (CPF nº 719.206.223-34); Ednilde S. Silva (CPF nº 004.983.573-41); Francisca M. M. Gomes (CPF nº 961.079.283-91); Joel Da C. Cruz (CPF nº 027.624.233-50); Lidiane L. Dos Santos (CPF nº 012.883.103-07); Maria L. L. Ribeiro (CPF nº 039.035.063-68); Denise O. Da Silva (CPF nº 033.372.633-21); Franciele De S. Rocha (CPF nº 668.997.963-68); Maria M. A. De Melo (CPF nº 014.303.693-96); Cristiane A. De Oliveira (CNPJ nº 73.796.617/0003-09); Brenda E. De S. Barros (CNPJ nº 73.796.617/0003-09); Katiane De F. Da S. Rocha (CPF nº 022.873.413-40); Yllanice M. F. Barros (CPF nº 070.416.283-02); Elisana A. Amorim Silva (CPF nº 707.701.313-87); Jucilene Da S. Borges (CPF nº 063.489.483-82) Adilson G. Da Silva (CNPJ nº 35.263.858/0001-23) - CLÁUSULA/ADITIVADA - VIGÊNCIA: Até comunicação formal da rescisão contratual ou declaração de interesse na continuidade dos serviços - NATUREZA: Demanda/Provisória/Autorizada - CONTRATANTES: Secretaria de Administração; Infraestrutura e Assistência Social – PMJF/PI, respectivamente - MOTIVO: necessidade avaliação da forma de execução cada objeto contratado - INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI.**



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 REF. Ao CONTRATO Nº 020/2020 originário do CONVITE nº 03/2020

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, CNPJ: 06.554.190/0001-75.  
**CONTRATADA** RUSSENILDO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29007.857/0001-15. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato inicialmente firmado entre as partes acima nominadas, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31/07/2020 e seu término em 29/10/2020, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93. **DATA:** 31/07/2020. **SIGNITÁRIOS:** De um lado, o Sr. Ronaldo de Sousa Azevedo, CPF sob o nº 895305783-34, e do outro, o Sr. Russenildo de Sousa Medeiros - CPF: 008.176.123-60.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
 REF. Ao CONTRATO Nº 020/2020 originário do CONVITE nº 03/2020

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, CNPJ: 06.554.190/0001-75.  
**CONTRATADA** RUSSENILDO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29007.857/0001-15. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato inicialmente firmado entre as partes acima nominadas, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 28/10/2020 e seu término em 26/01/2021, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93. **DATA:** 31/07/2020. **SIGNITÁRIOS:** De um lado, o Sr. Ronaldo de Sousa Azevedo, CPF sob o nº 895305783-34, e do outro, o Sr. Russenildo de Sousa Medeiros - CPF: 008.176.123-60.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 REF. AO CONTRATO Nº 035-A/2020 originário do Processo de DISPENSA nº 09/2020

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, CNPJ: 06.554.190/0001-75.  
**CONTRATADA:** J. E. S DA COSTA – ME (E.F CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.553.430/0001-64. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do contrato inicialmente firmado entre as partes acima nominadas, por mais 60 (SESSENTA) dias, iniciando-se em 30/10/2020 e seu término em 29/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93. **DATA:** 30/10/2020. **SIGNITÁRIOS:** De um lado, o Sr. Ronaldo de Sousa Azevedo, CPF sob o nº 895305783-34, e do outro, o Sr. o Sr. Ederito Miranda Araújo, portador do CPF: 915.230.603-87.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 REF. AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 015/2020, ORIGINADO DA TP Nº 03/2020

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, CNPJ: 06.554.190/0001-75.  
**CONTRATADA:** R.A CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.772.961/0001-66. **OBJETO:** Constituem o objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 015/2020 ref. TP nº 03/2020, por mais 04(quatro) meses com início em 27/11/2020 e término em 27/03/2021 ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em face da necessidade da prestação continuada dos serviços, objeto do contrato, e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **DATA:** 27/11/2020. **SIGNITÁRIOS:** De um lado, o Sr. Ronaldo de Sousa Azevedo, CPF sob o nº 895305783-34, e do outro, o Sr. Adriano Araújo Freire, CPF sob o n.º 948.515.493-34.



### DECRETO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.4

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.759.130,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.759.130,11
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
28	04.122.0026.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 57.000,00 F.R.: 1 001 0C
43	04.122.0027.2008.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral 500,00 F.R.: 1 001 0C
46	04.131.0096.2007.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 1.000,00 F.R.: 1 001 0C
47	04.131.0096.2007.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 1.500,00 F.R.: 1 001 0C
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
80	04.122.0027.2014.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 4.000,00 F.R.: 1 001 0C
107	28.846.0027.2020.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	ENCARGOS COM PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral 10.000,00 F.R.: 1 001 0C
77	04.122.0410.2021.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ETA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 1 001 0C

### DECRETO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.4

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
78	04.122.0410.2021.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ETA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 20.000,00 F.R.: 1 001 0C
104	28.843.0732.2026.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral 30.000,00 F.R.: 1 001 0C
02 03 00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGR	
113	20.605.0028.2030.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO E ENC. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 3.000,00 F.R.: 1 001 0C
02 04 00	DEPTO. MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS, REC. HIDRIC. MEIO AMB.	
154	15.451.0028.2053.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ADM. ENC. DEP. DE OBRAS PUB. E SERV. URB. E MEIO AMB MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 2.700,00 F.R.: 1 001 0C
155	15.451.0028.2053.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ADM. ENC. DEP. DE OBRAS PUB. E SERV. URB. E MEIO AMB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 70.000,00 F.R.: 1 001 0C
159	15.451.0361.1020.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 50.000,00 F.R.: 1 001 0C
180	15.451.0371.2056.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 12.400,00 F.R.: 1 001 0C
182	15.451.0371.2056.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 100.000,00 F.R.: 1 001 0C

(Continua na próxima página)




 PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
 Av. José Rodrigues, S/N°  
 01612586/0001-08 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.4**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
608	08.243.0168.2055.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	F.R.: 1 001 00
	001	400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
680	08.244.0173.2059.0000	3.3.90.32.00	ATENDIMENTO EMERGENCIAL CONTRA A FOME E CALAMIDADE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
709	08.244.0173.2137.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	F.R.: 1 311 04
	311	400 000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		
292	12.361.0269.2037.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-504.850,00	F.R. Grupo: 1 190 01
	190	200 000	Outros Recursos Vinculados à Educação Educação		
297	12.361.0269.2037.0000	4.4.90.51.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	-328.030,11	F.R. Grupo: 1 190 01
	190	200 000	Outros Recursos Vinculados à Educação Educação		
02	07	02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB		
425	12.361.0269.1046.0000	3.3.90.30.00	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR UNIDADES E MATERIAL DE CONSUMO	-47.683,11	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	240 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros		
446	12.365.0302.1054.0000	4.4.90.51.00	CONST. AMPLIAR, REST. E EQUIPAR CRECHES E PRE ESCO OBRAS E INSTALAÇÕES	-107.000,00	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	240 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros		
448	12.365.0302.2101.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-580.750,00	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	230 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério		

**DECRETO Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.4**

02	07	02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB		
448	12.365.0302.2101.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL OBRIGACIONES PATRONAIS	-25.557,89	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	230 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério		
451	12.365.0302.2101.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	-96.758,00	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	240 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros		
452	12.365.0302.2101.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1,00	F.R. Grupo: 1 116 01
	116	240 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros		

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
476	10.301.0210.1061.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.700,00	F.R. Grupo: 1 215 02
	215	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Recursos Vinculados		

Anulação (-) -1.759.130,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Madeiro, 03 de agosto de 2020

 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
 Av. José Rodrigues, S/N°  
 01612586/0001-08 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.3**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>96.000,00</b>			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		
736	12.361.0269.2037.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00	F.R.: 2 190 01
	190	115 000	Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados		
737	12.361.0269.2037.0000	4.4.90.51.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	F.R.: 2 190 01
	190	115 000	Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>96.000,00</b>
Fontes de Recurso	
190 01	96.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Madeiro, 12 de agosto de 2020

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM/MODALIDADE:** Contratação Direta  
**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Madeiro - Piauí  
**CNPJ:** 01.6112.586/0001-08  
**CONTRATADO (A):** MARIA CARMEM LÚCIA FERREIRA SOUSA  
**CPF:** 055.920.193-19  
**FUNÇÃO:** Apoio  
**CARGA HORÁRIA:** 40h  
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)  
**VIGENCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020  
**SIGNATÁRIOS:** JOSE CASSIMIRO DE ARAUJO NETO (PREFEITO) / MARIA CARMEM LÚCIA FERREIRA SOUSA



**RETIFICAR A VIGENCIA NO EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO IVCLXIV.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM/MODALIDADE:** Contratação Direta  
**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Madeiro - Piauí  
**CNPJ:** 01.6112.586/0001-08  
**CONTRATADO (A):** VERÔNICA SILVA NASCIMENTO  
**CPF:** 066.043.943-36  
**FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**CARGA HORÁRIA:** 40h  
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)  
**VIGENCIA: ONDE SE LÊ:** 01 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020  
**LEIA - SE:** 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020  
**SIGNATÁRIOS:** JOSE CASSIMIRO DE ARAUJO NETO (PREFEITO) / VERÔNICA SILVA NASCIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO  
4162229-0001-15 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$764.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		764.000,00
02 03 00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
41	04.122.1303.2025.0000 Manut de Encargos da ADM Geral CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 1 001 00
50	04.122.1303.2025.0000 Manut de Encargos da ADM Geral MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	45.000,00 F.R.: 1 001 00
120	24.131.1507.2009.0000 Publicidade e Propaganda OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 05 00	Sec Mun Cidades, Obras e InfraEstrutura	
140	04.122.2303.2021.0000 Manutenção de Equipamentos - RetrolPipa/ Patrol/Çaçamba e C DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
141	04.122.2303.2021.0000 Manutenção de Equipamentos - RetrolPipa/ Patrol/Çaçamba e C MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	61.000,00 F.R.: 1 001 00
204	17.452.3037.2043.0000 Manutenção da Limpeza Pública VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00
216	25.752.3403.2029.0000 Manutenção da Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Desvinculados	10.000,00 F.R.: 1 620 00

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

02 05 00	Sec Mun Cidades, Obras e InfraEstrutura	
220	25.752.3403.2029.0000 Manutenção da Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Desvinculados	5.000,00 F.R.: 1 620 00
223	25.752.3419.1028.0000 Construção, Ampliação de Rede Elétrica OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 00
248	26.122.4303.2022.0000 Manutenção da Secretaria de Estradas e Rodagens OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00
258	26.782.4419.1025.0000 Construção Restauração Estradas, Pontes e Passagens Moiba OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
260	26.782.4419.1025.0000 Construção Restauração Estradas, Pontes e Passagens Moiba OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	98.000,00 F.R.: 1 520 00
02 08 00	Secretaria Municipal de Educação	
287	12.361.6110.1035.0000 Construção, Reforma, Ampliação Unidades Escolares/Sede OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	41.000,00 F.R.: 1 001 00
02 12 00	Secretaria Municipal de Saúde	
367	10.301.4022.1058.0000 Construção, Reforma, Ampliação Posto de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	31.000,00 F.R.: 1 001 00
376	10.301.4022.2048.0000 Manutenção Administrativa da Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 1 001 00

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

02 12 00	Secretaria Municipal de Saúde	
381	10.301.4022.2048.0000 Manutenção Administrativa da Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00
383	10.301.4022.2048.0000 Manutenção Administrativa da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	51.000,00 F.R.: 1 001 00
02 15 00	Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação	
421	12.361.6110.2052.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - 60%	10.000,00 F.R.: 1 112 00
425	12.361.6110.2052.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - 60%	81.000,00 F.R.: 1 112 00
431	12.361.6110.2053.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - 40%	10.000,00 F.R.: 1 113 00
433	12.361.6110.2053.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - 40%	10.000,00 F.R.: 1 113 00
481	12.365.5210.2066.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Creches - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - 60%	40.000,00 F.R.: 1 112 00
485	12.365.5210.2110.0000 Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escola - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 60% FUNDEB - 60%	80.000,00 F.R.: 1 112 00
493	12.365.5210.2111.0000 Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escola - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 40% FUNDEB - 40%	10.000,00 F.R.: 1 113 00

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

02 16 00	Fundo Municipal de Educação	
561	12.361.6110.1070.0000 Construção, Reforma, Ampliação Unidades Escolares Zona Urb OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 17 00	Fundo Municipal de Saúde	
786	10.301.6122.2075.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde - PROGRAMAS	25.000,00 F.R.: 1 213 00
795	10.301.6122.2075.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	30.000,00 F.R.: 1 214 00
02 18 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
981	08.244.6740.2080.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS - ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00 F.R.: 1 311 00
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 03 00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
38	04.122.1203.1005.0000 Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
53	04.122.1303.2005.0000 Manut de Encargos da ADM Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
126	24.722.1707.2011.0000 Manut do Sinal de TV e Rádio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 05 00	Sec Mun Cidades, Obras e InfraEstrutura	

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
 RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO  
 41522299/0001-15 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

Cod. Orç.	Descrição	Valor	Recursos
02 05 00	Sec Mun Cidades, Obras e InfraEstrutura		
135	04.122.2203.2020.0000 Manutenção Administrativa Serviços Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
137	04.122.2303.2021.0000 Manutenção de Equipamentos - Retro/Pipa/ Patrol/Çapamba e Car VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
142	04.122.2303.2021.0000 Manutenção de Equipamentos - Retro/Pipa/ Patrol/Çapamba e Car MATERIAL DE CONSUMO Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Recursos Vinculados	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 610 00
152	15.451.2519.1015.0000 Abertura de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 520 00
157	15.451.2519.1017.0000 Construção, Recuperação de Calçamento Ruas, Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-41.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
185	16.482.2738.1042.0000 Ações do Programa de Melhoria Habitacional OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
186	16.482.2738.1042.0000 Ações do Programa de Melhoria Habitacional OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 510 00
209	17.452.3037.2043.0000 Manutenção da Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
212	17.452.3037.2044.0000 Manutenção de Saneamento da Sede MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

02 05 00	Sec Mun Cidades, Obras e InfraEstrutura		
214	17.452.3037.2044.0000 Manutenção de Saneamento da Sede OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
215	25.752.3403.2029.0000 Manutenção de Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
219	25.752.3403.2029.0000 Manutenção de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
259	26.782.4419.1025.0000 Construção Restauração Estradas, Pontes e Passagens Molhadas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 510 00
02 05 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
267	18.541.3238.2027.0000 Manutenção do Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 05 00	Secretaria Municipal de Educação		
285	12.361.5110.1033.0000 Aquisição de Veículos Para Secretaria Municipal de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-19.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
289	12.361.5110.1036.0000 Construção, Reforma, Ampliação Unidades Escolares Zona Rural OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-12.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
308	12.361.5110.2116.0000 Encargos com pessoal - Precatórios - FUNDEF - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 190 00

02 09 00 Secretaria Municipal de Cultura

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

02 09 00	Secretaria Municipal de Cultura		
317	13.123.1403.1062.0000 Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Cultura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-23.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
319	13.123.1403.2037.0000 Manutenção da Secretaria de Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 12 00	Secretaria Municipal de Saúde		
364	10.301.4022.1005.0000 Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
368	10.301.4022.1059.0000 Construção, Reforma, Ampliação Posto de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
380	10.301.4022.2048.0000 Manutenção Administrativa da Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 15 00	Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação		
422	12.361.5110.2052.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB 80% - Complementação da União FUNDEB - 60%	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 114 00
428	12.361.5110.2052.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB 80% - Complementação da União FUNDEB - 60%	-81.000,00	F.R. Grupo: 1 114 00
432	12.361.5110.2053.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União FUNDEB - 40%	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 115 00
434	12.361.5110.2053.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União FUNDEB - 40%	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 115 00

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

02 15 00	Fundo Man.Des.Educ.Bás.Val.Prof.Educação		
462	12.365.5210.2058.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Creches - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União FUNDEB - 60%	-40.000,00	F.R. Grupo: 1 114 00
485	12.365.5210.2110.0000 Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escola - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União FUNDEB - 60%	-80.000,00	F.R. Grupo: 1 114 00
494	12.365.5210.2111.0000 Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escola - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União FUNDEB - 40%	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 115 00
02 16 00	Fundo Municipal de Educação		
615	12.361.5510.2061.0000 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação EDUCAÇÃO - PROGRAMAS	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 120 00
02 17 00	Fundo Municipal de Saúde		
748	10.301.6121.2074.0000 Manutenção da Farmácia Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	-25.000,00	F.R. Grupo: 1 214 00
751	10.301.6122.1081.0000 Aquisição de Veículo Para o FMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 215 00
754	10.301.6122.1082.0000 Construção, Reforma, Ampliação de UBS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	-31.000,00	F.R. Grupo: 1 214 00
783	10.301.6122.2075.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
785	10.301.6122.2075.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-25.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00

(Continua na próxima página)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, 21, CENTRO  
4152229/0001-15 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 78, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.170**

02 17 00	Fundo Municipal de Saúde				
819	10.301.6122.2077.0000	Apoio a Pessoas Doentes	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 002	SAÚDE - PROGRAMAS			
02 18 00	Fundo Municipal de Assistência Social				
1019	08.244.6740.2093.0000	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGC	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 311 00		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001	PROGRAMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Anulação ( - ) -764.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

**TERMO DE CIÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação com finalidade de formalizar contrato para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COMPLEMENTAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, com respaldo no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas, para atender necessidade desta Prefeitura.

**RESOLVE**

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de declarar VENCEDOR - GM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.200.077/0001-01, no valor de R\$ 49.037,12 (quarenta e nove mil trinta e sete reais e doze centavos), que deverá ser adjudicado o fornecimento previsto na Dispensa de Licitação em apreço.

Olho D'água do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8.666/93 QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.

**CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ- PI  
CNPJ Nº 01.612.595/0001-07

**CONTRATADO:**  
GM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 03.200.077/0001-01  
ENDEREÇO: AVENIDA NECO TEIXEIRA, 1076, CENTRO, ÁGUA BRANCA - PI.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COMPLEMENTAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.

**FONTE DE RECURSOS:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

**PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R\$ 49.037,12 (QUARENTA E NOVE MIL TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

**DATA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COMPLEMENTAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI**, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas. **VENCEDOR - GM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.200.077/0001-01, no valor de R\$ 49.037,12 (quarenta e nove mil trinta e sete reais e doze centavos).**

Olho D'água do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**

 Rua David Mascarenhas, 252  
 06554265/0001-18 Exercicio: 2020

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.623.502,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		2.623.502,48
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
29	04.122.0001.2006.0000 Manutenção dos Encargos do Gabinete DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	400,00 F.R.: 1 001 0C
39	04.122.0001.2007.0000 Encargos com a APPM/CNM CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	5.600,00 F.R.: 1 001 0C
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
47	04.122.0001.1055.0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos Alienação de Bens	15.000,00 F.R.: 1 930 0C
55	04.122.0001.2012.0000 Manutenção dos Encargos da Secretaria DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.250,00 F.R.: 1 001 0C
56	04.122.0001.2012.0000 Manutenção dos Encargos da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	220.547,48 F.R.: 1 001 0C
59	04.122.0001.2012.0000 Manutenção dos Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	130.450,00 F.R.: 1 001 0C
60	04.122.0001.2012.0000 Manutenção dos Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	296.950,00 F.R.: 1 001 0C

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241**

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
68	04.124.0001.2013.0000 Atividades do Controle Interno e Contabilidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 1 001 0C
69	04.124.0001.2013.0000 Atividades do Controle Interno e Contabilidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 0C
72	04.124.0001.2013.0000 Atividades do Controle Interno e Contabilidade SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 0C
85	28.843.0002.0001.0000 Encargos com o Parcelamento da Dívida PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	72.000,00 F.R.: 1 001 0C
02 03 00	SEC. MUN. AGRICULTURA ABASTEC. E PESCA	
651	18.541.0003.2015.0000 Atividades do Dept.de Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 0C
02 04 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
130	12.361.0016.2027.0000 Manutenção de Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	8.500,00 F.R.: 1 001 0C
193	12.365.0016.2027.0000 Manutenção de Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	13.600,00 F.R.: 1 123 0G
196	12.365.0016.2027.0000 Manutenção de Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	53.000,00 F.R.: 1 001 0C

02 04 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
156	12.361.0036.2025.0000 Manutenção do Sistema Municipal de Ensino OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	30.000,00 F.R.: 1 001 0C
159	12.361.0036.2025.0000 Manutenção do Sistema Municipal de Ensino OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	2.500,00 F.R.: 1 124 0G
02 04 01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
221	12.361.0036.2030.0000 Encargos com o Pessoal do Magistério VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	560.000,00 F.R.: 1 116 0G
02 05 00	SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
287	15.452.0001.2037.0000 Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 0C
288	15.452.0001.2037.0000 Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 0C
290	15.452.0001.2037.0000 Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 0C
263	15.451.0004.1011.0000 Const. Reforma e/ou Amp do prédio da Prefeitura OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	6.500,00 F.R.: 1 510 0E
644	25.752.0015.2041.0000 Encargos com Iluminação Pública VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Rec.COSIP	3.000,00 F.R.: 1 620 0C

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241**

02 05 00	SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
275	15.451.0020.1024.0000 Const. e Recup. de Calçamentos e Pavimentação Asfa OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	32.300,00 F.R.: 1 001 0C
318	17.512.0027.2040.0000 Manutenção dos Sistemas de Abastecimento D'Água MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 0C
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
356	10.301.0001.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	54.000,00 F.R.: 1 001 0C
357	10.301.0001.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE	130.000,00 F.R.: 1 214 0G
359	10.301.0001.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE	550,00 F.R.: 1 214 0G
364	10.301.0001.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE	227.305,00 F.R.: 1 214 0G
369	10.301.0001.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE	443.000,00 F.R.: 1 214 0G
648	10.301.0001.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários PROGRAMAS - SAÚDE	47.800,00 F.R.: 1 001 0C
649	10.301.0001.2051.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE	18.000,00 F.R.: 1 214 0G

*(Continua na próxima página)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

Rua David Mascarenhas, 292  
08554265/0001-18 Exercício: 2020

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
384	10.301.0004.1037.0000 4.4.90.51.00 214 115 002	Ampliação, Reforma e/ou Equip. do Hospital Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE	90.000,00 F.R.: 1 214 0E	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
496	08.244.0011.2055.0000 3.1.90.04.00 001 400 000	Manut. dos Recursos da Sec. de Ação Social CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Assistência Social	7.000,00 F.R.: 1 001 0C	
502	08.244.0011.2055.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	Manut. dos Recursos da Sec. de Ação Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. Recursos Ordinários Assistência Social	9.000,00 F.R.: 1 001 0C	
506	08.244.0011.2055.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manut. dos Recursos da Sec. de Ação Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	4.200,00 F.R.: 1 001 0C	
02 10 00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
561	08.244.0001.2056.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção do Fundo de Assistência social MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	4.250,00 F.R.: 1 001 0C	
562	08.244.0001.2056.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Manutenção do Fundo de Assistência social MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	13.480,00 F.R.: 1 311 0E	
565	08.244.0001.2056.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção do Fundo de Assistência social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	19.470,00 F.R.: 1 311 0E	
568	08.244.0001.2056.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Manutenção do Fundo de Assistência social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	13.850,00 F.R.: 1 311 0E	

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 10 00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
576	08.244.0004.1064.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	Aquisição de Equipamento para o CRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	3.000,00 F.R.: 1 311 0E	
534	08.243.0011.2058.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Apoio a Criança e ao Adolescente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	1.000,00 F.R.: 1 001 0C	
545	08.243.0011.2058.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Apoio a Criança e ao Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	4.000,00 F.R.: 1 311 0E	
579	08.244.0011.2094.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manutenção do Conselho Tutelar OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	1.000,00 F.R.: 1 001 0C	
02 13 00	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER			
653	13.362.0005.2035.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Apoio ao Movimento de Difusão Cultural VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 0C	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.0001.2006.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos do Gabinete DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
31	04.122.0001.2006.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos do Gabinete PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-3.325,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
33	04.122.0001.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos do Gabinete OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-4.200,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
48	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secretaria CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
57	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secretaria PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
58	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secretaria SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-18.950,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
65	04.122.0012.1003.0000 4.4.90.52.00 930 130 000	Aquisição de Veículo Automotor EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos Alienação de Bens	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 930 0C	
74	04.124.0001.2013.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Atividades do Controle Interno e Contabilidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
75	04.182.0001.2098.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	Ações de Segurança Pública (Compartilhada) CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-58.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
77	04.182.0001.2098.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Ações de Segurança Pública (Compartilhada) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-193,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
78	04.182.0001.2098.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Ações de Segurança Pública (Compartilhada) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-93.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
84	28.843.0002.0001.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	Encargos com o Parcelamento da Dívida JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-1.575,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
86	28.843.0002.0001.0000 4.6.90.71.00 520 110 000	Encargos com o Parcelamento da Dívida PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	
02 03 00	SEC. MUN. AGRICULTURA ABASTEC. E PESCA			
90	18.541.0033.2015.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Atividades do Dept. de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-400,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
91	20.605.0001.2014.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secret. de Agricultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
92	20.605.0001.2014.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secret. de Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
93	20.605.0001.2014.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secret. de Agricultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-6.270,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
93	20.605.0001.2014.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secret. de Agricultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
93	20.605.0001.2014.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção dos Encargos da Secret. de Agricultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-3.900,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
105	20.605.0006.2019.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Promoção da Produção Animal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.680,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
110	20.605.0006.2021.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Fomento à Produção Agrícola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 04 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			

(Continua na próxima página)


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**

 Rua David Mascarenhas, 292  
 06554265/0001-18 Exercicio: 2020

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241**

02	04	00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO				
121	12.361.0014.1005.0000	4.4.90.52.00	001	000	Construção, Reforma e/ou Ampl de U. Escolares EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-47.800,00	F.R. Grupo: 1 001 00
122	12.361.0014.1005.0000	4.4.90.52.00	125	110 000	Construção, Reforma e/ou Ampl de U. Escolares EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-9.000,00	F.R. Grupo: 1 125 02
123	12.361.0014.1007.0000	4.4.90.51.00	125	110 000	Construção de Quadras em Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-36.500,00	F.R. Grupo: 1 125 02
125	12.361.0014.1041.0000	4.5.90.61.00	520	110 000	Aquisição de Imóvel AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-26.000,00	F.R. Grupo: 1 520 0E
127	12.361.0014.1046.0000	4.4.90.51.00	125	110 000	Const Reforma e Ampl do Predio da Secretaria OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 125 02
132	12.361.0016.2027.0000	3.3.90.33.00	001	200 000	Manutenção de Transporte Escolar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Educação	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
136	12.361.0016.2027.0000	3.3.90.39.00	001	200 000	Manutenção de Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
140	12.361.0036.2025.0000	3.1.90.04.00	001	200 000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	-28.200,00	F.R. Grupo: 1 001 00
141	12.361.0036.2025.0000	3.1.90.04.00	124	115 001	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-23.700,00	F.R. Grupo: 1 124 02

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241**

02	04	00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO				
143	12.361.0036.2025.0000	3.1.90.11.00	124	115 001	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-41.000,00	F.R. Grupo: 1 124 02
145	12.361.0036.2025.0000	3.1.90.13.00	125	110 000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 125 02
155	12.361.0036.2025.0000	3.3.90.35.00	001	200 000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Educação	-30.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
165	12.361.0036.2072.0000	3.3.90.36.00	001	200 000	Manutenção do PDDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-7.425,00	F.R. Grupo: 1 001 00
167	12.361.0036.2072.0000	3.3.90.39.00	001	200 000	Manutenção do PDDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-6.807,00	F.R. Grupo: 1 001 00
173	12.361.0036.2103.0000	3.3.90.30.00	120	115 001	Manut. Atividades do Salário Educação MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-22.000,00	F.R. Grupo: 1 120 02
174	12.361.0036.2103.0000	3.3.90.36.00	120	115 001	Manut. Atividades do Salário Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-22.000,00	F.R. Grupo: 1 120 02
176	12.365.0007.2032.0000	3.3.90.30.00	001	200 000	Manutenção do Programa de Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-6.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
180	12.365.0013.2092.0000	3.1.90.11.00	001	200 000	Manutenção dos Enc. com a Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-40.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241**

02	04	00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO				
191	12.365.0014.1056.0000	4.4.90.51.00	001	200 000	Construção, Reforma e/ou Ampl de Creches OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-40.000,00	F.R. Grupo: 1 001 02
194	12.365.0016.2027.0000	3.3.90.33.00	001	200 000	Manutenção de Transporte Escolar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Educação	-1.250,00	F.R. Grupo: 1 001 00
210	12.361.0036.1059.0000	4.4.90.52.00	116	240 000	Aquisição de Equip. para U. Escolares - FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-25.073,72	F.R. Grupo: 1 116 02
211	12.361.0036.2028.0000	3.1.90.04.00	116	240 000	Encargos com Educ. de Jovens e Adultos 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 116 02
213	12.361.0036.2028.0000	3.1.90.13.00	116	240 000	Encargos com Educ. de Jovens e Adultos 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-2.510,00	F.R. Grupo: 1 116 02
217	12.361.0036.2028.0000	3.3.90.36.00	117	240 000	Encargos com Educ. de Jovens e Adultos 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-100,00	F.R. Grupo: 1 117 02
223	12.361.0036.2030.0000	3.1.90.92.00	117	230 000	Encargos com o Pessoal do Magistério DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	-300,00	F.R. Grupo: 1 117 02
228	12.361.0036.2031.0000	3.3.90.14.00	116	240 000	Manutenção do Ensino Fundamental - 40% DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-32.300,00	F.R. Grupo: 1 116 02
229	12.361.0036.2031.0000	3.3.90.30.00	116	240 000	Manutenção do Ensino Fundamental - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-18.100,00	F.R. Grupo: 1 116 02

**DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241**

02	04	01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB				
231	12.361.0036.2031.0000	3.3.90.33.00	117	240 000	Manutenção do Ensino Fundamental - 40% PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-12.000,00	F.R. Grupo: 1 117 02
235	12.361.0036.2031.0000	3.3.90.49.00	117	240 000	Manutenção do Ensino Fundamental - 40% AUXÍLIO-TRANSPORTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-5.500,00	F.R. Grupo: 1 117 02
241	12.361.0036.2102.0000	3.3.90.30.00	117	240 000	Qualificação Train. e Cap. de Servidores MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-20.500,00	F.R. Grupo: 1 117 02
242	12.361.0036.2102.0000	3.3.90.35.00	117	240 000	Qualificação Train. e Cap. de Servidores SERVIÇOS DE CONSULTORIA Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-25.000,00	F.R. Grupo: 1 117 02
244	12.361.0036.2102.0000	3.3.90.39.00	117	240 000	Qualificação Train. e Cap. de Servidores OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-25.000,00	F.R. Grupo: 1 117 02
246	12.365.0013.2034.0000	3.1.90.04.00	116	240 000	Manutenção dos Enc. com Educação Infantil 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-3.000,00	F.R. Grupo: 1 116 02
246	12.365.0013.2034.0000	3.1.90.13.00	117	240 000	Manutenção dos Enc. com Educação Infantil 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-22.519,00	F.R. Grupo: 1 117 02
254	12.365.0013.2034.0000	4.4.90.52.00	116	240 000	Manutenção dos Enc. com Educação Infantil 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 116 02
256	12.365.0013.2080.0000	3.1.90.11.00	116	230 000	Manutenção dos Enc. com a Educação Infantil 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-285.000,00	F.R. Grupo: 1 116 02

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
Rua David Mascarenhas, 292  
06554265/0001-18 Exercício: 2020

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 04 01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB			
257	12.965.0013.2090.0000 3.1.90.13.00 116 230 000	Manutenção dos Enc. com a Educação Infantil 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB – Magistério	-295.000,00 F.R. Grupo: 1 116 02	
260	12.965.0014.1060.0000 4.4.90.51.00 117 240 000	Construção, Reforma e/ou Amp de Creches - FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Outros	-13.000,00 F.R. Grupo: 1 117 02	
02 05 00	SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
261	15.451.0004.1011.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Const. Reforma e/ou Amp do prédio da Prefeitura OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.600,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
264	15.451.0004.1011.0000 4.5.90.61.00 510 110 000	Const. Reforma e/ou Amp do prédio da Prefeitura AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 510 0E	
266	15.451.0020.1013.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Lavanderias Públicas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.800,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
267	15.451.0020.1013.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção de Lavanderias Públicas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 510 0E	
279	15.451.0020.1025.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Banheiro e/ou Cais e Oria OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
280	15.451.0020.1025.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção de Banheiro e/ou Cais e Oria OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 510 0E	
283	15.451.0020.1047.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Recup. de Prédios e Logradouros Públicos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-600,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 05 00	SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
285	15.452.0001.1055.0000 4.4.90.52.00 930 130 000	Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos Alienação de Bens	-8.050,00 F.R. Grupo: 1 930 0C	
286	15.452.0001.2037.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-280,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
291	15.452.0001.2037.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.700,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
292	15.452.0001.2037.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-700,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
293	15.452.0001.2037.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-40.067,76 F.R. Grupo: 1 001 0C	
294	15.452.0001.2037.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
295	15.452.0001.2037.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	Manut. dos Enc. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
298	15.452.0022.2039.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Encargos com a Limpeza Pública CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
300	15.452.0022.2039.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com a Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 05 00	SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
300	15.452.0022.2039.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com a Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
305	16.481.0010.1018.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção e/ou Recup. de Habitações Rurais OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-4.200,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	
307	16.482.0010.1017.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção e/ou Recup. de Habitações Urbanas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-2.500,00 F.R. Grupo: 1 510 0E	
308	16.482.0010.1017.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção e/ou Recup. de Habitações Urbanas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-5.516,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	
309	16.482.0010.1017.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção e/ou Recup. de Habitações Urbanas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-4.300,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	
310	16.482.0010.1017.0000 4.5.90.61.00 001 100 000	Construção e/ou Recup. de Habitações Urbanas AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-3.600,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
311	17.511.0027.1019.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Const. e/ou Ampliação do Sistema de Abast. D'água OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
315	17.512.0027.2040.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento D'Água VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
320	17.512.0027.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Sistemas de Abastecimento D'Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02 05 00	SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
322	17.512.0031.1022.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção de Galerias OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-9.500,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	
324	17.512.0031.1023.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção de Aterro Sanitário OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	
327	18.544.0027.1020.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção e Recup. de Açudes e Barragens OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-6.500,00 F.R. Grupo: 1 520 0E	
328	18.544.0033.1039.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Revitalização e Recuperação da Lagoa OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
333	20.605.0004.1031.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Const. e/ou Recup. de Matadouro e demais comunidade OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
341	25.752.0015.2041.0000 3.3.90.30.00 820 120 000	Encargos com Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Desvinculados	-72.000,00 F.R. Grupo: 1 820 0C	
343	25.752.0015.2041.0000 3.3.90.39.00 620 120 000	Encargos com Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Desvinculados	-7.300,00 F.R. Grupo: 1 620 0C	
349	26.782.0028.2042.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção de Estradas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
350	26.782.0028.2042.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Estradas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-14.106,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
Rua David Mascarenhas, 292  
06554265/0001-18 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

02	11	00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
595	10.301.0001.2052.0000	3.1.90.04.00	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	-12.000,00		
		214	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	214	00
		115	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE			
596	10.301.0001.2052.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	-12.000,00		
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	001	00
		300	Recursos Ordinários Saúde			
598	10.301.0001.2052.0000	3.1.90.13.00	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	-3.500,00		
		214	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	214	00
		115	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE			
602	10.301.0001.2052.0000	3.3.90.14.00	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	-48.050,00		
		214	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	214	00
		115	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS - SAÚDE			
608	10.301.0001.2052.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	-4.000,00		
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	001	00
		300	Recursos Ordinários Saúde			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
623	27.812.0004.1009.0000	4.4.90.51.00	Construção de Ginásio Poliesportivo	-6.000,00		
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
624	27.812.0004.1009.0000	4.4.90.51.00	Construção de Ginásio Poliesportivo	-2.000,00		
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
633	27.812.0008.2036.0000	3.3.90.31.00	Manutenção do Desporto Amador	-3.000,00		
		001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
02	13	00	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER			
636	13.392.0004.1006.0000	4.4.90.51.00	Construção de Biblioteca	-3.500,00		
		001	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			
02	13	00	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER			
638	13.392.0005.2035.0000	3.3.90.30.00	Apoio ao Movimento de Difusão Cultural	-1.000,00		
		001	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	001	00
		100	Recursos Ordinários Geral			

DECRETO Nº 17, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.241

Anulação (-) -2.623.502,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONDSO CASTRO FÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000  
Fone: (86) 3271-1403  
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018/PMPII/PI.  
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 - PMMO/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4872/2020 - PMPII/PI.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de: Lote I - Equipamentos Eletrônicos, Lote II - Equipamentos de Informática; Lote III - Material de Consumo e Suprimentos de Informática; Lote IV - Serviços e Manutenção em Produtos de Informática, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.  
Ato: Aditivo de Prazo.  
CONTRATADO: COMERCIAL EQUIP LTDA.  
CNPJ: 00.113.110/0001-60  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/SAÚDE/ADMINISTRAÇÃO/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.  
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.  
SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2017/PMMO/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017/PMMO/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.  
FUNTE DE RECURSO: FPM, ICMS, Outros Recursos, FUNDEB 40%, FEB, PROJovem CAMPO, PDDE, BRASIL CARINHOSO, QSE, EJA, FMS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, FUS, HMJGN, EMENDA, FMAS, FNAS, SCFV, SUAS-CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, IGDBF, IGD-SUAS, AEPETI, CRAS VOLANTE, PISO FIXO II, PISO FIXO EVENTUAIS, BL - GBF, BL-GSUAS, BL - PSB, PAIF, BL-PSEMC, ACESUAS, BPC NA ESCOLA, PMTC CREAMS, RECURSOS PRÓPRIOS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1007.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.361.0008.1014.0000; 12.361.0008.2021.0000; 10.301.0011.1016.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.302.0011.2042.0000; 08.244.0003.1023.0000; 08.244.0003.1023.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 04.122.0002.2009.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2022.0000; 12.361.0008.2019.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.366.0008.2013.0000; 12.361.0008.2025.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2030.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 10.302.0011.1025.0000.  
Elemento de Despesa: 44.90.52 - 33.90.30 - 33.90.39.  
VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 31/12/2020 - 28 (vinte e oito) dias da data da Assinatura.  
Data da Assinatura: 03/12/2020.  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Educação: Maria Amélia dos Santos; Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Assistência Social: Eliassiane Maria Alves Costa; HMJGN: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Comercial Equip Ltda.: Emanuel Kerley Normando de Queiroz. Pedro II (PI), 03 de dezembro de 2020, Publique-se. Alvimar Oliveira de Andrade Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000  
Fone: (86) 3271-1403  
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2018/PMPII/PI.  
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018 - PMG/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4873/2020 - PMPII/PI.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços gráficos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.  
Ato: aditivo de Prazo  
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA -ME.  
CNPJ: 07.163.493/0001-20  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HMJGN/SAMU.  
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.  
SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL 022/2018/PMG/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018/PMG/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Contrato Inicial nº 119/2018/PMPII/PI. Ato: Aditivar o prazo e quantitativos do contrato inicial.  
FUNTE DE RECURSO: FPM, ICMS, Outros Recursos, FUNDEB 40%, FEB, PROJovem CAMPO, PDDE, BRASIL CARINHOSO, QSE, EJA, FMS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, FUS, HMJGN, EMENDA, FMAS, FNAS, SCFV, SUAS-CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, IGDBF, IGD-SUAS, AEPETI, CRAS VOLANTE, PISO FIXO II, PISO FIXO EVENTUAIS, BL - GBF, BL-GSUAS, BL - PSB, PAIF, BL-PSEMC, ACESUAS, BPC NA ESCOLA, PMTC CREAMS, RECURSOS PRÓPRIOS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2022.0000; 12.361.0008.2019.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.366.0008.2023.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2058.0000; - Elemento de Despesa: 33.90.39.  
VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 31/12/2020 - 28 (vinte e oito) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 03/12/2020.  
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Educação: Maria Amélia dos Santos; Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Assistência Social: Eliassiane Maria Alves Costa; HMJGN: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Maria das Graças Castro Silva - ME: Maria das Graças Castro Silva. Pedro II (PI), 03 de dezembro de 2020, Publique-se. Alvimar Oliveira de Andrade Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.  
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000  
 CNPJ: 06.553.929/0001 - 24



ESTADO DO PIAUÍ  
 MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Resolução CME/MASSAPÉ/PI nº 002/2020

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2020 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4485/2020 – PMPII/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.

Data da Sessão Pública de Abertura: 18.12.2020.

Horário: 09h00min Horas (Horário de Brasília)

Local: Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Valor Estimado: R\$ 191.238,00 (Cento e noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais).

Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 104/2020. Fone: (86) 99826 – 3565. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Bairro: Centro, Pedro II/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.

E-mail: [cpl.pmpii@gmail.com](mailto:cpl.pmpii@gmail.com).

Pedro II-PI, 04 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal/PMPII/PI.

*Dispõe sobre Criação, Autorização, Credenciamento, Reconhecimento e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Massapé do Piauí*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI. no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996 – LDB –, Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014 que aprova Plano Nacional de Educação, a Lei nº 226/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017 em consonância com a legislação e as normas vigentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Autorização de Curso, o Credenciamento, o Reconhecimento e a Supervisão das Instituições Educacionais em qualquer nível ou modalidade da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI – SME reger-se-ão por esta Resolução.

§ 1º A Educação Básica no SME- de MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, será oferecida nos níveis abaixo relacionados:

- I- Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação;
- II- Ensino Fundamental da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação.

§ 2º O Ensino Fundamental nas instituições privadas será autorizado e regulamentado pelo Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - Sistema Municipal de Educação de MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI (SME) – o conjunto de elementos autônomos e integrados, com diretrizes normativas comuns, formado por:

- a) Instituições Privadas de Educação Infantil.
- b) Instituições Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- c) Secretaria Municipal de Educação,
- d) Conselho Municipal de Educação.
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- f) Conselho Municipal do Fundeb

g) Conselhos Escolares, Unidades Executoras ou órgão equivalente das Unidades de Educação e Ensino que integram a Rede Pública Municipal;

II - Instituições Privadas de Educação Infantil - as que se enquadram nas categorias particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas nos termos do artigo 20 da LDB/1996;

III - Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – órgão do SME responsável pela promoção, viabilização das políticas educacionais e controle da qualidade da educação (avaliação e supervisão) no sistema, e gestor da educação na rede pública municipal;

IV - Conselho Municipal de Educação de MASSAPÉ DO PIAUÍ -PI (CME) - órgão colegiado normativo e deliberativo do SME;

V - Unidade de Educação e Ensino (UEE) – Instituições de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental;

VI - Rede Pública Municipal – o conjunto de Instituições de Educação Básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS BÁSICOS DAS INSTITUIÇÕES

SEÇÃO I

DAS IDADES E DA ENTURMAÇÃO

Art. 3º A idade para cursar cada ano/série no SME, será:

I - Creche, com idade de zero a três anos (toda criança que ainda não completou idade para a pré-escola);

II - Pré-escola, com idade de quatro a cinco anos completos até 31 de março do ano em que irá cursar (toda criança que ainda não completou idade para o ensino fundamental);

III - Primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, com idade a partir dos seis anos completos até 31 de março do ano em que irá cursar;

IV - Em qualquer segmento da EJA, com idade a partir dos quinze anos completos no ato da matrícula.

Art. 4º Na educação infantil e no Ensino Fundamental a organização dos grupos ou turmas de crianças e adolescentes levará em consideração o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e o espaço físico, recomendando-se que a relação máxima entre o número de educandos e professor seja a seguinte:

- I – 6 a 8 (seis a oito) educandos até dois anos e onze meses de idade para um professor;
- II - 15 (quinze) educandos com três anos de idade para um professor;
- III - 20 (vinte) educandos entre quatro e cinco anos e onze meses de idade para um professor;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.  
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000  
 CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2020 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4868/2020 – PMPII/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.

Data da Sessão Pública de Abertura: 18.12.2020.

Horário: 14h00min Horas (Horário de Brasília)

Local: Sistema do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Valor Estimado: R\$ 402.929,20 (Quatrocentos e dois mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Pregoeiro e Equipe, conforme Decreto Nº 104/2020. Fone: (86) 99826 – 3565. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Bairro: Centro, Pedro II/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.

E-mail: [cpl.pmpii@gmail.com](mailto:cpl.pmpii@gmail.com).

Pedro II-PI, 04 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal/PMPII/PI.



V - primeiro ao terceiro ano do Ensino Fundamental, até 25 (vinte e cinco) educandos por sala;

VI - quarto ao nono ano do Ensino Fundamental até 30 (trinta) educandos por sala;

§ 1º Nas turmas em que houver educandos com necessidades educacionais especiais considerar-se-á a quantidade máxima estabelecida em resolução específica.

§ 2º Além do quantitativo de professores, é necessário que as UEE disponham de, pelo menos, um profissional licenciado em Pedagogia e de profissionais auxiliares em número suficiente, para o desempenho adequado de suas tarefas básicas

## SEÇÃO II

### DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Art. 5º** O professor em regência de classe, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser licenciado em Pedagogia ou ser habilitado em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, nível médio, na modalidade normal.

**Art. 6º** O professor em regência de classe, nos anos finais do Ensino Fundamental, deverá ter como habilitação mínima:

I - Ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria;

II - Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação e das normas pertinentes.

**Art. 7º** Caberá à SEMED planejar e executar o Plano de Formação Permanente dos Profissionais da Educação com o fim de atender as necessidades específicas de formação para cada nível ou modalidade da Educação Básica.

## SEÇÃO III

### DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 8º** Os espaços físicos da UEE deverão ser adequados ao seu Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, respeitadas as necessidades de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

**Art. 9º** Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações das UEE deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento.

§ 1º Os prédios, as instalações e os equipamentos deverão adequar-se ao fim a que se destinam e às especificações técnicas da legislação e das normas pertinentes, inclusive as relativas às pessoas com deficiências.

§ 2º O(s) prédio(s) deverão ter a aprovação dos órgãos oficiais competentes.

§ 3º Em se tratando de turmas de Educação Infantil em UEE que ofereça outros níveis de ensino ou programas, devem-se assegurar salas, sanitários e espaço de recreação de uso exclusivo das crianças de até cinco anos, podendo os outros espaços serem compartilhados com níveis de ensino da Educação Básica, desde que asseguradas condições de segurança.

§ 4º Caberá à UEE garantir, também, espaço adequado às necessidades de desenvolvimento das crianças de seis anos, incluídas no Ensino Fundamental.

**Art. 10.** O espaço físico da UEE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

I - Espaço para recepção;

II - Sala de professores;

III - Sala para serviço administrativo-pedagógico e de apoio

IV - Salas para as atividades das crianças, com ventilação adequada, iluminação natural e artificial, com mobiliário e equipamentos adequados;

V - Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de alimentação;

VI - Disponibilidade de água potável para consumo e higienização;

VII - instalações sanitárias completas, adequadas e suficientes para atender separadamente crianças e adultos;

VIII - área com incidência direta de raios de sol ou espaço externo que atenda a essa necessidade;

IX - área de serviço/lavanderia;

X - área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento, por turno;

XI - berçário, quando houver atendimento de crianças nessa fase de desenvolvimento, provido de:

a) berços individuais, com espaço mínimo de meio metro entre eles, dentro das normas de segurança específicas para este mobiliário, com área livre para movimentação das crianças,

b) locais para amamentação e para higienização de utensílios, com balcão e pia,

c) espaço próprio para banho das crianças.

Parágrafo único. A área mínima das salas de atividades das crianças deve ser de 1,5 m<sup>2</sup> por criança atendida.

**Art. 11.** Recomenda-se que a área externa possua árvores, jardim e parque de diversões.

**Art. 12.** O espaço físico da UEE da Rede Pública do SME, que oferta Ensino Fundamental deverá atender os padrões mínimos de funcionamento constante na legislação e normas pertinentes, com salas de aula que contemplem metragem de, pelo menos, 1,2 m<sup>2</sup> por aluno.

**Art. 13.** A UEE deverá dispor de mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e materiais didáticos, em bom estado de conservação, suficientes para o atendimento qualitativo dos educandos.

## SEÇÃO IV

### DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO/PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 14.** O Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica deverá estar fundamentado numa concepção de educando como cidadão, pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito ativo na construção do seu conhecimento, como ser social e histórico.

Parágrafo único. Na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica será assegurado, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

**Art. 15.** Compete às UEE públicas e privadas elaborar, executar e avaliar seu Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, contendo:

I - Fins e objetivos do projeto/proposta, resguardando a garantia da igualdade de tratamento, do respeito às diferenças, da qualidade do atendimento e da liberdade de expressão;

II - Concepção de educação, de desenvolvimento e da aprendizagem do educando e de sua relação com a sociedade e o ambiente;

III - características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV - Regime de funcionamento, conforme legislação e normas pertinentes;

V - Descrição dos espaços físicos, das instalações e dos equipamentos;

VI - Relação de profissionais da educação, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;

VII - Demonstrativo de organização de grupos ou turmas, contendo a área de cada sala e o número de educandos previsto;

VIII - Organização e funcionamento cotidiano do trabalho junto aos educandos;

IX - Proposta de articulação da UEE com a família e a comunidade;

X - Processo de avaliação do desenvolvimento integral do educando, explicitando:

a) sua concepção;

b) Descrição da metodologia de avaliação, incluindo as estratégias, processos, registros e instrumentos utilizados;

XI - Processo de planejamento geral e avaliação institucional;

XII - Processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;

XIII - Organização dos conteúdos e da metodologia do trabalho pedagógico;

XIV - Programação das atividades, considerando o calendário letivo;

XV - Plano de formação permanente para os profissionais;

XVI - Estratégias que garantam a participação dos profissionais e dos pais ou responsáveis nos processos de decisão, nas UEE públicas e nas UEE conveniadas;

XVII - Estratégias que busquem assegurar a articulação e integração entre os profissionais;

XVIII - Estratégias para garantir informações aos pais ou responsáveis sobre frequência e desempenho dos educandos, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica;

XIX - Normas de convivência.

## SEÇÃO VII

### DA ESCRITURAÇÃO

**Art. 16.** A escrituração na Educação Infantil constará no mínimo de:

I - Dossiê dos profissionais docentes e não-docentes;

II - Diário de classe para registro de frequência

e conteúdo desenvolvido, devidamente preenchido e assinado;

III - Livro de matrícula, constando: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço dos educandos;

IV - Ficha individual de acompanhamento do desenvolvimento integral do educando;

V - Ata de resultados finais, constando a relação de todos os educandos que frequentaram a UEE no decorrer do ano com seu respectivo resultado final (concluinte, transferido ou desistente);

VI - Pasta individual do educando com cópia do registro de nascimento, a ficha individual e a cópia do cartão de vacina (renovação anual);

Parágrafo único. Os documentos de escrituração dos anos anteriores devem ser mantidos em arquivo passivo, organizado de forma segura e de fácil manuseio.

**Art. 17.** A escrituração no Ensino Fundamental constará no mínimo de:

I - Dossiê dos profissionais docentes e não docentes;

II - Diário de classe para registro de frequência, conteúdo desenvolvido e avaliação, devidamente preenchidos e assinados;

III - Livro de matrícula constando: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço;

IV - Ata de resultados finais, constando a relação de todos os educandos que frequentaram a escola no correr do ano, com seu respectivo resultado final;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Resolução CME/MASSAPÉ/PI nº 002/2020

V - Pasta individual do educando contendo:

a) Requerimento de matrícula preenchido, assinado e deferido pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a).

b) Fichas individuais organizadas e preenchidas em todo os campos e assinadas.

c) Histórico escolar de origem ou processo de classificação.

d) Documentação pessoal;

VI - Livro ata para registro de regularização de vida escolar;

VII - Livro ata para registro das reuniões de conselho de classe;

VIII - Livro ata para registro de transferências solicitadas e expedidas;

IX - Livro ata para registro das reuniões do Conselho Escolar;

§ 1º Os documentos de escrituração dos anos anteriores devem ser mantidos em arquivo passivo, organizado de forma segura e de fácil manuseio.

§ 2º O acompanhamento de aproveitamento, mencionado no inciso II, se por meio de parecer descritivo, poderá estar em ficha própria.

§ 3º Para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, os atos de escrituração no Ensino Fundamental serão lavrados em livros de atas e fichas próprias, observando-se a legislação e normas pertinentes e, em especial, o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica.

§ 4º Os livros de escrituração conterão termo de abertura e encerramento, rubricados pelo(a) Secretário(a) Escolar e pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a).

### CAPÍTULO III

#### DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA UEE

##### SEÇÃO I

#### DA CRIAÇÃO E DA DENOMINAÇÃO

**Art. 18.** A criação de uma UEE dar-se-á por ato próprio, no qual sua mantenedora formaliza a intenção de criar e manter a instituição, bem como se compromete a cumprir a legislação e normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Educação de Massapê do Piauí-PI.

§ 1º O ato de criação, para as UEE criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal de Massapê do Piauí-PI, dar-se-á por meio de Lei Municipal.

§ 2º O ato de criação, para as UEE criadas e mantidas pela iniciativa privada, dar-se-á por manifestação expressa da mantenedora, por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º O ato de criação a que se refere o *caput* não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do CME.

§ 4º A denominação de uma UEE pública dar-se-á, preferencialmente, na mesma Lei que a criar, podendo dar-se também por outra Lei Municipal.

§ 5º A denominação de uma UEE privada dar-se-á sempre no ato de sua criação.

§ 6º A alteração de nome de uma UEE dar-se-á por igual documento que a denominou, revogando o primeiro.

§ 7º Sempre que for alterado o nome ou endereço de uma UEE autorizada ou credenciada, a mantenedora deverá informar ao CME, através de ofício, para que seja expedida nova Resolução de Autorização com o prazo restante da Resolução anterior.

##### SEÇÃO II

#### DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

##### Subseção Disposições Gerais

**Art. 19.** O credenciamento da UEE e a autorização de funcionamento de curso dar-se-ão simultaneamente, sendo vedado o início de suas atividades letivas antes da obtenção desses atos autorizativos.

§ 1º O credenciamento da instituição é o ato expresso, sob forma de portaria, por meio do qual a SEMED, com base no parecer favorável do CME, inscreve a UEE no Sistema Municipal de Educação.

§ 2º A autorização de funcionamento de curso é o ato expresso, sob forma de resolução homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, por meio do qual o CME autoriza a UEE para a oferta de um ou mais níveis e/ou modalidades de educação e ensino, atendidas as disposições legais pertinentes.

**Art. 20.** As UEE do SME só poderão funcionar após o credenciamento emitido pela SEMED e a devida autorização do CME.

Parágrafo único. As UEE já autorizadas submeter-se-ão a esta Resolução, quando da renovação da autorização de funcionamento.

**Art. 21.** A autorização para funcionamento de curso será emitida para um período mínimo de um ano e máximo de quatro anos, devidamente expresso no Parecer e na Resolução pertinente.

§ 1º O CME poderá apresentar ressalvas quanto ao credenciamento e autorização e, em sua conclusão, deferir ou indeferir a solicitação.

§ 2º Sempre que houver autorização com ressalva(s), sua duração será de apenas um ano, indicando no Parecer o prazo para sanar os problemas ou providenciar os requisitos indicados na(s) ressalva(s).

**Art. 22.** O Parecer de autorização deverá determinar o quantitativo máximo de educandos que a UEE pode comportar por sala de aula, conforme a metragem (m<sup>2</sup>) de cada sala de aula, observando também o espaço destinado ao professor.

**Art. 23.** A documentação para o credenciamento e a autorização será encaminhada à SEMED, que organizará os processos e providenciará a verificação *in loco*.

Parágrafo único. A SEMED encaminhará o processo de autorização de funcionamento, com o respectivo relatório da averiguação *in loco* ao CME, no prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação exigida nesta Resolução.

##### Subseção II

#### Da Documentação para Credenciamento e Autorização de UEE Pública

**Art. 24.** O pedido para credenciamento e autorização de UEE Pública será subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UEE e formalizar-se-á através da abertura dos processos pela SEMED, a serem encaminhados para deliberação e arquivamento no CME e na própria SEMED.

§ 1º Para a montagem dos processos de credenciamento e de autorização, a UEE deverá providenciar e protocolizar, na SEMED, pasta devidamente identificada, contendo a seguinte documentação:

I - Ofício subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UEE ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, requerendo o credenciamento e a montagem do processo para autorização;

II - Ofício subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UEE ao(a) Presidente do CME, requerendo a autorização, o qual será juntado ao processo a ser encaminhado pela SEMED ao CME;

III - duas cópias dos seguintes registros de dados e documentos, referentes à UEE mantida:

a) alvará de licença para funcionamento da UEE, expedido pelo órgão municipal responsável pela infra-estrutura;

b) lei de criação da UEE.

c) planta baixa do prédio ou desenho equivalente,

d) denominação e endereço completo,

e) relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico.

f) relação dos profissionais da educação da UEE, mencionando sua habilitação, escolaridade e vínculo empregatício.

g) alvará da Vigilância Sanitária

h) ato de designação do(a) Diretor(a)/ Gestor(a) e do(a) Secretário(a) da UEE,

i) diploma de licenciatura plena do(a) Diretor(a)/Gestor(a) e comprovante de sua experiência, mínima de dois anos, no magistério municipal;

j) previsão de matrícula com demonstrativos de grupos ou turmas.

k) versão preliminar do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica.

l) versão preliminar do Regimento Escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa da UEE ou declaração de adesão a um regimento aprovado pelo CME.

§ 2º Será juntado aos processos de autorização e credenciamento o relatório da Comissão de Verificação *In Loco* a ser nomeada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, tendo em sua composição representante(s) das seguintes áreas ou setores:

a) Inspeção Escolar;

b) Instalações Escolares;

c) Educação Básica.

§ 3º Será facultada a participação de conselheiro municipal de educação na Comissão de Verificação *In Loco*.

§ 4º Na ausência da Comissão de Verificação *In Loco* a visita à escola e relatório serão realizados por conselheiros municipais de educação.

##### Subseção III

#### Da Documentação para Credenciamento e Autorização de UEE Privada

**Art. 25.** O pedido para credenciamento e autorização de UEE Privada será subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UEE e formalizar-se-á através da abertura dos Processos pela SEMED, a serem encaminhados para deliberação e arquivamento no CME e na própria SEMED.

§ 1º Para a montagem dos processos de credenciamento e de autorização, a UEE deverá providenciar e protocolizar, na SEMED, pasta devidamente identificada, contendo a seguinte documentação:

I - ofício subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UEE ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, requerendo o credenciamento e a montagem do processo para autorização;

II - ofício subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UEE ao(a) Presidente do CME, requerendo a autorização, o qual será juntado ao processo a ser encaminhado pela SEMED ao CME;

III - duas cópias dos seguintes registros de dados e documentos, referentes à mantenedora:

a) endereço;

b) identificação e endereço do(a) responsável legal;

c) ato da mantenedora designando o(a) Diretor(a)/Gestor(a) e o(a) Secretário(a);

d) comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a um ano;

IV - duas cópias dos seguintes registros de dados e documentos, referentes à UEE mantida:

a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Resolução CME/MASSAPÊ/PI nº 002/2020

- b) alvará de licença para funcionamento da UEE, expedido pelo órgão municipal responsável pela infra-estrutura;
- c) planta baixa do prédio ou desenho com demonstração equivalente;
- d) denominação e endereço completo da UEE;
- e) relação dos profissionais da educação da UEE, mencionando a habilitação, escolaridade e vínculo empregatício;
- g) diploma de licenciatura plena do(a) Diretor(a)/Gestor(a) e comprovante de sua experiência, mínima de dois anos, no magistério;
- h) previsão de matrícula com demonstrativos da organização de grupos ou turmas;
- i) relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- j) versão preliminar do Projeto Político-Pedagógico/ Proposta Pedagógica;
- k) versão preliminar do Regimento Escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da UEE ou declaração de adesão a um regimento aprovado;
- l) alvará da Vigilância Sanitária;

§ 2º Será juntado aos processos de autorização e credenciamento o relatório da Comissão de Verificação *In Loco*.

### SEÇÃO III

#### DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

**Art. 26.** As mantenedoras das UEE pertencentes ao Sistema Municipal de Educação deverão encaminhar pedido de renovação de autorização das respectivas UEE no prazo mínimo de 06(seis) meses antes do encerramento da autorização em vigência.

Parágrafo único. A SEMED deverá comunicar às UEE da rede pública municipal e às mantenedoras das UEE privadas a observância do prazo de renovação das autorizações.

**Art. 27.** O pedido de renovação de autorização de funcionamento das UEE **Públicas e Privadas** será formalizado através de ofício subscrito pelo(a) Diretor(a)/Gestor(a) da UEE e encaminhado à SEMED, tendo em pasta anexa, devidamente identificada, duas cópias da seguinte documentação:

- I - última portaria de credenciamento e última resolução de autorização de funcionamento de curso;
- II - relato das alterações físicas a partir da última autorização, se houver;
- III - Regimento Escolar vigente ou declaração expressa de que o Regimento está inalterado;
- IV - Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica em ação, com avaliação de seu cumprimento;
- V - relação do corpo docente e não-docente com escolaridade, função que exerce e vínculo empregatício;
- VI - relação das salas de aula em uso com tamanho em m<sup>2</sup> e o respectivo quantitativo de educandos, por turno;
- VII - relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- VIII - alvará da Vigilância Sanitária;
- X - certidão negativa junto à Prefeitura (CND) para as privadas;
- XI - certidão negativa junto ao INSS (CND) para as privadas;
- XII - certidão negativa junto à Receita Federal (CND) para as privadas;
- XIII - certidão de regularidade junto ao FGTS (CRF) para as privadas;

§ 1º Será juntado ao processo de renovação de autorização o relatório da Comissão de Verificação *In Loco*.

§ 2º Uma cópia dos documentos exigidos destina-se à atualização do arquivo de credenciamento.

### SEÇÃO IV

#### DO RECONHECIMENTO

**Art. 28.** O Reconhecimento da UEE, expedido pelo CME através de Resolução homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, será concedido quando a referida UEE obtiver renovação de sua autorização, atendendo plenamente todas as exigências, após seu funcionamento por quatro anos consecutivos.

§ 1º Para solicitar o Reconhecimento, a UEE deverá encaminhar à SEMED e ao CME ofício subscrito por seu(sua) Diretor(a)/ Gestor(a).

§ 2º A SEMED juntará ao ofício o relatório da Comissão de Verificação *In Loco*, sobre as condições da UEE, a fim de subsidiar a decisão do CME.

**Art. 29.** A Resolução de Reconhecimento da UEE poderá ser emitida para um período de três a cinco anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso haja relatórios da Inspeção evidenciando que a UEE não tem cumprido a legislação e as normas pertinentes, comprometendo o trabalho educativo.

Parágrafo único. A renovação do Reconhecimento poderá ser requerida por igual processo.

### CAPÍTULO IV

#### DA SUPERVISÃO DAS UEE

**Art. 30.** A Supervisão das UEE que integram o Sistema Municipal de Educação será realizada pela SEMED.

§ 1º Entende-se por Supervisão o trabalho de verificação para efetivação dos processos de autorização, credenciamento, reconhecimento e suas renovações, bem como pela avaliação sistemática do funcionamento das UEE.

§ 2º A Supervisão das UEE será realizada:

I - pela Comissão de Verificação *In Loco*, para fins de credenciamento, autorização e reconhecimento;

II - pelo serviço de Inspeção Escolar da SEMED, para fins de avaliação sistemática do funcionamento das UEE.

§ 3º Será facultado, aos conselheiros do CME, o acompanhamento às visitas realizadas pelo serviço de Inspeção Escolar.

§ 3º Caberá à SEMED encaminhar ao CME o cronograma de visitas às UEE, a serem realizadas pelo serviço de Inspeção Escolar.

§ 4º Na inexistência da Comissão de Verificação *In Loco* a Supervisão será realizada por conselheiros de educação.

**Art. 31.** À Inspeção Escolar compete acompanhar e avaliar:

I - o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

II - a correta escrituração escolar e seu arquivamento;

III - a execução do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;

IV - as condições de matrícula e permanência dos educandos nas UEE;

V - o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e o disposto na legislação e nas normas pertinentes;

VI - a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

VII - a regularidade dos registros de documentação e arquivo;

VIII - oferta e execução de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, no caso de UEE pública;

IX - a articulação com a família e a comunidade;

X - o atendimento ao Plano Municipal de Educação.

**Art. 32.** À Inspeção Escolar cabe também propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização, credenciamento ou reconhecimento da UEE, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento do Projeto Político-Pedagógico/ Proposta Pedagógica, bem como das orientações emitidas pela própria Inspeção, com base na legislação e nas normas educacionais.

**Art. 33.** A inobservância à legislação e às normas pertinentes implicará no encaminhamento de Relatório da Inspeção Escolar ao CME, que após análise se pronunciará, através de Parecer Deliberativo de:

I - arquivamento do Relatório da Inspeção Escolar;

II - advertência à UEE;

III - suspensão temporária de funcionamento da UEE;

IV - revogação da autorização, independentemente da vigência;

V - cassação da UEE.

§ 1º A cassação da UEE, autorizada ou não.

§ 2º A cassação da UEE, autorizada ou não, é o cessar definitivo de suas atividades.

§ 3º A UEE que obtiver Parecer que indique a aplicação dos incisos previstos neste artigo poderá interpor recurso ao CME no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fato.

§ 4º Para a UEE credenciada que o CME julgar oportuna a suspensão, revogação ou cassação será expedido Parecer Deliberativo endereçado ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que decidirá por acatar ou solicitar reexame da matéria.

§ 5º Havendo interposição de recurso ou solicitação de reexame quanto à decisão do CME, serão nomeados, no mínimo, dois conselheiros para nova verificação *in loco*.

§ 6º Quando a deliberação final do CME for a cassação, da UEE, este encaminhará à SEMED a notificação de sua decisão para as providências cabíveis.

§ 7º Na inexistência de inspetores a inspeção será realizada, provisoriamente, por conselheiros da câmara de educação básica.

**Art. 34.** Compete a SEMED definir, implantar e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das UEE, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

### CAPÍTULO VI

#### DA DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** Uma UEE autorizada a funcionar poderá ser desativada por decisão da mantenedora, em caráter temporário ou definitivo, ficando o seu acervo escriturário sob posse e responsabilidade da SEMED.

Parágrafo único. O ato de desativação deverá ser comunicado oficialmente ao CME e à SEMED.

**Art. 36.** Integram esta Resolução os seguintes anexos:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MASSAPÉ DO PIAUÍ-PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Resolução CME/MASSAPÉ/PI nº 002/2020

I - roteiro do Relatório da Comissão de Verificação *In Loco*, feita para fins de credenciamento, autorização e reconhecimento da UEE;

II - relação dos profissionais da educação da UEE;

III - demonstrativo de espaço e quantitativo de educandos por sala.

**Art. 37.** As UEE que ofertam Educação Infantil, quer públicas quer privadas, em funcionamento sem a devida autorização, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação desta Resolução, para se adequar às suas normas e solicitar o credenciamento e a autorização de funcionamento de curso.

**Art. 38.** É irregular o funcionamento de Instituição de Educação Infantil que inicie suas atividades sem prévio credenciamento e autorização do CME ou que funcione com prazo de autorização ou reconhecimento já vencido.

§ 1º As UEE que ofertam Educação Infantil, autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, integrarão o Sistema Municipal de Educação na ocasião de sua renovação.

§ 2º As situações previstas no *caput* constituirão razão suficiente para que o CME aplique as penalidades previstas na legislação e nas normas pertinentes, inclusive solicitando, se for o caso, ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o encerramento das atividades da UEE.

§ 3º Esgotados os recursos administrativos, o CME deverá comunicar ao Ministério Público os casos de negativa de: credenciamento/autorização, renovação de autorização, revogação de credenciamento/autorização/ reconhecimento de funcionamento ou de cassação da UEE, para as providências cabíveis.

**Art. 39.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Massapé do Piauí-PI, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

*José Alexandre Lopes Filho*  
Dons.º José Alexandre Lopes Filho

Presidente do CME de Massapé do Piauí-PI

**HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 002/2020, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Massapé do Piauí-PI, em 01 de dezembro de 2020.**

*José Leonel Lopes de Carvalho*  
José Leonel Lopes de Carvalho  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 082/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para plantio de grama em placas na Praça 21 de dezembro de Nazaré do Piauí.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí - PI, com endereço de e-mail: [licitanazaredopiauui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiauui@gmail.com), neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

**CONTRATADA:** M M DE LIMA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.389.408/0001-19, localizada na Rua Egidio Francisco da Luz, nº 108, bairro Ipueira, Picos-PI, Cep 64.604-550, sendo representada pelo o Sra. Marinalva Maria de Lima, Portador do RG nº 1.348.375 SSP PI.

**Fundamentação Legal:** art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

**Vigência:** 31 de dezembro de 2020.

**Valor Global:** R\$ 8.058,05 (oito mil cinquenta e oito reais e cinco centavos).

**Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, ISS e outras fontes de recurso.

**Data de Assinatura:** 03 de dezembro de 2020.

**Signatários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, M M DE LIMA EIRELI, CONTRATADO.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 081/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 044/2020

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para plantio de grama em placas na Praça 21 de dezembro de Nazaré do Piauí.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Raimundo Nonato Costa, Prefeito de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 081/2020. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 044/2020, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação de empresa para plantio de grama em placas na Praça 21 de dezembro de Nazaré do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020 a ser prestado por M M DE LIMA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.389.408/0001-19, localizada na Rua Egidio Francisco da Luz, nº 108, bairro Ipueira, Picos-PI, Cep 64.604-550, com a quantia de R\$ 8.058,05 (oito mil cinquenta e oito reais e cinco centavos), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Nazaré do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2020.

Raimundo Nonato Costa  
Prefeito Municipal



#### DECRETO nº 033/2020

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Prata do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Falecimento da Senhora Lisandra de Andrade e Silva, o qual tem relevantes serviços prestados ao município de Prata do Piauí como professora, secretária municipal e Primeira-dama por 5 (cinco) mandatos.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial nas repartições Públicas do Município de Prata do Piauí por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Lisandra de Andrade e Silva, Ex-primeira-dama do Município de Prata do Piauí.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

Prata do Piauí, 04 de dezembro de 2020.

*Wilhelm Barbosa Lima*  
Wilhelm Barbosa Lima  
Prefeito Municipal



PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337  
4152244/0001-11 Exercício: 2020

DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$891.524,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		891.524,00
02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
25	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.90.13.00 Recursos Ordinários 001 100 000	85.000,00 F.R.: 1 001 OC
27	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA SENTENÇAS JUDICIAIS 3.1.90.91.00 Recursos Ordinários 001 100 000	15.000,00 F.R.: 1 001 OC
29	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA CONTRIBUIÇÕES 3.3.90.41.00 Recursos Ordinários 001 100 000	2.900,00 F.R.: 1 001 OC
31	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 Recursos Ordinários 001 100 000	50.000,00 F.R.: 1 001 OC
34	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 001 100 000	203.000,00 F.R.: 1 001 OC
35	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 001 100 000	125.000,00 F.R.: 1 001 OC
38	04.122.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.3.90.48.00 Recursos Ordinários 001 100 000	10.000,00 F.R.: 1 001 OC

02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
284	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 214 115 000	5.000,00 F.R.: 1 214 OC
318	10.301.0020.2185.0000 AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 001 300 000	3.000,00 F.R.: 1 001 OC
329	10.301.0020.2185.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 214 115 000	40.000,00 F.R.: 1 214 OC
02 03 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
357	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 001 300 000	14.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 03 03	HOSPITAL DOM EDILBERTO DINKELBORG	
366	10.302.0021.2196.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 220 110 000	28.000,00 F.R.: 1 220 OC
375	10.302.0021.2196.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 220 110 000	20.000,00 F.R.: 1 220 OC
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
395	08.243.0013.2140.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROT. A CRIANÇA E AO ADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 311 400 000	3.500,00 F.R.: 1 311 OC
411	08.243.0013.2191.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 311 400 000	20.000,00 F.R.: 1 311 OC

DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
67	12.361.0008.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00 Recursos Ordinários 001 200 000	26.000,00 F.R.: 1 001 OC
68	12.361.0008.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 001 200 000	18.000,00 F.R.: 1 001 OC
76	12.361.0008.2202.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 001 200 000	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
99	12.361.0008.2246.0000 AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Transferência do Salário-Educação 120 115 000	2.600,00 F.R.: 1 120 OI
02 02 02	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
172	12.361.0008.2201.0000 REMUN. DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL-80% FUI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União 117 230 000	7.000,00 F.R.: 1 117 OI
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
261	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 214 115 000	138.000,00 F.R.: 1 214 OC
266	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos Ordinários 214 115 000	15.000,00 F.R.: 1 214 OC
270	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 Recursos Ordinários 214 115 000	15.000,00 F.R.: 1 214 OC

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
412	08.243.0013.2191.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 311 400 000	6.000,00 F.R.: 1 311 OC
421	08.244.0013.2142.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA-PBF SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social 3.1.90.40.00 311 400 000	500,00 F.R.: 1 311 OC
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
525	17.512.0009.1451.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIA URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 530 100 000	24.824,00 F.R.: 1 530 OC
500	15.451.0015.2320.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 001 100 000	3.200,00 F.R.: 1 001 OC
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E CULTURA	
530	13.362.0007.2290.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 Recursos Ordinários 001 100 000	1.000,00 F.R.: 1 001 OC
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
19	04.122.0005.1045.0000 PROJETOS ESPECIAIS DE AMPL. DA REDE FÍSICA DA ADMINI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.4.90.36.00 Recursos Ordinários 001 100 000	-5.499,07 F.R. Grupo: 1 001 OC
20	04.122.0005.1045.0000 PROJETOS ESPECIAIS DE AMPL. DA REDE FÍSICA DA ADMINI OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Recursos Ordinários 001 100 000	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC

(Continua na próxima página)


 PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
 AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337  
 4152244/0001-11 Exercício: 2020

## DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

## DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
21	04.122.0005.1045.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	PROJETOS ESPECIAIS DE AMPL. DA REDE FISICA DA ADMINI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-7.800,00 F.R. Grupo: 1 001 00
28	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-10.360,00 F.R. Grupo: 1 001 00
30	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
36	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.40.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
39	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-19.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
40	04.122.0005.2040.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-13.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
46	04.124.0006.2070.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
48	26.843.0003.2670.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	ENCARGO COM AMORTIZAÇÕES E JUROS DA DÍVIDA INTERI JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-5.200,00 F.R. Grupo: 1 001 00

## DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
65	12.361.0008.1202.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS DE AF OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
60	12.361.0008.1204.0000 4.4.90.61.00 001 200 000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
61	12.361.0008.1204.0000 4.5.90.61.00 001 200 000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
63	12.361.0008.2147.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-11.840,00 F.R. Grupo: 1 001 00
69	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
70	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-8.225,88 F.R. Grupo: 1 001 00
71	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.91.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação	-7.482,24 F.R. Grupo: 1 001 00
72	12.361.0008.2202.0000 3.1.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
73	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	-9.200,00 F.R. Grupo: 1 001 00
75	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.33.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Educação	-9.752,83 F.R. Grupo: 1 001 00

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
77	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-19.800,00 F.R. Grupo: 1 001 00
79	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.40.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Recursos Ordinários Educação	-15.600,00 F.R. Grupo: 1 001 00
81	12.361.0008.2202.0000 3.3.90.48.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Educação	-10.400,00 F.R. Grupo: 1 001 00
86	12.361.0008.2202.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-13.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
98	12.361.0008.2246.0000 3.3.90.30.00 120 115 000	AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Transferências do Salário-Educação Recursos Vinculados	-4.600,00 F.R. Grupo: 1 120 01
02 02 02	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB		
174	12.361.0008.2201.0000 3.1.90.13.00 117 230 000	REMUN. DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL-60% FUNC OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 117 01
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
223	10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.00 214 115 000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE S OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
232	10.301.0020.1165.0000 4.4.90.51.00 214 115 000	PROJETOS ESPECIAIS DE MELHORIA DO SIST. MUNICIPAL D OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
236	10.301.0020.2148.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-47.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

## DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
257	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.14.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
267	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 220 110 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02
268	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-65.350,00 F.R. Grupo: 1 001 00
272	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.40.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
290	10.301.0020.2180.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
301	10.301.0020.2182.0000 3.3.90.14.00 214 115 000	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
302	10.301.0020.2182.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
304	10.301.0020.2182.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02
315	10.301.0020.2185.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02

(Continua na próxima página)



PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337  
4152244/0001-11 Exercício: 2020

DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	RECURSOS
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
317	10.301.0020.2185.0000 AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 02 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-15,000,00	
319	10.301.0020.2185.0000 AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 214 02 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-20,000,00	
320	10.301.0020.2185.0000 AÇÕES DO PROGR. DE AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 214 02 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-15,000,00	
327	10.301.0020.2186.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 214 02 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-23,000,00	
330	10.301.0020.2186.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 214 02 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-15,000,00	
335	10.301.0020.2188.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-10,000,00	
336	10.301.0020.2188.0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO E SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 214 02 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-5,000,00	
02 03 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
355	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-8,000,00	
356	10.301.0020.2160.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-13,000,00	
02 03 03	HOSPITAL DOM EDILBERTO DINKELBORG		
02 03 03	DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11		
02 03 03	HOSPITAL DOM EDILBERTO DINKELBORG		
372	10.302.0021.2196.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 220 02 220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa 110 000 Convênios	-21,000,00	
377	10.302.0021.2196.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 220 02 220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa 110 000 Convênios	-7,000,00	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
398	06.243.0013.2140.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROT. A CRIANÇA E AO ADOLE 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 311 04 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	-3,000,00	
399	06.243.0013.2140.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROT. A CRIANÇA E AO ADOLE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 311 04 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	-7,000,00	
401	06.243.0013.2140.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROT. A CRIANÇA E AO ADOLE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 311 04 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	-500,00	
406	06.243.0013.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETI 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 311 04 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	-4,500,00	
407	06.243.0013.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETI 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 311 04 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	-8,000,00	
424	06.244.0013.2142.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA-PBF/K 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 311 04 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	-5,000,00	
433	06.244.0013.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-10,000,00	
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	RECURSOS
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
459	06.244.0013.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-10,000,00	
460	06.244.0013.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-6,680,00	
462	06.244.0013.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-10,040,00	
463	06.244.0013.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-15,000,00	
464	06.244.0013.2150.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	-8,320,00	
02 05 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
467	16.481.0016.1420.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 530 0E 530 Transferência da União Referente a Royalties 100 000 Geral	-200,00	
468	16.481.0016.1421.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS-RURAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-5,000,00	
472	16.541.0012.1485.0000 PROJETOS ESPECIAIS DE PRESERV. E DEFESA DO MEIO AM 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 530 0E 530 Transferência da União Referente a Royalties 100 000 Geral	-801,60	
476	20.605.0017.2500.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 530 0E 530 Transferência da União Referente a Royalties 100 000 Geral	-7,701,06	

DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	RECURSOS
02 05 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
477	20.605.0017.2500.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTC 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 530 0E 530 Transferência da União Referente a Royalties 100 000 Geral	-3,200,00	
478	20.605.0017.2500.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 530 0E 530 Transferência da União Referente a Royalties 100 000 Geral	-327,75	
479	20.605.0017.2500.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTC 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 530 0E 530 Transferência da União Referente a Royalties 100 000 Geral	-1,638,00	
481	20.606.0017.2520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-5,200,00	
485	20.607.0017.1965.0000 PROJETOS ESPECIAIS DE EXPANSÃO DA AGRICULTURA IRR 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-5,000,00	
487	26.762.0019.1610.0000 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIARIA MUNICIP. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 530 0E 530 Transferência da União Referente a Royalties 100 000 Geral	-672,50	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
484	15.451.0015.1320.0000 CONST. E REC. DE CALÇAMENTO E OUTROS PAV. EM LOGR 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-5,000,00	
495	15.451.0015.1320.0000 CONST. E REC. DE CALÇAMENTO E OUTROS PAV. EM LOGR 4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-14,000,00	
498	15.451.0015.1326.0000 PROJETOS ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 001 0C 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-3,000,00	

(Continua na próxima página)


 PREF. MUNIC. DE SANTA ROSA DO PIAUÍ  
 AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337  
 41522244/0001-11 Exercício: 2020

## DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
499	15.451.0015.1325.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE URBANIZAÇÃO	-5.000,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
505	15.451.0015.2320.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-5.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
506	15.451.0015.2320.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
522	16.462.0016.2410.0000	APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES	-5.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
524	17.512.0009.1450.0000	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'	-5.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 530 00	
	530	Transferência da União Referente a Royalties		
	100 000	Geral		
526	17.512.0009.1453.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-5.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
528	17.512.0009.1457.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	-5.082,77	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 530 00	
	530	Transferência da União Referente a Royalties		
	100 000	Geral		
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E CULTURA			
531	13.392.0007.2290.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CUL	-5.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
532	13.392.0007.2290.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CUL	-7.800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

## DECRETO Nº 384, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.11

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, E CULTURA			
535	13.392.0007.2290.0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CUL	-2.650,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
538	23.695.0004.1585.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
539	23.695.0004.2580.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO AM	-5.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
543	27.812.0011.1655.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
545	27.812.0011.2650.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-5.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
546	27.812.0011.2650.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -891.524,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA ROSA DO PIAUÍ, 01 de setembro de 2020

 VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
 PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO  
 01612561/0001-04 Exercício: 2020

## DECRETO Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.174

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$255.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		255.000,00	
02 05 00	Secretaria Municipal Assistência Social		
89	06.244.0172.2010.0000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 390 00
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 000	Assistência Social	
96	06.244.0172.2010.0000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 390 00
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	400 000	Assistência Social	
02 06 00	Sec. Munic. Educação, Cultura e Desporto		
117	12.361.0231.2013.0000	Manutenção das Atividades Gerais-MDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
121	12.361.0231.2013.0000	Manutenção das Atividades Gerais-MDE	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
122	12.361.0231.2013.0000	Manutenção das Atividades Gerais-MDE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02 07 00	Fundo Manuf. Desenv. da Educ. Básica-FUNDEB		
146	12.361.0231.2016.0000	Manutenção do Ensino Básico-F.U.N.D.E.B.	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 116 12
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
02 07 00	Fundo Manuf. Desenv. da Educ. Básica-FUNDEB		
163	12.365.0271.2018.0000	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 116 12
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
	240 000	FUNDEB - Outros	
02 08 00	Secretaria Municipal de Saúde		
173	10.122.0037.2019.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saúde	40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
175	10.122.0037.2019.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saúde	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
179	10.122.0037.2019.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saúde	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 01 00	Gabinete do Prefeito Municipal		
25	04.122.0037.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-55.000,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 08 00	Secretaria Municipal de Saúde		
192	10.301.0205.2020.0000	Manutenção dos Programas de Saúde	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
	110 000	Convênios	
194	10.301.0205.2020.0000	Manutenção dos Programas de Saúde	-120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 220 00
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
	110 000	Convênios	

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO  
01612561/0001-04 Exercicio: 2020

**DECRETO Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.174**

Anulação (-) -255.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO  
01612561/0001-04 Exercicio: 2020

**DECRETO Nº 34, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.14**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Créditos Extraordinário (+)</b>	<b>15.000,00</b>
Por Abertura de Crédito	
02 05 00 Secretaria Municipal Assistência Social	
229 08.244.0172.2032.0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento de Emergência COVID	15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 311 00
331 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
400 003 FMAS - COVID	

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ  
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO  
01612561/0001-04 Exercicio: 2020

**DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.7**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Créditos Extraordinário (+)</b>	<b>30.000,00</b>
Por Abertura de Crédito	
02 08 00 Secretaria Municipal de Saúde	
224 10.122.0205.2031.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19	30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
115 001 SAÚDE - COVID	

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 006 AO CONTRATO Nº. 2019.06.10.01.001. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.10.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: MARIANA BRITO FONTENELE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.347.049/0001-40. ASSINATURA DO ADITIVO: 22 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE AGOSTO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.06.10.01.002. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.10.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: ADRIANO BARROS CASTELO BRANCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.347.049/0001-40. ASSINATURA DO ADITIVO: 22 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE AGOSTO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.06.10.01.003. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.10.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.347.049/0001-40. ASSINATURA DO ADITIVO: 22 DE OUTUBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE AGOSTO DE 2020.


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 005 AO CONTRATO Nº. 2019.06.10.01.004. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.10.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI. **CONTRATANTE:** ANA CECÍLIA ARAÚJO SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADO:** ANTONIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.347.049/0001-40. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 DE OUTUBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) DIAS. **FUNDAMENTO:** CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **LUÍS CORREIA-PI, 24 DE AGOSTO DE 2020.**


**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
**Gabinete do Prefeito**

 Praça São Félix, 11 - Centro - CEP 64875-000  
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO Nº 032/20

Manoel Emídio(PI), 24 de Novembro de 2020.

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 030/20, QUE TRATA DA EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a máquina administrativa para o final do Exercício Financeiro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam EXONERADOS todos os ocupantes de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Município de Manoel Emídio-PI.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º, o Secretário de Finanças, Secretário de Saúde, Secretário de Educação, Secretário de Administração, Secretária de Assistência Social, Controlador Interno, Diretora do Hospital de Pequeno Porte, Diretores e Secretários das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Chefe de Gabinete do Prefeito, Membros da Comissão de Licitação e Assessor Jurídico.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 24 de Novembro de 2020

**ANTONIO SOBRINHO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Palácio das Nascentes**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 030/2020, Procedimento nº 009/2020, modalidade Dispensa, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Longá - PI, em 25 de novembro de 2020.

 Henrique Cesar Saraiva de Azeiteiro Leão Costa  
 Prefeito Municipal

**Palácio das Nascentes**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 030/2020

DISPENSA Nº: 009/2020

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 030/2020, na modalidade Dispensa nº 009/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para a Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI, tendo como empresa contratada RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80, com o valor de R\$ 15.734,00 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Alto Longá - PI, em 25 de novembro de 2020.

 Henrique Cesar Saraiva de Azeiteiro Leão Costa  
 Prefeito Municipal



**Palácio das Nascentes**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030/2020

**DISPENSA Nº:** 009/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI.

**CONTRATADO:** RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, CNPJ: 07.969.885/0001-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI.

**VALOR:** R\$ 15.734,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, II, LEI 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** 25 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alto Longá – PI, em 25 de novembro de 2020.

  
Henrique Cesar Saraiva de Azeiteiro Leão Costa  
Prefeito Municipal



**Palácio das Nascentes**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 031/2020

**DISPENSA Nº:** 010/2020

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 031/2020, na modalidade Dispensa nº 010/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para o Município de Alto Longá – PI, tendo como empresa contratada DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 02.470.780/0001-69, com o valor de R\$ 6.851,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Alto Longá - PI, em 25 de novembro de 2020.

  
Henrique Cesar Saraiva de Azeiteiro Leão Costa  
Prefeito Municipal



**Palácio das Nascentes**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 031/2020

**DISPENSA Nº:** 010/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI.

**CONTRATADO:** DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 02.470.780/0001-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.

**VALOR:** R\$ 6.851,95 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, II, LEI 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** 25 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alto Longá - PI, em 25 de novembro de 2020.

  
Henrique Cesar Saraiva de Azeiteiro Leão Costa  
Prefeito Municipal

Alto Longá – PI, em 25 de novembro de 2020.

  
Henrique Cesar Saraiva de Azeiteiro Leão Costa  
Prefeito Municipal



**Palácio das Nascentes**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2020

DISPENSA Nº: 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI.

CONTRATADO: J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0002-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.

VALOR: R\$ 16.956,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, LEI 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE NOVEMBRO DE 2020.


VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Palácio das Nascentes**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

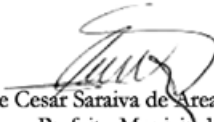
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 032/2020, Procedimento nº 011/2020, modalidade Dispensa, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Longá - PI, em 25 de novembro de 2020.

  
 Henrique Cesar Saraiva de Azeite Leão Costa  
 Prefeito Municipal

Alto Longá - PI, 25 de novembro de 2020.

  
 Henrique Cesar Saraiva de Azeite Leão Costa  
 Prefeito Municipal

**Palácio das Nascentes**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 032/2020

DISPENSA Nº: 011/2020

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 032/2020, na modalidade Dispensa nº 011/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para o Município de Alto Longá - PI, tendo como empresa contratada J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ: 23.511.454/0002-03, com o valor de R\$ 16.956,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Alto Longá - PI, em 25 de novembro de 2020.

  
 Henrique Cesar Saraiva de Azeite Leão Costa  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA:** As sessões da Câmara de Vereadores são realizadas de forma primária, sem nenhuma ajuda de equipamentos de som que possa dar mais clareza nos pronunciamentos dos vereadores, o que tem sido objeto de constantes reivindicações por parte dos membros da Casa, e até crítica do público que sempre prestigia as sessões.

**OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de um sistema de som para funcionamento nas sessões plenária da Câmara Municipal.

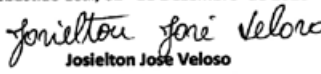
**CONTRATADO:** EMPRESA JOSE DA COSTA VELOSO E CIA LTDA. estabelecida a Rua Gabriel Zarur 47 Centro- Floriano-PI

**CNPJ:** 02.448.550/0001-01

**INICIO DO FORNECIMENTO:** Imediatamente após a Ordem de Compras

Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93 Artigo 24, Inciso II

Sebastião Leal, 02 de Dezembro de 2020

  
 Josielton José Veloso  
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e;

Considerando as recomendações feitas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, sobre a legalidade do Processo;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **JOSE DA COSTA VELOSO E CIA. LTDA.**, atende as necessidades da Câmara Municipal, e os preços estão de acordo com os praticados do mercado;

### RESOLVE

**HOMOLOGAR** a proposta e demais considerações apresentadas, e **ADJUDICAR** a aquisição dos produtos relacionados na proposta apresentada, pelo valor de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)**, em favor da **EMPRESA JOSE DA COSTA VELOSO E CIA. LTDA.**

Por consequência, determino a lavratura do contrato, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Leal (PI), 02 de dezembro de 2020

*Josielton José Veloso*  
Josielton José Veloso  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

### EXTRATO DE CONTRATO-

**CONTRATO:** Nº 006/2020  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI  
**CNPJ:** 04.910.326/0001-07  
**CONTRATADO:** JOSE DA COSTA VELOSO E CIA LTDA  
**CNPJ/ C P F :** 02.448.550/0003-65

**.OBJETO:** Contrato para fornecimento de um FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE SOM COMPOSTO de 01 mesa de som com 16 canais XMS 1602D, UM AMPLIFICADOR W Power D 1600, 04 Calças de som DR 808P, 04 suportes para cabas de som 05 Microfones JML U 580 duplo, fios, conectores, cabos e filtros de linha LL9T conforme propostas de preços.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até 20 (trinta) dias após a entrega do material.

**FONTE DE RECURSOS:** Repasse de Recursos da Prefeitura para a Câmara

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2020.

Sebastião Leal, 03 de Dezembro de 2020

*Josielton José Veloso*  
Josielton José Veloso  
Presidente da Câmara



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
COCAL DOS ALVES - PI

### RESOLUÇÃO Nº 005/ 2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do cofinanciamento Estadual do ano de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 045/2003, em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 17.528, de 07 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre a forma de repasses do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas por meio do preenchimento de instrumentos de gestão próprios junto à Secretaria de Estado da Assistência Social – SASC/PI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº01/2018 – CIP/PI, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os parâmetros e critérios de elegibilidade dos municípios e partilha dos recursos; os valores, prazos e procedimentos para a transferência na modalidade fundo a fundo, por meio do preenchimento de instrumentos de gestão específicos, definidos e operacionalizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC/PI, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os estudos e análises realizadas pelas Câmaras Técnicas da CIB/PI, criadas e nomeadas pelas Resoluções CIB/PI nº 002/2013, 004/2014 e 001/2015, que tomaram por base as informações do CENSO SUAS, do IBGE/2010, do Sistema de Nascidos Vivos da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SINASC/SESAPI, Sistema de Informações sobre Mortalidade da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SIM/SESAPI e demais documentos técnicos disponibilizados pela SASC/PI.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do cofinanciamento Estadual do ano de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS ", aprovando a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da Assistência Social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção de qualidade do atendimento aos usuários da Política da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal dos Alves, 03 de dezembro de 2020.

*Maria do Socorro Almeida Vieira*  
Maria do Socorro Almeida Vieira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
 COCAL DOS ALVES - PI

RESOLUÇÃO Nº 006/ 2020, DE 03 DEZEMBRO DE 2020.

**APROVA** o Plano de Ação referente ao Projeto de Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social no ano de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na Sessão Plenária realizada no dia 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 045/ 2003 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada no dia 03 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social e dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 17.528, de 07 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre a forma de repasses do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas por meio do preenchimento de instrumentos de gestão próprios junto à Secretaria de Estado da Assistência Social – SASC/PI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 01/2018 – CIP/PI, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os parâmetros e critérios de elegibilidade dos municípios e partilha dos recursos; os valores, prazos e procedimentos para a transferência na modalidade fundo a fundo, por meio do preenchimento de instrumentos de gestão específicos, definidos e operacionalizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC/PI, e dá outras providências;

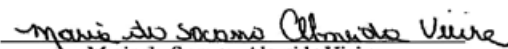
**CONSIDERANDO** os estudos e análises realizadas pelas Câmaras Técnicas da CIB/PI, criadas e nomeadas pelas Resoluções CIB/PI nº 002/2013, 004/2014 e 001/2015, que tomaram por base as informações do CENSO SUAS, do IBGE/2010, do Sistema de Nascidos Vivos da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SINASC/SESAPI, Sistema de Informações sobre Mortalidade da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SIM/SESAPI e demais documentos técnicos disponibilizados pela SASC/PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Município de Cocal dos Alves – PI, referente ao Projeto de Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social no ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Cocal dos Alves 03 de dezembro de 2020.

  
 Maria do Socorro Almeida Vieira  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
 COCAL DOS ALVES - PI

RESOLUÇÃO Nº 007/ 2020, DE 03 DEZEMBRO DE 2020.

**APROVA** o Plano de Ação referente ao Projeto de Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social no ano de 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na Sessão Plenária realizada no dia 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 045/ 2003 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada no dia 03 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social e dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 17.528, de 07 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre a forma de repasses do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas por meio do preenchimento de instrumentos de gestão próprios junto à Secretaria de Estado da Assistência Social – SASC/PI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 01/2018 – CIP/PI, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os parâmetros e critérios de elegibilidade dos municípios e partilha dos recursos; os valores, prazos e procedimentos para a transferência na modalidade fundo a fundo, por meio do preenchimento de instrumentos de gestão específicos, definidos e operacionalizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC/PI, e dá outras providências;

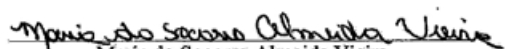
**CONSIDERANDO** os estudos e análises realizadas pelas Câmaras Técnicas da CIB/PI, criadas e nomeadas pelas Resoluções CIB/PI nº 002/2013, 004/2014 e 001/2015, que tomaram por base as informações do CENSO SUAS, do IBGE/2010, do Sistema de Nascidos Vivos da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SINASC/SESAPI, Sistema de Informações sobre Mortalidade da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SIM/SESAPI e demais documentos técnicos disponibilizados pela SASC/PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Município de Cocal dos Alves – PI, referente ao Projeto de Cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social no ano de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Cocal dos Alves 03 de dezembro de 2020.

  
 Maria do Socorro Almeida Vieira  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 07.703.465/0001 - 58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 07.703.465/0001 - 58

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1509/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Praça Deputado Gomes Calado, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca - Piauí, representada pelo Presidente, o Sr. Antônio Valter Batista dos Santos, RG: 486.163 SSP PI, CPF: 100.815.748-19.

**CONTRATADA:** ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 07.323.258/0001-78, com endereço sito na Rua Alcides Freitas, 2195, Matinha, Teresina-PI, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Thiago Cosme da Silva, CPF: 009.088.443-44.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de **REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, por mais trinta dias, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 24, I, c/c art. 1º, I, a, da MP nº 961/2020, vinculada ao processo licitatório sob a modalidade Dispensa nº 001.000915.010/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente aditivo, ao contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas no que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 15 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1509/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Praça Deputado Gomes Calado, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca - Piauí, representada pelo Presidente, o Sr. Antônio Valter Batista dos Santos, RG: 486.163 SSP PI, CPF: 100.815.748-19.

**CONTRATADA:** ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 07.323.258/0001-78, com endereço sito na Rua Alcides Freitas, 2195, Matinha, Teresina-PI, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Thiago Cosme da Silva, CPF: 009.088.443-44.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de **REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ**, por mais trinta dias, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e o acréscimo de R\$ 15.092,82 (quinze mil e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 19,88% (dezenove vírgula oitenta e oito por cento) do valor contratual originário, em decorrência de acréscimos de quantitativos, conforme planilha, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 24, I, c/c art. 1º, I, a, da MP nº 961/2020, vinculada ao processo licitatório sob a modalidade Dispensa nº 001.000915.010/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente aditivo, ao contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas no que não conflitarem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 13 de novembro de 2020.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**  
**SALA DAS COMISSÕES**

Parecer nº 003/2020 – Comissão de Finanças e Orçamento.

RELATIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 066/2020 DE 24/09/2020.

**Matéria:** Projeto de Lei nº. 066/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal

**Data:** 24 de setembro de 2020

**Autoria:** Poder Executivo Municipal - Belém do Piauí - PI.

**Ementa:** Estima Sobre a receita e fixa a despesa do município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2021.

**Relator:** Luis de Sousa Caravinho, da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Propositura:** Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 066/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

**1 - DO OBJETO**

O objeto, sujeito da análise ora realizado, Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 066/2020 de 24 de setembro de 2020 que *Estima Sobre a receita e fixa a despesa do município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2021.*

O presente Projeto de Lei que Estima Sobre a receita e fixa a despesa do município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2021, tem fator imprescindível para a administração pública do município Belém do Piauí, Estado Piauí.

O orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO.

A Constituição Federal de 1988 dispõe de uma seção específica sobre orçamento, em seus artigos 165 a 169, a qual deve ser amplamente estudada e compreendida. Alguns pontos importantes a destacar: A Lei Orçamentária Anual - LOA discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A LDO se presta a fazer um **alinhamento entre objetivos e realidade**, ajustando as ações do governo ao que realmente é possível fazer a cada ano, com base no orçamento previsto. Desse modo, é possível ter maior controle das receitas e despesas públicas, que devem ser escolhidas criteriosamente.

O Orçamento Geral do município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a Despesa no mesmo valor em R\$ 27.040.500,00 (Vinte e sete milhões Quarenta mil e quinhentos reais)

Este Projeto de Lei foi recepcionado pela Secretaria da Câmara Municipal no dia 25 setembro de 2020, e apresentada na Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2020, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 28/09/2020, desta forma, constata-se a regularidade quanto aos prazos legais para ser submetido à apreciação.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a Estimação Sobre a receita e fixa a despesa do município de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2021.

**2 - DO PROCESSO**

Cumprindo o que determina a legislação vigente foi estabelecido prazo regulamentar para análise e proposição de emendas por parte do Egrégio Plenário da Câmara Municipal sendo que até o dia 02/12/2020, não havia sido apresentada nenhuma emenda ao referido Orçamento-Programa/2021.

**3 - DA ANÁLISE**

A matéria tratada no Projeto de Lei nº. 066/2020 é de competência do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 73, X da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que, tanto a competência quanto a iniciativa encontram - se formalmente regulares.

**Considerando** que nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao município **Legislar sobre assuntos de interesse local.**

No mesmo sentido, o Artigo 9º, inciso I da Lei Orgânica do município de Belém do Piauí a competência para **legislar sobre assuntos de interesse local.**

**Considerando** o que dispõe Regimento Interno em seu artigo 80.

**Art.80 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de: III - proposta orçamentária.**

Considerando o que determina os artigos 47 c/c o artigo 49 do Regimento Interno, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei acima especificado, o mesmo foi analisado minuciosamente à luz da legislação e enquadra-se nas previsões legais, não sendo apresentada nenhuma emenda.

Câmara de Vereadores, Sala da Comissão de finanças e orçamento, em 02 de dezembro de 2020.

  
**Ver. LUIS DE SOUSA CARVALHO**  
 Relator



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**  
**SALA DAS COMISSÕES**

**4 - DO PARECER**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, **OPINA**, pela regularidade formal do Projeto de Lei nº. 066/2020, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Em face do exposto, considera-se o Projeto legal, constitucional e cumpridor da técnica legislativa, razão pela qual, o acolhe-se.

Assim sendo, sugerem pela sua aprovação, bem como seus anexos, no Plenário da Câmara Municipal.

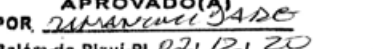
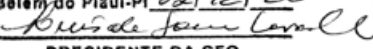
Sala da Comissão aos dois dias do mês de dezembro de 2020.

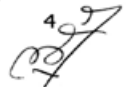
**Comissão de Finanças e Orçamento:**

  
**Ver. LUIS DE SOUSA CARVALHO**  
 Presidente/Relator

  
**Ver. ILDMAR HONORATO GRANJA**  
 Membro

  
**Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO**  
 Membro

**APROVADO(A)**  
 POR   
 Belém do Piauí-PI 021 121 20  
  
 PRESIDENTE DA CFO

497  






PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI  
RUA PRAÇA DA IGREJA S/N, CENTRO, CEP : 64905-000  
CNP: 01.612.752/0001-76

Prefeitura Municipal de Currais

Edital nº 01/2020- 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A  
CULTURA DA CIDADE DE CURRAIS-PI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE CURRAIS, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 03/11/2020 a 10/11/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Paulista nº 2.495/2020; e Decreto Municipal n. 16.612/2020, Decreto Municipal nº 59.796/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 19.546/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à atividade cultural selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos e que assume a responsabilidade legal junto à SECULT por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas.

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à SECULT.

#### 2. DO OBJETO

Baseado no Decreto Municipal nº 21/2020 de 26 de outubro de 2020.

2.1. O presente edital tem por finalidade:

a) Reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Currais-PI.

b) Fomentar a produção artística local, premiando artistas populares que se apresentaram nas diversas edições do Festival de Dança e Cultura Popular de

Currais-PI, reconhecendo e valorizando a PRODUÇÃO DA DANÇA, MUSICAS E DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS da cidade de Currais-PI.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 01 a 10 de Dezembro de 2020, presenciais na Prefeitura Municipal de Currais-PI e por meio de sistema online, através do preenchimento de formulário a ser solicitado pelos proponentes pelo e-mail [secultcurrais@gmail.com](mailto:secultcurrais@gmail.com).

3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização.

3.3. A inscrição é gratuita.

3.4. Cada Proponente poderá realizar uma única apresentação solo e uma em grupo.

3.5. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

b) do Documento de Auto declaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.

3.6. Poderão ser inscritas, coreografias em todos os estilos da dança, obedecendo ao não uso da nudez ou atos libidinosos.

3.7. As apresentações ocorrerão através lives em palco ou tablado, onde cada grupo deverá apresentar sua música ou coreografias.

3.8. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.9. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.10. Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

3.14. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise/leitura dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

#### 4. NÚMERO DE PROJETOS E VALORES.

4.1. O valor total destinado para esse edital é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), e será dividido entre as premiações através de lives.

4.2. As modalidades de premiação são:

4.3. Serão premiados os Grupo de Dança Curralense, que se destacaram nos últimos cinco anos e estão ativos.

4.4. A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória desse Edital.

4.5. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto no item 4.2, os valores dos prêmios serão destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020

#### MODALIDADE DE PREMIAÇÃO

As premiações serão entregues aos Grupos, e Dançarinos que se destacaram nas 05 edições do Festival de Dança e Cultura Popular de Currais-PI, que ocorreram entre os anos de 2015 a 2019. R\$3.000,00 parcela única.

4.6 A SECULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar grupos de dança de Currais-PI, que se apresentaram nas Edições do Festival de Dança e Cultura Popular de Currais-PI.

5.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação desse Edital.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS

(Continua na próxima página)



6.1. Assim como previsto no artigo 28 do Decreto Municipal nº 19.546/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.

6.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Coreografias que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool e sexo;

b) Coreografias de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos;

c) membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da Prefeitura Municipal de Currais-PI, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.

#### 7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SECULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar todas as informações do projeto inscrito no site Oficial da Prefeitura Municipal de Currais-PI, Menu Transparência Aldir Blanc, na página <https://bit.ly/328A50f>.

7.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a SECULT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC.

7.4. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Currais-PI, a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### 8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações pessoais mencionadas em um Cadastro Especial que será preenchido por todos, além do Cadastro Municipal (SMIC) e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

8.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

#### 9. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

9.1. A SECULT será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do Proponente à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 19.546/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições de propostas para o Edital 001/2020 03 a 10 de Dezembro de 2020. Análise de documentação e Propostas pela SECULT e Grupo de Trabalho, Gerenciamento Acompanhamento e Fiscalização, de 12 de dezembro a 15 de Dezembro de 2020. Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados no item 12.1 desse Edital. 21 de novembro 2020.

COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

#### 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cuja Proposta não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.2. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

b) apresentar informações incongruentes.

10.3. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMCT.

10.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.

10.5. As Propostas HABILITADAS serão encaminhadas para análise da Comissão Julgadora que aplicarão os critérios apresentados no item 13.1 desse Edital.

10.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site Institucional da Prefeitura Municipal de Currais-PI Menu Transparência Aldir Blanc.

#### 11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. As Propostas serão analisadas pelo Secretário Municipal de Cultura e pelo Grupo de Trabalho, Gerenciamento e Fiscalização, cujos membros foram nomeados através de Decreto GP nº25/2020, composto por 06 (seis) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto.

11.2. Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos(as) Premiados, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos nesse Edital.

11.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

11.4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário Municipal de Cultura a designação de substituto(s).

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

(Continua na próxima página)



12.2. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3 e 4.

12.3. Não haverá empate.

**13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

13.1. Após o processo de seleção, das Propostas selecionadas, os (as) Proponentes, deverão,

Obrigatoriamente, em 4 (quatro) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 2, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Doação - ANEXO 3, preenchido e assinado

**Nº CRITÉRIOS DESCRIÇÃO PONTOS**

**1 ESTÉTICA**

A Estética é orientada por critérios técnicos como:

composição, figurino, movimentos característicos da dança executada.

0 a 10 pontos

**2 OPORTUNIDADE**

Aquilo que preenche a ocasião, que é adequado e conveniente ao que se propõe, que cumpre o seu propósito. 0 a 10 pontos

**3 SINGULARIDADE**

Caracteriza-se como obra realizada de forma única, particular, não vulgar, especial, que não é comum. 0 a 10 pontos

**6 HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO (A) PROPONENTE**

Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 02 anos na área da dança.

+ 3 pontos para comprovação de atividade nos últimos 24 meses

**7 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovantes de residência do(a) Proponente, atual e de dois anos atrás;
- c) conta bancária no nome do(a) Proponente.

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO** dos Premiados.

13.3. A qualquer momento SECULT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE**

14.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2. Preencher corretamente o Cadastro, e Entregar em tempo hábil a documentação elencada no item 13.1,

14.3. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá Apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECULT.

14.4. A SECULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

**15. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

15.1. Os autores das Musicas, grupos e organização premiadas, através da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso

de Doação, cedem os direitos patrimoniais à PMCT por tempo indeterminado, que poderá publicá-las de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.

15.2. As fotografias e vídeos premiados poderão ainda ser utilizados em exposições e/ou mostras promovidas pela SECULT, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde a PMCT desenvolva atividades artístico-culturais;

15.3. Ao se inscrever no presente edital, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

15.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1. O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

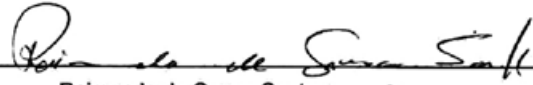
17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.4. Para maiores informações a SECUL está localizada no bairro água branca no prédio do SAMU, sem numero Currais PI; funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h. Contatos Tel /watts(89)981166818 ou e mail secultcurrais@gmail.com

18.5. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SECULT.

Currais-PI, 03 de Dezembro de 2020.

  
 Raimundo de Sousa Santos  
 Prefeito Municipal de Currais PI

FORMULÁRIO	
CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC 14.017 DE 29/06/2020	
PESSOA FISICA	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME	
Completo/grupo artístico:	
Nome dos proponentes do grupo:	

(Continua na próxima página)



Responsável pelo grupo:	
Nome artístico:	
Dados bancários:	
Cadastros de pessoa física CPF nº:	Estado Civil
Carteira de identidade nº:	Gênero
Nacionalidade:	

Possui alguma Deficiência física?	( ) Sim Justifique: ( ) Não	Qual a sua Cor?	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Escolaridade:	( ) 1º Grau completo ( ) 1º Grau completo incompleto ( ) 2º Grau completo ( ) 2º grau incompleto ( ) Nível superior completo ( ) Nível superior incompleto ( ) Especialização/ Pós Graduação ( ) Sem Escolaridade		
Possui Registro em algum	( ) Sim		

cadastro Cultural em âmbito Municipal homologado Por esta Secretaria:	Qual Cadastro? Número: Não:
<b>DADOS RESIDENCIAIS</b>	
Endereço	
Região Administrativa?	Seu Endereço Possui CEP? Sim Qual?
Cidade	Estado:
Telefone Fixo	Telefone:
Possui E-mail? Se Sim, Qual?	
<b>DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS</b>	
Faixa de renda da família (Soma dos rendimentos dos membros que residem no mesmo domicílio)	( ) Até 1/2 salário mínimo (até R\$ 522,50) ( ) Até 3 salários mínimos (até R\$ 3.135). ( ) Nenhuma renda
Qual alternativa a seguir melhor descreve sua situação de trabalho (Exceto estágio ou bolsas)	( ) Não estou trabalhando. ( ) Trabalho eventualmente/informal. ( ) Trabalho até 20 horas semanais. ( ) Trabalho de 21 a 39 horas semanais. ( ) Trabalho 40 horas semanais ou mais
Recebeu acima de R\$ 28.559,70	( ) Sim ( ) Não

(vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) no ano de 2019	
---	--

<b>Dados Sociais</b>	
Segmento cultural de atuação	( ) artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações; ( ) artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações; ( ) audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial; ( ) música; ( ) livro, leitura, escrita, literatura e conotação de histórias; ( ) infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos; ( ) manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais; ( ) criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação; ( ) outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.
Atuação no setor cultural é atividade principal	( ) Sim ( ) Não

- Declara atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses - conforme Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.  
( ) SIM ( ) NÃO
- É titular de benefício previdenciário ou assistencial do governo federal?  
( ) SIM ( ) NÃO  
Se sim, qual? \_\_\_\_\_
- É titular ou está recebendo benefício do seguro desemprego ou programa de transferência de renda federal?  
( ) SIM ( ) NÃO
- É beneficiário do auxílio emergencial previsto pela Lei nº 13.982, de 02/04/2020 - enfrentamento crise covid-19?  
( ) SIM ( ) NÃO
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Credenciamento supramencionado, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- Autorizo o cruzamento das informações com outras bases de dados oficiais.  
( ) SIM ( ) NÃO

ANEXOS:

OBRIGATÓRIOS

1. Cópia RG;
2. Cópia CPF.

ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ: 41.522.160/0001-88



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, PI.**

RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2020 QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, PI, CONFORME PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC APROVADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, DECRETO Nº 51/2020 E LEI Nº14. 017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2020 COM A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS E APROVADAS PELO COMITÊ GESTOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 50/2020.

**CATEGORIAS:**

**1. SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS:**

Nº	NOME	REPRESENTANTE LEGAL	CPF OU CNPJ
01	ESPAÇO SOCIO CULTURAL SÃO PEDRO	FERNANDO PEREIRA	020.380.113-03
02	PAGÚ	MORGANA OLIVEIRA ROCHA DA SILVA	057.638.737-18
03	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO OLHO D'AGUA	CILANDIO DA SILVA MIRANDA	18.573.926/0001-31
04	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO
05	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO

**2. SUBSÍDIO PARA EMPRESAS E MICRO-EMPRESAS:**

Nº	NOME	CNPJ
01	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO
02	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO
03	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO

04	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO
05	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO
06	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	NÃO HOUE INSCRIÇÃO

**3. REALIZAÇÃO DE LIVES:**

Nº	NOME	CPF
01	QUINTINO JOSÉ DA SILVA NETO	026.762.833-16
02	RICARDO DIAS DA SILVA	602.465.303-40
02	JAILSON DOS SANTOS SILVA	092.373.843-60

**4. PREMIAÇÃO CULTURAL DO MELHOR ARTESANATO:**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF
1º	GILDERLINDO PAES LANDIM SOUSA	018.040.893-38
2º	CELINA DA SILVA COSTA	007.124.053-56
3º	DANIEL DIAS MENDES	023.060.395-50

CORONEL JOSÉ DIAS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

**COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

*Adalgisa Damasceno Oliveira Neto*  
Adalgisa Damasceno Oliveira Neto

*Kleivan Nunes Santos*  
Kleivan Nunes Santos

*Carlos Eduardo Coelho de Oliveira Costa*  
Carlos Eduardo Coelho de Oliveira Costa

*José Ribamar de Oliveira Costa*  
José Ribamar de Oliveira Costa

*José Roberto Silva Costa*  
José Roberto Silva Costa

*Janucilio Rocha de Sousa*  
Janucilio Rocha de Sousa

*MANOEL OLIVEIRA GALVÃO*  
Manoel Oliveira Galvão  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097 /2020

Guadalupe/PI, 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB, período 2020 / 2022, de Guadalupe/PI.

A Prefeita de Guadalupe/PI, Maria Jozeneide Fernandes Lima, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 133, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;  
 CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e De Valorização dos Profissionais da Educação;  
 CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473-STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB 2020 / 2022 de Guadalupe/PI.

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Rejane Paslandim Soares CPF: 955.460.733 - 49  
 Suplente: Romário Santos Celestino CPF: 010.742.913 - 60

**II - Representantes do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Carmem Rodrigues de Freitas CPF: 867.203.503 – 82  
 Suplente: Joslene de Almeida Santos CPF: 822.092.943 - 04

**Representantes dos professores da educação básica pública:**

Titular: Edvaldo da Conceição Silva CPF: 536.862.253.87  
 Suplente: Janiceli Gomes de Oliveira CPF: 433.059.893 - 00

**Representantes dos diretores das escolas públicas**

Titular: Miriam Almeida da Silva Martins CPF: 361.261.103 - 82  
 Suplente: Edna Alves Mateus CPF: 451.690.553 - 15

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLA PÚBLICAS**

Titular: Edilberto da Conceição Silva CPF: 742.600.733 - 20  
 Suplente: Maria da Cruz de Oliveira CPF: 137.355.818 - 09

**Representantes dos pais de alunos da educação básica pública**

Titular: Maria Gilvanete Sousa Santos CPF: 061.022.253 - 84  
 Suplente: Eva Helande Brito da Silva CPF: 069.211.503 - 05

Titular: Aurivan Carvalho Pinto CPF: 818.209.683 – 91

Suplente: Francinete da Silva Castro CPF: 037.979.053 - 00

**Representantes dos estudantes da educação básica pública**

Titular: Talita Gomes de Souza CPF: 089.772.935 - 88

Suplente: Gustavo de Sá Miranda CPF: 088.478.313 - 85

(Continua na próxima página)


**Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicada pelos estudantes secundaristas**

Titular: Samaya da Silva MoraisCPF: 088.453.773 - 00

Suplente: Maria Clara PaslandimAlvesCPF: 100.765.073 - 78

**Representante do conselho tutelar**

Titular: Jordane Passos SilvaCPF: 470.739.933 - 91

Suplente: Maria José Messias GonçalvesCPF: 361.246.053 - 68

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, constantes dos Decretos nº 082/2020 e 094/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Guadalupe/PI, 26 de novembro de 2020.

 Maria Jozeneide Fernandes Lima  
 Prefeita de Guadalupe/PI

Numerado, registrado e publicado o Presente Decreto nesta Secretaria, aos vinte e seis dias de novembro do ano de dois mil e vinte

 Edson Sousa Rodrigues  
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Portaria nº 071/2020

Guadalupe – PI, 25 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, GENIVIA SILVA REIS ARAÚJO, portadora do CPF nº 264.299.693-04, do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte.

  
 Maria Jozeneide Fernandes Lima  
 Prefeita Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.1708/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. GENIVAL BEZERRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 25.186.162/0001-97 estabelecida na Av. Raul Lopes, Nº 880, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, representada, neste ato, por David Alves de Araújo, CPF nº 992.798.193-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato referente à Tomada de Preço nº 003/2020, o qual visa à execução de reformas de 03 (três) unidades escolares do Município De Joaquim Pires – PI

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de agosto de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires (PI), 13 de novembro de 2020.

 Genival Bezerra da Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

 David Alves de Araújo  
 DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI – ME


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.0811/2019, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. GENIVAL BEZERRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 25.186.162/0001-97 estabelecida na Av. Raul Lopes, Nº 880, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, representada, neste ato, por David Alves de Araújo, CPF nº 992.798.193-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa dias) do prazo de vigência do contrato em epígrafe decorrente da Tomada de Preços Nº 004/2019, ao qual visa a execução de obra de construção de auditório anexo à Unidade Escolar Pedro Alves Cabral no Município de Joaquim Pires – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de novembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires, 03 de setembro de 2020.

 Genival Bezerra da Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

 David Alves de Araújo  
 DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.0811/2019, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. GENIVAL BEZERRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 25.186.162/0001-97 estabelecida na Av. Raul Lopes, Nº 880, Bairro Jôquei, na cidade de Teresina, representada, neste ato, por David Alves de Araújo, CPF nº 992.798.193-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa dias) do prazo de vigência do contrato em epígrafe decorrente da Tomada de Preços Nº 004/2019, ao qual visa a execução de obra de construção de auditório anexo à Unidade Escolar Pedro Alves Cabral no Município de Joaquim Pires – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de novembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires, 02 de dezembro de 2020.

**Genival Bezerra da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES**

**David Alves de Araújo  
DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI – ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.0601/2020 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS AOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE JOAQUIM PIRES – PI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. GENIVAL BEZERRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa G P DE CARVALHO PNEUS E PEÇAS - ME, CNPJ: 07.191.861/0001-43, com sede na Rua Vereador Ramos, 1045 - CEP: 64.180-000 - Esperantina - PI, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Galdino Pereira de Carvalho, CPF: 152.520.943-49, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona estabelecida no contrato em epígrafe decorrente do Referente Ao Pregão Presencial Nº 018/2019 que visa a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos a serviço da Prefeitura Municipal e secretarias de Joaquim Pires – PI, em decorrência de necessidade de acréscimo quantitativo desse objeto, dentro do limite legal de 25% do valor original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS 263.175,00** (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais) conforme os preços unitários constantes da proposta de preços”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de janeiro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires (PI), 03 de novembro de 2020.

**Genival Bezerra da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES**

**Galdino Pereira de Carvalho  
G P DE CARVALHO PNEUS E PEÇAS - ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.1303/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES (PI).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.208/0001-39, representado pelo Sr. GENIVAL BEZERRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa M. F. DE SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, com sede à Rua José Pereira, 279 – Centro, CEP: 64.170-000 – Joaquim Pires-PI, inscrita no CNPJ: 10.991.681/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Mario Farias de Sousa, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL** - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona estabelecida no contrato em epígrafe decorrente do Referente ao Pregão Presencial Nº 001/2020 que visa a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do município de Joaquim Pires (PI), em decorrência de necessidade de acréscimo quantitativo de seu objeto, dentro do limite legal de 25% do valor original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS 272.240,62** (duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) conforme os preços unitários constantes da proposta de preço”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de março de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires (PI), 03 de novembro de 2020.

**Genival Bezerra da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES**

**Mario Farias de Sousa  
M. F. DE SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME**



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**

**CONTRATANTE:** Município de Palmeiras, CNPJ nº 06.554.851/0001-62, através de seu Prefeito Municipal Reginaldo Soares Veloso Júnior.

**CONTRATADO:** LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.727.029/0001-23.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo na vigência de prazo do referido contrato em 90 (noventa) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivos ratificadas.

**DATA:** 14 de setembro de 2020

Publique-se,

**REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR  
Prefeito Municipal de Palmeiras**

86.3288.1371  
CEP: 64.420-000  
CNPJ: 06.554.851/0001/62



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ**  
 C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
 Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
 PAQUETÁ - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ**  
 C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
 Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
 PAQUETÁ - PI



PORTARIA Nº 095 / 03 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETA-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a servidora **Maria dos Remédios Gonçalves**, CPF nº 216.968.703-30, como Fiscal do Contrato abaixo discriminado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.

- Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020.
- Objeto: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos hospitalares e (EPI) descritos na planilha orçamentaria, para atender as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus - covid -19, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal de Calamidade Pública Municipal nº 23/2020 de 13 de abril de 2020.**
- Contrato: Dispensa nº 019/2020.

**Art. 2º.** O fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas na Lei nº 8.666/93, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá-PI.

*Thales Coelho Pimentel*  
 Thales Coelho Pimentel  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ**  
 C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
 Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
 PAQUETÁ - PI



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 021/2020**

**Interessado:** Município de Paquetá, Estado do Piauí.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (Farmácia Básica em geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2021.

**Data da Sessão:** 21/12/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.

**Abertura das Propostas:** 08:00 horas

**Endereço:** Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI

Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá-PI, 04 de dezembro de 2020.

Aguida Silva de Araújo  
 Pregoeira/Paquetá-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 022/2020**

**Interessado:** Município de Paquetá, Estado do Piauí.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Informática, e prestação de serviço especializado em manutenção, para atender as necessidades do município de Paquetá-PI, no exercício de 2021.

**Data da Sessão:** 21/12/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.

**Abertura das Propostas:** 10:00 horas

**Endereço:** Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá do Piauí (PI), 04 de dezembro de 2020.

Aguida Silva de Araújo  
 Pregoeira/Paquetá-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ**  
 C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
 Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
 PAQUETÁ - PI



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 023/2020**

**Interessado:** Município de Paquetá, Estado do Piauí.

**Objeto:** Aquisição de utensílios domésticos, brinquedos, material para artesanato, enfeites, produtos para enxoval de bebês, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades do município de Paquetá-PI, no exercício 2021.

**Data da Sessão:** 21/12/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.

**Abertura das Propostas:** 12:00 horas

**Endereço:** Av. Filomeno Portela, nº 820, CEP: 64.618-000 - Paquetá-PI

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Paquetá-PI, 04 de dezembro de 2020.

Aguida Silva de Araújo  
 Pregoeira/Paquetá-PI





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI  
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
PAQUETÁ - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ  
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
PAQUETÁ - PI



**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Respaldado no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do referido processo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 006/2020, visando a Contratação para Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos hospitalares e (EPI) descritos na planilha orçamentaria, para atender as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus - covid -19, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal de Calamidade Pública Municipal nº 23/2020 de 13 de abril de 2020, e parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e **AUTORIZO** a proceder a contratação da empresa **Distribuidora Nogueira de Medicamentos - Distribuidora Disnomed - CNPJ nº 03.315.618/0001-39 - Ins. Estadual nº 19.444.045-1**, conforme proposta de preços incluídos no processo administrativo. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da lei nº 8.666/93.

Paquetá-PI, 02 de dezembro de 2020.

Thales Coelho Pimentel  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI  
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18  
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.  
PAQUETÁ - PI



**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: nº 045/2020  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2020

**Objeto:** Contratação para Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos hospitalares e (EPI) descritos na planilha orçamentaria, para atender as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus - covid -19, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal de Calamidade Pública Municipal nº 23/2020 de 13 de abril de 2020.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Paquetá-PI  
**Contratado:** Distribuidora Nogueira de Medicamentos - Distribuidora Disnomed - CNPJ nº 03.315.618/0001-39 - Ins. Estadual nº 19.444.045-1, situada na Rua Francisco Dantas, nº 800, Bairro Boa Sorte - Picos-PI.  
**Valor estimado:** R\$ 62.035,00 (Sessenta e dois mil e trinta e cinco reais).  
**Vigência:** A vigência deste contrato será até o fim da pandemia, contados a partir da data de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 03 de dezembro de 2020.  
**Fonte de Recursos:** 214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL.

Marcos Valério da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria: 038/2019

**DECRETO Nº 56/2020, de 30 de novembro de 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ/PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei na Lei Orgânica; e

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 042/2020, do Ministério Público do Estado do Piauí (1ª Promotoria de Justiça de Picos), no sentido de que o gestor tome medidas efetivas e emergenciais visando adequação do gasto da folha de pagamento aos limites de despesas fixadas no art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art.37, inc II, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores municipais ocupantes de cargos comissionados, a exceção dos titulares dos cargos de Secretários Municipais e cargos equiparados, como o de Leiloeiro e Procurador Geral do Município, bem como dos titulares de cargos comissionados que sejam Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá, Estado do Piauí, em 30 de novembro de 2020.

Thales Coelho Pimentel  
Prefeito Municipal de Paquetá/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro  
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020**

A Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, comunica aos interessados que receberá até o dia 14/12/2020, às 08:30 h, em sua sede, no endereço acima, através da **Carta Convite nº 005/2020**, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Proposta para:** "contratação de empresa especializada para executar serviços de reformas em colégios do Município de Paulistana-PI. **Valor:** R\$ 300.000,00. **Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Paulistana (PI), 04 de dezembro de 2020.

Ivanilson Silva da Rocha  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL  
CNPJ: 06.553.895/0001-78  
CEP: 64.235-000 TEL (86) 3362-1870  
PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74

VALOR (ADITIVO) O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O PRESENTE CONTRATO, AUMENTANDO OS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, ITEM 15.3, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020, POSSIBILIDADE JURÍDICA EXISTENTE, CONFORME ART. 65, § 1º, LEI Nº 8666/93, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS BAIXO:

PLANILHA ORÇAMENTARIA						ADITIVO 25%	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	UNITARIO	PARCIAL	QTD	PREÇO TOTAL
01	ACIDO VALPROICO 250 MG	800	COMP	R\$ 0,93	R\$ 744,00	200	R\$ 186,00
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	800	COMP	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00	200	R\$ 284,00
04	ALPRAZOLAM 1MG	1.900	COMP	R\$ 0,43	R\$ 817,00	475	R\$ 204,25
05	AMATO 100MG	1.000	COMP	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00	250	R\$ 692,50
06	AMATO 60MG	5.000	COMP	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00	1250	R\$ 1.712,50
07	AMITRIPTILINA 25MG	20.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00	5000	R\$ 1.100,00
09	BIPERIDENO 2MG	14.000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 7.140,00	3500	R\$ 1.785,00
11	BROMAZEPAM 3MG	3.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 810,00	750	R\$ 202,50
12	BROMAZEPAM 6MG	3.500	COMP	R\$ 0,42	R\$ 1.470,00	875	R\$ 367,50
13	BUPROPIONA 150MG	5.000	COMP	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00	1250	R\$ 2.287,50
14	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	300	VD	R\$ 23,28	R\$ 6.984,00	75	R\$ 1.746,00
15	CARBAMAZEPINA 200MG	15.000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00	3750	R\$ 1.237,50
19	CLONAZEPAM 0,5MG	1.500	COMP	R\$ 0,29	R\$ 435,00	375	R\$ 108,75
20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	600	VD	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00	150	R\$ 718,50
21	CLONAZEPAM 2MG	20.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00	5000	R\$ 1.600,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	7.500	COMP	R\$ 0,62	R\$ 4.650,00	1875	R\$ 1.162,50
24	CLORPROMAZINA 25MG	3.200	COMP	R\$ 0,48	R\$ 1.536,00	800	R\$ 384,00
27	DIAZEPAM 10MG	19.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 2.850,00	4750	R\$ 712,50
28	DIAZEPAM 5MG	1.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 140,00	250	R\$ 35,00
29	DIAZEPAM 5MG AMP. 2ML	200	AMP	R\$ 1,46	R\$ 292,00	50	R\$ 73,00
30	FENITOINA 100MG	500	COMP	R\$ 0,29	R\$ 145,00	125	R\$ 36,25
31	FENOBARBITAL 100MG	8.600	AMP	R\$ 0,33	R\$ 2.838,00	2150	R\$ 709,50
33	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	300	VD	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	75	R\$ 397,50
34	FLUOXETINA 20MG	9.100	COMP	R\$ 0,29	R\$ 2.639,00	2275	R\$ 659,75
36	HALOPERIDOL 1MG	4.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00	1000	R\$ 290,00
37	HALOPERIDOL 5MG	13.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 5.980,00	3250	R\$ 1.495,00
38	HALOPERIDOL 5MG/ML GOTAS 20ML	200	VD	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00	50	R\$ 334,50
39	HALOPERIDOL 6MG/ML 1ML	200	AMP	R\$ 2,52	R\$ 504,00	50	R\$ 126,00
40	HALO DECANOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	400	AMP	R\$ 18,43	R\$ 7.372,00	100	R\$ 1.843,00
41	IMIPRAMINA 25MG	2.000	COMP	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	500	R\$ 410,00
42	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	8.000	COMP	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00	2000	R\$ 3.500,00
43	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	6.000	COMP	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00	1500	R\$ 1.275,00
45	NALTREXONA 50MG	2.000	COMP	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00	500	R\$ 2.185,00
47	OLANZAPINA 10MG	400	COMP	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00	100	R\$ 291,00
48	PROMETAZINA 25MG	20.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00	5000	R\$ 1.450,00
49	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	100	AMP	R\$ 3,49	R\$ 349,00	25	R\$ 87,25
50	QUETIAPINA 25MG	200	COMP	R\$ 0,82	R\$ 164,00	50	R\$ 41,00
51	RISPERIDONA 1MG	7.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00	1750	R\$ 682,50
52	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	200	VD	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00	50	R\$ 1.595,00
53	RISPERIDONA 2MG	17.000	COMP	R\$ 0,58	R\$ 9.860,00	4250	R\$ 2.465,00
56	SERTRALINA 50MG	10.000	COMP	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00	2500	R\$ 1.375,00
58	TIAMINA 300MG	2.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00	500	R\$ 265,00
CUSTO					R\$ 152.461,00		R\$ 38.112,75

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/11/2020.

Ivanilson Silva da Rocha  
Secretário

PORTARIA Nº 59/2020

COCAL 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA MEMBROS PARA  
COMPOR A EQUIPE DE  
TRANSIÇÃO DE GOVERNO."

RUBENS DE SOUSA VIEIRA, Prefeito Municipal de Cocal – PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob n.003.00011465/2020, datado de 23 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva CPF 881.225.573-68 – Prefeito eleito para Governar o Município de Cocal – PI na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

**Artigo 2º** - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

- Raimundo Nonato da Silva – Secretário Mun. de Administração e Finanças
- Douglas Brito Magalhães – Controlador Geral do Município
- Kylvia Maria Sousa Herculano – Pregoeira
- Deusenir dos Santos Portela - Controle Interno
- José Ferreira dos Santos Junior – Procurador Municipal
- Taylon Oliveira de Andrades – Secretário de Saúde

• Genário Benedito dos Reis – Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

- Antônio Eduardo Carvalho dos Santos - advogado
- Leandro Ferreira de Sousa – Licenciatura em Matemática
- Luana Santos Fontenele – administradora e Nutricionista
- Jaqueline dos Santos Sousa – advogada

**Artigo 3º** - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Artigo 4º** - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 30 de novembro de 2020 a 31 de março de 2021.

**Artigo 5º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cocal – PI, 23 de novembro de 2020.

RUBENS DE SOUSA VIEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.335/0001-57  
Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000  
Fone: (86)3261-1131

**Extrato de Termo de Aditivo nº 001**

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e Art. 4º H da Lei 13.979/2020

**Objeto:** Contratação de Profissionais da Saúde para atuarem no enfrentamento, à pandemia do COVID-19, no Município de Cocal, Pi, em conformidade com Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cocal/ Sec. Municipal de Saúde.

CONTRATADOS	CONTRATO Nº	FUNÇÃO
Carlos Rogério Costa do Lago, CPF: 077.780.903-68	035/2020	Médico plantonista
Carlos Vinicius de Almeida Batista, CPF: 342.558.853-20	038/2020	Médico Infectologista
Valeria Maria Oliveira da Silva, CPF: 554.268.193-51	039/2020	Técnica em enfermagem Biomédica
Eldilane dos Santos Pereira, CPF: 160.247.162-15	040/2020	
Saldane Silva de Oliveira, CPF: 071.251.933-58	041/2020	Fiscal da Vigilância Sanitária
Jefferson Santana Nunes, CPF: 067.945.343-12	042/2020	Fiscal da Vigilância Sanitária
Mikaele Miranda Barroso, CPF: 052.781.023-14	043/2020	Fiscal da Vigilância Sanitária
Flaviana de Carvalho, CPF: 019.443.243-21	044/2020	Fiscal da Vigilância Sanitária
Francisca de Lourdes Carvalho da Silva, CPF: 066.343.403-31	045/2020	Fiscal da Vigilância Sanitária
Leandro Satiro de Araujo, CPF: 035.059.243-85	046/2020	Motorista
Ari Cardoso Cerqueira Costa, CPF: 616.807.033-82	047/2020	Motorista
Marcelo de Sousa Silva Barreto, CPF: 063.878.523-58	048/2020	Motorista

Vigência: Fica prorrogado a partir de 21/11/2020 e por mais 06 (seis) meses o prazo de validade dos respectivos contratos conforme estatuído no Artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e Art. 4º H da Lei 13.979/2020.

Fonte de Recursos: FUS, PAB, FPM e ICMS, 213 – Transferência de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual e 214 – Transferência de recursos do SUS proveniente do Governo Federal..

Cocal, 21 de novembro de 2020, Taylon Oliveira de Andrade, Sec. Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo:** nº 045/2020 - DSP

**Procedimento Licitatório:** nº 024/2020

**Modalidade:** DISPENSA

**Fundamentação Legal:** art. 1º, inciso I, aliena "b" da Lei 14.065/2020.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI.

**Contratante:** MUNICIPIO DE COIVARAS - PI.

**Contratado:** ABEL BENTO VIEIRA (IMAG LOCAÇÃO E SERVIÇOS) - ME, CNPJ: 34.161.510/0001 - 62 com sede na Av. Tomaz Rebelo, nº 1482, cep: 64.260 - 000, bairro: centro, Piri-piri, representado pelo Sr. ABEL BENTO VIEIRA nº 943.599.203 - 00.

**Assinatura:** 04 de dezembro de 2020.

**Vigência Global:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**Valor Global:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

**Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município/FPM/RP/ICMS/ Impostos e Outros.

Coivaras- PI, 04 de dezembro de 2020.

Marcelino Almeida de Araújo  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.335/0001-57  
Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, 64335-000  
Fone: (86)3261-1131

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do art. 1º, inciso I, aliena "b" da Lei 14.065/2020., e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa ABEL BENTO VIEIRA (IMAG LOCAÇÃO E SERVIÇOS), CNPJ: 34.161.510/0001 - 62, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, no valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme consta nos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Coivaras - PI, 04 de dezembro de 2020

Marcelino Almeida de Araújo  
Prefeito Municipal



**MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (D.O.M.) \***

**F. I. DA SILVA COMBUSTIVEIS** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM-PICOS, A **REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, E A LICENÇA OPERAÇÃO**, PARA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL, POSTO CORTEZ, CNPJ, 24.239.658/0002-08, LOCALIZADO NA FAZ POVOADO SAMAMBAIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICOS. FOI DETERMINADO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, PCA- PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, PARA O REFERENTE EMPREENDIMENTO.

\* Vide **RESOLUÇÃO CONAMA N.º 006, de 24 de janeiro de 1986.**



**MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (D.O.M.) \***

**F. I. DA SILVA COMBUSTIVEIS** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM-PICOS, A **REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, E REQUERER A LICENÇA OPERAÇÃO**, PARA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL, POSTO CORTEZ, CNPJ, 24.239.658/0002-08, LOCALIZADO NA FAZ POVOADO SAMAMBAIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICOS. FOI DETERMINADO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, PCA- PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, PARA O REFERENTE EMPREENDIMENTO.

\* Vide **RESOLUÇÃO CONAMA N.º 006, de 24 de janeiro de 1986.**

**PIRIPIRI**

CNPJ 06.553.861/0001-83

**EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****EDITAL N.º 133/2020****MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

**NATUREZA:** Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Luiz Gonzaga Andrade Filho, n.º 63, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.026.022C 01.

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:****REQUERENTE: BENEDITA PEREIRA MOREIRA****PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**OBJETO:** CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Luiz Gonzaga Andrade Filho, n.º 63, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.026.022D.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 15815/2020, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 04 de Dezembro de 2020.

  
Thiago Lopes Magalhães Araújo  
Secretário Municipal de Administração**PIRIPIRI**

CNPJ 06.553.861/0001-83

**EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****EDITAL N.º 134/2020****MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

**NATUREZA:** Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Antonio de Pádua Melo, s/n, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.02.228.0072.01,

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:****REQUERENTE: MARIA REJANE DE SOUSA FREITAS****PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**OBJETO:** CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Antonio de Pádua Melo, s/n, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.02.228.0072.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 10356/2020, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 04 de Dezembro de 2020.

  
Thiago Lopes Magalhães Araújo  
Secretário Municipal de Administração**PIRIPIRI**

CNPJ 06.553.861/0001-83

**EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****EDITAL N.º 135/2020****MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

**NATUREZA:** Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Manoel Cazuzu, n.º 648, Bairro Floresta, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.021.0426.01.

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:****REQUERENTE: DERENICE VERAS TEOTONIO****PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**OBJETO:** CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Manoel Cazuzu, n.º 648, Bairro Floresta, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.021.0426.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 16675/2019, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 04 de Dezembro de 2020.

  
Thiago Lopes Magalhães Araújo  
Secretário Municipal de Administração**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo n.º 12881-2020 - Espécie: 1º Termo de Aditivo ao CONTRATO N.º 1083/2019 - data de assinatura: 02.10.2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 30/2019.

**Objeto do Aditivo:**

Pelo presente termo de aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 3 (três) meses, a partir do dia 02/10/2020 a 31/12/2020.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, inscrita no CNPJ n.º 06.553.861/0001-83.

**Contratada:** MATEUS DOS SANTOS SALES (OFICINA SÃO MATEUS), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.057.119/0001-12.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Piripiri(PI), 02 de outubro de 2020

  
Welton de Araújo Sousa

Presidente da COPEL

Ofício nº 001/2020

Regeneração-PI, 17 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Hermes Teixeira Nunes Júnior

Prefeito do município de Regeneração-PI

RECEBIDO  
 Em 18/11/2020  
 10h:20hs  
 R. Assinatura  
 Carlos Renato do Monte Nunes  
 Secretário Chefe de Gabinete  
 CPF: 113.886.921-03

**Assunto: Instituição de equipe de transição e solicitação de informações.**

Senhor Prefeito,

Como é de conhecimento de V. Exa., nos termos da Lei Estadual nº 6.253/2012 e da Instrução Normativa de Egrégio Tribunal de Contas do Estado do PI de nº 01/12, facultada-se ao prefeito eleito, a partir do segundo dia útil após a data do turno que decidir as eleições, o direito de instituir equipe de transição visando o conhecimento prévio do funcionamento dos órgãos municipais, assim como para a preparação de atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse.

Diante deste permissivo legal e com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público, transparência e da continuidade dos serviços públicos, basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais diplomas legais, dentre eles a Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/11, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.253/12, informar e requerer o quanto segue:

A equipe de transição da nova gestão que se iniciará em 01/01/2021 será composta pelo coordenador e membros abaixo relacionados que deverão ter pleno acesso às informações relativas às contas públicas, programas e projetos municipais, inclusive por meio de apoio técnico e administrativo necessários para a melhor consecução do trabalho:

a) coordenador da equipe: EDUARDO ALVES CARVALHO FILHO, portador do CPF de nº 037.459.193-86; SUPLENTE: JULIANA NUNES CARVALHO, portadora do CPF de nº 018.272.573-18;

b) membro da equipe: ANA CECÍLIA CARVALHO SOUSA MORAIS HELAL, portador do CPF de nº 625.428.693-91; SUPLENTE: EMILIANA NUNES CARVALHO, portadora do CPF de nº 676.024.523-72;

c) membro da equipe: MARIA VERONICE ARAUJO DOS ANJOS SILVA, portador do CPF de nº 352.833.433-91; SUPLENTE: MARIA HILDA DA SILVA, portadora do CPF nº 396.507.073-87;

d) membro da equipe: ELIAS HELAL NETO, portador do CPF nº 227.212.313-91; SUPLENTE: FELIPE BRITO HELAL, portadora do CPF nº 003.249.023-28;

e) membro da equipe: AVANETE BARBOSA DE SOUSA COUTINHO, portadora do CPF nº 372.667.723-20; SUPLENTE: JOSIVALDO GOMES DE VASCONCELOS, portador do CPF nº 870.072.583-87;

f) membro da equipe: JOSÉ LEANDRO CARVALHO NEIVA, portador do CPF nº 020.201.533-51; SUPLENTE: ABELARDO ALVES DE NEIVA, portador do CPF nº 270.746.841-04;

g) membro da equipe: CÍCERO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO, portador do CPF nº 925.186.723-20; SUPLENTE: PÉTALA CHRISTAL BOAVENTURA RODRIGUES CARVALHO, portadora do CPF nº 068.930.953-84;

h) Membro da equipe: SILVIO VIANA VILARINHO, portador do CPF nº 038.886.113-42; SUPLENTE: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, portadora do CPF nº 361.862.873-00;

i) Membro da equipe: AMANDINO NUNES DA ROCHA JÚNIOR, portador do CPF nº 957.937.043-53; SUPLENTE: FRANCISCO CÍCERO ALVES LIMA, portador do CPF nº 002.284.923-86;

j) Membro da equipe: GERARDO AUGUSTO MONTEIRO LIRA, portador do CPF nº 133.972.473-00. SUPLENTE: MARTON CESAR MONTEIRO LIRA, portador do CPF nº 746.674.593-87;

De início, solicita-se a V. Exa., as seguintes informações:

- Projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, devidamente acompanhados dos comprovantes de entrega para a Câmara Municipal;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, na forma prevista no arts. 52 e 53 da LRF, referente ao primeiro semestre de 2020;
- Relatório de Gestão Fiscal – RGF, na forma prevista nos arts. 54 e 55 da LRF, referente aos três primeiros bimestres de 2020;
- Todos os processos licitatórios, inclusive aqueles em andamento, com os respectivos contratos firmados, dentre eles, os relativos ao transporte escolar,

locação de veículos, fornecimento de peças e manutenção de veículos, limpeza pública, combustíveis e lubrificantes, medicamentos e gêneros alimentícios;

- Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica), data em que foi celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor;
- Relação de todos os convênios vigentes com organismos públicos contendo o termo de compromisso, fase atual da sua prestação de contas, especificação do órgão conveniente, data do convênio, vencimento, objeto do convênio, valor médio mensal, medição recente (em caso de obras), valor desembolsado acompanhado de comprovantes de pagamento e saldo porventura existente acompanhado de extrato bancário;
- Relação nominal de todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente separada por departamento e ordenada por hierarquia funcional, contendo: nome do funcionário, data de admissão, cargo de admissão, função exercida e setor, acompanhada do comprovante de pagamento da remuneração a eles devida durante o exercício de 2020 bem assim do respectivo comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, PASEP e FGTS;
- Escala de férias dos funcionários públicos municipais para o exercício de 2021;
- Relação nominal de todos os funcionários públicos municipais que tenham férias vencidas e/ou vincendas no primeiro semestre de 2021;
- Relação de todos os contratos de empréstimos consignados firmados pelos servidores municipais acompanhada da comprovação atualizada do recolhimento devido;
- Relação de todas as obrigações a pagar previstas, ordenadas por data de pagamento, contendo: data prevista para o desembolso, nome do credor/fornecedor, especificação do serviço e/ou material adquirido e o respectivo valor;
- Número, agência e banco das contas públicas, acompanhadas de demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo;
- Inventário dos bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens de consumo existentes no almoxarifado;
- Relação de todas as obras em andamento contendo: descrição da obra, forma de execução, percentual executado e previsão de término. Solicito ainda, cópia do memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico e financeiro destas obras;
- Relação de veículos da frota municipal, próprios e locados, com cópia do documento, inclusive máquinas pesadas;
- Relação dos poços tubulares;
- Relação dos imóveis próprios e locados acompanhada dos documentos;
- Relação de todos os processos judiciais em andamento perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1ª e 2ª graus de jurisdição), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, mencionando, inclusive, aqueles que se encontram com audiência designada para o ano de 2021;
- Relação de precatórios existentes e parcela mínima;
- Relação dos Termos de Ajuste de Conduta firmados com o Ministério Público, constando número do processo e objeto;
- Desapropriações em andamento (amigáveis e judiciais);
- Valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais, efetuados pelo Banco do Brasil, bem como das transferências fundo a fundo (FNS e FNAS), FUNDEB, gestão plena da saúde e relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29;
- Contratos de parcelamento de água, luz, contribuições previdenciárias, PASEP e FGTS, caso existam, acompanhados de declaração de adimplência e regularidade a ser emitida pelo órgão competente;
- Cópia do Plano Diretor do Município; da Organização Administrativa do Ente; da lei de criação do órgão de controle interno; das leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam os subsídios dos agentes políticos, a concessão de diárias e ajudas de custo; da lei específica que discipline a concessão de auxílios, contribuições e subvenções; do ato que estabelece critérios para definir pessoa carente para fins de benefícios de programas de assistência social no âmbito municipal; da lei instituidora do plano de carreira e remuneração do magistério; da lei instituidora de fundo especial e de entidade de previdência própria se houver; da lei instituidora de conselho municipal; do Código Tributário do Município; da Lei instituidora do plano de carreira e remuneração dos profissionais de saúde; do plano de cargos e salários atualizados; da lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e da lei que fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art.100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal;

(Continua na próxima página)

- Relação dos estabelecimentos da saúde;
- Inventário dos medicamentos e outros insumos existentes nos estabelecimentos de saúde e farmácia do município;
- Pareceres do Conselho Municipal de Saúde;
- Relação dos estabelecimentos de ensino municipal, incluindo bibliotecas e locais de recreação e dos diretores das unidades escolares;
- Quantitativos de alunos matriculados na rede pública municipal, urbana e rural, e daqueles que dependem do transporte escolar;
- Estoque dos depósitos com gêneros alimentícios da merenda escolar;
- Pareceres do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação e de Alimentação Escolar, onde houver;
- Relação de programas da Assistência Social existentes no município e de seus beneficiários;
- Pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Relatório/Extrato do Fundo de Regime Próprio de Previdência do Município.

Ao final requer de V. Senhoria que seja disponibilizado para nossa equipe de transição, um local de trabalho para melhor desempenho do que foi proposto.

Oportunamente, reitera-se o propósito de realização da transição de governo com harmonia e cordialidade, atendendo assim os mandamentos constitucionais e legais e demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Na certeza do pleno atendimento, aguarda-se a manifestação de V. Exa. quanto à indicação de profissionais que possam auxiliar nestas atividades bem assim ao fornecimento das informações aqui solicitadas, o que se espera que seja feito dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste requerimento.

Atenciosamente,

  
 EDUARDO ALVES CARVALHO  
 Prefeito eleito do município de Regeneração-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Ofício 092/2020 – GABPREF

Regeneração - PI, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Regeneração-PI, por meio do Prefeito Municipal, vem através deste informar que a equipe de transição do município é formada pelos seguintes membros:

- 1- WELLYTON RENATO BARBOSA BRANDÃO (CPF: 041.619.443-57)
- 2- PEDRO IVO PAULINO SOUSA E SILVA (CPF: 054.138.213-60)
- 3- SILVANA ALVES DE OLIVEIRA (CPF: 813.353.003-25)
- 4- PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA (CPF: 873.297.863-49)
- 5- AURINO JOSÉ DA SILVA NETO (CPF: 498.416.703-30)
- 6- ODEILTON NENO DA COSTA (CPF: 920.076.433-91)
- 7- PAULO VITOR DO CHANTAL NUNES (CPF: 055.033.083-60)
- 8- LAURICYE RAQUEL BRANDÃO MOUSINHO (CPF: 659.797.373-91)
- 9- ALICIA MARIA CAMINHA DE SOUSA SOARES (CPF: 034.309.033-35)
- 10- RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SOARES (CPF: 577.741.883-04)
- 11- LEYDILENE BATISTA DE MOURA (CPF: 975.556.223-00)
- 12- MARIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 826.858.433-53)
- 13- BONIFÁCIO DOS SANTOS TEIXEIRA (CPF: 024.347.073-86)
- 14- FILIPE SOUSA TEIXEIRA NUNES (CPF: 018.814.123-50)

Informamos que a primeira reunião para a entrega da documentação solicitada no ofício de transição será no dia 03 de dezembro, na Secretaria Municipal de Educação, às 14h.

Certos de podermos contar com seu apoio, agradecemos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
 Hermes Teixeira Nunes Junior  
 Prefeito Municipal

CEP 64.490-000-

CNPJ 06.554.943/0001-42 \ Fone/Fax: (86) 3293-1197 e-mail: prefmr@bol.com.br



#### EXTRATO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 230/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº 230/2020 – contratação de empresa para fornecimento e instalação de 05 (lavatórios) lavatórios destinados a secretaria de saúde do município de Redenção do Gurguéia – PI, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 24/11/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

CONTRATADO: E & M ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.654.913/0001-03

FONTE DE RECURSO: do FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, COVID, dotação orçamentária 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, Atividade – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

Ângelo José Sena Santos  
 Prefeito Municipal



#### EXTRATO CONTRATO Nº 240/2020

CONTRATO Nº 240/2020.

OBJETO: contratação dos serviços de assessoria técnica em saúde para elaboração de instrumentos de gestão e alimentação do sistema DIGISUS para a Secretária Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.

CONTRATADO: ROBSON CLEY ANDRADE LUCENA, CNPJ: 31.021.875/0001-01.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, dotação orçamentária 3.3.90.30-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Robson Cley Andrade Lucena pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

Ângelo José Sena Santos  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
DPL Nº 036/2020  
PROCESSO ADM. Nº 078/2020

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas para o Município de São Francisco do Piauí

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.971,40 (onze mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, declarando credenciada a empresa **DEMERVAL REIS DOS SANTOS – EPP** nos valores e especificações abaixo indicados:

<b>EMPRESA: DEMERVAL REIS DOS SANTOS – EPP</b>	
CNPJ: 41.277.229/0001-55	TELEFONE: (89) 3557-1138/ 99427-0080
ENDEREÇO: Avenida Joaquim Ramos, 1335, Centro, Nazaré do Piauí – PI	E-MAIL: demerval12@hotmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.971,40 (onze mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)</b>	

São Francisco do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2020.

Isabel Cristina Barbosa Pinheiro de Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
TP Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as alterações posteriores, comunica o **ADIAMENTO** da **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2020, com abertura prevista para o dia 18 de dezembro de 2020, às 09h, **FICA ADIADA** para o dia 22 de dezembro de 2020, às 09h, por força de falhas técnico-operacionais quando do envio do aviso de licitação aos diários oficiais, ocasionando a não veiculação da matéria no prazo mínimo previsto na Lei retro mencionada. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí (PI), localizada na Avenida Laurentino Pereira Neto, nº. 678, Centro, no horário de expediente, das 08h às 13h, ou ainda, no sítio eletrônico: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) ou através do e-mail [sfpllicitacao@gmail.com](mailto:sfpllicitacao@gmail.com).

São Francisco do Piauí (PI), 04 de dezembro de 2020.

Rogério de Moura Marques  
Presidente CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020**  
**DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 036/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, CNPJ N.º 06.553.994/0001-50  
**CONTRATADA:** DEMERVAL REIS DOS SANTOS – EPP, CNPJ N.º 41.277.229/0001-55.  
**REGULAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cestas Básicas para o Município de São Francisco do Piauí.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.971,40 (onze mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020  
**FONTES DE RECURSOS:** FNAS e outros da prefeitura.  
**DATA:** 04 de dezembro de 2020.

**ANTONIO MARTINS DE CARVALHO, CPF Nº 116.743.851-53.**  
Prefeito Municipal  
**DEMERVAL REIS DOS SANTOS, CPF Nº 165.777.012-53.**  
Pela Contratada



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO  
06554828/0001-78 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências.*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o inciso II do art. 07 da Lei nº 393/2019.

**DECRETA:**  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.310.820,00 distribuídos nas seguintes Unidades e Rubricas:

				<b>1.310.820,00</b>
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
20	04	122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100	000	Geral	
21	04	122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100	000	Geral	
27	04	122.0002.2004.0000	ENCARGOS COM APPM, CNM E AMPAR	5.000,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100	000	Geral	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
52	04	123.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	34.000,00
	3.1.90.18.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100	000	Geral	
54	04	123.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100	000	Geral	
56	04	123.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	8.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100	000	Geral	
77	04	123.0002.2118.0000	IDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SETENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 001 00
	001		Recursos Ordinários	
	100	000	Geral	

(Continua na próxima página)

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393**

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393**

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
83	04.123.0002.2119.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 1 001 00
817	04.122.0002.2113.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA/DELEGACIA MU CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 00
85	25.752.0034.2116.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		
94	15.451.0020.2017.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 00
97	15.451.0020.2017.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFF MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 1 001 00
116	15.452.0020.1013.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	28.000,00 F.R.: 1 001 00
126	15.452.0020.2019.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 00
199	26.451.0020.1137.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	URBANIZAÇÃO DE VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 1 001 00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393**

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
231	27.813.0009.1138.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESP OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	39.000,00 F.R.: 1 001 00
233	27.813.0009.2033.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 08 00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
254	12.361.0012.2027.0000 3.1.90.11.00 116 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	41.200,00 F.R.: 1 116 00
261	12.361.0012.2027.0000 3.3.90.36.00 116 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	60.000,00 F.R.: 1 116 00
263	12.361.0012.2035.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	99.800,00 F.R.: 1 116 00
264	12.361.0012.2035.0000 3.1.90.11.00 117 230 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	49.070,00 F.R.: 1 117 00

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

342	12.361.0012.2025.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	15.000,00 F.R.: 1 001 00
-----	---	---	-----------------------------

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

405	10.301.0008.2052.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	40.000,00 F.R.: 1 214 00
-----	---	--	-----------------------------

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
413	10.301.0008.2052.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 00
417	10.301.0008.2052.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	70.000,00 F.R.: 1 214 00
420	10.301.0008.2052.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00
424	10.301.0008.2053.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	25.000,00 F.R.: 1 214 00
428	10.301.0008.2055.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	12.000,00 F.R.: 1 214 00
430	10.301.0008.2055.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	40.000,00 F.R.: 1 214 00
436	10.301.0008.2144.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	4.000,00 F.R.: 1 001 00
437	10.301.0008.2144.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	3.100,00 F.R.: 1 001 00
610	10.122.0008.2112.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL CI MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	70.000,00 F.R.: 1 214 00

**DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393**

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
459	10.302.0010.1058.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	13.000,00 F.R.: 1 001 00
468	10.302.0010.2087.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE MISTA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 1 001 00
471	10.302.0010.2087.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE MISTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	2.500,00 F.R.: 1 001 00
615	10.302.0010.2067.0000 3.1.90.16.00 213 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE MISTA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	17.000,00 F.R.: 1 213 00
448	10.301.0037.1059.0000 4.4.90.52.00 214 115 000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS POS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	860,00 F.R.: 1 214 00
479	10.303.0037.2057.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	7.000,00 F.R.: 1 214 00
487	10.305.0037.2058.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 00

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

493	08.244.0007.2010.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	30.000,00 F.R.: 1 001 00
498	08.244.0007.2010.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	41.000,00 F.R.: 1 001 00

(Continua na próxima página)





PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO  
06554829/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393

DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
606	08.244.0007.2010.0000 ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUI 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	500,00 F.R.: 1 001 00		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
548	08.244.0007.2149.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSUAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 000 Assistência Social	8.000,00 F.R.: 1 311 00		
02 14 00	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO PIAUI			
590	09.272.0008.2069.0000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E I 410 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 650 000 RPPS - Plano Previdenciário	145.000,00 F.R.: 1 410 00		
02 29 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
595	04.122.0002.2160.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00		
596	04.122.0002.2160.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 00		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações:

02 02 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL			
34	04.122.0002.2109.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			

DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
57	04.123.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-170.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
84	04.123.0002.2119.0000 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-48.300,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIM			
116	15.462.0020.1013.0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, P 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 510 Outras Transferências de Convênios da União 110 000 Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00		
142	17.512.0018.1019.0000 CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE LAVANDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 510 Outras Transferências de Convênios da União 110 000 Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00		
190	26.461.0020.1116.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 510 Outras Transferências de Convênios da União 110 000 Convênios	-24.500,00 F.R. Grupo: 1 510 00		
02 08 00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
255	12.361.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117 Transferências do FUNDEB - Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-55.000,00 F.R. Grupo: 1 117 00		
280	12.361.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00		
287	12.361.0012.2035.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 117 Transferências do FUNDEB - Complementação da União 230 000 FUNDEB - Magistério	-54.000,00 F.R. Grupo: 1 117 00		
289	12.361.0012.2040.0000 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 118 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 118 00		

02 08 00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
271	12.361.0012.2074.0000 ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 40% 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-43.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00		
272	12.361.0012.2074.0000 ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR - 40% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00		
263	12.365.0011.2032.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	-33.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00		
290	12.365.0011.2073.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 230 000 FUNDEB - Magistério	-236.670,00 F.R. Grupo: 1 116 00		
292	12.365.0011.2073.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 230 000 FUNDEB - Magistério	-32.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00		
300	12.366.0014.2036.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO DE JOVENS E AD 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União 230 000 FUNDEB - Magistério	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
328	12.361.0012.2023.0000 ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCA: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	-134.850,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
347	12.361.0012.2028.0000 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de 115 000 Recursos Vinculados	-93.000,00 F.R. Grupo: 1 122 00		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
432	10.301.0008.2144.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-52.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00		

DECRETO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.393

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
465	10.302.0010.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE MISTA 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-3.100,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
466	10.302.0010.2067.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNIDADE MISTA 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
02 14 00	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO PIAUI			
589	09.272.0008.2068.0000 GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 430 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 540 000 RPPS - Taxa de Administração	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 430 00		
592	09.272.0008.2069.0000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU F.R. Grupo: 1 410 00 410 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 550 000 RPPS - Plano Previdenciário	-85.000,00		
593	09.272.0008.2069.0000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.3.90.98.00 COMPENSAÇÕES AO RPPS 410 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 550 000 RPPS - Plano Previdenciário	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 410 00		

-1.310.820,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 01 de setembro de 2020

*Luís de Sousa Ribeiro Júnior*  
LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMSJP/PI



**ERRATA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020**  
**CONTRATO Nº 260/2020.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**CNPJ:** 023.132.211/0001-83  
**CONTRATADO:** ODIMILSON ALVES PEREIRA  
**CNPJ:** 03.930.566/0001-00  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: ONDE SE LÊ: R\$ 19.235,00** (Dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais) **LÊ-SE R\$ 19.235,50** (Dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)  
**DATA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020  
**VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020  
Gicélia Moura Soares  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMSJP/PI



**ERRATA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020**  
**CONTRATO Nº 261/2020.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE  
**CNPJ:** 23.132.211/0001-83  
**CONTRATADO:** RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI  
**CNPJ:** 27.232.288/0001-86  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: ONDE SE LÊ: R\$19.270,00** (Dezenove mil duzentos e setenta reais) **LÊ-SE R\$ 24.342,00** (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais).  
**DATA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020  
**VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020  
Gicélia Moura Soares  
Presidente da CPL

**ERRATA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020**  
**CONTRATO Nº 264/2020.**  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PIAUÍ.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE  
**CNPJ:** 23.132.21/0001-83  
**CONTRATADO:** W & A SOLUÇÕES E TECNOLOGICAS  
**CNPJ:**13.608.696/0001-85  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: ONDE DE LÊ: R\$ 31.641,25** (Trinta e um mil seiscientos e quarenta e um real e vinte e cinco centavos) **LÊ-SE R\$ 34.991,25** ( Trinta e quatro novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).  
**DATA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020  
**VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 07 de outubro de 2020  
Gicélia Moura Soares  
Presidente da CPL



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI  
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, Nº 18, Centro, CEP: 64.378-000  
São Miguel da Baixa Grande- PI

**LEI Nº 168, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Fixa os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Miguel da Baixa Grande à Legislatura de 2021/2024 e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** O subsídio dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, será fixado nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** Na legislatura que iniciará em 1º de Janeiro de 2021, o vereador receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), quando no efetivo exercício do mandato, proibido qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto:

I – Percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder legislativo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato da Mesa Diretora;

II – Percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder legislativo Municipal, quando não há pagamento de diárias;

III – Percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente.

Parágrafo primeiro – As despesas com passagem ou combustível para a locomoção em viagem de representação ou a serviço, serão pagas pela Câmara, sem prejuízo das diárias ou indenização das despesas que tratam os incisos I e II deste artigo.

Parágrafo Segundo – O valor do subsídio estabelecido neste caput somente se aplica quando houver disponibilidade financeira.

**Art. 3º.** O Vereador Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, além do subsídio, receberá, a título de verba de representação de caráter indenizatório, cinquenta por cento do subsídio fixado no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único: O Subsídio legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fara jus ao recebimento da verba de representação de caráter indenizatório prevista neste artigo, proporcionalmente aos dias do efetivo exercício do cargo.

**Art.4º.** Em caso de substituição os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional aos dias do efetivo exercício do cargo.

**Art. 5º.** O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante o recesso parlamentar.  
*(Continua na próxima página)*



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI  
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, Nº 18, Centro, CEP: 64.378-000  
São Miguel da Baixa Grande- PI

**Art. 6º.** As reuniões extraordinária, nos termos da Constituição Federal, art. 57, §7º, não serão renumeradas.

**Art. 7º.** A ausência de Vereador nas reuniões ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, implica em desconto, calculado à razão de 1/4 (uns quatro avos) do subsídio mensal, por reunião.

§1º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para ausência, sob a forma de requerimento.

§2º Excetua-se dos descontos de que trata este artigo as ausências relativas às reuniões extraordinárias sem que o vereador tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário nos termos deste artigo.

**Art. 8º.** A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada e aprovada, nos termos desta Lei, será integralmente renumerada.

§1º Estando o Vereador vinculado ao Regimento Geral de Previdência Social, a licença saúde será complementada até o valor do subsídio integral.

§2º Em caso do Vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

**Art. 9º.** O subsídio mensal dos Vereadores será revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando o mesmo índice e a mesma data para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de São Miguel da Baixa Grande.

**Parágrafo único.** No Primeiro ano do mandato a revisão do subsídio terá como base a perda relativa de 1º de janeiro até a data da concessão.

**Art. 10º.** É condição de legalidade para o pagamento de subsídio dos Vereadores a observância dos limites imposto pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximo subsídios, ou, ainda, importarão na devolução dos subsídios pagos indevidamente.

§ 2º É vedada, em exercício seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

**Art. 11º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 12º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentárias e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentárias Anual.


**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Publiquem-se e Cumpram-se,**

Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

  
Josemar Teixeira Moura  
Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI

Certifico que foi SANCIONADA, REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal, na Secretaria de Administração e Finanças, sob o nº 168 de 23 de outubro de 2020 com cópias expostas em locais próprios nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.

  
Fernando Pinheiro Mendes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI  
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, Nº 18, Centro, CEP: 64.378-000  
São Miguel da Baixa Grande- PI

**LEI Nº 169, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2021/2024”.*

**Art. 1º.** Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Art. 2º.** Fixa o subsídio do Vice- Prefeito em **RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo único** – O Prefeito e o vice-Prefeito farão jus a gratificação Natalina no mês de Dezembro, que corresponderá a um subsídio mensal ao efetivo da função Pública.

**Art. 3º.** Fixa o subsídio do Secretário Municipal em **RS 3.000,00 (três mil reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo do Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º. O Vice- Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.


**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Publiquem-se e Cumpram-se,**

Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

  
Josemar Teixeira Moura  
Prefeito Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI

Certifico que foi SANCIONADA, REGISTRADA, PUBLICADA E NUMERADA a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal, na Secretaria de Administração e Finanças, sob o nº 169 de 23 de outubro de 2020 com cópias expostas em locais próprios nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores.

  
Fernando Pinheiro Mendes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ.: 01.612.623/0001-88  
 Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000024 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 137.300,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	137.300,00
02.01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0077 2.009 - ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	900,00
10-122-0020 2.067 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO COM SEC. MUN. DE SAÚDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.500,00
15-451-0144 1.045 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	6.200,00
02.01.04 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
24-606-0140 2.020 - ENCARGOS COM A CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAL		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	300,00
02.01.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
04-122-0077 2.025 - ENCARGOS COM O DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.800,00
25-752-0099 2.029 - ENCARGO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.200,00
02.01.07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
12-361-0078 2.034 - ENCARGOS COM A SEC. MUN DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.200,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	10.700,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200,00
12-361-0117 2.033 - MANUTENÇÃO DO QSE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.700,00
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-122-0078 2.044 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	26.300,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	22.800,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.800,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	400,00
02.03.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
10-301-0005 2.056 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	33.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 137.300,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	137.300,00
Continua...		
02.01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0073 2.013 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	25.000,00
04-122-0077 2.009 - ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS		
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	R\$	25.000,00
02.01.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15-451-0143 1.008 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM RUAS E AVENIDAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	47.300,00
02.01.11 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
04-091-0003 2.073 - ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JUDICIARIA DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2020, revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de Agosto de 2020

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (01/08/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS  
 SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

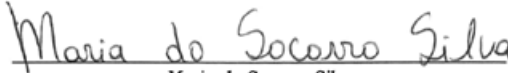
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual - Execução Físico-Financeira, dos Serviços/ Programas do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social/ IGD-SUAS/ IGD-PBF, referente ao exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 09/1997, E Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 04 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual - Execução Físico-Financeira, dos Serviços/ Programas do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social/ IGD-SUAS/ IGD-PBF, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Miguel da Baixa Grande 04/12 /2020.



Maria do Socorro Silva  
 CPF:013.167.193-67  
 Presidente do CMAS



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
 CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
 Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101  
 CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí  
 Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Extrato de DISTRATO PARCIAL referente ao contrato nº 30/2020  
 TP nº 01/2020

1º DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De São José do Peixe  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10

2º DISTRATANTE: L R M DE CARVALHO EIRELI ( CONSTRUTORA VERA CRUZ)  
 CNPJ: 27.963/0001-45 Inscrição Municipal: 4893816

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de Engenharia para Contratação de empresa de Engenharia para Executar Serviços de Reforma da E.M. Juveni Madeira, do Matadouro Público Municipal, Implantação de Sinalização Vertical, e Construção de Cerca no Lixão do município de São José do Peixe.

LOTE DESSE DISTRATO: REFERENTE APENAS AO Lote 01- Reforma da E. M. Juveni Madeira

Fonte De Recursos: Orçamento Geral 2020/OGM/2020/FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.

Motivo: Comum acordo, Tempo exíguo.

Fundamentação Legal: Art. 79, II § 1º da Lei 8.666/93

São José do Peixe, 30 de novembro de 2020.

Valdemar dos Santos Barros - Prefeito Municipal - 1º DISTRATANTE

L R M DE CARVALHO EIRELI ( CONSTRUTORA VERA CRUZ)- 2º DISTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

6 Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 005/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: K F SOUSA ENGENHARIA – CNPJ N. 24.917.404-0001-02. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral-Ministério da Saúde. Assinatura: 04/12/2020.

São João da Fronteira (PI), 04 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 04 de dezembro de 2020.

#### PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 081/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da UBS do Bairro São Luiz, voltada para o combate à pandemia da COVID-19.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 4º-C, da Lei nº 13.979/2020, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.161.632/0001-07** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 95.351,37 (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e um mil e trinta e sete centavos), conforme proposta comercial que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo  
Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 081/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI

**CONTRATADA:** C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 21.161.632/0001-07

**ENDEREÇO:** Rua 02, nº 39, Quadra 008, Letra A, Residencial Cidade Nova II, Davinópolis/MA, CEP: 64.927-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da UBS do Bairro São Luiz, voltada para o combate à pandemia da COVID-19.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.351,37 (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** TESOIRO MUNICIPAL/GOV. FED./COVID-19

**DATA:** 04/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º-C, da Lei nº 13.979/2020.

**ASSINATURAS:** Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI

**PROCEDIMENTO:** Dispensa n. 015/2020

**OBJETO:** Rescisão Contratual Amigável

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

Vistos, etc.

Conforme art. 79, Inciso II, da Lei 8.666, a Administração Pública pode rescindir amigavelmente o contrato firmado, desde que haja conveniência para a Administração.

No caso em apreço, a contratada amigavelmente formaliza o presente acordo com a Administração, bem como diante da conveniência da Administração Pública.

Notifique-se.

Publique-se.

São João da Fronteira, 01 de dezembro de 2020.

Antonio Germano R. Reis  
Prefeito Municipal

Renato de O. Moraes  
SATTSEG SATELITE E SEGURANÇA INTELIGENTE EIRELI

CNPJ N. 30.227.261-0001-00

Contratado



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 009/2020. Contratante: O Município de Simões. Contratado: GJS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ N. 12.388.417-0001-52). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 23/10/2020. Vigência: 23/12/2020. Simões (PI), 23 de outubro de 2020. Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 009/2020. Contratante: O Município de Simões-PI. Contratado: GJS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ N. 12.388.417-0001-52). Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA com o acréscimo de 14,92%, a teor do art. 65, I, "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Com o Valor de: R\$ 46.868,51. Assinatura: 03/12/2020.

SIMÕES (PI), 03 de dezembro de 2020.  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2020/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 021/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: REIS CONSTRUÇÕES EIRELI - (CNPJ 11.498.556/0001-76). OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Santa Isabel. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 682.543,42. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 30/11/2020.

Simões (PI), 30 de novembro de 2020.  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Passagem Molhada.

DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Cumpra destacar inicialmente que a CPL após abertura das propostas de preços que tratam a presente Tomada de Preços, passou para o corpo técnico do Município para que fosse realizada a análise das propostas apresentadas para atestar a regularidade, abaixo o resultado da análise:

**01. TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO – CNPJ: 10.453.927/0001-30**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

**02. L S RAMOS DA SILVA EIRELI – CNPJ: 35.198.810/0001-89**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

**03. CONSTRUTORA ASTRON LTDA – CNPJ: 07.422.145/0001-20**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

**04. POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 31.491.813/0001-55**

A empresa não apresentou a planilha de Composição de Custos, restou assim desclassificada.

**05. JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 23.670.372/0001-20**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta., restando assim classificada.

**06. CONSTRUTORA ANDRADE E SILVA – CNPJ: 34.389.587/0001-94**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

**07. VALDERI SILVA NETO – EPP – CNPJ: 28.714.090/0001-00**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

**08. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 26.976.919/0001-09**

A empresa apresentou os valores de serviços da planilha de Composição de Custos divergente aos valores de serviços do orçamento, base de cálculo sem vínculo, restando assim desclassificada.

**09. H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 21.106.785/0001-51**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

**10. JPL CONSTRUÇÕES – CNPJ: 34.189.540/0001-87**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

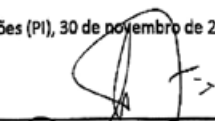
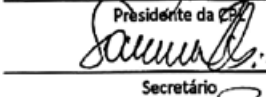

**11. SERTÃO CONSTRUTORA – CNPJ: 21.181.254/0001-23**

A empresa apresentou a planilha de composição de custos sem considerar o valor do BDI sobre os serviços nela descritos, porém o cálculo do orçamento, planilha resumo e cronograma está certo com o valor incluso, restou assim classificada.

**12. JR BARROS – CNPJ: 19.157.547/0001-82**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim classificada.

Simões (PI), 30 de novembro de 2020.

  
 Presidente da CPL  
  
 Secretário  
  
 Membro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Tomada de Preços nº 017/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Recuperação de Sangradouro.

DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Cumpra destacar inicialmente que a CPL após abertura das propostas de preços que tratam a presente Tomada de Preços, passou para o corpo técnico do Município para que fosse realizada a análise das propostas apresentadas para atestar a regularidade, abaixo o resultado da análise:

• **SERTÃO CONSTRUTORA – CNPJ: 21.181.254/0001-23**

A empresa apresentou a planilha de composição de custos sem considerar o valor do BDI sobre os serviços nela descritos, porém o cálculo do orçamento, planilha resumo e cronograma está certo com o valor incluso, restando assim devidamente classificada.

• **CONSTRUTORA ANDRADE E SILVA – CNPJ: 34.389.587/0001-94**

Não foram encontrados erros ou incoerências na proposta, restando assim devidamente classificada.

Após a publicação dessa decisão, os licitantes ficam cientes do prazo para interposição de recurso desta fase.

Simões (PI), 30 de novembro de 2020.

Presidente da CPL  
  
Secretário  
  
Membro

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ: 06.553.853/0001-37  
Endereço: RUA JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN, Bairro: CENTRO  
Página: 1

DECRETO Nº 000017 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SIMÕES, JOSE WILSON DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 119.128,07 (Cento e Dezenove Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	119.128,07
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13-392-0247 2.087 - MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - EMERGENCIA CULTURAL		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient. e Desportivas	R\$	23.829,50
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.000,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	71.298,57

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 119.128,07 (Cento e Dezenove Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Sete Centavos).

Valor da Anulação	R\$	119.128,07
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13-392-0247 2.197 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES CULTURAIS E EMANCIPAÇÃO POLITICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	119.128,07

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2020, revogada as disposições em contrário.

SIMÕES, 01 de Outubro de 2020

JOSE WILSON DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (01/10/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 017/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA – (CNPJ: nº 03.894.963/0001-74). OBJETO: Aquisição de medicamentos. VALOR: R\$ 88.314,58. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 27/11/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pregão nº 017/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – (CNPJ: nº 63.478.895/0001-94). OBJETO: Aquisição de medicamentos. VALOR: R\$ 56.169,88. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 27/11/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pregão nº 017/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA. – (CNPJ: nº 10.645.510/0001-70). OBJETO: Aquisição de medicamentos. VALOR: R\$ 298.336,57. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 27/11/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 27 de novembro de 2020.  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
E-mail: prefeitura@saopedrodopiauipi.gov.br

DECRETO Nº 68/2020

São Pedro do Piauí, 03 de dezembro de 2020.

*Declara ponto facultativo o dia 07 de dezembro de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

Art. 1º Fica antecipado o feriado do dia 08 de dezembro – alusivo a "NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO", para o dia 07 de dezembro de 2020, segunda-feira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL, TOUCAS DESCARTÁVEL E PROPÊS DESCARTÁVEL PARA A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-10) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA MAIS SAUDE EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 10.436.813/0001-82.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: MAIS SAUDE EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 10.436.813/0001-82, localizada na rua Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, Teresina - PI, representada neste ato por o Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF: 003.509.463-02, RG Nº 2.297.364 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 2199, bairro Cidade Nova, CEP: 64.017-590, cidade de Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2020, processo administrativo Nº 058/2020, Dispensa de Licitação Nº 028/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 059/2020, será prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701  
Programa: 10  
Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 059/2020, processo administrativo Nº 058/2020, Dispensa de Licitação Nº 028/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.  
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de novembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário de Saúde  
CONTRATANTE

MAIS SAUDE EIRELI  
CNPJ Nº 10.436.813/0001-82  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 078/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, LUVAS DE PROCEDIMENTO TM P, M E G, ÁLCOOL EM GEL 70% E MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33.
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
FONTE DE RECURSO	Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02. Unidade Orçamentária: 020701, Programa: 10, Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	R\$ 115.630,60 (cento e quinze mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA	03/12/2020
VIGENCIA	31/12/2020
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Ericka Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 03 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de álcool líquido 70%, luvas de procedimento tm p, m e g, álcool em gel 70% e máscara cirúrgica descartável para o município de São Raimundo Nonato - PI.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

**VALOR:** R\$ 115.630,60 (cento e quinze mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2020

**FUNDAMENTO:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993,

**RATIFICO** nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 03 de dezembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

**CONTRATADA:** ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 18.486.230/0001-78, com sede na cidade de Picos - PI, localizada na rua Joao Nunes nº 47, Sala 202, bairro Malva, CEP nº 64.600-146, telefone (89), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu socio - proprietário Antonio de Sousa Borges, CPF nº 373.225.403-87, RG nº 1.017.001 SSP-PI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.463.269/0001-13 e do CPF/PI nº 007.169.533-82, residente e domiciliado à Rua Expedito Cortez, nº 247, Passagem das Pedras, na cidade de Picos-PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo Nº 005/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços alterando a Cláusula Nona contrato administrativo nº 005/2018 referente ao processo administrativo 001/2017, conforme planilha apresentada e atestada pelo setor de engenharia. O mesmo fica aditivado o equivalente a 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Quarta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, 30 de novembro de 2020

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal  
Contratante

*Antonio de Sousa Borges*  
ARAUJO CONSTRUÇÕES - LTDA  
CNPJ: 18.486.230/0001-78  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº:

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LISBOA ENGENHARIA TDA- ME  
CNPJ: 08.348.707/0001-03  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº..

2ª \_\_\_\_\_

CPF NO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 08.348.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Diógenes da Silveira, N.º 635, bairro Santa Fé, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do CPF N.º 262.211.858-90, RG N.º 334583895 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Maurício, N.º 63, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 095/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Continuam em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 130/2019 referente à tomada de preço nº 008/2019 — cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, exceto a que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrate

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de execução do contrato nº 130/2019 será prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) no período de 10/06/2020 à 10/09/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato — PI, 16 de junho de 2020



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0130/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP n° 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF n° 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n° 08.348.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Diógenes da Silveira, N° 635, bairro Santa Fé, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do CPF N° 262.211.858-90, RG N° 334583895 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Joaquim Maurício, N° 63, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato — PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 095/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato n° 130/2019 referente à tomada de preço n° 008/2019 — cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, exceto a que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrate

1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços alterando a Cláusula Nona contrato do n° 0130/2019 Tomada de Preço 008/2019, conforme planilha apresentada e atestada pelo setor de engenharia. O mesmo fica aditivado equivalente a 6,31% (seis virgula trinta e um por cento) .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Quarta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1° da Lei 8.666/1993.

São Raimundo Nonato — PI, 22 de outubro de 2020

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal  
Contratante

LISBOA ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ:08.348.707/0001-03  
Contratada

TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_

CPF NO. \_\_\_\_\_

CPF NO: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ – 01.858.918/0001-39, FONE: 89-3583 1102  
Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro  
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Acréscimo Valor

Contratada: J V MENDES E SILVA MINIMERCADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI, CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

#### 1.0 Cláusula Primeira – DO Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente contrato, a Contratada, na condição de vencedora da licitação levada a efeito, na modalidade Tomada de Preços, conforme edital de Licitação N° 012/2020, Contratação de empresa para prestar aquisição de merenda escolar para manutenção das escolas do município de São Braz do Piauí-PI. Constantes discriminados no I, anexo I da Tomada de Preço N°001/2020.

#### 2.0 Cláusula Segunda – DO VALOR E QUANTIDADE

O Contrato Originário terá um acréscimo nos seguintes itens relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arroz	Kg	1500
2	Açúcar	Kg	600
3	Flocos de milho	Kg	1500
4	Leite em Pó 50 X 200g	Kg	600
5	Óleo de soja	Kg	600
6	Sal	Kg	600

#### 2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Braz do Piauí, 04 de Dezembro de 2020

Raimundo Maurício da Costa Santos  
Raimundo Maurício da Costa Santos  
Secretário Municipal de Educação

Raimundo Maurício da Costa Santos  
Secretário Municipal de Educação  
CPF 035.984.493-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 099/2020PE nº 009/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020 PARA OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA OBSERVADA AS CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.

Aos três meses de dezembro ano de dois mil e vinte, de um lado, o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Ilma. Sra. Rayane Fernanda Lemos, Secretária Municipal, portadora do CPF: 011.372.003-32, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa **R. DE BRITO FONTENELE EIRELI**, C.N.P.J nº: 34.760.764/0001-61, sediada na Rua José Ferreira da Silva nº 685, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, C.N.P.J nº: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua José Ferreira da Silva nº 685, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador R.G nº: 3.167.835 SSP-PI, C.P.F nº: 047.699.433-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. CELEBRAM ENTRE SI o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 099/2020, com fundamento nas disposições contratuais, bem como o disposto no Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Processo Administrativo Nº 001.0006315/2020e no Edital e anexos da Pregão Eletrônico nº 009/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a formalização de termo aditivo ao instrumento de Contrato nº 099/2020, pactuado entre as partes, a fim de correções e alterações no orçamento inicialmente licitado, essas alterações são oriundas de necessidades de uma recuperação maior ajudadas unidades de ensino do município, passando a contemplar também uma quantidade maior de serviços de realizar alterações qualitativas no ajuste contratual, em face da necessidade de adequação do projeto, planilhas e especificações, bem como a formalização de aditamento quantitativo, que se fez necessário o acréscimo da quantidade do objeto contratado com fundamento nas disposições contratuais, bem como o disposto no Art. 65, inc. I alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

1.2 A presente alteração se perfaz sem reflexo financeiro, de modo que a adequação no projeto se apresenta como a melhor solução para atender as necessidades da administração, e se ajusta aos limites para as alterações qualitativas ou quantitativas, previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 A planilha e as especificações técnicas, elaboradas pelo responsável técnico da contratante e aprovada pela contratada, estabelecendo os quantitativos e preços para supressão e aditamento de serviços extras, bem como os parâmetros para execução dos serviços objeto da contratação, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Após a formalização do presente termo aditivo, fica mantida a Cláusula Primeira e Segunda do instrumento contratual nº 099/2020, alterada pelo presente Termo Aditivo que acrescentou o valor total do valor total do contrato em R\$ 75.495,68 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, serviços, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 03 de dezembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS**

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI  
P/ CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**RAYANE FERNANDA LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

**R. DE BRITO FONTENELE - EIRELI**  
CNPJ nº 34.760.754/0001-61  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2020.

Processo Administrativo: 001.0008636/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ 06.553.887/0001-21, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, brasileiro, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Robson Tomé Vieira de Miranda, portador do CPF 854.487.373-15 e RG 1.678.100 SSP-PI.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para a contratação dos serviços de processamento de dados, para análise do cadastro imobiliário, lançamento de tributo e emissão de instrumento de cobrança de iptu, exercício 2020, no município de Piracuruca-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limites dos valores das compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO 01: PROJETO/ATIVIDADE 2003.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Manoel Francisco da Silva, brasileiro, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.146.141/0001-42, à Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Robson Tomé Vieira de Miranda, portador do CPF 854.487.373-15 e RG 1.678.100 SSP-PI.

Piracuruca - PI, 25 de novembro de 2020.

Francisca de Sousa Brito  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE PATOS DO PIAUÍ  
RUA JOAQUIM VINCENTE DE SANTANA  
41022286/0001-08 Exercício: 2020

DECRETO Nº 75, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.19

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		56.000,00
02 01 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
27	04.122.0002.2002.0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral	10.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
370	10.301.0037.1021.0000 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde	48.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	300 000 Saúde	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 04	SECRETARIA DE OBRAS	
106	18.544.0040.1047.0000 Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	-56.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00
	510 Outras Transferências de Convênios da União	
	110 000 Convênios	

Anulação (-)

-56.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

PATOS DO PIAUÍ, 04 de dezembro de 2020



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado, **FRANCISCO MARTINIANO DUARTE**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Rua João Barbosa, s/n – centro, município de São Miguel do Fidalgo, portador do CPF nº 234.573.173-72 e R.G nº 811.368 SSP/MT, de outro lado, a Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO FIDALGO**, CNPJ: **01.612.611/0001-53** representada pelo Prefeito Municipal **CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado aqui chamado "o locador", sendo o responsável do imóvel localizado em São Miguel do Fidalgo – PI, Rua Durvalina da Conceição, s/n – São Cristóvão, loca-o ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou seja:

1ª) – O prazo de locação é de doze meses a partir de dois de janeiro de dois mil e vinte e termina em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) – O aluguel mensal é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), que o locatário se compromete a pagar pontualmente, até o dia trinta de cada mês, na conta corrente do locador ou de seu representante;

3ª) – O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, iluminação, pintura, telhados, vidraças, fechos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) – Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) – O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) – O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) – No caso da desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) – Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) – Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo de dever, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalsa dos seus direitos;

11ª) – Fica estipulado a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

12ª) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

13ª) – Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

14ª) – Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

15ª) – o valor do aluguel mensal será reajustado anualmente na data base da assinatura do contrato de acordo com o índice de 10% a cada ano. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

16ª) – Destina-se para uso como almoxarifado do município.

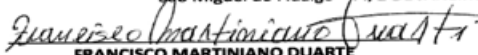
17ª) – O locatário se obriga a pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto e IPTU.

18ª) – A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extra-judicial;

19ª) – Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 – inciso I do Código Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em duas vias, em presença das testemunhas abaixo:

São Miguel do Fidalgo – PI, 2 DE JANEIRO DE 2020.

  
**FRANCISCO MARTINIANO DUARTE**  
CPF nº 234.573.173-72 e R.G nº 811.368 SSP/MT

**CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**  
CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado, **MARIA DO SOCORRO LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n – centro, município de São Miguel do Fidalgo, portadora do CPF nº 096.633.318-79, de outro lado, a Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO FIDALGO**, CNPJ: **01.612.611/0001-53** representada pelo Prefeito Municipal **CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado aqui chamado "o locador", sendo o responsável do imóvel localizado em São Miguel do Fidalgo – PI, à Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n – São Cristóvão, loca-o ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou seja:

1ª) – O prazo de locação é de doze meses a partir de dois de janeiro do ano dois mil e vinte e termina em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) – O aluguel mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que o locatário se compromete a pagar pontualmente, até o dia trinta de cada mês, na conta corrente do locador ou de seu representante;

3ª) – O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, iluminação, pintura, telhados, vidraças, fechos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) – Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) – O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) – O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) – No caso da desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) – Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) – Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo de dever, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalsa dos seus direitos;

11ª) – Fica estipulado a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

12ª) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

13ª) – Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

14ª) – Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

15ª) – o valor do aluguel mensal será reajustado anualmente na data base da assinatura do contrato de acordo com o índice de 10% a cada ano. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

16ª) – Destina-se para uso como SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

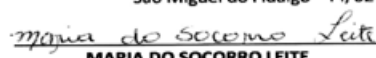
17ª) – O locatário se obriga a pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto e IPTU.

18ª) – A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpelação ou aviso extra-judicial;

19ª) – Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 – inciso I do Código Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em duas vias, em presença das testemunhas abaixo:

São Miguel do Fidalgo – PI, 02 DE JANEIRO DE 2020.

  
**MARIA DO SOCORRO LEITE**  
CPF nº 096.633.318-79

**CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**  
CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Os signatários deste instrumento, de um lado, **RAIMUNDO APARECIDO DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cinésio Manoel Alves, s/n - centro, município de São Miguel do Fidalgo, portador do CPF nº 920.152.123-53, de outro lado, a Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO FIDALGO**, CNPJ: **01.612.611/0001-53** representada pelo Prefeito Municipal **CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado aqui chamado "o locador", sendo o responsável do imóvel localizado em São Miguel do Fidalgo - PI, à Rua José Vieira de Sá, s/n - Centro, loca-o ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou seja:

1ª) - O prazo de locação é de doze meses a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e terminar em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpeleção Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

5º único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que o locatário se compromete a pagar pontualmente, até o dia trinta de cada mês, na conta corrente do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, iluminação, pintura, telhados, vidraças, fechos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituir-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso da desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo de dever, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - Fica estipulado a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

12ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

13ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

14ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

15ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social como CONSELHO TUTELAR;

16ª) - O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente na data base da assinatura do contrato de acordo com o índice de 10% a cada ano. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

17ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto e IPTU.

18ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpeleção ou aviso extra-judicial;

19ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - inciso I do Código Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em duas vias, em presença das testemunhas abaixo:

São Miguel do Fidalgo - PI, 02 DE JANEIRO DE 2020.

*Raimundo Aparecido de Mesquita*  
RAIMUNDO APARECIDO DE MESQUITA  
CPF nº 920.152.123-53

CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:  
\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Os signatários deste instrumento, de um lado, **RAIMUNDO APARECIDO DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cinésio Manoel Alves, s/n - centro, município de São Miguel do Fidalgo, portador do CPF nº 920.152.123-53, de outro lado, a Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO FIDALGO**, CNPJ: **01.612.611/0001-53** representada pelo Prefeito Municipal **CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado aqui chamado "o locador", sendo o responsável do imóvel localizado em São Miguel do Fidalgo - PI, à Rua José Vieira de Sá, s/n - Centro, loca-o ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou seja:

1ª) - O prazo de locação é de doze meses a partir de dois de janeiro de dois mil e vinte e terminar em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpeleção Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

5º único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que o locatário se compromete a pagar pontualmente, até o dia trinta de cada mês, na conta corrente do locador ou de seu representante;

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, iluminação, pintura, telhados, vidraças, fechos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituir-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso da desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo de dever, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - Fica estipulado a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

12ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

13ª) - Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

14ª) - Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

15ª) - O imóvel, objeto de locação, destina-se para uso da Secretaria Municipal de Saúde como CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE;

16ª) - O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente na data base da assinatura do contrato de acordo com o índice de 10% a cada ano. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

17ª) - O locatário se obriga a pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto e IPTU.

18ª) - A falta de pagamento, nas épocas supras determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer Notificação, Interpeleção ou aviso extra-judicial;

19ª) - Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do Artigo 1.503 - inciso I do Código Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em duas vias, em presença das testemunhas abaixo:

São Miguel do Fidalgo - PI, 02 DE JANEIRO DE 2020.

*Raimundo Aparecido de Mesquita*  
RAIMUNDO APARECIDO DE MESQUITA  
CPF nº 920.152.123-53

CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
CPF 096.860.363-20 e RG 153.311 SSP/PI

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:  
\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
 GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
 ESPECIALIZADOS Nº 02/2020.**

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a pessoa Física abaixo especificada.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.611/0001-53**, entidade de direito público interno, com endereço nesta Cidade de São Miguel do Fidalgo - Piauí, à Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n - centro, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado a Rua Miguel Marinho, s/n - Centro e do outro lado a Sra. **CARLA MARA HILDA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, professora, portadora de CPF nº 072.441.523-88, residente na Rua Cinésio Manoel Alves, s/n, Bairro São Cristóvão - São Miguel do Fidalgo - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, entre si a celebração do presente contrato, com **Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25 caput e, em especial o Parágrafo 1º c/c Parágrafo único, inciso 1 da Lei nº 8.666/93, de 21 de janeiro de 1993**, mediante as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Este contrato tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal que cumprindo o que estabelece a legislação é obrigatória a realização de concurso público, o que vai ser realizado neste ano, conforme estabelece ainda a Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 089/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para manter as necessidades temporárias de excepcional interesse público. O contratado obriga-se a prestar **ORIENTADORA SOCIAL do PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 e Proc. Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2020.

**Cláusula Segunda: Dos Documentos**

O Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 e Proc. De Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2020, com toda documentação pertinente do contrato de prestação de serviço de **ORIENTADORA SOCIAL**.

**Cláusula Terceira: Do Valor Contratado**

Pelos serviços prestados ao Município o contratado receberá a título de remuneração o valor mensal de R \$ 1045,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

**Cláusula Quarta: Dos Recursos**

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no orçamento Municipal, sendo oriundo do FPM - Fundo Municipal de Participação / Arrecadação Própria e FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, Programa PETI.

**Cláusula Quinta: Dos Prazos**

Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com as necessidades e vontade das partes.

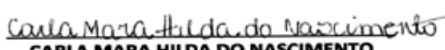
**Cláusula Sexta: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras, de onde o município é Termo Judiciário, para dirimir qualquer demanda, quer administrativa ou judicial.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, 02 de janeiro de 2020.

  
 Dr. CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

  
 CARLA MARA HILDA DO NASCIMENTO  
 CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
 GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
 ESPECIALIZADOS Nº 03/2020.**

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a pessoa Física abaixo especificada.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.611/0001-53**, entidade de direito público interno, com endereço nesta Cidade de São Miguel do Fidalgo - Piauí, à Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n - centro, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado a Rua Miguel Marinho, s/n - Centro e do outro lado o Sr. **FRANCIANE FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, solteira, **ORIENTADORA SOCIAL**, portadora de CPF nº 060.447.523-30, residente na Localidade Riacho dos Bois, Zona Rural - São Miguel do Fidalgo - PI, doravante denominado **CONTRATADA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, entre si a celebração do presente contrato, com **Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25 caput e, em especial o Parágrafo 1º c/c Parágrafo único, inciso 1 da Lei nº 8.666/93, de 21 de janeiro de 1993**, mediante as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Este contrato tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal que cumprindo o que estabelece a legislação é obrigatória a realização de concurso público, o que vai ser realizado neste ano, conforme estabelece ainda a Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 089/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para manter as necessidades temporárias de excepcional interesse público. O contratado obriga-se a prestar **Serviços ORIENTADORA SOCIAL do PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 e Proc. Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2020.

**Cláusula Segunda: Dos Documentos**

O Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 e Proc. De Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2020, com toda documentação pertinente do contrato de prestação de serviço de **ORIENTADORA SOCIAL**.

**Cláusula Terceira: Do Valor Contratado**

Pelos serviços prestados ao Município o contratado receberá a título de remuneração o valor mensal de R \$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

**Cláusula Quarta: Dos Recursos**

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no orçamento Municipal, sendo oriundo do FPM - Fundo Municipal de Participação / Arrecadação Própria e FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Cláusula Quinta: Dos Prazos**


Este contrato tem validade de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato à 30 de outubro de 2020, podendo ser renovado de acordo com as necessidades e vontade das partes.

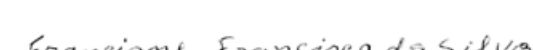
**Cláusula Sexta: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras, de onde o município é Termo Judiciário, para dirimir qualquer demanda, quer administrativa ou judicial.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, 02 de janeiro de 2020.

  
 Dr. CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

  
 FRANCIANE FRANCISCA DA SILVA  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS Nº 05/2020.**

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a pessoa Física abaixo especificada.

Aos dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.611/0001-53**, entidade de direito público interno, com endereço nesta Cidade de São Miguel do Fidalgo - Piauí, à Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n - centro, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado a Rua Miguel Marinho, s/n - Centro e do outro lado o Sr. **RONIVALDO BORGES LEAL**, brasileiro, solteiro, Digitador do Bolsa Família portador de CPF nº 053.599.563-64, residente na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n- São Cristóvão - São Miguel do Fidalgo - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, entre si a celebração do presente contrato, com **Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 25 caput e, em especial o Parágrafo 1º c/c Parágrafo único, inciso 1 da Lei nº 8.666/93, de 21 de janeiro de 1993**, mediante as cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

Este contrato tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal que cumprindo o que estabelece a legislação é obrigatória a realização de concurso público, o que vai ser realizado neste ano, conforme estabelece ainda a Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 089/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para manter as necessidades temporárias de excepcional interesse público. O contratado obriga-se a prestar Serviços de **Digitador do Bolsa Família** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 e Proc. Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2020.

**Cláusula Segunda: Dos Documentos**

O Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 e Proc. De Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2020, com toda documentação pertinente do contrato de prestação de serviço de **Digitador do Bolsa Família**.

**Cláusula Terceira: Do Valor Contratado**

Pelos serviços prestados ao Município o contratado receberá a título de remuneração o valor mensal de R \$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensal.

**Cláusula Quarta: Dos Recursos**

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no orçamento Municipal, sendo oriundo do FPM - Fundo Municipal de Participação / Arrecadação Própria e FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Cláusula Quinta: Dos Prazos**

Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado de acordo com as necessidades e vontade das partes.

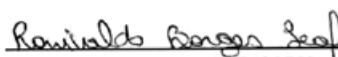
**Cláusula Sexta: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras, de onde o município é Termo Judiciário, para dirimir qualquer demanda, quer administrativa ou judicial.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, 02 de janeiro de 2020.

  
Dr. CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
RONIVALDO BORGES LEAL  
CONTRATADO

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA  
E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** - ANTÔNIA MARIA DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, residente na Rua Miguel Marinho, S/N, Bairro São Cristóvão /São Miguel do Fidalgo - PI, autônoma, CPF nº 898.579.683-68.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO: BOX, nº 04** na parte (interna ou externa) do Mercado Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de bebidas, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Docmento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC - Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

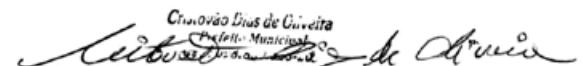
**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:** Vencido o prazo da locação ou Rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.

**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.

  
Cristóvão Dias de Oliveira  
Prefeito Municipal

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIA MARIA DA SILVA MACHADO  
CPF nº 898.579.683-68

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
 GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** – DANIEL FERREIRA LEAL, brasileiro, solteiro, residente na Rua Miguel Marinho, S/N, Bairro São Cristóvão /São Miguel do Fidalgo – PI, autônoma, CPF nº 073.595.123-36.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** BOX, nº 15 na parte (interna ou externa-piso superior) do Mercado Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de lanches, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Documento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC – Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

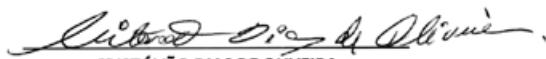
**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02(dois) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Vencido o prazo da locação ou Rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.**

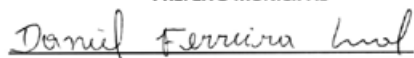
**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.



CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL



DANIEL FERREIRA LEAL  
 CPF nº 073.595.123-36

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** – LUZINETE RODRIGUES DE CASTRO, brasileira, solteira, residente na Rua Francisco Raimundo de Sousa, S/N, Bairro São Cristóvão /São Miguel do Fidalgo – PI, autônoma, CPF nº 523.485.391-87.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** BOX, nº 09 na parte (interna ou externa) do Mercado Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de miudezas, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Documento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC – Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02(anos) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Vencido o prazo da locação ou Rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.**

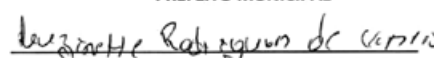
**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.



CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL



LUZINETE RODRIGUES DE CASTRO  
 CPF nº 523.485.391-87

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** – ERNESTINA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua Cinésio Manoel Alves, S/N, Centro /São Miguel do Fidalgo – PI, autônoma, CPF nº 140.171.798-51.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO: BOX, nº 03 na parte (interna ou externa) do Mercado Público Municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de roupas, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Docmento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC – Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Vencido o prazo da locação ou Rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.**

**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.

*Cristóvão Dias de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
**CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERNESTINA DIAS DA SILVA**  
CPF nº 140.171.798-51

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** – GETRUIDES NETA BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casada, residente na Rua João Rodrigues, S/N, Bairro Centro /São Miguel do Fidalgo – PI, autônoma, CPF nº 740.866.933-72.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO: BOX, nº 11 na parte (interna ou externa) do Mercado Público Municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de bebidas, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Docmento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC – Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Vencido o prazo da locação ou Rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.**

**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.

*Cristóvão Dias de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
**CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GETRUIDES NETA BATISTA RIBEIRO**  
CPF nº 740.866.933-72

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
 GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** – MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MORAES, brasileira, solteira, residente na Rua Cinésio Manoel Alves, S/N, Bairro São Cristóvão /São Miguel do Fidalgo – PI, autônoma, CPF nº 055.902.813-00.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO: BOX, nº 08** na parte (interna ou externa) do Mercado Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de lanches, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Documento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC – Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Vencido o prazo da locação ou Rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.**

**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MORAES  
 CPF nº 055.902.813-00

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** – PAULO DIOGENES LEITE DIAS, brasileiro, casado, residente na Rua Cinésio Manoel Alves, S/N, Centro /São Miguel do Fidalgo – PI, motorista, CPF nº 341.983.718-65.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO: BOX, nº 05** na parte (interna ou externa) do Mercado Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de bebidas, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Documento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC – Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Vencido o prazo da locação ou Rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.**

**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

PAULO DIOGENES LEITE DIAS  
 CPF nº 341.983.718-65

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**  
Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 -Centro - Nova Santa Rita - PI  
CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87

**TERMO DE CONTRATO POR CESSÃO EM ALUGUEL QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES, NA FORMA E CLÁUSULAS ABAIXO E NOS TERMOS DA LEI CIVIL BRASILEIRA:**

**CEDENTE LOCATÁRIA** – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 01.612.611/0001-53, com endereço administrativo na Rua Joaquim Dias de Oliveiras, s/n, Centro, CEP: 64.558-000, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Cristóvão Dias de Oliveira, entidade de direito público interno e legítima proprietária de um imóvel denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, encravado no centro da Cidade, zona urbana do Município de São Miguel do Fidalgo.

**CESSIONÁRIO LOCATÁRIO** – ZÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, residente na Rua Durvalina da Conceição, S/N, Bairro São Cristóvão /São Miguel do Fidalgo – PI, autônoma.

**CLAUSULAS ESTABELECIDAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA OCUPAÇÃO DO BEM PÚBLICO: CESSÃO POR ALUGUEL PARA USO EXCLUSIVO PELO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO: BOX, nº 02** na parte (Interna ou externa) do Mercado Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO IMÓVEL:** A cessão em comodato de uso do imóvel destina-se ao uso exclusivo para a exploração de venda de bebida, para funcionamento dentro do horário permitido pela legislação da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem cabe fiscalizar o funcionamento regular das BOXS do Mercado Público, obrigando o Cessionário Locatário a mantê-lo em condições de higiene e funcionamento, inclusive respeitando as normas de fiscalização da vigilância sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO LOCATÁRIO:** A Cessão por locação tem estabelecido o valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) com pagamento no décimo dia de cada mês, em moeda corrente, cujo pagamento será feito em boleto expedido pela Tesouraria da Prefeitura, mediante fornecimento de DAM-Documento Arrecadação Municipal, obrigando ainda o cessionário locador ao pagamento do consumo de energia elétrica com instalação de UC – Unidade de Consumo junto a CEPISA, e consumo de água, limpeza da área e remoção de lixo e impostos se houver e respeitar as normas pertinentes ao funcionamento da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:** A presente cessão de locação é pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, entretanto ser renovado por igual período, isto após entendimento entre as partes, que será feito no prazo de 30(trinta) dias de antecedência antes do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:** Vencido o prazo da locação ou rescindido o presente contrato, inclusive por falta de pagamento, o imóvel cedido será devolvido à Prefeitura, sem qualquer indenização de benfeitorias que for introduzida no mesmo e sem débito do aluguel e de consumo de água e energia.

**CLAUSULA SEXTA: DA PROIBIÇÃO:** Enquanto durar a cessão por locação, as partes cedente e cessionária não poderão ceder ou sub-locar a terceiros no todo ou em parte o uso do imóvel(BOX) objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem ajustados, assinam esta cessão por locação, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos legais previstos na legislação civil brasileira, inclusive, para ser registrado em Cartório, em Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Comarca de onde o Município é Termo Judiciário.

São Miguel do Fidalgo - PI, 04 de fevereiro de 2020.

*Cristóvão Dias de Oliveira*  
CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ZÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Ofício Nº 087/2020 Nova Santa Rita-PI, de 04 de dezembro de 2020

A  
Ilustríssima Senhora Gerente,  
Gerente da Agência do Banco do Brasil  
São João do Piauí

Assunto: Cadastramento de Gestores

Senhor Gerente,

Tendo em vista a abertura de nova conta, venho informar a essa instituição financeira os dados dos gestores responsáveis pelas movimentações financeiras das contas do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA CNPJ: 01.612.599/0001-87, que serão movimentadas em conjunto com os gestores abaixo relacionados.

AGÊNCIA	CONTA
0519-3	36.674-9

• **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
Secretário de Educação, Esporte e Cultura: JOSÉ SOARES, CPF: 917.026.073-72 RG: 1.881.232 - SSP-PI.

• **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento/  
Tesoureiro  
Uemiston da Silva e Sousa, CPF: 553.070.273-20 RG: 1.287.247-SSP-PI.

Com os seguintes Poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSE
- CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
- EMITIR COMPROVANTES
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AU
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
- EFETUAR TRANSFERENCIA/PAGAMENTO, EXCETO
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE E

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada ao assunto, renovando a V. Sa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Antônio Francisco Rodrigues da Silva*  
Antônio Francisco Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal


 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
 RUA SÃO JOÃO BATISTA, 170  
 01.512.676/0001-07 Exercício: 2020

## DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188

## DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$967.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		867.900,00	
02 02 00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
33	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERV. DE ADM. GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 1 001 OC
40	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERV. DE ADM. GERAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 OC
42	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERV. DE ADM. GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 OC
49	04.122.0002.2067.0000 3.3.90.91.00 001 100 000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	37.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 03 00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
66	09.271.0002.2020.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A PREVIDENCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
69	09.271.0002.2020.0000 4.6.90.71.00 510 110 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A PREVIDENCIA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Outras Transferências de Convênios da União Convênios	11.000,00 F.R.: 1 510 OC
02 04 00	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
<b>DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188</b>			
02 04 00	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
72	04.122.0002.2027.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	42.000,00 F.R.: 1 001 OC
73	04.122.0002.2027.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
74	04.122.0002.2027.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
80	04.512.0019.2023.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	24.000,00 F.R.: 1 001 OC
108	25.751.0019.2028.0000 3.3.90.39.00 950 120 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de taxas e contribuições Recursos Desvinculados	7.000,00 F.R.: 1 950 OC
84	04.544.0020.2025.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ABASTECIMENTO, D'ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 OC
88	04.544.0020.2026.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE POÇOS E CHAFARIZES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 OC
89	04.544.0020.2026.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE POÇOS E CHAFARIZES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 1 001 OC
76	04.122.0025.1019.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUP. DE INFRA-EST. HÍDRICA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	44.000,00 F.R.: 1 510 OC
02 07 00	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

02 07 00	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
128	12.361.0012.2059.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	REMUN. ENC. PROF. MAGIENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 6º VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	222.000,00 F.R.: 1 116 OC
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
221	27.812.0009.2043.0000 3.1.90.13.00 124 115 001	INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	1.500,00 F.R.: 1 124 OC
166	12.361.0012.2033.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	32.000,00 F.R.: 1 001 OC
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
227	10.271.0008.2045.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	8.000,00 F.R.: 1 001 OC
233	10.301.0008.2063.0000 3.3.90.14.00 214 115 001	PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	1.000,00 F.R.: 1 214 OC
236	10.301.0008.2063.0000 3.3.90.39.00 214 115 001	PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	10.000,00 F.R.: 1 214 OC
244	10.301.0010.2061.0000 3.3.90.36.00 214 115 001	PSF-MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	23.000,00 F.R.: 1 214 OC
278	10.305.0010.2065.0000 3.3.90.36.00 214 115 001	PACS - MANUT. DO Progr. AG. COMUNIT. DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	8.000,00 F.R.: 1 214 OC

## DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
280	10.305.0010.2066.0000 3.1.90.11.00 214 115 001	ECD - MANUT. DO PROG. V. EPIDEM. E CONT. DE DOENÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	3.000,00 F.R.: 1 214 OC
254	10.302.0026.2047.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	35.000,00 F.R.: 1 001 OC
255	10.302.0026.2047.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	36.500,00 F.R.: 1 001 OC
260	10.302.0026.2049.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO SETOR DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	78.800,00 F.R.: 1 001 OC
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
291	08.244.0003.2056.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	MANUTENÇÃO E FUNCION. DOS SERV. SOCIAL DO MUNICÍP VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 1 311 OC
294	08.244.0003.2056.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	MANUTENÇÃO E FUNCION. DOS SERV. SOCIAL DO MUNICÍP MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	25.000,00 F.R.: 1 311 OC
295	08.244.0003.2056.0000 3.3.90.32.00 311 400 001	MANUTENÇÃO E FUNCION. DOS SERV. SOCIAL DO MUNICÍP MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	1.000,00 F.R.: 1 311 OC
297	08.244.0003.2056.0000 3.3.90.36.00 312 110 000	MANUTENÇÃO E FUNCION. DOS SERV. SOCIAL DO MUNICÍP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios - Assistência Social Convênios	20.000,00 F.R.: 1 312 OC
298	08.244.0003.2056.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	MANUTENÇÃO E FUNCION. DOS SERV. SOCIAL DO MUNICÍP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	4.000,00 F.R.: 1 311 OC

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 170  
01.512.676/0001-07 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188**

02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
289	08.243.0007.2069.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	7.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC
331	08.244.0007.2105.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	2.100,00 F.R. Grupo: 1 311 OC

Artigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 02 00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
31	04.122.0002.1005.0000 3.3.90.04.00 001 100 000	ENCARGOS COM PLANO DIRETOR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
41	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERV. DE ADM. GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 03 00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
58	04.123.0002.2019.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DE SERV. DE ADM. FINANCEIRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-26.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 04 00	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
70	04.122.0002.1018.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/OS SERV.URB.E OBRAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00
71	04.122.0002.2027.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNC.DOS SERV.URB.E OBRAS PÚBLICAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188**

02 04 00	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
79	04.512.0019.2023.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
86	04.544.0020.2025.0000 4.4.90.52.00 520 110 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ABASTECIMENTO. D ÁGUA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-24.000,00 F.R. Grupo: 1 520 OC
91	04.544.0020.2026.0000 4.6.90.71.00 930 130 000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE POÇOS E CHAFARIZES PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos de alienação de bens/alíquotas	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 930 OC
109	26.782.0020.1051.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 520 OC
02 07 00	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
126	12.361.0012.1053.0000 4.4.90.51.00 117 240 000	CONST.AMPLE RECUP.DE UNID.ESCOLAR-FUNDEB 40% OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Outros	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 117 OC
127	12.361.0012.2059.0000 3.1.90.04.00 116 230 000	REMUN.E ENC.PROF.MAG/ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 116 OC
129	12.361.0012.2059.0000 3.1.90.13.00 116 230 000	REMUN.E ENC.PROF.MAG/ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 60% OBRIGACÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 116 OC
137	12.361.0012.2060.0000 3.3.90.30.00 117 240 000	MANUT.DA EDJUC.BÁSICA/ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Outros	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 117 OC
147	12.365.0011.2081.0000 3.3.90.30.00 117 240 000	MANUT.DA EDUJCAÇÃO BÁSICA/ENS.INFANTIL - FUNDEB 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Outros	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 117 OC

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188**

02 07 00	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
148	12.365.0011.2081.0000 3.3.90.36.00 117 240 000	MANUT.DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENS.INFANTIL - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Outros	-22.000,00 F.R. Grupo: 1 117 OC
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
160	12.271.0003.2030.0000 3.2.90.22.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA PREVIDENCIA SOCIAL OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Educação	-57.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
167	12.361.0012.2033.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
170	12.361.0012.2033.0000 3.3.90.33.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Educação	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC
181	12.361.0012.2037.0000 3.3.90.36.00 122 115 001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de PROGRAMAS	-44.000,00 F.R. Grupo: 1 122 OC
198	12.365.0011.1028.0000 4.4.90.52.00 125 110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 125 OC
223	27.812.0009.2043.0000 3.3.90.30.00 125 110 000	INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-12.500,00 F.R. Grupo: 1 125 OC
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
237	10.301.0008.2079.0000 3.3.90.30.00 214 115 001	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC
243	10.301.0010.2061.0000 3.1.90.11.00 214 115 001	PSF-MANUT.DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	-23.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188**

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
246	10.302.0020.1037.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/OS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-79.500,00 F.R. Grupo: 1 220 OC
259	10.302.0026.2048.0000 3.3.90.30.00 220 110 000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-78.800,00 F.R. Grupo: 1 220 OC
282	10.305.0010.2088.0000 3.3.90.30.00 214 115 001	ECD - MANUT.DO PROG.V.EPIDEM.E CONT.DE DOENÇAS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC
286	10.361.0008.2107.0000 3.3.90.36.00 214 115 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
290	08.243.0007.2069.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC
315	08.244.0007.2078.0000 3.3.90.32.00 311 400 001	APOIO A GESTANTE - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC
318	08.244.0007.2094.0000 3.3.90.08.00 311 400 001	MANUT.DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMÍLIA - PAIF OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo: 1 311 OC Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC
319	08.244.0007.2094.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	MANUT.DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMÍLIA - PAIF MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 311 OC
320	08.244.0007.2094.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUT.DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMÍLIA - PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	-35.100,00 F.R. Grupo: 1 311 OC

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.188**

**Anulação (-)**

-867.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DA VARJOTA, 01 de outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000  
Telefone: (89)3478-0070  
E-mail: pmvarjota@ig.com.br  
São João da Varjota - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000  
Telefone: (89)3478-0070  
E-mail: pmvarjota@ig.com.br  
São João da Varjota - PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2020

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: FRANCISCA DA GUIA DE SOUSA SILVA LUSTOSA (MERCADINHO HÉRCULES), CNPJ Nº 11.397.259/0001-34

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19"

VALOR: R\$ 6.491,25 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ ENQUANTO PERDURA A PANDEMIA

FONTE DE RECURSOS: PAB/FUS; FMAS

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, 8 DE NOVEMBRO DE 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO  
PREFEITO SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000  
Telefone: (89)3478-0070  
E-mail: pmvarjota@ig.com.br  
São João da Varjota - PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 037/2020 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, para atender a demanda das Secretarias municipais de Saúde e de Assistência Social de São João da Varjota - PI, durante a pandemia do COVID 19, o Sr. José Almeida Filho, presidente da CPL e membros, nomeados pela Portaria nº 004/2020, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa em tela em favor da empresa: FRANCISCA DA GUIA DE SOUSA SILVA LUSTOSA (MERCADINHO HÉRCULES), CNPJ Nº 11.397.259/0001-34, no valor de R\$ 6.491,25 (Seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São João da Varjota (PI), 7 de novembro de 2020.

HELIO NERI MENDES REGO  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

**RECONHEÇO e RATIFICO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 inclusive em relação ao que dispõe o Art. 26, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, conforme as características da contratação da aquisição deste procedimento, esta Assessoria verificou que a contratação na forma em que foram requeridos enquadram-se no rol do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a "contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, para atender a demanda das Secretarias municipais de Saúde e de Assistência Social de São João da Varjota - PI, durante a pandemia do COVID 19", em favor da empresa FRANCISCA DA GUIA DE SOUSA SILVA LUSTOSA (MERCADINHO HÉRCULES), CNPJ Nº 11.397.259/0001-34.

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor de R\$ 6.491,25 (Seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa FRANCISCA DA GUIA DE SOUSA SILVA LUSTOSA (MERCADINHO HÉRCULES), conforme orçamento apresentado e de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume (DOM), para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Varjota-PI, 7 de novembro de 2020.

HÉLIO NERI MENDES RÊGO  
Prefeito São João da Varjota-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjpci@hotmail.com)

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**  
Processo Administrativo nº 043/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Tomada de Preços abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas.

- Processo Administrativo: nº 043/2020
- Tomada de Preços nº. 005/2020
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas no município de São João da Canabrava, conforme descrito no projeto básico, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro constante no anexo I do edital.
- Tipo de Licitação: Menor preço
- Regime de Execução: Empreitada Global
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes. Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.
- Fonte de Recursos: CONTRATO DE REPASSE Nº 891569/2019, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL.
- Data da Abertura: 22 de dezembro de 2020.
- Hora da Abertura: 09:00hs
- Valor Previsto: R\$ 478.000,00
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

São João da Canabrava - PI, 04 de Dezembro de 2020

Antônio Junior de Sousa e Silva  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
CNPJ: 06.553.606/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
CNPJ: 06.553.606/0001-30  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005150/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual epis para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União -PI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União -PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 95/2020, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma PRESENCIAL nº 35/2020, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência **ADJUDICANDO** como vencedoras do certame as empresas abaixo, posto que, preencheram os requisitos de habilitação e apresentaram o menor preço por item, conforme segue;

1- BOTA DESCARTÁVEL EM TNT 40 G, BRANCA, CANO ALTO, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS, TAMANHO UNICO

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ:41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 1,52

2- MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. TAMANHOS P, M, G E GG, A DEFINIR NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. COR A DEFINIR.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ: 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 24,47

3- MASCARA DE TECIDO - OS TECIDOS PARA FABRICAÇÃO DAS MÁSCARAS CASEIRAS DEVEM TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (USADOS PARA FAZER LENÇÓIS EM MALHA, FORRO DE LINGERIE OU CAMISETAS). PERMITIDAS MISTURAS NA COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO COM 10% ELASTANO; 92% ALGODÃO COM 8% ELASTANO; 98% ALGODÃO COM 4% ELASTANO. PODE SER UTILIZADO TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SINTÉTICO COM GRAMATURA DE 20 - 40 G/M², DESDE QUE O FABRICANTE GARANTA QUE O TECIDO NÃO CAUSA ALERGIA.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ: 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 2,12

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 178/2008 e nos termos do edital e seus anexos.

União-PI, 03 de dezembro de 2020.

Evaneide Maria Ribeiro Medeiros  
Pregoeira CPL PMUPI

Francisca Miranda  
Membro da CPL

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira  
Membro da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005150/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual de epis para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União -PI e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União -PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 95/2020, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº35/2020, cujo objeto é o pregão presencial para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual de epis para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no Município de União -PI, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO o resultado da licitação, conforme valor unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

requisitos de habilitação e apresentaram o menor preço por item, conforme segue;

1- BOTA DESCARTÁVEL EM TNT 40 G, BRANCA, CANO ALTO, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS, TAMANHO UNICO

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ:41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 1,52

2- MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. TAMANHOS P, M, G E GG, A DEFINIR NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. COR A DEFINIR.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ: 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 24,47

3- MASCARA DE TECIDO - OS TECIDOS PARA FABRICAÇÃO DAS MÁSCARAS CASEIRAS DEVEM TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (USADOS PARA FAZER LENÇÓIS EM MALHA, FORRO DE LINGERIE OU CAMISETAS). PERMITIDAS MISTURAS NA COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO COM 10% ELASTANO; 92% ALGODÃO COM 8% ELASTANO; 98% ALGODÃO COM 4% ELASTANO. PODE SER UTILIZADO TECIDO NÃO TECIDO (TNT) SINTÉTICO COM GRAMATURA DE 20 - 40 G/M², DESDE QUE O FABRICANTE GARANTA QUE O TECIDO NÃO CAUSA ALERGIA.

EMPRESA	UND	MARCA	VALOR
J P DE OLIVEIRA NETO-ME CNPJ: 41.523.358/0001-86	UND	JP MALHAS	R\$ 2,12

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 007/2011, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

União-PI, 04 de novembro de 2020.

Narcizo de Souza Chagas  
Secretário Municipal de saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADESÃO

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE X PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de União - PI, na condição de Carona - Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Redenção do Gurguéia - PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMU/PI, que tem por objeto Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis (Medicamentos e outros) - Pregão Presencial com SRP Nº. 020/2019, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: conforme o quantitativo solicitado. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De União/PI.

União (PI), 04 de dezembro de 2020.

Narcizo de Sousa Chagas  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194  
Av. Avelino Nazário de Sousa, S/N - Centro • Várzea Branca - PI  
Email: prefeituravb@hotmail.com

Resolução Nº 01, 31 de março de 2020.

"Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2019 - RAG 2019."

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Várzea Branca em sua 41ª reunião extraordinária, realizada em 24 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 019/1995.

CONSIDERANDO:

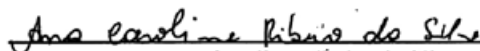
A Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que constitui como uma das suas competências, anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

RESOLVE:

**Art. 1º.** APROVAR Relatório Anual de Gestão do ano de 2019 - RAG 2019, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Branca - PI.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo para 31 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Várzea Branca, 31 de março de 2020.

  
Ana Caroline Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 01/2020 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194  
Praça Santa Teresinha S/N - Centro • Várzea Branca - PI  
Email: prefeituravb@hotmail.com

Resolução Nº 08, de 03 de dezembro de 2019.

"Aprova a Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal da Saúde de Várzea Branca - PI".

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Várzea Branca em sua 39ª reunião extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 265-A/2014.

CONSIDERANDO:

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal da Saúde de Várzea Branca foi amplamente discutida em reunião ocorrida em 28 de novembro de 2019.

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal da Saúde de Várzea Branca contempla as diretrizes aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 13 de abril de 2019 e no Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

RESOLVE:

**Art. 1º.** APROVAR a Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca - PI.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo para 03 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Várzea Branca, 03 de dezembro de 2019.

  
Ana Caroline Ribeiro da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 08/2019 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

  
Ana Caroline Ribeiro da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194  
Av. Avelino Nazário de Sousa, S/N - Centro • Várzea Branca - PI  
Email: prefeituravb@hotmail.com

Resolução Nº 09, 03 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2018 - RAG 2018."

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Várzea Branca em sua 39ª reunião extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 019/1995.

CONSIDERANDO:


A Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que constitui como uma das suas competências, anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

RESOLVE:

**Art. 1º.** APROVAR Relatório Anual de Gestão do ano de 2018 - RAG 2018, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Branca - PI.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo para 03 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Várzea Branca, 03 de dezembro de 2019.

  
Ana Caroline Ribeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 09/2019 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 46/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

Portaria GP Nº 48/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

“Amplia Carga Horaria Semanal”

“Amplia Carga Horaria Semanal”

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

ART. 1º - **CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **EDILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, professora, matrícula funcional nº 168-1, classe “C”, Nivel V, CPF: 577.569.293-49, para atender à necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de jatobá do Piauí-PI.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

RESOLVEM:

ART. 1º - **CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **LIDUINA TAVARES DE SOUSA CARVALHO**, professora, matrícula funcional nº 484-1, classe “C”, 25 h, Nivel II, CPF: 624.203.803-04, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de jatobá do Piauí-PI.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

*Jose Carlos Gomes Bandeira*  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

*Joseane Oliveira Pereira*  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

*Jose Carlos Gomes Bandeira*  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

*Joseane Oliveira Pereira*  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 47/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

“Amplia Carga Horaria Semanal”

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

ART. 1º - **CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **ISABEL CRISTINA CARVALHO DE ANDRADE**, professora, matrícula funcional nº 182-1, classe “C”, Nivel V, CPF: 857 909 073-34, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de jatobá do Piauí-PI.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

*Jose Carlos Gomes Bandeira*  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

*Joseane Oliveira Pereira*  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 49/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

“Amplia Carga Horaria Semanal”

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

ART. 1º - **CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **MARIA DIVA DE MELO BRITO**, professora, matrícula funcional nº 196-1, classe “C”, Nivel V, CPF: 240.149.823-00, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de jatobá do Piauí-PI.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a XX de XXXXXXXX de 201X.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

*Jose Carlos Gomes Bandeira*  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

*Joseane Oliveira Pereira*  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 50/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

**ART. 1º - CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora LAVÍNIA MARIA SARAIVA DE MOURA NETA, professora, matrícula funcional nº 184-1, classe "C", Nível IV, CPF: 918.860.583-34, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.


**ART. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.


## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

  
JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 51/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

**ART. 1º - CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor MARIA DO ROSÁRIO SILVA BARROS, professor, matrícula funcional nº 203-1, classe "C", Nível V, CPF: 412.430.723-34, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.


**ART. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.


## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

  
JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 52/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

**ART. 1º - CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora MARIA DO SOCORRO OSÓRIO ANDRADE, professora, matrícula funcional nº 228-1, classe "C", Nível V, CPF: 943.306.383-04, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

  
JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 53/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

**ART. 1º - CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora MARIA FRANCIJANE FEITOSA SOARES, professora, matrícula funcional nº 485-1, classe "B", Nível II, CPF: 618.518.923-20, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.


**ART. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

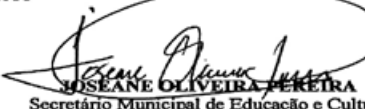
## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

  
JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 54/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

“Amplia Carga Horaria Semanal”

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **NAIR DE ALMEIDA MORAIS SOUSA**, professora, matrícula funcional nº 233-1, classe “D”, Nível IV, CPF: 395.032.163-20, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 55/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

“Amplia Carga Horaria Semanal”

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **ROSÂNGELA RIBEIRO DE ANDRADE**, professora, matrícula funcional nº 216-1, classe “C”, Nível IV, CPF: 395.989.933-53, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 56/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

“Amplia Carga Horaria Semanal”

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **ROSANGELA RODRIGUES DE JESUS**, professora, matrícula funcional nº 217-1, classe “C”, Nível III, CPF: 697.757.613-87, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 57/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

“Amplia Carga Horaria Semanal”

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **SILVINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, professora, matrícula funcional nº 513-1, classe “A”, Nível II, CPF: 782.770.513-87, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 58/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora SÔNIA BORGES DE OLIVEIRA, professora, matrícula funcional nº 221-1, classe "C", Nível V, CPF: 553.476.493-72, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.


ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.


## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 59/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora MARIA FRANCISCA DE MELO SOUSA, professora, matrícula funcional nº 229-1, classe "C", Nível V, CPF: 843.421.453-91, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.


ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.


## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 60/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora SUZARINA OLIVEIRA DO VALE, professora, matrícula funcional nº 482-1, classe "C", Nível II, CPF: 845.205.313-49, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.


ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.


## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GP Nº 61/2018

Jatobá do Piauí – PI, 01 de Fevereiro de 2019

## "Amplia Carga Horaria Semanal"

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVEM:

ART. 1º - CONCEDER, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora LIA RAQUEL GOMES SILVA BANDEIRA, professora, matrícula funcional nº 283-1, classe "C", Nível II, CPF: 019.925.693-47, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2019.


ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.


## COMUNIQUE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 01 de Fevereiro de 2019

  
JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

  
JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 62/2018

Jatobá do Piauí – PI, 01 de Fevereiro de 2019

**“Amplia Carga Horaria Semanal”**

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVEM:**

**ART. 1º - CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **MARINALVA MACEDO CANTUÁRIO**, professora, matrícula funcional nº 231-1, classe “C”, Nível V, CPF: 732.004.252-34, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2019.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 01 de Fevereiro de 2019

*Jose Carlos Gomes Bandeira*  
**JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA**  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

*Joseane Oliveira Pereira*  
**JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria GP Nº 63/2018

Jatobá do Piauí – PI, 05 de Dezembro de 2018

**“Amplia Carga Horaria Semanal”**

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVEM:**

**ART. 1º - CONCEDER**, a partir, da presente data, o ACRÉSCIMO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, a servidora **PETRONIO PORTELA DE SOUSA**, professor, matrícula funcional nº 051-7, classe “C”, Nível II, CPF: 618.264.213-00, para atender a necessidade no quadro do magistério. Esta concessão está de acordo o § 1º art. 76, Capítulo II, Título V, da Lei Nº 223/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Jatobá do Piauí-PI

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Jatobá do Piauí-PI, 05 de Dezembro de 2018

*Jose Carlos Gomes Bandeira*  
**JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA**  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

*Joseane Oliveira Pereira*  
**JOSEANE OLIVEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ofício nº \_\_\_/2020

Jatobá do Piauí, 21 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSE CARLOS GOMES BANDEIRA**  
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí, PI

**Assunto: Instituição de equipe de transição e solicitação de informações.**

Senhor Prefeito,

Como é de conhecimento de V. Exa., nos termos da Lei Estadual nº 6.253/2012 e da Instrução Normativa de Egrégio Tribunal de Contas do Estado do PI de nº 01/12, faculta-se ao prefeito eleito, a partir do segundo dia útil após a data do turno que decidir as eleições, o direito de instituir equipe de transição visando o conhecimento prévio do funcionamento dos órgãos municipais, assim como para a preparação de atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse.

Diante deste permissivo legal e com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência, supremacia do interesse público, transparência e da continuidade dos serviços públicos, basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais diplomas legais, dentre eles a Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/11, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.253/12, informar e requerer o quanto segue:

A equipe de transição da nova gestão que se iniciará em 01/01/2021 será composta pelo coordenador e membros abaixo relacionados que deverão ter pleno acesso às informações relativas às contas públicas, programas e projetos municipais, inclusive por meio de apoio técnico e administrativo necessários para a melhor consecução do trabalho:

- a) **Coordenador da equipe:** Antônio José de Oliveira, RG nº 1.890.918, CPF nº 909.629.473-34, com endereço no Povoado Cajueiro, S/N, Zona Rural de Jatobá do Piauí;
- b) **Membro da equipe:** Cinthia Simone Veiga Dias, RG nº 3030602, CPF nº 035953926-20, com endereço à Rua Motorista Luciano, nº 470, Bairro São Luís, Campo Maior - PI, CEP: 64280-000;
- c) **Membro da equipe:** Alzira Teixeira de Oliveira, CPF nº 757.051.923-04, RG nº 1.612.431, com endereço na Localidade Tabuleiro Cumprido, S/N, Jatobá do Piauí;
- d) **Membro da equipe:** Eleneide Pereira dos Santos, RG nº 1530543 SSP/PI, CPF nº 780.108.613-91, com endereço na Localidade Saco, S/N, Zona Rural de Jatobá do Piauí;
- e) **Membro da equipe:** Antônio Maria de Carvalho Neto, RG nº 698 769, CPF nº 394.494.403-87, com endereço na Localidade Santa Rosa, S/N, Jatobá do Piauí;
- f) **Membro da equipe:** Francisco Sambaiba dos Santos, RG nº 1.869.394 SSP/PI, CPF nº 809.814.103-91, com endereço à Rua Bolívia, nº 72, Centro, Jatobá do Piauí;
- g) **Membro da equipe:** Francivaldo Macedo da Silva, RG nº 2.258 851, CPF nº 923.940.603-44, com endereço à Rua Manoel Mano de Melo, nº 255, Centro, Jatobá do Piauí.
- h) **Membro da equipe:** Genilda Gomes de Oliveira, RG nº 1144738, CPF nº 446398723-72, com endereço à Rua Benjamin Constant, nº 129, Centro, Campo Maior.
- i) **Membro da equipe:** Maria Luiza da Silva RG nº 50185446, CPF nº 023316943-11, com endereço à Rua do Equador, s/n, Centro, Jatobá do Piauí.

Oportunamente, reitera-se o propósito de realização da transição de governo com harmonia e cordialidade, atendendo assim os mandamentos constitucionais e legais e demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Na certeza do pleno atendimento, aguarda-se a manifestação de V. Exa. quanto à indicação de profissionais que possam auxiliar nestas atividades bem assim ao fornecimento das informações aqui solicitadas, o que se espera que seja feito dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste requerimento.

Atenciosamente,

*Raimundo Nonato Gomes de Oliveira*  
**RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito eleito do município de Jatobá do Piauí, PI

*Raimundo Nonato Gomes de Oliveira*  
**RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito eleito do município de Jatobá do Piauí, PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
 Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
 E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

PORTARIA N.º 066/2020/GPMLA Lagoa Alegre(PI), 03 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I- EXONERAR a PEDIDO a senhora MARIA DAGUIMAR ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 474.352.673-68, e RG nº 1.268.379 SSP-PI do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lagoa Alegre - PI.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE- SE e CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre - Piauí, 03 de dezembro de 2020.

  
 Carlos Magno Fortes Machado  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
 Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
 E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

PORTARIA N.º 067/2020/GPMLA Lagoa Alegre(PI), 04 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I- NOMEAR a senhora IVONE GOMES DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF sob o nº. 760.364.723-15, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Lagoa Alegre - PI.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE- SE e CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre - Piauí, 04 de dezembro de 2020.

  
 CARLOS MAGNO FORTES MACHADO  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
 Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.  
 Fone/Fax: (89) 3441-0028  
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br  
 CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação da U.E. Monte Sinai, na sede do município de Belém do Piauí.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação da U.E. Monte Sinai, na sede do município de Belém do Piauí, conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: VELOSO & SILVA - LTDA, CNPJ sob o nº 29.011.221/0001-47, situada à Rua Joaquim Borges de Caminha, 660, Centro, Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Ribamar da Silva, CPF sob nº 092.318.658-11 e RG sob nº 774.913 SSP/PI, com o valor global de R\$ 64.857,45 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 01 de dezembro de 2020.

  
 ADEMIR ALUISIO DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
 Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro.  
 Fone/Fax: (89) 3441-0028  
 CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
 E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelempi@gmail.com  
 CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº 071/2020

**Processo Administrativo:** nº 071/2020

**Procedimento Licitatório:** nº 038/2020

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação da U.E. Monte Sinai, na sede do município de Belém do Piauí.

**Contratante:** Município de Belém do Piauí - PI.

**Contratado:** VELOSO & SILVA - LTDA, CNPJ sob o nº 29.011.221/0001-47, situada à Rua Joaquim Borges de Caminha, 660, Centro, Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Ribamar da Silva, CPF sob nº 092.318.658-11 e RG sob nº 774.913 SSP/PI.

**Valor Global:** R\$ 64.857,45 (Sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, OUTROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.

**Data da Assinatura:** 03 de dezembro de 2020.

**Base legal:** Conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "a" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 20.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.568/0001-26

DECRETO Nº 020/2020

De 30 novembro de 2020

**Dispõe sobre a exoneração de servidores contratados e todos os nomeados para Cargos Comissionados ou em Comissão pelo município de Boa Hora – Estado do Piauí e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei orgânica do município de Boa Hora – Piauí.

**Considerando** a situação de instabilidade financeira e administrativa vivenciada pelo município de Boa Hora-Piauí e a necessidade de adoção de medidas excepcionais e enérgicas, para otimizar a racionalização de despesas, visando assegurar a prestação de serviços essenciais à população;

**Considerando** a busca permanente de se adotar ações administrativas para acentuar a diminuição de despesas com pessoal, notadamente porque as medidas adotadas até o momento com corte de despesas de custeio da máquina administrativa não foram suficientes para viabilizar que fossem honradas as obrigações ordinárias da Administração;

**Considerando** a necessidade de adequação do Município aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir do dia 1º de dezembro de 2020, todos os servidores contratados pelo Município sem submissão ao Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, bem como todos os nomeados para Cargos Comissionados ou em Comissão, com exceção dos Secretários Municipais, Controladoria, Tesoureiro e Chefia de Gabinete.

**Art. 2º** Não serão atingidos, ainda, pela disposição do artigo anterior os servidores abrangidos por lei de Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como não se aplica aos contratados que exerçam serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** Fica garantido o pagamento do mês novembro de 2020, a ser efetuado na data contratual acordada.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2020.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA –  
ESTADO DO PIAUÍ, 30 (trinta) de novembro de 2020.

*Francieudo do Nascimento Carvalho*  
Francieudo do Nascimento Carvalho  
Prefeito Municipal

Cep.64.108 –000 Boa Hora/PI  
Fone/(86) 981117-7894 -98154-1269  
[pmbahora@hotmail.com](mailto:pmbahora@hotmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA



LEI Nº 386/2020, DE 04 DE DEZEMBRO 2020.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na fonte de recurso e código aplicação 430.540 – RPPS – Taxa de Administração, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a custear despesas com a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, com recurso próprio.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial na fonte de recurso definida no Art. 1º, será na seguinte classificação orçamentária:

02.20.01 - CAJUEIRO DA PRAIA – PREV – F. PREV. DO MUN.C.J				
09.272.0017.2064.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
F.R.	C.A.	CATEGORIA		VALOR R\$
430	540	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
430	540	4.4.90.52	Aquis. De Equip. E Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito adicional especial, será utilizado recurso proveniente de anulação no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dotação orçamentária conforme segue:

Anulação de Dotação R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)				
02.20.01 CAJUEIRO DA PRAIA – PREV – F. PREV. DO MUN.C.J				
09.272.0017.2064.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
F.R.	C.A.	CATEGORIA		VALOR R\$
430	540	3.390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, 04 de dezembro de 2020.

*Girvaldo Albuquerque da Silva*  
Girvaldo Albuquerque da Silva  
Prefeito Municipal

CEP: 64.222-000 – CNPJ Nº 01.612.620/0001-44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

FREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0393/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.903.157/0001-40, sediada na TV Humaita, bairro: Marco / Belem-PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 171.040,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.903.157/0001-40, representada pelo Sr. Felipe Antônio Melo Da Costa, portador do CPF: 318.087.782-00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

FREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0394/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa JL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.089.971/0001-06, sediada na Rua Santa Sofia ,253, Fortaleza-CE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 56.940,47; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa JL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.089.971/0001-06, representada pelo Sr. Marcos Paulo De Arruda Valente, portador do CPF: 506.090.253-68.

## EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

FREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0396/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAM E EQUIPAM HOSPITALRES LTDA ME, CNPJ: 30.249.069/0001-14, sediada na Rua CLEMENTINO RIBEIRO N° 615 IBIAPABA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 42.925,64; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAM E EQUIPAM HOSPITALRES LTDA ME, CNPJ: 30.249.069/0001-14, representada pela Sra. RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portador do CPF: 652.390.083-53.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0397/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09, sediada na AV JOAO ANTONIO LEITAO, TERESINA-PI.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 93.508,80; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, portador do CPF: 274.357.413-53.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0398/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.065.938/0001-22, sediada na RUA BAHIA, N° 1447, SALA 01, BAIRRO DO SALTO, BLUMENAU, SANTA CATARINA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 14.941,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.065.938/0001-22, representada pelo Sr. FABIO HAUSCHILD MONDARDO, portador do CPF: 806.427.809-00.

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0399/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 05.328.910/0001-11, sediada no SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, R 5 CHACARA LOTE 116 BRASILIA DF.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.950,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 05.328.910/0001-11, representada pelo Sr. ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA, portador do CPF: 126.296.988-31.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0400/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ: 21.238.581/0001-74, sediada na MOCAMBINHO - SETOR B; RUA 018; CONJ: JOSE F DE A; QUADRA: 14; LOTE: 29.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.205,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ: 21.238.581/0001-74, representada pelo Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CPF: 650.418.363-53.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

FREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0401/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, sediada na RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) - FORTALEZA - BLUMENAU / SC.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, representada pelo Sr. EDSON CAMILO, portador do CPF: 039.334.289-12.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO - PIAUÍ



## EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP N° 031/2020.

Processo Administrativo n° 040.0000149/2020.

FREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020.

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO N° 0402/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos e a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.982.891/0001-07, sediada na SRTVS, QUADRA 701, BLOCO O, N° 110, SALA 672, ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após o fornecimento do objeto.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.400,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e Fonte de Recurso: 001/214/215.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Pela CONTRATADA a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.982.891/0001-07, representada pelo Sr. MYLLENA XAVIER, portador do CPF: 009.949-665-23.

Portaria n° 16 / 2020.

União - PI, 30 de Novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 11, Inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de União:


**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar de suas funções, o servidor de cargo em Comissão desta Câmara Municipal de União, O Sr. Pedro Lucas Gomes Silva, CPF n° 082.107.243-98

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União / PI, em trinta de novembro do ano de dois mil e vinte.

  
Ver. José Alexandrino Feitosa  
Presidente da C. M. U.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PIAUÍ



Portaria nº 17 / 2020.

União - PI, 01 de Dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 11, Inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de União:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete** no Gabinete do Vereador **Vicente de Paula Medeiros Filho**, na Câmara Municipal de União, a **Sra. Maria dos Remédios Alves**, CPF nº 027.401.613-36, residente à Rua Aneirão Coutinho, Q – 29 / Casa 02, Bairro Vila Nova Conquista, União - PI, com remuneração mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União / PI, em primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Ver. José Alexandrino Feitosa  
Presidente da C. M. U



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Francisco Alves do Carvalho, 54, Centro.  
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

**ERRATA DA PORTARIA DE Nº 086/2020 – GPMN-PI DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO 2017-2020 PARA A GESTÃO 2021-2024 PARA A CIDADE DE NAZÁRIA - PI”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear os membros da Equipe de Transição da gestão 2017-2020 para a gestão 2021-2024.

1. **Flavne Anderson do Vale Silva**, CPF: 044.674.893-55;
2. **Silvana Rodrigues de Abreu Sabáia**, CPF 821.438.623-34;
3. **Izidio de Cavalho Filho** CPF: 226.436.803-91;
4. **Lucas Vinicius Carvalho Mendes**, CPF: 037.371.213-89
5. **Suelem Mendes Furtado**, CPF: 964.020.243-68
6. **Joaquim Nonato da Silva Filho**, CPF: 490.349.443-87

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 01 de dezembro de 2020.

Oswaldo Bonfim de Carvalho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**  
PORTARIA Nº 028 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020



Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor (a) que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 170/2008 de 14/03/2008, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Itainópolis – Piauí.

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº. 018 de 05/10/2020, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 170/2008, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c do art. 40 da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação Pátria correlata.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Itainópolis, ITAINPREV,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora pública, Sra. **FRANCIEDIDA ALBUQUERQUE DE HOLANDA BARBOSA**, RG nº. 1.125.729 SSP/PI, inscrita no CPF nº 848.468.523-34, titular do cargo de Professora, Aposentadora por Tempo de Contribuição e Idade, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, em livro próprio Publique-se e Cumpra-se e Cientifique-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis – Piauí, 01 de dezembro de 2020.

PAULO LOPES MOREIRA  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 01 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

EDVALDO DAVID DE SOUSA  
Gerente do ITAINPREV

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦  
CEP 64565-000 ♦ Fone(89)3446-1113 ♦ e-mail:pm.itainopolis@bol.com.br  
www.itainopolis.pi.gov.br ♦ www.facebook.com/itainopolis



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS



PROCESSO Nº. 018/2020		
A.	Vencimento de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº. 327, de 27/02/2020, que Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores municipais, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional, bem como atualiza o Piso Salarial e reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Itainópolis em 2020, e mantém o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessorias e Chefias de Departamentos e Divisões, dos valores das diárias, bem como determina o valor e funções de confiança e dá outras providências.....	R\$ 2.886,15
B.	Classe C, de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Municipal nº 195, de 11/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remunerações dos profissionais da educação do Município de Itainópolis-PI.....	R\$ 1.096,73
C.	Nível 6, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº. 195, de 11/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remuneração dos profissionais da Educação do Município de Itainópolis – Piauí.....	R\$ 721,53
TOTAL A RECEBER		R\$ 4.704,41
Itainópolis(PI), 01 de dezembro de 2020. GENIVAL DE CARVALHO CAMPOS Chefe do Setor Pessoal		

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ♦  
CEP 64565-000 ♦ Fone(89)3446-1113 ♦ e-mail:pm.itainopolis@bol.com.br  
www.itainopolis.pi.gov.br ♦ www.facebook.com/itainopolis



Estado do Piauí  
**Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim**  
 CNPJ nº. 07.173.257/0001-94  
 Rua Aristarco Pereira - nº. 150 - Centro  
 CEP: 64.612-000

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01 de 02 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI enviou a esta Casa Legislativa Ofícios nos quais encaminhou os autos dos Processos TC/02691/2013, TC/015156/2014, TC/005173/2015 e TC/003290/2016, referentes respectivamente as Prestações de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016, tendo em vista que as mesmas já foram apreciadas por aquela Corte de Contas.

**CONSIDERANDO** que é atribuição da Câmara Municipal tomar conhecimento e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 21, V da Lei Orgânica do Município de Aroeiras do Itaim e do art. 171 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de Processo de Julgamento de Contas do Executivo, relativo às Contas de Governo e de Gestão da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, relativas aos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016,

**Art. 2º DETERMINAR** as seguintes diligências:

I – A publicação do presente Ato no Diário Oficial dos Municípios;

II – A notificação do Chefe do Poder Executivo do Município de Aroeiras do Itaim-PI para querendo, apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento, alusivas as prestações de contas anuais informadas no artigo anterior;

Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá elaborar um Parecer no prazo máximo a que alude o art. 47 do Regimento Interno e encaminhá-lo ao Plenário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aroeiras do Itaim, 02 de dezembro de 2020.

*Francisco Borges Macedo*  
 Francisco Borges Macedo  
 Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**  
 Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N – Centro – CEP: 64.705-000  
 C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 Bela Vista do Piauí  
 Fone: 3499-0048 – E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DISPENSA. Nº: 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ (PI)".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ (PI)

CONTRATADO: ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA (ARS CONSTRUTORA)

CNPJ: 39.472.441/0001-21

VALOR: R\$ 30.409,91 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS, ORGÃOS PARTICIPANTES: CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.1001.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
 Maria Auxiliadora de Sousa Coelho

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**  
 Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N – Centro – CEP: 64.705-000  
 C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 Bela Vista do Piauí  
 Fone: 3499-0048 – E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2020

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ (PI)".

RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA (ARS CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ sob o Nº 39.472.441/0001-21, para a execução dos citados serviços. O valor total do contrato será de R\$ 30.409,91 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme proposta comercial que faz parte integrante deste processo.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se.

Bela Vista do Piauí - PI, 02 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 BARTOLOMEU JOSÉ COELHO  
 Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
CNPJ: 06.553.622/0001-23  
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 032-D/2020, DE 13/04/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL E HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO - ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, CNPJ Nº 06.553.622/0001-23, estabelecida na Praça Padre Francisco, 63, Centro em CARACOL - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 912.821.031-15, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol - PI e a empresa HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO - ME, CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, estabelecida no Povoado Maristela, Zona Rural, Jurema - PI, neste ato por seu representante legal, o senhor EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, RG. 3.567.741 SSP/PI e CPF. 364.930.148-24, residente e domiciliado em Jurema - PI, doravante denominada Contratada, decidem aditar com amparo no Art. 65, Inciso II, alínea d, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o Contrato para Prestação de Serviços de Assessoria Educacional junto à Secretaria Municipal de Educação de Caracol - PI, nos Programas EDUCACENSO - CENSO ESCOLAR, Sistema PDDE Interativo, Novo Mais Educação e Mais Alfabetização, Programa PDE Acessibilidade/Água Escoamento Sanitário/Escola do Campo/Mais Cultura Programas do Governo Federal - FNDE, dentre outros, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Acordam as partes em aditar a cláusula 7ª, do Contrato de Fornecimento nº 032-D/2020, de 13 de abril de 2020, no que se refere à quantidade de itens fornecidos de acordo com a proposta original, passando então, o valor contratado de R\$ 17.600,00 (dezesseite mil e seicentos reais) passa a ser de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por estarem de acordo com tudo o que foi estabelecido, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais que não se opõem ao ora firmado.

Caracol - PI, 01 de Dezembro de 2020.

NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR  
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
CNPJ: 06.553.622/0001-23  
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO  
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A):	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
CPF:	217.012.508-61
OBJETO:	Prestação de Serviços como AGENTE DE BARREIRA SANITÁRIA, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
MOTIVAÇÃO:	1. O disposto na Constituição Brasileira em seu Art. 37, inciso IX (capítulo VII do Título III - Da Administração Pública) que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público. 2. O disposto no inciso 1º do Art. 5º da Lei nº 14/2011, que autoriza a contratação nos casos de urgência na contratação; 3. O excepcional, urgente e relevante Interesse público na contratação; 4. A urgente necessidade da contratação em virtude do combate a pandemia da COVID-19.
CONTRATO:	082/2020
DATA DA ASSINATURA:	16/11/2020
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.567,50 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
FONTE DO RECURSO	FMS/FUS
VIGÊNCIA	16/11/2020 a 31/12/2020

Caracol - PI, 16 de novembro de 2020.

Ramon Alencar de Macedo  
Secretário Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2020 de 04/12/2020.

Processo Administrativo: nº 406/2020.

Procedimento Licitatório: nº 07/2020.

Modalidade: Carta Convite.

Fundamentada: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decreto 9.412/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de iluminação do Estádio Municipal de Futebol na sede do Município de Landri Sales (PI), Conforme projeto básico.

Ratificação, Homologação e adjudicação: 04/12/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.

Contratado: J S R SILVA, CNPJ: nº 01.900.626/0001-17.

Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$: 315.620,45 (Trezentos e quinze mil e seiscientos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse público.

Fonte de recurso: SECID/Governo do Estado e FPM, ICMS, DIVERSO/Prefeitura Municipal.

Publique-se,

Landri Sales, 04 de dezembro de 2020.

*Arrello Saraiva de Sá*  
Arrello Saraiva de Sá  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.117/0001-01, situada na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, centro da cidade de Landri Sales - PI, autoriza a empresa J S R SILVA, com sede e foro na cidade de Teresina - Piauí, estabelecida à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1557, sala 107, bairro de Fátima, CEP: 64.048.180, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.006.260/0001-17, e Inscrição Estadual nº 19.472.719-0, através do Contrato nº 58/2020 de 04/12/2020, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade Carta Convite nº 07/2020, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, localizada na zona urbana do município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na especificações como a proposta de preços do Contratante.

Landri Sales - (PI), 04 de dezembro de 2020.

*Arrello Saraiva de Sá*  
Arrello Saraiva de Sá  
Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 33/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de conclusão da quadra poliesportiva no assentamento Veredas II, na cidade de Landri Sales - PI, Conforme planilha orçamentária, cronograma e especificações técnicas nos autos.  
**Fundamentação Legal:** Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 961/2020.

A Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos para prestação de serviços especializados na área de engenharia civil e na condição de contratação DIRETA com dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 1º, inciso I-a, da Medida Provisória nº 961/2020, conforme descrição do objeto definido.

**Forma e prazo de apresentação das propostas e documentação:** As empresas poderão apresentar proposta de preços e documentação através do email: [cpl.landrisales@hotmail.com](mailto:cpl.landrisales@hotmail.com), serão consideradas as propostas apresentadas até 05 (cinco) dias subsequentes a apresentação deste aviso.

**Valor Global Estimado:** R\$: 97.066,60 (Noventa e sete mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias, contados da autorização dos serviços.

**Forma de Pagamento:** De acordo com a medição atestado pelo secretário Municipal de Obras.

**Fonte de Recurso:** FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB.

**Documentação a serem apresentadas:**

a) Documentos obrigados pela Constituição, b) Documentos relativos à habilitação jurídica, c) Documentos relativos à regularidade fiscal, d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, e) Apresentar consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU - [certidões-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidões-apf.apps.tcu.gov.br), f) Apresentar Certidões Negativas de Débitos de pessoa física (sócios) e jurídica junto ao TCE - [www.tce.pi.gov.br/certidões/](http://www.tce.pi.gov.br/certidões/).

**Informações:** Podem ser obtidas através do telefone 0\*\*899 9437-7195, ou email: [cpl.landrisales@hotmail.com](mailto:cpl.landrisales@hotmail.com).

Landri Sales, 01 de dezembro de 2020.

*Gideone da Fonseca Silva Benvido*  
 Gideone da Fonseca Silva Benvido  
 Presidente da CPL  
 Landri Sales - PI.


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 41.522.095/0001-90  
 Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias  
 Cep: 64778-000 - São Lourenço do Piauí

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
 Dispensa de Licitação nº. 35/2020

**Fundamento Legal:** Art. 23, II e 24, II, da Lei nº 8.666/93 e LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Lourenço do Piauí - PI.

**Contratado:** *PMN ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 38.294.756/0001-63.*

**VALOR GLOBAL:** R\$ 98.205,03 (Noventa e oito mil duzentos e cinco reais e três centavos).

**ATO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reforma do Prédio da Prefeitura Municipal e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município São Lourenço do Piauí - PI.

Assinatura: 04 de Dezembro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA  
 PRA AMANCIO EPIFANIO DE MACEDO, S/N  
 06553689/0001-88 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 58, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.437**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.000,00
02 02 00	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
34	04.122.0002.2201.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINST. E PLANEJAMENTO	10.000,00
	3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
347	26.782.0018.1916.0000 MANUTENÇÃO E CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGE	-10.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

**Anulação (-) -10.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto retroagirá para a data do dia 01 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bocaina/PI, 03 de dezembro de 2020.

ERIVELTO DE SÁ BARROS  
 92339

Erivelto de Sá Barros  
 Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 41.522.095/0001-90  
 Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias  
 Cep: 64778-000 - São Lourenço do Piauí

**RESENHA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 35/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 41.522.095/0001-90 E A EMPRESA *PMN ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 38.294.756/0001-63* DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reforma do Prédio da Prefeitura Municipal e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município São Lourenço do Piauí - PI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.205,03 (Noventa e oito mil duzentos e cinco reais e três centavos). **PRAZO /VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) dias, podendo ambos serem prorrogados de acordo com o Art. Art. 23, II, "a" e 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018 e alterado Pela LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.** **FONTE DE RECURSOS:** FPM, QSE, Recursos Próprios e outros do orçamento vigente. **PELA CONTRATADA:** *PEDRO MACÁRIO DE CASTRO NETO* SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, 04 DE DEZEMBRO DE 2020. **MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ** - PREFEITA MUNICIPAL. **PUBLIQUE-SE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 23/12/2020 às 09 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pública no Município de Corrente-PI. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.979.975,16. Mais informações estão na Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: [clpcorrente2013@hotmail.com](mailto:clpcorrente2013@hotmail.com). OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Corrente - PI, 03 de dezembro de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto  
Presidente da CLP.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmansiodaabreu@gmail.com](mailto:pmansiodaabreu@gmail.com)/[ansiodaabreuscp2013@gmail.com](mailto:ansiodaabreuscp2013@gmail.com)

AVISO

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Anísio de Abreu – PI, informa a todos os interessados que a Chamada Pública nº001/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de novembro de 2020 será PRORROGADA, estendendo o prazo para entrega de propostas até o dia 11/12/20.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA  
C. N. P. J. (MF) 35.126.648/0001-93  
Rua Santo Antônio, 97 – Centro

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020-DISP

1º Termo Aditivo ao Contrato acima citado, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 001/2020, que tem como objeto a Prestação de serviços reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Inhumas-PI, com fulcro no Art. 65, I da Lei Federal de Nº 8666/93.

CONTRATANTE: câmara municipal de Inhumas- Piauí/

CONTRATADA: SOUSA & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.256.307/0001-86

OBJETO Fica acrescido ao o valor do contrato primitivo para R\$ 14.439,22 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o que preceitua o Art. 65, I da Lei Federal 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, no Elemento de Despesa 449051 - Obras de Engenharia.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 18/12/2020 às 11 h. OBJETO: Aquisição de equipamentos/EQUIPAMENTO PARA REDE DE FRIO. Valor ESTIMADO: R\$ 25.025,00 FONTE DE RECURSO: FNS, através da proposta de nº 11920.369000/1190-02//MINISTÉRIO DA SAÚDE Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: [pref.curimatapi@hotmail.com](mailto:pref.curimatapi@hotmail.com). Telefone: (89) 3574-1198. OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Curimatá-PI, 04 de DEZEMBRO de 2020  
Danylo Rafael Barbosa Arrais  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES  
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3348-1191 / 1193 – Fax: (086) 3348-1259  
E-mail: [prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br](mailto:prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br) – Site: [www.buritidosmontes.pi.gov.br](http://www.buritidosmontes.pi.gov.br)



PORTARIA N.º 35

Buriti dos Montes – PI, 02 de dezembro de 2020

*“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Transição de Mandato do município de Buriti dos Montes - PI.”*

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Transição de Mandato da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes, constituída pelos seguintes membros: Coordenador: Cláudio Luache Soares, CPF nº 004.520.023-89; Membro: Francisco Neudo Soares Monte, CPF nº 441.357.773-68, Membro: Carlos Daniel Monte Soares, CPF nº 003.106.073-02.

**Art. 2º** - Fica determinado, que as informações solicitadas pela equipe de transição devem ser fornecidas em tempo hábil, pelos órgãos e entidades municipais conforme forem requisitadas.

**Art. 3º** - A equipe será regida pelas normas da Lei Estadual nº 6.253/2012;

**Art. 4º** - Fica nomeado como Fiscal das Comissões o Controlador Geral do Município o Sr. Oday José Soares, CPF nº 463.264.053-00;

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti dos Montes – PI, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (02/12/2020).

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

JOSE VALDIR SOARES  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

SILVIO CELSO ALVES DE SOUSA  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ  
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - [pmtamboril@gmail.com](mailto:pmtamboril@gmail.com)  
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000



Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013  
 Rua Benedito Luís de Moraes, 522  
 Centro - Demerval Lobão - Piauí  
 Cep. 64.390000  
 E-mail: [conselhoeducacaodl@outlook.com](mailto:conselhoeducacaodl@outlook.com)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO 009/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ: 01.616.855/0001-04.  
**CONTRATADOS:** BURITINET BANDA LARGA, CNPJ sob nº 10.730.268/0001-32.  
**REGULAMENTO:** Lei nº 8.666/93  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 – I-b, c/c art. 65 § 1º da Lei n.8.666/93.  
**OBJETO:** Alteração do valor do contrato com acréscimo de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).  
**Data da Assinatura:** 01 de Novembro de 2020.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes  
 Prefeita Municipal



### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Administrativo:** nº. 094/2020

**Processo Administrativo:** nº 082/2020

**Procedimento Licitatório:** nº. 059/2020.

**Modalidade:** Dispensa

**Fundamentação Jurídica:** Lei nº 13.979/20

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, ALCOOL 70% SPRAY, MÁSCARAS, TOUCAS E LUVAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**Contratante:** Município de Demerval Lobão-PI.

**Contratado:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA. CNPJ Nº 10.645.510/0001-70

**Valor:** R\$ 8.326,60 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

**Data da assinatura:** 25 de novembro de 2020

**Vigência:** 180 dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**Recursos:** Recursos do COVID no âmbito da Assistência Social/Outros.

### ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 059/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, **RATIFICO-A**, visando a AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, ALCOOL 70% SPRAY, MÁSCARAS, TOUCAS E LUVAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, por **dispensa de licitação**, embasada no. 4º da Lei nº 13.979/2020, junto a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA. CNPJ Nº 10.645.510/0001-70, cuja proposta aceita apresenta o valor R\$ 8.326,60 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Demerval Lobão (PI), 24 de novembro de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

PREFEITO MUNICIPAL.

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação de Demerval Lobão-PI	
<b>ASSUNTO:</b> Análise da solicitação de adesão ao Currículo de Referência Estadual do Piauí requerida pela Rede Municipal de Ensino de Demerval Lobão.	
<b>COMISSÃO RELATORA:</b> Elisabete Rodrigues de Oliveira e Maria Irani Alves Rodrigues	
<b>PARECER CME/DL Nº 001/2020.</b>	<b>APROVADO EM:</b> 04/12/2020

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão-PI encaminhou a este Conselho, o ofício de Nº 132/2020, solicitando a autorização para a adesão ao Currículo de Referência Estadual do Piauí.

O Currículo de Referência Estadual em sua construção contou com a parceria das redes municipais do estado do Piauí e, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi homologado em 20 de agosto de 2019 e, a partir de então foram realizadas formações com as representações de coordenadores e articuladores da BNCC dos municípios piauienses.

### ESTAS RELATORAS CONSIDERAM DOCUMENTOS OFICIAIS COMO:

- Constituição Federal - artigo 211 e LDB - artigo 8º União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus respectivos sistemas de ensino.
- LDB artigo 10: Os Estados têm, entre outras atribuições, a responsabilidade de elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as normas nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios.
- LDB artigo 11: Os Municípios são responsáveis, entre outras atribuições, por supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.
- LDB artigo 11 - Parágrafo único Os Municípios poderão optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.
- Embasamento da Base Nacional Comum Curricular:
  - ✓ Constituição Federal - Art. 210 Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
  - ✓ Lei Federal nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Art. 8º, inciso VI Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.
  - Art. 26 Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
  - Anexo da Lei nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação Estratégia:
    - ✓ 2.2. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
    - ✓ Estratégias 7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento GUIA DAS REGULAMENTAÇÕES 12 dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
    - A BNCC e sua implementação estão regulamentados pela Resolução CNE/CP no. 2/2017 destacando-se os seguintes artigos:

(Continua na próxima página)





**Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013**  
Rua Benedito Luis de Moraes, 522  
Centro - Demerval Lobão - Piauí  
Cep. 64.390000  
E-mail: conselhoeducacaodl@outlook.com



**Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013**  
Rua Benedito Luis de Moraes, 522  
Centro - Demerval Lobão - Piauí  
Cep. 64.390000  
E-mail: conselhoeducacaodl@outlook.com

RESOLUÇÃO CME/DL /PI Nº 002 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; adere ao Referencial Curricular Piauiense através do Regime de Colaboração como documento obrigatório ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica para o Sistema Municipal de Ensino de Demerval Lobão-PI.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Demerval Lobão- PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Art.3º inciso 8º; Lei Orgânica do município de Demerval Lobão-PI de Nº 448 de 21 de novembro de 2012; Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013 que: "Cria o Sistema Municipal de Educação de Demerval Lobão estabelecendo normas para o Ensino e estrutura o Conselho Municipal de Educação"; Resolução CME/DL Nº001/2018 que disciplina as Diretrizes de Autorização e funcionamento das instituições educacionais do Sistema Municipal, e

#### CONSIDERANDO

Constituição Federal:

Art. 205: define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Art. 210: define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais";

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 2º: que reafirma "a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Art. 9º: ao definir umas das incumbências da União, em seu inciso V, como a de "estabelecer em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum";

Art. 22: esclarece que "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores";

Art. 26: na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

Art. 32: na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

(Continua na próxima página)

- ✓ Artigo 5º - A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos.
- ✓ Artigo 5º §2º A implementação da BNCC deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo e balizando a qualidade da educação ofertada.
- ✓ Artigo 6º- As propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
- ✓ Artigo 7º - Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos sistemas de ensino.
  - O Parecer CEE/PI nº105/2019 de 15/08/2019 e Resolução CEE/PI nº 097/2019 de 15/08/2019 que legitima o Currículo do Piauí.
  - Termo de adesão para o regime de colaboração co-construção do currículo educacional piauiense celebrado entre Seduc, Undime-PI e Secretaria Municipal de educação.

#### II- VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto nos documentos acima considerados como marco legal de implementação da BNCC e do Referencial Curricular Estadual que normatizam o processo pela busca da equidade e qualidade na educação é que estas relatoras votam favoráveis a adesão ao Referencial Curricular Estadual solicitado pela rede municipal de ensino de Demerval Lobão-PI.

#### III- DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Demerval Lobão aprova por unanimidade os votos das relatoras.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conselho Municipal de Educação de Demerval Lobão-PI, em 04 de dezembro de 2020.

*Maria Irani Alves Rodrigues*  
Maria Irani Alves Rodrigues

Relatora: Conselheira

*Elisabete Rodrigues de Oliveira*  
Elisabete Rodrigues de Oliveira

Relatora: Conselheira

*Francinaldo Araújo de Moraes*  
Francinaldo Araújo de Moraes  
Presidente do CME/DEMerval LOBÃO-PI



Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013  
 Rua Benedito Luis de Moraes, 522  
 Centro - Demerval Lobão - Piauí  
 Cep. 64.390000  
 E-mail: conselhoeducacaodl@outlook.com

*IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social";*

Plano Nacional de Educação Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 em suas metas e respectivas estratégias, bem como a meta e estratégias correspondentes no Plano Estadual (PEE PI), Meta 02 "universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE" e Meta 07 "estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local";

Resolução CNE/CP Nº02, de 22 de dezembro de 2017 "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.";

Parecer CNE/CP Nº15, 15 de dezembro de 2017 "Que fundamenta a Resolução CNE/CP Nº02 que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica."

Resolução Parecer CEE/PI Nº 105, 15 de agosto de 2019, "Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular do Piauí, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual." exarado de forma colaborativa com (UNCME-PI);

Plano Municipal de Educação Lei Nº 503, de 18 de Julho de 2015, em sua Meta 01-Educação Infantil, 02 Ensino Fundamental e Meta 07 que trata da qualidade da educação e Meta 16 em sua estratégia 16.2.

CONSIDERANDO a implementação da BNCC, do Referencial Curricular do Piauí intitulado "Currículo do Piauí" nas Redes de Ensino que atendam as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, entendendo este processo como união de esforços de todas as redes de ensino na busca da equidade no processo ensino e aprendizagem no território de Demerval Lobão.

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Político Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino garantida a autonomia pedagógica de cada Instituição.

RESOLVE:

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

##### Do Currículo do Piauí

**Art. 1º** A presente Resolução institui e orienta a implementação do Currículo do Piauí como documento de caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino de Demerval Lobão-PI, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais aos estudantes deste município, no âmbito da Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades.

## Capítulo II

### Da BNCC e do Referencial Currículo do Piauí.

**Art. 2º** As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica", estão referendados pela presente Resolução.

**Art. 3º** Ficam ratificadas as definições estabelecidas na Resolução Parecer CEE/PI Nº105, de 15 de agosto de 2019, que "Institui e orienta a implementação do Currículo do Piauí, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares no território estadual.", para o Sistema Municipal de Ensino de Demerval Lobão-PI.

## TÍTULO II

### DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, DO REGIMENTO ESCOLAR E DO CURRÍCULO

#### Capítulo I

##### Do Projeto Político-pedagógico

**Art. 4º** O Currículo do Piauí fundamenta a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos PPPs e, conseqüentemente, dos currículos das instituições escolares, contribuindo para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais voltadas, especialmente, para a formação de profissionais da educação, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

**Art. 5º** No exercício da autonomia no processo de construção de seus Projetos Político Pedagógicos – PPPs previsto nos artigos 12, 13 e 23 da LDB e atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC e no Currículo do Piauí as Instituições Escolares adotarão metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários, devidamente construídos com a Comunidade Escolar, respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

#### Capítulo II

##### Do Regimento Escolar

**Art. 6º** Os Regimentos Escolares das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PP, uma vez que o mesmo rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

*Parágrafo Único.* Os Regimentos Escolares das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados respeitando as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** Os PPPs das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares devem contemplar todas as etapas e as modalidades, terão a BNCC e o Currículo do Piauí como referência obrigatória e, ainda, incluirão a Parte Diversificada definida de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares do respectivo Sistema de Ensino.

*Parágrafo Único.* De acordo com o Artigo 26 da LDB, a "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma juntamente com a BNCC, o Referencial Curricular um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

## CAPÍTULO III

### Do Currículo

**Art. 8º** – O Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

(Continua na próxima página)



**Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013**  
Rua Benedito Luis de Moraes, 522  
Centro - Demerval Lobão - Piauí  
Cep. 64.390000  
E-mail: [conselhoeducacaodl@outlook.com](mailto:conselhoeducacaodl@outlook.com)

**Art. 9º** - As ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/as estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

**Art. 10** Os currículos, coerentes com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e considerando o contexto e as características dos estudantes, deve:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são construídas;

II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino;

VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação;

**Parágrafo Único.** Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas do Sistema de Ensino.

**Art.11** As aprendizagens essenciais, definidas como: conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências, compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo Único.** No âmbito da BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

**Art. 12** - Fica estabelecido de acordo com a BNCC, conforme o Art. 4º da Resolução CNE/CP Nº02, de dezembro de 2017, que a Educação Básica deve fundamentar-se nas seguintes competências gerais, como expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidas pelos estudante.

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

4. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

#### TÍTULO IV

#### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

##### Capítulo I

##### Da BNCC e do Currículo do Piauí.

**Art. 13** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem as práticas centradas nas experiências, nas interações e nas brincadeiras, possibilitando que a criança se desenvolva e amplie suas potencialidades, construindo significados e descobertas.

**Art. 14** O currículo embasado na BNCC e no Referencial Curricular do Piauí, considera que a criança é o centro do planejamento curricular, sujeito de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas, com singularidades próprias, tendo o brincar, como linguagem própria da infância, articulando o cuidado e as experiências diversas com os saberes dos diferentes campos para oportunizar o desenvolvimento integral e saudável das crianças.

(*Continua na próxima página*)



**Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013**  
 Rua Benedito Luis de Moraes, 522  
 Centro - Demerval Lobão - Piauí  
 Cep. 64.390000  
 E-mail: [conselhoeducacaodl@outlook.com](mailto:conselhoeducacaodl@outlook.com)

**Art. 15** O planejamento do Professor na Educação Infantil deve ser estruturado com base nos campos de experiência descritos nos documentos orientadores (BNCC, Referencial Curricular do Piauí) e expressar a intencionalidade pedagógica na prática diária, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de modo a assegurar o pleno desenvolvimento das crianças.

**Art. 16** Devem ser assegurados os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

## TÍTULO V

### DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### Capítulo I

##### Definição do Ensino Fundamental

**Art. 17** O Ensino Fundamental, com duração de 09 anos, terá como objetivo a formação básica do cidadão, conforme aponta o art. 32 da LDB.

**Art. 18** O currículo no que se refere ao Ensino Fundamental, além de considerar as habilidades específicas da BNCC e o Currículo do Piauí, também relaciona as habilidades referentes ao contexto local, elencadas e definidas no momento da construção coletiva do mesmo.

**Art. 19** Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem dar continuidade às experiências vividas na Educação Infantil aprofundando os conhecimentos, prevendo a progressiva sistematização dessas experiências de forma a ampliar as relações com o mundo e desenvolvendo atitude ativa na construção do conhecimento.

##### Do processo de Alfabetização

**Art. 20** No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter foco na alfabetização, proporcionando aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabético, a compreensão da leitura e da escrita de acordo com faixa etária, o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das quatro operações matemáticas.

**Art.21** – Considerando o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** – O Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.

## TÍTULO VI

### DA TRANSIÇÃO

#### Capítulo I

##### Ações necessárias

**Art.22** – A transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

I – estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

II – formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

III – ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

IV – a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

V – planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas, atingir objetivos de aprendizagem significativas, para promover o avanço do/a estudante em todas as etapas.

**Art. 23** - Os currículos escolares, em conformidade com os PPPs, elaborados a partir do Referencial Curricular do Piauí, devem assegurar aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens, ao longo da Educação Básica garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia, evitando a ruptura na transição do processo progressivo de aprendizagens, ao longo da Educação Básica garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia, evitando a ruptura na transição do processo entre:

a) Família/escola;

b) Educação Infantil/Ensino Fundamental;

c) Entre os 09 anos do Ensino Fundamental (Reprovação);

d) Anos iniciais/Anos Finais do Ensino Fundamental;

e) Anos Finais/Ensino Médio;

**Art. 24** - As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

**Art. 25** O currículo do Ensino Fundamental deverá ser desenvolvido com base nas habilidades e competências estabelecidas para cada Área do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, que são:

#### I. Linguagens:

a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar

(Continua na próxima página)



Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013  
Rua Benedito Luis de Moraes, 522  
Centro - Demerval Lobão - Piauí  
Cep. 64.390000  
E-mail: [conselhoeducacaodl@outlook.com](mailto:conselhoeducacaodl@outlook.com)

aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

c. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;

d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

## II. Matemática:

a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles;

## III. Ciências da Natureza:

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

## IV. Ciências Humanas:

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

(Continua na próxima página)



**Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013**  
 Rua Benedito Luis de Moraes, 522  
 Centro - Demerval Lobão - Piauí  
 Cep. 64.390000  
 E-mail: conselhoeducacaodl@outlook.com

d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

#### V. Ensino Religioso:

a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

### TÍTULO VII

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

##### Capítulo I

###### Das Mantenedoras

**Art.26** - As Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

**Art. 27** - As formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

**Parágrafo Único.** As formações para serem transformadoras devem acontecer em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.

**Art. 28** - As mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGS, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

##### Capítulo II

###### Das Instituições Escolares

**Art. 29** - As Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

**Art. 30** - O caráter das formações segue o que está descrito nos Artigos 26, 27 e 28 da presente Resolução.

### Capítulo III

#### Dos Professores

**Art. 31** - Os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os planos de cargos e carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras em Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

**Art. 32** - A própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.

### TÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** - A implementação obrigatória da BNCC, e do Currículo do Piauí é, impreterivelmente, até início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único** - Para implementação descrita no caput deste artigo, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2020 e, consequentemente, as devidas aprovações pelas mantenedoras e Conselhos de Educação.

**Art. 34** - Os documentos escolares referentes a presente resolução terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

**Art. 35** - Fixa o prazo de cinco anos para revisão do Currículo do Piauí e conforme previsto no Parecer CEE Nº 105 de 15 de agosto de 2019 a contar da data de sua aprovação.

**Art. 36** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 37** - Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Demerval Lobão monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 38** - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME de Demerval Lobão-PI.

**Art. 39** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Art.40** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação – CME, aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

*Francinaldo Araújo de Moraes*

Consº. Francinaldo Araújo de Moraes

Presidente do CME Demerval Lobão-PI

HOMOLOGO a Resolução CME/DL nº 002/2020, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Demerval Lobão- PI.

Demerval Lobão (PI), 04 de dezembro de 2020.

Maria Campelo dos Santos e Sousa

Secretária Municipal de Educação de Demerval Lobão-PI



Estado do Piauí.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
C.N.P.J. 01.612.583/0001-74  
Av. José Soares da Silva, 1458 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)  
C.E.P. 64.388.900/ Fone: (88) 3258-1132



DECRETO Nº 043/2020

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CAPÍTULO 3 DA LEI MUNICIPAL N 040/98 DE 21 DE SETEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LAGOA DO PIAUÍ- PI**

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com o objetivo de dar cumprimento a Lei Municipal nº 040/98 de 21 de setembro de 1998,

DECRETA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA  
Capítulo I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o capítulo III da Lei Municipal nº 040/98 de 21 de setembro de 1998,

, que trata do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

**Art. 2º** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**Art. 3º** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 4º** Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do Município.

Capítulo

II

DA GESTÃO CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

**Art. 5º** O gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA se dará da seguinte forma;

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual caberá as seguintes atribuições:

a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e adolescente, nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

c) encaminhar bimestralmente ao CMDCA, relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas;

d) encaminhar ao CMDCA no mês de janeiro de cada ano, relatório financeiro contendo o valor da arrecadação anual e o valor disponível para a partilha, relativo ao ano anterior, tendo como referência a data de 31 de dezembro, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação Anual do Fundo pelo CMDCA;

e) coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

f) acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

g) fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

h) encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, até no máximo 30 de março de cada ano, em relação ao ano calendário anterior;

i) disponibilizar mediante solicitação do contribuinte, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

j) manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

k) observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente;

d) emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

**Art. 6º** O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

**Art. 7º** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

**Art. 8º** Fica nomeado, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FIA, o Secretário Municipal de Assistência Social.

Capítulo III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

**Art. 9º** A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO.

**Art. 10º** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, se dará por meio da elaboração do Plano de Ação Bienal e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDCA, devendo a Resolução que a

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ**  
 C.N.P.J. 01.612.583/0001-74  
 Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)  
 C.E.P. 64.388.000/ Fone: (086) 3258-1132



materializar ser publicada no Órgão Oficial do Município e Jornal de circulação utilizado pelo Município.

§ 5º A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades não Governamentais, deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 6º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Capítulo

IV

#### DA GESTÃO POLÍTICA E ESTRATÉGICA DO FIA

**Art. 11** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - elaborar e aprovar o Plano de Ação Bial, assegurando o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, até no máximo 90 (noventa) dias após a posse da nova Gestão do Conselho;

III - elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual do FIA, até no máximo abril, contendo as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação Bial;

IV - estabelecer procedimentos e critérios para a utilização dos recursos, por meio de Resoluções e Editais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

V - solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO procedimento para a formalização de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - indicar membros para compor Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, cujas atribuições serão dispostas em Resolução;

VII - elaborar e deliberar cronogramas e prazos para a aplicação e execução dos recursos do FIA;

VIII - tornar público os valores de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo, anualmente;

IX - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de relatórios bimestrais, relatório físico financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

X - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

XI - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA com o apoio do executivo municipal;

XII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo V

#### DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

**Art. 12** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais, observadas as disposições do capítulo 3 da Lei Municipal nº 040/1998 por tempo determinado, não excedendo a 02 (dois) anos:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com a priorização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social sendo: situação de rua, drogadição, vítimas de abuso sexual, físico e psicológico, de trabalho infantil, negligência e demais violações de direitos;

II - destinação obrigatória de percentual para serviços de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - cofinanciamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em especial para capacitação, sistema de informações e avaliação;

IV - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90;

V - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O CMDCA ao elaborar e aprovar o Plano de Ação Bial, deverá assegurar o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 13** É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

I - transferência de recursos do Fundo sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - multas, juros e encargos bancários;

VI - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

VIII - aquisição de automóveis de representação;

IX - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

X - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XI - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIII - despesa de pessoal dos quadros do Município;

XIV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal do Município, realizada em horário fora do expediente, ou não;

XV - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente;

(Continua na próxima página)





Estado do Piauí.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
C.N.P.J. 01.612.583/0001-74  
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)  
C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



Estado do Piauí.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74  
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)  
C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



XVI - entidades não governamentais que tenham tido prestação de contas julgadas irregulares;

XVII - entidades não governamentais e unidades governamentais que estejam com parceria ou execução de projeto vigente, exceto quando se tratar de recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou por outros recursos que forem destinados ao FIA Municipal condicionados a determinados programas de atendimento. (Redação dada pelo Decreto nº 14.914/2019)

XVIII - entidades não governamentais e unidades governamentais que não estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMDCA, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.

**Art. 14.** O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

**Art. 15.** Desde que amparada em legislação específica e condicionada à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

**Art. 16.** O saldo positivo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo VI  
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

**Art. 17.** Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA utilizados para o financiamento dos planos de trabalho e aplicação, desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

**Art. 18.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados por meio de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

III - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para cada exercício;

IV - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

**Art. 19.** Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, conforme padrão estabelecido pelo CMDCA.-

Capítulo-VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Os recursos do FIA devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Antônio Francisco de Oliveira Neto  
Prefeito Municipal

Antônio Francisco de Oliveira Neto  
Prefeito municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020**

Interessado: Município de Lagoa do Piauí (PI)

Objeto: Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Piauí - PI.

Data da Sessão: 17/12/2020 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.

Abertura das Propostas: 09:00 horas.

Fonte do Recurso: Orçamento Geral dos municípios e outros, para exercício financeiro de 2020/2021.

Endereço: Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí - PI, localizada na Avenida José Soares da Silva, 1488 - Bairro: Centro, Lagoa do Piauí - PI.

Cópia do Edital: Disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e TCE/PI

Lagoa do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL



Estado do Piauí.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ  
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74  
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)  
C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 055/2020

Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO LIVRO "LAGOA DO PIAUÍ, CONHECENDO MEU MUNICÍPIO", PARA ESTUDOS REGIONAIS, ENSINO FUNDAMENTAL I e II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí.

Contratado: COMÉRCIO E EDITORA META EIRELI.

CNPJ: 19.554.233/0001-64

Endereço: Rua Romeu Martins, nº 855, loja 09, Montese, Fortaleza-CE.

Valor total: 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art.25, I da lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.

Data da assinatura do contrato: 25 de novembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses ou ao término do fornecimento total.

Lagoa do Piauí-PI, 23 de novembro de 2020.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA – CMEI  
 SALA DOS CONSELHOS  
 RUA XV DE NOVEMBRO, 187 – CENTRO.

Parecer CMEI Nº 02/2020  
 APROVADO em 27 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2020

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Alvorada do Gurgueia-pi, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata do conselho municipal de saúde do 02 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Programação anual de saúde referente ao ano – 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Gurgueia- PI, 02 de dezembro de 2020

*Betânia Marques de Sousa*

Betânia Marques de Sousa  
 Presidente do CMS



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI  
 EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 030/2018. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: ABMÁRIO SILVA ROCHA (SILVA E ROCHA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO), inscrito no CNPJ sob o nº 31.786.855/0001-13. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 13/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI  
 EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 031/2018. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: RONIEL DA SILVA GOMES 60217353312 - MEI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.430.489/0001-60. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 27/11/2020.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Retomada das Atividades Pedagógicas Presenciais (PROCOLO DE RETORNO) pós Pandemia no âmbito da rede municipal de ensino de Inhuma Piauí, quando da possibilidade do retorno às aulas Presenciais.

### I- RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inhuma - PI, órgão responsável pela organização e gerenciamento das Escolas Públicas Municipais, encaminhou através do Ofício Nº 466/2020 o Plano de Retomada das Atividades Pedagógicas Presenciais (PROCOLO DE RETORNO) sem previsão de data para esse retorno. No entanto, faz-se necessário a elaboração de um documento que sirva de base para que os gestores das escolas façam as devidas adequações nas mesmas e melhor se organizem para quando for possível e de forma segura, possam receber seus docentes, discentes, pais, e todos os servidores das escolas.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:

- Embasamento na OMS – Organização Mundial de Saúde
- Pareceres do Conselho Nacional de Educação Nº 05/2020 e 11/2020
- Resolução Nº 02/2020 – CMEI – Conselho Municipal de Educação de Inhuma
- Decreto Estadual Nº 19.219/2020 de 21 de setembro de 2020
- Clareza e objetividade
- Preocupação com a saúde de todos que compõem a comunidade escolar

#### CONCLUSÃO

O CMEI, após leitura minuciosa e análise do Plano ora apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura APROVA o Plano de Retomada das Atividades Pedagógicas Presenciais (PROCOLO DE RETORNO) através do Parecer CMEI Nº 02/2020, aprovado em 27 de novembro de 2020.

Inhuma – PI, 27 de novembro de 2020.

Parecer CMEI Nº 02/2020  
 APROVADO em 27 de novembro de 2020.

Conselheiros Presentes:

*Lucélia Nascimento Sousa*  
 Lucélia Nascimento Sousa  
 Presidente do CMEI

*Erenice de Carvalho Ferreira Sousa*  
 Erenice de Carvalho Ferreira Sousa  
 Secretária

*Luzia de Sousa Martins*  
 Luzia de Sousa Martins

*Jéssica Wédina Nunes Marques*  
 Jéssica Wédina Nunes Marques

*Darcilene Maria de Araújo Morais*  
 Darcilene Maria de Araújo Morais

*Maria das Graças Rufino da Silva Moura*  
 Maria das Graças Rufino da Silva Moura

*Lucélia Maria Nogueira Ferreira*  
 Lucélia Maria Nogueira Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA – CMEI  
SALA DOS CONSELHOS  
RUA XV DE NOVEMBRO, 187 – CENTRO.

Parecer CMEI Nº 03/2020

APROVADO em 27 de novembro de 2020

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Referencial Curricular Estadual RCP e institui o Referencial Curricular Municipal – RCM como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino e da Educação Infantil das Escolas Privadas do Município de Inhumas Piauí.

## I- RELATÓRIO

### 1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Inhumas - PI, órgão responsável pela organização do Referencial Curricular Municipal – RCM encaminha ao Conselho Municipal de Educação de Inhumas - PI, em 25 de novembro de 2020 o ofício Nº 474 /2020 que solicita a análise e aprovação do Referencial Curricular Municipal de Inhumas - PI, o qual foi elaborado à luz da BNCC - Base Nacional Comum Curricular e do RCP - Referencial Curricular do Piauí em regime de colaboração com a UNDIME – PI e SEDUC - PI, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das escolas municipais.

O CMEI de Inhumas - PI, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do território municipal, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento cumprindo, assim, suas atribuições.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:

- ✓ a legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional, estadual e municipal;
- ✓ as normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular- BNCC e o Referencial Curricular do Piauí;
- ✓ os Pareceres do Conselho Nacional de Educação;
- ✓ o trabalho realizado com a Rede de Ensino do território municipal para a construção deste documento;
- ✓ as atribuições do CMEI (conforme legislação específica) para a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados acerca do tema; Parecer CMEI Nº 03/2020, aprovado em Plenária Ordinária, na data de 27 de novembro de 2020.

### 2. ANÁLISE DA MATÉRIA

O Referencial Curricular Municipal foi enviado ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação em 27/11/2020, através do ofício Nº 474/2020.

Após foi repassado a seus conselheiros que realizaram leitura e análise do referido documento, o qual se encontra de acordo com a BNCC e RCP. Foi construído em regime de colaboração com as Equipes Gestoras e professores das redes públicas municipais, estaduais e privadas de ensino, integrantes do CMEI (Conselho Municipal de Educação de Inhumas) e SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

A Construção do Referencial Curricular Municipal de Inhumas Piauí teve início no ano de 2018 com a formação do Comitê Municipal da BNCC e Comissão de Reformulação/Construção do Currículo da Rede Municipal, instituídas pelas Portarias do Executivo Municipal Nºs 060 e 061/2018 de 17 de maio de 2018, em regime de colaboração com a UNDIME – PI e a SEDUC PI. Até hoje foram feitos vários encontros e formações para adequação/Construção do Currículo de Inhumas, como segue no cronograma a abaixo:

- 01 - 28 de fevereiro de 2018 - Início do Estudo da BNCC;
- 02 - 20 de abril de 2018 - Palestra na UNDIME com o tema Habilidades, Competências e Direito de aprender na BNCC – Teresina Piauí;
- 03 - 21 de junho de 2018 - Colaboração da UNDIME - PI para a formação do Currículo do município em Teresina Piauí;
- 04 - 31 de outubro de 2018 - Contribuições para o Currículo da Educação do Estado do Piauí – Preparação para o dia “C” – Valença do Piauí;
- 05 - 1º e 03 de novembro de 2018 - Planejamento do dia “C” no Município de Inhumas – PI;
- 06 - 05 de novembro de 2018 – Realização do dia “C” Municipal;
- 07 - 28 a 31 de janeiro de 2019 - Encontro Pedagógico – Tema: Competências e Habilidades da BNCC;
- 08 - 13 de novembro de 2019 - Formação Pro –BNCC e Currículo do Piauí com Diretores, Coordenadores, Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e professores da Rede Estadual de Educação, Municipal e Privada – Macro Módulo I;

09 - 19 de novembro de 2019 - Formação Pro-BNCC e Currículo do Piauí – Macro Módulo II;

10 - 10 de dezembro de 2019 - Formação Pro-BNCC e Currículo do Piauí – Macro Módulo III;

11 - 06 de março de 2020 - Formação Pro-BNCC e Currículo do Município de Inhumas Piauí adequando ao Currículo do Estado com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores dos componentes curriculares;

12- 07 de março de 2020 - Formação Pro-BNCC e Currículo do Município de Inhumas Piauí adequando ao Currículo do Estado do Piauí com os Técnicos da Secretaria, coordenadores dos componentes curriculares, Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação.

## II- DETERMINAÇÕES

O CMEI de Inhumas - PI determina que:

1. as orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.", estão referendados pelo presente Parecer.

2. ficam ratificadas as definições estabelecidas, para o Sistema Municipal de Educação de Inhumas - PI, na Resolução CMEI Nº 01/2020, de 27 de fevereiro de 2020, que faz adesão ao Referencial Curricular do Piauí - RCP, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das escolas municipais, no território municipal, pelo presente Parecer.

3. no exercício da autonomia das instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no RCP e no RCM, adotará organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progresso que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

4. a implementação da BNCC, do RCP e do RCM tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

5. o RCM, é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas municipais e privadas (Educação Infantil) da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Parecer CMEI Nº 03/2020, aprovado em Plenária Ordinária, na data de 27 de novembro de 2020, construir, revisar os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos.

6. os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

7. as propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

8. Os PPPs das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, que têm a BNCC, o RCP e o RCM como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades da parte diversificada - Práticas Agrícolas (5º ao 9º ano - Ensino Fundamental) definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

9. de acordo com o Artigo 26 da LDB, "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma juntamente com a BNCC, o RCP e o RCM um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

10. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado à luz da BNCC, do RCP e do RCM, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

11. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

12. o Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

13. as ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMA – CMEI  
 SALA DOS CONSELHOS  
 RUA XV DE NOVEMBRO, 187 – CENTRO.

14. as normativas elencadas no presente Parecer, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos, Parecer CMEI Nº 03/2020, aprovado em Plenária Ordinária, na data de 27/11/2020, essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

15. a etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, RCM por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

16. o Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostas pela BNCC e pelo RCM.

17. o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87), é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. "Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica" no Bloco Pedagógico, com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

18. a transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

a) estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagens significativas.

19. as Mantenedoras não medirão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

20. as formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

21. as formações para serem transformadoras devem acontecer em forma de seminário oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemplem práticas significativas.

22. as mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

23. as Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

24. o caráter das formações segue o que está descrito nos itens 19,20,21,22 e 23 do presente Parecer.

25. a própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.

26. os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

27. a implementação obrigatória da BNCC, do RCP e do RCM é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2021 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2021 e consequentemente as devidas aprovações pelas mantenedoras e Conselhos de Educação.

28. os documentos escolares referentes ao presente Parecer terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

29. O monitoramento do RCM, em cumprimento do disposto neste parecer, será realizado por este colegiado a cada dois anos e sua avaliação ocorrerá em cinco anos a contar da data de sua aprovação.

30. caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer.

31. caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC, no RCM e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

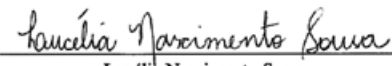
32. os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Inhuma – PI.

### III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, os membros deste Conselho orientam a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Referencial Curricular do Piauí – RCP e instituem o Referencial Curricular Municipal - RCM por meio do Parecer CMEI Nº 03/2020, aprovado em Plenária Ordinária, na data de 27/11/2020.

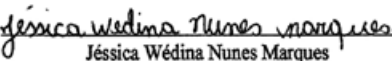
Inhuma – PI, 27 de novembro de 2020.

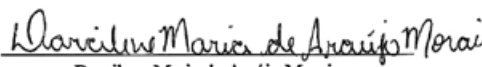
Conselheiros Presentes:

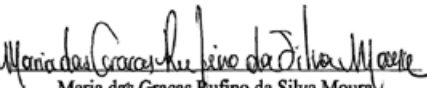
  
 Lucélia Nascimento Sousa  
 Presidente do CMEI

  
 Erenice de Carvalho Ferreira Sousa  
 Secretária

  
 Luzia de Sousa Martins

  
 Jéssica Wédina Nunes Marques

  
 Darcilene Maria de Araújo Morais

  
 Maria das Graças Rufino da Silva Moura

  
 Lucélia Maria Nogueira Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Centro

CNPJ: 06.554.935/0001-04

CEP: 64.445-000 - Miguel Leão - Piauí



### EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2020

Ref.: Carta Convite nº 02/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 48,05% do valor estabelecido no ato da contratação, que representa o valor de R\$ 30.622,53 (trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas e com fulcro no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Miguel Leão – PI.

Contratado: IRRO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - ME, CNPJ Nº 20.847.395/0001-70.

Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

Fundamentação: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recursos: orçamento geral do Município de Miguel Leão – PI e outros.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: [gabinetecnpj@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpj@yahoo.com.br)  
 Curral Novo do Piauí - PI



Prefeitura Municipal de Oeiras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI

**CHAMAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO-PI, através da CPL, torna público, o chamamento da empresa CONSTRUTORA RODRIGUES & SOUSA LTDA (CNPJ N. 11.001.074-0001-69), segunda colocada na Tomada de Preços n. 014/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de posto de saúde, para que compareça a sede do poder público municipal, no dia 09.12.2020, às 08:00, para sessão de negociação, tendo em vista o não comparecimento da primeira colocada para assinatura do contrato administrativo.

Curral Novo (PI), 04 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 038.630.583-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2020 às 08:00 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, menor preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL, na Praça das Vitória, 37, Bairro Centro, Oeiras-PI, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI-TCE/PI.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Praça das Vitória, 37, Bairro Centro, Oeiras-PI

TELEFONE PARA CONTATO: (89) 98805-1187

PUBLIQUE-SE.

Oeiras (PI), 04 de Dezembro de 2020.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
 Presidente da CPL

CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm: O povo em primeiro lugar
--	--

DECRETO PMSJ/Nº. 106/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre Feriado Municipal em todo Território neste município de São Julião – Piauí, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, senhor: JONAS BEZERRA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, incisos XXVIII, XLI e XLII.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica Decretado Feriado Municipal em todo território do município de São Julião, Estado Piauí, o dia 08 de dezembro de 2020, em virtude dos Festejos da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, desta Cidade.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 08/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR  
 Assinado de forma digital por JONAS BEZERRA DE ALENCAR:41217454349  
 Dados: 2020.12.04 11:22:26 -02'00'  
 JONAS BEZERRA DE ALENCAR  
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR  
 Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI  
 RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
 CEP: 64668-000 - VERA MENDES PIAUÍ  
 CNPJ: 01.612.818/0001-31  
 FONE: (89) 3458-0043  
 email: [prefeituraoveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituraoveramendespi@gmail.com)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo: 044/2019

Tomada de Preços: 029/2019

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Município de Vera Mendes - PI

Contratada: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA

Prazo: 60 dias

Valor do Contrato: O valor global deste contrato será a somatória dos valores das inscrições, conforme propostos pela Contratada; A Contratada cobrará no ato da inscrição do candidato o valor de: nível superior – R\$ 127,33, nível médio – R\$ 96,00 e nível fundamental – R\$ 72,67


Recurso: Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados corresponderão ao valor apurado com a taxa de inscrições que, serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários.

Data Aditivo: 4/12/2020

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, II.

Vera Mendes-PI, 4 de dezembro de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA  
 Prefeito de Vera Mendes/PI

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDE CNPJ: 06.553.697/0001-04 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO	Pág.:1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
	LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII	
	R\$ 1,00	

## RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>375.163,76</b>	<b>375.163,76</b>	<b>363.933,74</b>	<b>97,01</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.712,85	11.712,85	22.228,05	189,77
1.1.1-IPTU	11.274,19	11.274,19	22.228,05	197,16
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	438,66	438,66	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	4.400,34	4.400,34	13.050,52	296,58
1.2.1-ITBI	3.961,68	3.961,68	13.050,52	329,42
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	438,66	438,66	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.436,33	201.436,33	123.388,05	61,25
1.3.1-ISS	200.997,67	200.997,67	123.388,05	61,39
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	438,66	438,66	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	157.614,24	157.614,24	205.267,12	130,23
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>9.383.051,27</b>	<b>9.383.051,27</b>	<b>8.774.441,44</b>	<b>93,51</b>
2.1-Cota-Parte FPM	8.511.293,33	8.511.293,33	7.882.473,39	92,61
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.736.450,48	7.736.450,48	7.254.033,04	93,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	441.925,10	441.925,10	320.133,90	72,44
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	332.917,75	332.917,75	308.306,45	92,61
2.2-Cota-Parte ICMS	808.401,35	808.401,35	837.243,87	103,57
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	1.435,90	1.435,90	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	262,70	262,70	233,12	88,74
2.5-Cota-Parte ITR	1.222,31	1.222,31	2.526,07	206,66
2.6-Cota-Parte IPVA	60.435,68	60.435,68	51.964,99	85,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>9.758.215,03</b>	<b>9.758.215,03</b>	<b>9.138.375,18</b>	<b>93,65</b>


## RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>267,32</b>	<b>267,32</b>	<b>146,24</b>	<b>54,71</b>
<b>5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>517.617,08</b>	<b>517.617,08</b>	<b>187.325,57</b>	<b>36,19</b>
5.1-Transferências do Salário-Educação	112.428,07	112.428,07	76.080,75	67,67
5.2-Transferências Diretas - PDDE	21.934,08	21.934,08	1.560,00	7,11
5.3-Transferências Diretas - PNAE	162.912,20	162.912,20	106.511,40	65,38
5.4-Transferências Diretas - PNATE	79.556,88	79.556,88	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	127.362,35	127.362,35	447,77	0,35
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.423,50	13.423,50	2.725,65	20,31
<b>6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>288.159,09</b>	<b>288.159,09</b>	<b>111.135,09</b>	<b>38,57</b>
6.1-Transferências de Convênios	285.474,39	285.474,39	111.135,09	38,93
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.684,70	2.684,70	0,00	0,00
<b>7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>294.986,03</b>	<b>294.986,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.101.029,52</b>	<b>1.101.029,52</b>	<b>298.606,90</b>	<b>27,12</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>1.721.641,69</b>	<b>1.721.641,69</b>	<b>1.618.760,01</b>	<b>94,02</b>
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.547.290,10	1.547.290,10	1.450.806,35	93,76
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	161.680,27	161.680,27	167.448,55	103,57
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	287,18	287,18	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	52,54	52,54	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 - 1.5.5) + 2.5)	244,46	244,46	505,11	206,62
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.087,14	12.087,14	0,00	0,00
<b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>4.120.491,07</b>	<b>4.120.491,07</b>	<b>3.780.011,84</b>	<b>91,74</b>
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.178.817,53	3.178.817,53	2.788.658,92	87,73
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	932.056,20	932.056,20	988.155,87	106,02
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.617,34	9.617,34	3.197,05	33,24
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.457.175,84</b>	<b>1.457.175,84</b>	<b>1.169.898,91</b>	<b>80,29</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

 <p>Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDÉ CNPJ: 06.553.697/0001-04 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO</p>	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b> LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII R\$ 1,00
---	---------	--

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-- Até o Bimestre (e)   f=e/d		-DESPESAS LIQUIDADAS-- Até o Bimestre (g)   h=g/d		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.834.618,03	2.834.618,03	3.153.760,08	111,26	3.153.760,08	111,26	0,00
13.1-Com Educação Infantil	23.491,37	23.491,37	3.758,44	16,00	3.758,44	16,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.811.126,66	2.811.126,66	3.150.001,64	112,05	3.150.001,64	112,05	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.285.873,04	1.285.873,04	623.279,78	48,47	623.279,78	48,47	0,00
14.1-Com Educação Infantil	52.874,66	52.874,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.232.998,38	1.232.998,38	623.279,78	50,55	623.279,78	50,55	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.120.491,07</b>	<b>4.120.491,07</b>	<b>3.777.039,86</b>	<b>91,66</b>	<b>3.777.039,86</b>	<b>91,66</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.777.039,86
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,43
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,49
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00


MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-- Até o Bimestre (e)   f=e/d		-DESPESAS LIQUIDADAS-- Até o Bimestre (g)   h=g/d		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	135.268,57	135.268,57	32.666,32	24,15	32.666,32	24,15	0,00
22.1-Creche	71.495,14	71.495,14	13.537,92	18,94	13.537,92	18,94	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.694,14	38.694,14	3.758,44	9,71	3.758,44	9,71	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.801,00	32.801,00	9.779,48	29,81	9.779,48	29,81	0,00
22.2-Pré-escola	63.773,43	63.773,43	19.128,40	29,99	19.128,40	29,99	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.671,89	37.671,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	26.101,54	26.101,54	19.128,40	73,28	19.128,40	73,28	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.972.980,07	4.972.980,07	5.140.135,52	103,36	5.140.135,52	103,36	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.044.125,04	4.044.125,04	3.773.281,42	93,30	3.773.281,42	93,30	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	928.855,03	928.855,03	1.366.854,10	147,15	1.366.854,10	147,15	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.108.248,64</b>	<b>5.108.248,64</b>	<b>5.172.801,84</b>	<b>101,26</b>	<b>5.172.801,84</b>	<b>101,26</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.169.898,91
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	988.155,87
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	288.761,95
34-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	15.807,27
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)</b>	<b>2.462.624,00</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)</b>	<b>2.710.177,84</b>
<b>37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (36 / 3 x 100) %</b>	<b>29,66</b>

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017. [www.simplenfor.com.br](http://www.simplenfor.com.br)

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI

Publicações  
Obrigatórias

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDÉ CNPJ: 06.553.697/0001-04 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO	Pág.:3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b> LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII R\$ 1,00
---	--------	--

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-- Até o Bimestre (e)	€ f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS-- Até o Bimestre (g)	h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	115.112,77	115.112,77	84.469,07	73,38	84.469,07	73,38	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.025.613,86	1.025.613,86	266.353,05	25,97	266.353,05	25,97	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.140.726,63	1.140.726,63	350.822,12	30,75	350.822,12	30,75	0,00
<b>43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)</b>	<b>6.248.975,27</b>	<b>6.248.975,27</b>	<b>5.523.623,96</b>	<b>88,39</b>	<b>5.523.623,96</b>	<b>88,39</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.669,05	30.376,67
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.669,05	15.807,27
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	14.569,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	93.992,43	6.113,59
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.776.814,79	76.080,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.798.204,39	77.003,78
47.1-Orçamento do Exercício	3.739.414,53	70.925,68
47.2-Restos a Pagar	58.789,86	6.078,10
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.197,05	153,99
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.799,88	5.344,55
50- (+) Ajustes	-19.163,83	0,00
50.1 (+) Retenções	-14.326,06	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	4.837,77	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	56.636,05	5.344,55

FONTE: Sistema.....: SCP19H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão....: 26/11/2020, 20:28:54

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA:13870386304  
 386304  
 Assinado de forma digital por ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA:13870386304  
 Dados: 2020.11.27 02:10:20-03'00'

ANA CRISTINA MENDES BARROS:81428219315  
 9315  
 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MENDES BARROS:81428219315  
 Dados: 2020.11.27 02:10:47-03'00'

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA:32014724334  
 14724334  
 Assinado de forma digital por GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA:32014724334  
 Dados: 2020.11.27 02:11:16-03'00'

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04  
 CPF: 138.703.863-04

ANA CRISTINA MENDES BARROS  
 TRC. CONTABIL CRC: 5.748/PI  
 CPF: 814.282.193-15

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA  
 CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34  
 CPF: 320.147.243-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com



PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.838.700,00	32.332.884,18	3.622.759,91	11,20	21.813.242,02	67,46	10.519.642,16
RECEITAS CORRENTES	26.543.700,00	28.037.884,18	3.401.224,77	12,13	19.848.895,94	70,79	8.188.988,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.237.000,00	1.237.000,00	114.793,19	9,28	488.932,30	39,53	748.067,70
Impostos	1.201.000,00	1.201.000,00	114.793,19	9,56	488.650,86	40,69	712.349,14
Taxas	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	281,44	0,78	35.718,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	27.575,75	11,99	118.148,32	51,37	111.851,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	27.575,75	11,99	118.148,32	51,37	111.851,68
RECEITA PATRIMONIAL	202.700,00	202.700,00	670,00	0,33	18.300,44	9,03	184.399,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.700,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.700,00
Valores Mobiliários	172.000,00	172.000,00	670,00	0,39	18.300,44	10,64	153.699,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.852.000,00	26.346.184,18	3.258.175,38	12,37	19.222.535,43	72,96	7.123.648,75
Transferências da União e de suas Entidades	15.820.400,00	17.314.584,18	2.200.757,80	12,71	13.851.437,92	80,00	3.463.146,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.171.600,00	3.171.600,00	323.306,26	10,19	1.586.321,06	50,02	1.585.278,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.860.000,00	5.860.000,00	734.111,32	12,53	3.784.776,45	64,59	2.075.223,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	10,45	0,05	979,45	4,45	21.020,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	10,45	0,07	979,45	6,53	14.020,55
RECEITAS DE CAPITAL	4.295.000,00	4.295.000,00	221.535,14	5,16	1.964.346,08	45,74	2.330.653,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.200.000,00	4.200.000,00	221.535,14	5,27	1.964.346,08	46,77	2.235.653,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.850.000,00	3.850.000,00	221.535,14	5,75	1.964.346,08	51,02	1.885.653,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.838.700,00	32.332.884,18	3.622.759,91	11,20	21.813.242,02	67,46	10.519.642,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>30.838.700,00</b>	<b>32.332.884,18</b>	<b>3.622.759,91</b>	<b>11,20</b>	<b>21.813.242,02</b>	<b>67,46</b>	<b>10.519.642,16</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>						<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>30.838.700,00</b>	<b>32.332.884,18</b>	<b>3.622.759,91</b>	<b>11,20</b>	<b>21.813.242,02</b>	<b>67,46</b>	<b>10.519.642,16</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>238.930,69</b>			<b>238.930,69</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		238.930,69			238.930,69		

 JOSE SANTOS REGO  
 082.310.444-34  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
 005.234.053-83  
 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

 LILIANE DOS SANTOS FONTES  
 005.446.683-08  
 CONTROLADORA GERAL

 EVILASIO DA LUZ MOURA  
 286.750.373-68  
 CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

## PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.838.700,00	32.571.814,87	5.002.012,60	21.476.666,68	11.095.148,19	5.032.642,43	21.386.453,51	11.185.361,36	20.896.497,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.556.200,00	27.288.362,87	4.257.948,30	18.472.091,22	8.816.271,65	4.267.578,13	18.381.878,05	8.906.484,82	17.891.921,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.948.800,00	13.429.778,69	2.084.244,51	9.721.135,61	3.708.643,08	2.122.204,96	9.659.922,44	3.789.856,25	9.310.293,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.599.800,00	13.850.984,18	2.153.703,79	8.750.955,61	5.100.028,57	2.145.373,17	8.741.955,61	5.109.028,57	8.581.627,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.232.500,00	5.233.452,00	764.064,30	3.004.575,46	2.228.876,54	765.064,30	3.004.575,46	2.228.876,54	3.004.575,46	0,00
INVESTIMENTOS	5.962.500,00	4.923.452,00	708.095,29	2.776.202,75	2.147.249,25	709.095,29	2.776.202,75	2.147.249,25	2.776.202,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	310.000,00	55.969,01	228.372,71	81.627,29	55.969,01	228.372,71	81.627,29	228.372,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.838.700,00	32.571.814,87	5.002.012,60	21.476.666,68	11.095.148,19	5.032.642,43	21.386.453,51	11.185.361,36	20.896.497,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>30.838.700,00</b>	<b>32.571.814,87</b>	<b>5.002.012,60</b>	<b>21.476.666,68</b>	<b>11.095.148,19</b>	<b>5.032.642,43</b>	<b>21.386.453,51</b>	<b>11.185.361,36</b>	<b>20.896.497,01</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)				336.375,34			426.788,51		916.745,01	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>30.838.700,00</b>	<b>32.571.814,87</b>	<b>5.002.012,60</b>	<b>21.813.242,02</b>		<b>5.032.642,43</b>	<b>21.813.242,02</b>		<b>21.813.242,02</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

 JOSE SANTOS REGO  
 082.310.444-34  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
 005.234.053-83  
 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

 LILIANE DOS SANTOS FONTES  
 005.446.683-08  
 CONTROLADORA GERAL

 EVILASIO DA LUZ MOURA  
 286.750.373-68  
 CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.838.700,00	32.571.814,87	5.002.012,60	21.476.666,68	100,00	11.095.148,19	5.032.642,43	21.386.453,51	100,00	11.185.361,36	0,00
Legislativa	745.500,00	745.500,00	0,00	0,00	0,00	745.500,00	0,00	0,00	0,00	745.500,00	0,00
Ação Legislativa	745.500,00	745.500,00	0,00	0,00	0,00	745.500,00	0,00	0,00	0,00	745.500,00	0,00
Administração	3.822.000,00	4.103.500,00	854.735,64	3.115.342,92	14,51	988.157,08	860.421,02	3.111.998,92	14,55	991.501,08	0,00
Administração Geral	3.284.200,00	3.579.700,00	794.725,20	2.734.259,82	12,73	845.440,18	800.410,58	2.730.915,82	12,77	848.784,18	0,00
Administração Financeira	481.600,00	467.600,00	50.870,44	338.151,60	1,57	129.448,40	50.870,44	338.151,60	1,58	129.448,40	0,00
Controle Interno	56.200,00	56.200,00	9.140,00	42.931,50	0,20	13.268,50	9.140,00	42.931,50	0,20	13.268,50	0,00
Segurança Pública	16.500,00	11.500,00	4.500,00	4.500,00	0,02	7.000,00	4.500,00	4.500,00	0,02	7.000,00	0,00
Policimento	16.500,00	11.500,00	4.500,00	4.500,00	0,02	7.000,00	4.500,00	4.500,00	0,02	7.000,00	0,00
Assistência Social	1.325.100,00	1.299.100,00	183.825,83	608.366,27	2,83	690.733,73	183.825,83	608.366,27	2,84	690.733,73	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00
Assistência Comunitária	1.226.200,00	1.200.200,00	183.825,83	608.366,27	2,83	591.833,73	183.825,83	608.366,27	2,84	591.833,73	0,00
Previdência Social	222.600,00	309.453,40	36.957,50	256.770,97	1,20	52.682,43	36.957,50	256.770,97	1,20	52.682,43	0,00
Previdência Básica	222.600,00	309.453,40	36.957,50	256.770,97	1,20	52.682,43	36.957,50	256.770,97	1,20	52.682,43	0,00
Saúde	7.536.000,00	9.599.329,98	1.654.728,98	7.067.591,67	32,91	2.531.737,33	1.646.264,48	7.043.713,42	32,94	2.555.615,58	0,00
Atenção Básica	6.354.900,00	7.190.400,00	1.245.079,89	5.828.335,28	27,14	1.362.044,72	1.236.615,39	5.804.477,03	27,14	1.385.922,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	776.800,00	666.800,00	86.937,74	468.310,35	2,18	198.489,65	86.937,74	468.310,35	2,19	198.489,65	0,00
SupORTE Profilático e Terapêutico	250.000,00	135.000,00	15.691,35	85.974,95	0,40	49.025,05	15.691,35	85.974,95	0,40	49.025,05	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	1.431.829,00	273.180,00	520.664,42	2,42	911.164,58	273.180,00	520.664,42	2,43	911.164,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	124.300,00	175.500,00	33.840,00	164.286,67	0,76	11.013,33	33.840,00	164.286,67	0,77	11.013,33	0,00
Trabalho	105.000,00	122.000,00	14.577,80	83.600,65	0,39	38.399,35	14.577,80	83.600,65	0,39	38.399,35	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.000,00	122.000,00	14.577,80	83.600,65	0,39	38.399,35	14.577,80	83.600,65	0,39	38.399,35	0,00
Educação	10.752.800,00	10.266.925,29	1.264.849,04	6.205.550,94	28,89	4.061.374,35	1.306.257,99	6.151.560,02	28,76	4.115.365,27	0,00
Ensino Fundamental	8.285.800,00	8.125.925,29	1.168.943,17	5.350.421,66	24,91	2.775.503,63	1.210.352,12	5.296.430,74	24,77	2.829.494,55	0,00
Educação Infantil	2.174.000,00	1.948.000,00	95.905,87	855.129,28	3,98	1.092.870,72	95.905,87	855.129,28	4,00	1.092.870,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	263.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Cultura	346.900,00	284.255,18	28.860,00	103.981,06	0,48	180.274,12	19.860,00	94.981,06	0,44	189.274,12	0,00
Difusão Cultural	346.900,00	284.255,18	28.860,00	103.981,06	0,48	180.274,12	19.860,00	94.981,06	0,44	189.274,12	0,00
Urbanismo	2.291.000,00	2.340.000,00	582.574,14	1.979.025,39	9,21	560.974,61	582.574,14	1.979.025,39	9,25	560.974,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.208.400,00	1.433.400,00	448.021,12	1.200.608,65	5,59	232.791,35	448.021,12	1.200.608,65	5,61	232.791,35	0,00
Serviços Urbanos	689.400,00	703.400,00	106.150,00	507.600,00	2,36	195.800,00	106.150,00	507.600,00	2,37	195.800,00	0,00
Energia Elétrica	393.200,00	403.200,00	28.403,02	270.816,74	1,26	132.383,26	28.403,02	270.816,74	1,27	132.383,26	0,00
Habituação	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.310.700,00	2.081.652,00	258.387,36	1.202.613,78	5,60	879.038,22	258.387,36	1.202.613,78	5,62	879.038,22	0,00
Serviços Urbanos	1.870.000,00	1.752.000,00	212.697,06	993.825,54	4,63	758.174,46	212.697,06	993.825,54	4,65	758.174,46	0,00
Recursos Hídricos	440.700,00	329.652,00	45.690,30	208.788,24	0,97	120.863,76	45.690,30	208.788,24	0,98	120.863,76	0,00
Gestão Ambiental	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
Agricultura	444.700,00	349.700,00	44.523,16	219.493,02	1,02	130.206,98	44.523,16	219.493,02	1,03	130.206,98	0,00
Administração Geral	205.100,00	230.100,00	42.433,16	189.889,02	0,88	40.210,98	42.433,16	189.889,02	0,89	40.210,98	0,00
Defesa Civil	21.100,00	21.100,00	2.090,00	10.444,00	0,05	10.656,00	2.090,00	10.444,00	0,05	10.656,00	0,00
Abastecimento	42.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	176.500,00	96.500,00	0,00	19.160,00	0,09	77.340,00	0,00	19.160,00	0,09	77.340,00	0,00
Comércio e Serviços	6.500,00	6.500,00	0,00	150,00	0,00	6.350,00	0,00	150,00	0,00	6.350,00	0,00
Turismo	6.500,00	6.500,00	0,00	150,00	0,00	6.350,00	0,00	150,00	0,00	6.350,00	0,00
Comunicações	185.500,00	185.500,00	24.231,53	137.998,57	0,64	47.501,43	24.231,53	137.998,57	0,65	47.501,43	0,00
Comunicação Social	126.000,00	126.000,00	17.631,53	100.708,89	0,47	25.291,11	17.631,53	100.708,89	0,47	25.291,11	0,00
Telecomunicações	59.500,00	59.500,00	6.600,00	37.289,68	0,17	22.210,32	6.600,00	37.289,68	0,17	22.210,32	0,00
Energia	63.500,00	111.500,00	0,00	107.305,59	0,50	4.194,41	0,00	107.305,59	0,50	4.194,41	0,00
Energia Elétrica	63.500,00	111.500,00	0,00	107.305,59	0,50	4.194,41	0,00	107.305,59	0,50	4.194,41	0,00
Transporte	275.500,00	411.500,00	36.932,02	318.430,45	1,48	93.069,55	37.932,02	318.430,45	1,49	93.069,55	0,00
Transporte Rodoviário	275.500,00	411.500,00	36.932,02	318.430,45	1,48	93.069,55	37.932,02	318.430,45	1,49	93.069,55	0,00
Desporto e Lazer	226.000,00	91.000,00	12.329,60	65.945,40	0,31	25.054,60	12.329,60	65.945,40	0,31	25.054,60	0,00
Desporto Comunitário	226.000,00	91.000,00	12.329,60	65.945,40	0,31	25.054,60	12.329,60	65.945,40	0,31	25.054,60	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.838.700,00	32.571.814,87	5.002.012,60	21.476.666,68	100,00	11.095.148,19	5.032.642,43	21.386.453,51	100,00	11.185.361,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE SANTOS REGO  
082.310.644-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIRO DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.750.373-68  
CONTADOR CRCPI 062620-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
NOV/2019 A OUT/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.568.740,63	2.808.002,31	2.774.722,86	2.041.945,30	1.517.460,20	2.394.766,39	1.473.724,55	2.067.439,73	3.415.578,15	1.795.824,38	1.867.603,88	1.757.925,91	25.483.734,29	30.771.884,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.762,04	100.757,13	38.831,91	30.004,81	62.386,90	18.811,38	48.401,82	70.192,93	57.482,69	48.026,67	52.656,22	62.136,97	619.451,47	1.237.000,00
IPTU	557,87	1.318,35	1.357,53	928,87	1.892,49	1.402,77	879,06	3.438,26	1.564,34	1.641,14	1.524,37	1.048,08	16.090,73	95.000,00
ISS	20.152,98	49.391,38	21.635,53	16.515,69	20.574,63	11.805,65	13.211,92	41.834,10	25.823,89	21.368,67	23.340,02	20.391,25	286.045,71	750.000,00
ITBI	767,05	2.247,80	48,00	361,11	212,50	340,52	942,58	1.536,52	1.125,44	672,87	785,49	2.360,91	11.390,59	46.000,00
IRRFF	8.284,14	47.799,60	15.790,85	12.199,14	39.707,28	6.524,94	33.086,82	23.994,15	28.969,02	24.343,99	27.206,34	38.336,73	303.663,00	350.000,00
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,44	36.000,00
Melhoria	18.434,96	37.045,31	0,00	17.402,53	14.327,91	0,00	13.777,41	21.444,05	10.496,40	13.124,27	12.800,41	14.775,34	173.628,59	230.000,00
Contribuições	3.736,35	3.404,83	3.974,51	3.312,53	2.950,06	1.524,46	1.953,60	1.774,07	1.504,95	636,26	327,20	342,80	25.441,62	202.700,00
Recall Patrimonial	3.736,35	3.404,83	3.974,51	3.312,53	2.950,06	1.524,46	1.953,60	1.774,07	1.504,95	636,26	327,20	342,80	25.441,62	172.000,00
Rembolsos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recall Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recall Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recall de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.516.807,28	2.665.795,04	2.730.068,34	1.991.214,98	1.437.784,88	2.374.430,55	1.409.591,72	1.974.028,68	3.346.094,11	1.734.037,18	1.801.839,60	1.680.670,80	24.664.233,16	28.580.184,18
Cota Parte do FPM	627.974,68	1.070.480,96	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	770.953,14	489.728,02	394.480,23	530.811,15	7.495.586,85	10.080.000,00
Cota Parte do ICMS	77.474,27	90.387,72	88.482,63	82.126,32	84.147,99	58.672,79	55.952,24	80.596,10	73.453,58	85.734,54	97.652,06	97.814,05	972.494,29	1.630.000,00
Cota Parte do IPVA	5.358,37	2.328,66	48.787,24	35.256,16	12.469,23	7.556,45	5.447,35	8.178,94	11.156,75	5.735,38	5.321,43	6.211,61	153.787,57	280.000,00
Cota Parte do ITR	61,96	24,53	61,22	199,92	12,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,87	428,26	1.128,00	5.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de LC 81/1999	0,00	52,75	16,13	17,44	16,10	14,45	14,41	12,95	15,56	18,00	21,13	24,20	223,12	2.000,00
Transferências do FUNDEB	467.238,25	609.840,45	797.888,25	651.432,73	468.233,47	535.149,41	425.751,40	404.153,48	455.885,07	458.244,44	444.732,79	490.719,71	6.209.269,45	7.590.000,00
Outras Transferências Correntes	338.699,75	893.679,97	1.160.827,47	304.772,44	336.470,85	1.247.232,40	373.058,19	1.033.872,09	2.034.630,01	694.576,80	899.262,09	554.661,82	9.831.743,88	8.990.184,18
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	948,10	10,45	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,45	0,00	979,45	22.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	141.102,14	168.223,02	144.689,79	199.947,20	124.118,98	116.899,51	121.064,01	105.562,20	106.416,22	115.092,48	98.494,39	125.810,63	1.567.420,57	2.234.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	141.102,14	168.223,02	144.689,79	199.947,20	124.118,98	116.899,51	121.064,01	105.562,20	106.416,22	115.092,48	98.494,39	125.810,63	1.567.420,57	2.234.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I) - (II)</b>	1.427.638,49	2.639.779,29	2.630.033,07	1.841.998,10	1.393.341,22	2.277.866,88	1.352.660,54	1.961.877,53	3.309.161,93	1.680.731,90	1.769.109,49	1.632.115,28	23.916.313,72	28.037.884,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.427.638,49	2.639.779,29	2.630.033,07	1.841.998,10	1.393.341,22	2.277.866,88	1.352.660,54	1.391.877,53	3.309.161,93	1.680.731,90	1.769.109,49	1.632.115,28	23.346.313,72	28.037.884,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	700.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.427.638,49	2.639.779,29	1.830.033,07	1.841.998,10	1.393.341,22	2.277.866,88	1.352.660,54	1.141.877,53	3.309.161,93	1.680.731,90	1.769.109,49	1.632.115,28	22.296.313,72	27.337.884,18

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		

JOSE SANTOS REGO  
082.310.444-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.750.573-68  
CONTADOR CRO/PI 062620-4

PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
			PLANO PREVIDENCIÁRIO	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recargas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (I+III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Civil				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Militar				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Civil				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Militar				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receita Imobiliária				0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)				0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)				0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE SANTOS REGO  
 082.310.444-34  
 PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
 005.234.053-83  
 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
 005.446.683-08  
 CONTROLADORA GERAL

EVALASIO DA LUZ MOURA  
 285.750.373-68  
 CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2020	R\$ 1
RECEITAS CORRENTES (I)	28.037.884,18		19.848.895,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.237.000,00		488.932,30
IPITU	95.000,00		14.214,51
ISS	730.000,00		216.501,35
ITBI	46.000,00		8.375,74
IRRF	330.000,00		249.559,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.000,00		281,44
Contribuições	230.000,00		118.148,32
Receita Patrimonial	202.700,00		18.300,44
Aplicações Financeiras (II)	172.000,00		18.300,44
Outras Receitas Patrimoniais	30.700,00		0,00
Transferências Correntes	26.346.184,18		19.222.535,43
Cota Parte do FPM	8.230.000,00		4.700.170,32
Cota Parte do ICMS	1.304.000,00		643.706,05
Cota Parte do IPVA	224.000,00		146.100,54
Cota Parte do ITR	4.000,00		833,24
Transferências da LC 87/1996	2.400,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00		170,37
Transferências do FUNDEB	7.590.000,00		5.132.190,75
Outras Transferências Correntes	8.990.184,18		8.599.364,16
Demais Receitas Correntes	22.000,00		979,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	22.000,00		979,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.865.884,18		19.830.595,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.295.000,00		1.964.346,08
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	95.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	95.000,00		0,00
Transferências de Capital	4.200.000,00		1.964.346,08
Convênios	4.200.000,00		1.924.346,08
Outras Transferências de Capital	0,00		40.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-IX-X)	4.295.000,00		1.964.346,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	32.160.884,18		21.794.941,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.288.362,87	18.472.091,22	18.381.878,05	17.891.921,55	497.508,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.429.778,69	9.721.135,61	9.639.922,44	9.310.293,97	160.252,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.850.984,18	8.750.955,61	8.741.955,61	8.581.627,58	337.255,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.280.762,87	18.472.091,22	18.381.878,05	17.891.921,55	497.508,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.233.452,00	3.004.575,46	3.004.575,46	3.004.575,46	10.974,50	0,00	0,00
Investimentos	4.923.452,00	2.776.202,75	2.776.202,75	2.776.202,75	2.232,13	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	310.000,00	228.372,71	228.372,71	228.372,71	8.742,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.923.452,00	2.776.202,75	2.776.202,75	2.776.202,75	2.232,13	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	32.254.214,87	21.248.293,97	21.158.080,80	20.668.124,30	499.740,43	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							627.076,85

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

VALOR CORRENTE

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)

627.076,85

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

VALOR CORRENTE

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 3  
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	590.630,69	90.890,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		499.740,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-499.740,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-499.740,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		238.930,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		238.930,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE SANTOS REGO  
082.310.444-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.730.373-68  
CONTADOR CROFI 06262/0-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.730,64	504.642,42	508.482,80	0,00	90.890,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	L = (a + b)
PODER EXECUTIVO	94.730,64	504.642,42	508.482,80	0,00	90.890,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	K = (f + g) - (H + J)
0202 PREFEITURA MUNICIPAL	94.730,64	504.642,42	508.482,80	0,00	90.890,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	L = (a + b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	94.730,64	504.642,42	508.482,80	0,00	90.890,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOSE SANTOS REGO  
082.310.444-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.730.373-68  
CONTADOR CROFI 06262/0-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.201.000,00	1.201.000,00	488.650,86	40,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	95.000,00	95.000,00	14.214,51	14,96
1.1.1- IPTU	90.000,00	90.000,00	14.214,51	15,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.000,00	46.000,00	8.375,74	18,21
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	8.375,74	18,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	216.501,35	29,66
1.3.1- ISS	720.000,00	720.000,00	216.501,35	30,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	249.539,26	75,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.000.000,00	12.000.000,00	6.749.075,93	56,24
2.1- Cota-Parte FPM	10.080.000,00	10.080.000,00	5.797.131,21	57,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.250.000,00	9.250.000,00	5.484.805,79	59,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	312.325,42	82,19
2.2- Cota-Parte ICMS	1.630.000,00	1.630.000,00	804.632,30	49,36
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	170,37	8,52
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.041,51	20,83
2.6- Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	146.100,54	52,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.201.000,00	13.201.000,00	7.237.726,79	54,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	915.000,00	915.000,00	330.781,71	36,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	68.901,54	38,28
5.2- Transferências Dietas - PODE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Dietas - PNAE	330.000,00	330.000,00	199.168,20	60,35
5.4- Transferências Dietas - PNATE	90.000,00	90.000,00	62.699,04	69,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	12,93	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	89,06	1,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.930.000,00	1.930.000,00	330.870,77	17,14

PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A OUT	(b)	(c) = (b/a)x100 (%)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.234.000,00	2.234.000,00	1.258.095,41			56,32	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.850.000,00	1.850.000,00	1.096.960,89			59,30	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	326.000,00	326.000,00	160.926,25			49,36	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00			0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	0,00			0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	208,27			20,83	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	0,00			0,00	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.630.000,00	7.630.000,00	5.133.992,57			67,29	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.860.000,00	5.860.000,00	3.784.776,45			64,59	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.730.000,00	1.730.000,00	1.347.414,30			77,89	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	1.801,92			4,50	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.626.000,00	3.626.000,00	2.526.681,04			69,68	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			JAN A OUT	(e)	JAN A OUT	(g)	(f)
				(f) = (e/d)x100		(h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.188.000,00	5.173.125,29	3.757.926,27	72,64	3.757.926,27	72,64	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.200.000,00	648.220,30	54,02	648.220,30	54,02	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.938.000,00	3.973.125,29	3.109.705,97	78,27	3.109.705,97	78,27	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.442.000,00	2.489.000,00	1.465.643,14	59,88	1.411.652,22	56,72	0,00
14.1- Com Educação Infantil	475.000,00	475.000,00	130.071,19	27,38	130.071,19	27,38	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.967.000,00	2.014.000,00	1.335.571,95	66,31	1.281.581,03	63,63	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.630.000,00	7.662.125,29	5.223.569,41	68,17	5.169.578,49	67,47	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							30.125,29
17.1 - FUNDEB 60%							30.125,29
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							30.125,29
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							5.139.453,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							72,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							27,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (10 - (19.1 + 19.2)) %							-0,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							64.589,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							30.125,29

IPIRANGA DO PIAUÍ  
Publicações Obrigatórias  
LRF

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4  
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.824.000,00	1.748.000,00	778.571,28	44,54	778.571,28	44,54	0,00
22.1 - Creche	417.000,00	351.000,00	10.918,92	3,11	10.918,92	3,11	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	362.000,00	312.000,00	10.918,92	3,50	10.918,92	3,50	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.407.000,00	1.397.000,00	767.652,36	54,95	767.652,36	54,95	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.363.000,00	1.363.000,00	767.372,57	56,30	767.372,57	56,30	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.000,00	34.000,00	279,79	0,82	279,79	0,82	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.968.800,00	7.000.925,29	5.034.276,46	71,91	4.980.285,54	71,14	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.905.000,00	5.987.125,29	4.445.277,92	74,25	4.391.287,00	73,35	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.063.800,00	1.013.800,00	588.998,54	58,10	588.998,54	58,10	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.792.800,00	8.748.925,29	5.812.847,74	66,44	5.758.856,82	65,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.526.681,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.335.971,70
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	30.125,29
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.892.778,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.866.078,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,78

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	68.672,89	38,15	68.672,89	38,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.750.000,00	1.368.000,00	324.030,31	24,77	324.030,31	24,77	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.930.000,00	1.488.000,00	392.703,20	26,39	392.703,20	26,39	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.722.800,00	10.236.925,29	6.205.550,94	60,62	6.151.560,02	60,09	0,00

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4  
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.920,41	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.422,41	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	3.498,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	136.045,87	0,78
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.132.190,75	68.901,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.237.536,08	68.672,89
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.169.577,59	68.672,89
47.2 (-) Restos a Pagar	67.958,49	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.801,92	12,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.502,46	242,36
50- (+) AJUSTES	-2.308,52	0,00
50.1 (+) Retenções	-2.379,92	0,00
50.2 (+) Valores a recuperar	-71,40	0,00
50.3 (+) Outros valores extrabudjetários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.193,94	242,36

 JOSE SANTOS REGO  
 082.310.444-34  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
 005.234.053-83  
 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

 LILIANE DOS SANTOS FONTES  
 005.446.683-08  
 CONTROLADORA GERAL

 EVILASIO DA LUZ MOURA  
 286.750.373-68  
 CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

- 1) Limites máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".  
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988.  
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5) Limites máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.  
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.  
 7) Este column poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	5.233.452,00	3.004.575,46	2.228.876,54
Investimentos	4.923.452,00	2.776.202,75	2.147.249,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	310.000,00	228.372,71	81.627,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.233.452,00	3.004.575,46	2.228.876,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.233.452,00 <(d - a)>	3.004.575,46 <(e - b)>	2.228.876,54 <(f - c)>

JOSE SANTOS REGO  
082.310.444-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.750.373-68  
CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.000,00	0,00	95.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	0,00	35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	55.000,00	0,00	0,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2020 (c) = (Ib - (IIe + IIIf))</b>	<b>SALDO ATUAL (d) = (IIb + IIIc)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE SANTOS REGO  
082.310.444-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.750.373-68  
CONTADOR CRC/PI 06262/O-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

851

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.201.000,00	1.201.000,00	488.650,86	40,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	14.214,51	14,96
IPTU	90.000,00	90.000,00	14.214,51	15,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.000,00	46.000,00	8.375,74	18,21
ITBI	45.000,00	45.000,00	8.375,74	18,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.000,00	730.000,00	216.501,35	29,66
ISS	720.000,00	720.000,00	216.501,35	30,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	249.559,26	75,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.170.000,00	11.170.000,00	6.436.750,51	57,63
Cota-Parte FPM	9.250.000,00	9.250.000,00	5.484.805,79	59,30
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.041,51	20,83
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	146.100,54	52,18
Cota-Parte ICMS	1.630.000,00	1.630.000,00	804.632,30	49,36
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	170,37	8,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>12.371.000,00</b>	<b>12.371.000,00</b>	<b>6.925.401,37</b>	<b>55,98</b>

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

851

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.001.900,00	1.709.900,00	1.112.305,19	65,05	1.088.426,94	63,65	1.064.034,49	62,23	0,00
Despesas Correntes	1.754.400,00	1.684.400,00	1.112.305,19	66,04	1.088.426,94	64,62	1.064.034,49	65,17	0,00
Despesas de Capital	247.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	102.800,00	42.800,00	11,52	0,03	11,52	0,03	11,52	0,03	0,00
Despesas Correntes	62.800,00	42.800,00	11,52	0,03	11,52	0,03	11,52	0,03	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.109.000,00</b>	<b>1.797.000,00</b>	<b>1.112.316,71</b>	<b>63,31</b>	<b>1.088.438,46</b>	<b>61,95</b>	<b>1.064.046,01</b>	<b>60,56</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.112.316,71	1.088.438,46	1.064.046,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.112.316,71	1.088.438,46	1.064.046,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.038.810,21	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	49.628,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	15,72	0,00

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RR00 - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f) = (b - (c + d))
		Empenhadas (c)	Liquidadas (d)	Pagas (e)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV4)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RR00 - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (z) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.233.000,00	4.473.000,00	5.485.809,53	122,64
Proveniente da União	4.003.000,00	4.243.000,00	5.331.325,56	125,65
Proveniente dos Estados	230.000,00	230.000,00	154.283,97	67,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	984.000,00	984.000,00	354.706,53	36,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.217.000,00	5.457.000,00	6.040.516,06	110,69

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RR00 - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			AYR BIMESTRE (d)	% (de) x 100	AYR BIMESTRE (e)	% (de) x 100	AYR BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.343.000,00	5.480.500,00	4.716.050,09	86,05	4.716.050,09	86,05	4.456.218,23	81,31	0,00
Despesas Correntes	4.061.000,00	5.237.500,00	4.488.301,82	85,70	4.488.301,82	85,70	4.228.469,98	80,73	0,00
Despesas de Capital	282.000,00	243.000,00	227.748,27	93,72	227.748,27	93,72	227.748,27	93,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	674.000,00	634.000,00	468.298,83	75,05	468.298,83	75,05	460.858,71	73,86	0,00
Despesas Correntes	664.000,00	614.000,00	466.333,83	75,95	466.333,83	75,95	458.893,71	74,74	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.965,00	19,65	1.965,00	19,65	1.965,00	19,65	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	135.000,00	85.974,95	63,69	85.974,95	63,69	77.514,95	59,42	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	135.000,00	85.974,95	63,69	85.974,95	63,69	77.514,95	59,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	1.431.829,00	520.664,42	36,35	520.664,42	36,35	437.297,82	30,54	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	1.281.829,00	520.664,42	40,62	520.664,42	40,62	437.297,82	34,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	120.000,00	171.000,00	164.286,67	96,07	164.286,67	96,07	146.806,67	85,85	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	171.000,00	164.286,67	96,07	164.286,67	96,07	146.806,67	85,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.417.000,00	7.942.329,00	5.955.274,96	75,94	5.955.274,96	75,94	5.578.696,40	71,14	0,00

IPIRANGA DO PIAUÍ

LRF: Publicações Obrigatórias

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	6.344.900,00	7.190.400,00	5.828.355,28	81,06	5.804.477,03	80,73	5.520.252,74	76,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	776.800,00	666.800,00	468.310,35	70,23	468.310,35	70,23	460.870,23	69,12	0,00
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	135.000,00	85.974,95	63,69	85.974,95	63,69	77.514,95	57,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	30.000,00	1.431.829,00	520.664,42	36,36	520.664,42	36,36	437.297,82	30,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	124.500,00	175.500,00	164.286,67	93,72	164.286,67	93,72	146.806,67	83,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.526.000,00	9.599.329,00	7.067.591,67	73,63	7.043.713,42	73,38	6.642.742,41	69,20	0,00
(j) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.417.000,00	7.842.329,00	5.955.274,96	75,94	5.955.274,96	75,94	5.578.696,40	71,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.109.000,00	1.757.000,00	1.112.316,71	63,31	1.088.438,46	61,95	1.064.046,01	60,56	0,00

- 1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "bv" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total j".  
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "bv" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total i".  
 4) Limite anual máximo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o acompanhamento previsto no art. 29 da LC nº 141/2012.  
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula (VII/0) - (15 x III/100).  
 7) Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE SANTOS REGO  
082.310.444-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.750.373-68  
CONTADOR CRC/PI 062620-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

83.1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE SANTOS REGO  
082.310.444-34  
PREFEITO MUNICIPAL

ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
005.234.053-83  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

LILIANE DOS SANTOS FONTES  
005.446.683-08  
CONTROLADORA GERAL

EVILASIO DA LUZ MOURA  
286.750.373-68  
CONTADOR CRC/PI 062620-4

**PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				30.838.700,00
Previsão Atualizada				32.332.884,18
Receitas Realizadas				21.813.242,02
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				238.930,69
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				30.838.700,00
Créditos Adicionais				1.733.114,87
Dotação Atualizada				32.571.814,87
Despesas Empenhadas				21.476.666,68
Despesas Liquidadas				21.386.453,51
Despesas Pagas				20.896.497,01
Superávit Orçamentário				426.788,51
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				21.476.666,68
Despesas Liquidadas				21.386.453,51
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				23.916.313,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				23.346.313,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				22.296.313,72
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	627.076,85	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	627.076,85	0,00
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	599.373,06	0,00	508.482,80	90.890,26
Poder Legislativo	599.373,06	0,00	508.482,80	90.890,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>599.373,06</b>	<b>0,00</b>	<b>508.482,80</b>	<b>90.890,26</b>

## PREFEITURA DE IPIRANGA DO PIAUI

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.866.078,79	25,00	25,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	3.757.926,27	60,00	72,61
Complementação da União ao FUNDEB	1.335.971,70	0,00	99,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.004.575,46	2.228.876,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	95.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.088.438,46	15,00	15,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

 JOSE SANTOS REGO  
 082.310.444-34  
 PREFEITO MUNICIPAL

 ADALMIR DOS SANTOS LOPES  
 005.234.053-83  
 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

 LILIANE DOS SANTOS FONTES  
 005.446.683-08  
 CONTROLADORA GERAL

 EVILASIO DA LUZ MOURA  
 286.750.373-68  
 CONTADOR CRC/PI 06262/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.139.000,00	24.139.000,00	5.113.386,64	21,18	17.870.551,16	74,03	6.268.448,84
RECEITAS CORRENTES	23.714.800,00	23.714.800,00	4.858.872,19	20,49	17.491.036,71	73,76	6.223.763,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	297.041,00	297.041,00	136.628,12	46,00	378.765,34	127,51	-81.724,34
Impostos	294.920,00	294.920,00	136.628,12	46,33	378.765,34	128,43	-83.845,34
Taxas	2.121,00	2.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	131.300,00	131.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.300,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	131.300,00	131.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.605,83	32.605,83	43.592,63	133,70	45.557,18	139,72	-12.951,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020,00
Valores Mobiliários	30.080,83	30.080,83	43.592,63	144,92	45.557,18	151,45	-15.476,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	505,00	505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	505,00	505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505,00	505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.826.848,44	18.826.848,44	4.678.651,44	24,85	17.066.714,19	90,65	1.760.134,25
Transferências da União e de suas Entidades	10.899.196,84	10.899.196,84	3.233.207,00	29,66	10.732.343,73	98,47	166.853,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	554.651,60	554.651,60	107.551,19	19,39	427.726,76	77,12	126.924,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.373.000,00	7.373.000,00	1.337.893,25	18,15	5.906.643,70	80,11	1.466.356,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.426.499,73	4.426.499,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426.499,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.426.499,73	4.426.499,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.426.499,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	424.200,00	424.200,00	254.514,45	60,00	379.514,45	89,47	44.685,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	424.200,00	424.200,00	254.514,45	60,00	379.514,45	89,47	44.685,55
Transferências da União e de suas Entidades	424.200,00	424.200,00	254.514,45	60,00	379.514,45	89,47	44.685,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.139.000,00	24.139.000,00	5.113.386,64	21,18	17.870.551,16	74,03	6.268.448,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MADEIRO - PI

LRF: Publicações Obrigatórias


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**


2 of 3


RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)


RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>5.113.386,64</b>	<b>21,18</b>	<b>17.870.551,16</b>	<b>74,03</b>	<b>6.268.448,84</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>938.530,97</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>5.113.386,64</b>	<b>21,18</b>	<b>18.809.082,13</b>	<b>77,92</b>	<b>6.268.448,84</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	205.665,50			205.665,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		205.665,50			205.665,50		

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

  
 CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

  
 ANTONIO DIAS LIARTE  
 077.042.673-53  
 CONTROLADOR INTERNO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**


3 of 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)


RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A AGO (g)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.139.000,00	24.344.665,50	5.519.876,94	18.827.722,13	5.516.943,37	6.040.353,61	18.809.082,13	5.535.583,37	17.481.276,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.119.856,97	21.689.067,82	5.208.810,47	16.900.278,11	4.788.789,71	5.218.130,47	16.881.638,11	4.807.429,71	15.555.752,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.664.891,37	10.565.163,83	2.312.512,72	8.420.717,13	2.144.446,70	2.312.512,72	2.144.446,70	7.183.181,51	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.575,50	2.575,50	0,00	0,00	2.575,50	0,00	0,00	2.575,50	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.452.390,10	11.121.328,49	2.896.297,75	8.479.560,98	2.641.767,51	2.905.617,75	8.460.920,98	2.660.407,51	8.372.571,33	
DESPESAS DE CAPITAL	2.980.409,53	2.616.864,18	311.066,47	1.927.444,02	689.420,16	822.223,14	1.927.444,02	689.420,16	1.925.524,02	
INVESTIMENTOS	2.853.149,53	2.379.604,18	282.912,45	1.716.767,14	662.837,04	794.069,12	1.716.767,14	662.837,04	1.714.847,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	127.260,00	237.260,00	28.154,02	210.676,88	26.583,12	28.154,02	210.676,88	26.583,12	210.676,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.733,50	38.733,50	0,00	0,00	38.733,50	0,00	0,00	38.733,50	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.139.000,00	24.344.665,50	5.519.876,94	18.827.722,13	5.516.943,37	6.040.353,61	18.809.082,13	5.535.583,37	17.481.276,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>24.344.665,50</b>	<b>5.519.876,94</b>	<b>18.827.722,13</b>	<b>5.516.943,37</b>	<b>6.040.353,61</b>	<b>18.809.082,13</b>	<b>5.535.583,37</b>	<b>17.481.276,86</b>	
SUPERÁVIT (XIII)										
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>24.344.665,50</b>	<b>5.519.876,94</b>	<b>18.827.722,13</b>	<b>5.516.943,37</b>	<b>6.040.353,61</b>	<b>18.809.082,13</b>	<b>5.535.583,37</b>	<b>17.481.276,86</b>	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

  
 CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

  
 ANTONIO DIAS LIARTE  
 077.042.673-53  
 CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>24.344.665,50</b>	<b>5.519.876,94</b>	<b>18.827.722,13</b>	<b>100,00</b>	<b>5.516.943,37</b>	<b>6.040.353,61</b>	<b>18.809.082,13</b>	<b>100,00</b>	<b>5.535.583,37</b>	<b>0,00</b>
<b>Legislativa</b>	<b>511.151,00</b>	<b>611.151,00</b>	<b>98.888,52</b>	<b>438.791,26</b>	<b>2,33</b>	<b>122.359,64</b>	<b>108.208,52</b>	<b>420.151,36</b>	<b>2,23</b>	<b>190.999,64</b>	<b>0,00</b>
Ação Legislativa	611.151,00	611.151,00	98.888,52	438.791,26	2,33	122.359,64	108.208,52	420.151,36	2,23	190.999,64	0,00
<b>Administrativa</b>	<b>2.957.168,80</b>	<b>2.884.578,80</b>	<b>596.160,61</b>	<b>2.035.383,97</b>	<b>10,81</b>	<b>840.194,83</b>	<b>596.160,61</b>	<b>2.035.383,97</b>	<b>10,82</b>	<b>840.194,83</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	2.380.868,86	2.563.958,86	551.540,49	1.889.690,56	10,04	674.278,30	551.540,49	1.889.690,56	10,05	674.278,30	0,00
Administração Financeira	352.439,50	245.189,50	36.891,88	111.429,71	0,59	133.759,79	36.891,88	111.429,71	0,59	133.759,79	0,00
Controle Interno	41.309,00	41.309,00	5.000,00	20.000,00	0,11	21.309,00	5.000,00	20.000,00	0,11	21.309,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.706,00	10.706,00	0,00	0,00	0,00	10.706,00	0,00	0,00	0,00	10.706,00	0,00
Comunicação Social	8.945,00	15.185,00	2.728,24	14.263,70	0,08	921,30	2.728,24	14.263,70	0,08	921,30	0,00
Telecomunicações	163.260,44	8.220,44	0,00	0,00	0,00	8.220,44	0,00	0,00	0,00	8.220,44	0,00
<b>Assistência Social</b>	<b>601.000,50</b>	<b>488.727,50</b>	<b>190.427,41</b>	<b>551.571,07</b>	<b>2,93</b>	<b>337.156,43</b>	<b>190.427,41</b>	<b>551.571,07</b>	<b>2,93</b>	<b>337.156,43</b>	<b>0,00</b>
Assistência ao Portador de Deficiência	7.726,50	7.726,50	0,00	0,00	0,00	7.726,50	0,00	0,00	0,00	7.726,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.162,27	163.472,27	15.680,55	60.172,94	0,32	103.299,33	15.680,55	60.172,94	0,32	103.299,33	0,00
Assistência Comunitária	423.061,73	712.478,73	174.746,86	491.398,13	2,61	221.080,60	174.746,86	491.398,13	2,61	221.080,60	0,00
Outros Encargos Especiais	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
<b>Saúde</b>	<b>3.158.101,33</b>	<b>5.120.764,33</b>	<b>1.185.528,06</b>	<b>3.987.971,82</b>	<b>21,18</b>	<b>1.132.792,51</b>	<b>1.185.528,06</b>	<b>3.987.971,82</b>	<b>21,20</b>	<b>1.132.792,51</b>	<b>0,00</b>
Atenção Básica	2.758.141,33	4.582.554,33	1.081.282,46	3.605.007,75	19,15	976.546,58	1.081.282,46	3.605.007,75	19,17	976.546,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.850,00	102.600,00	16.120,00	66.478,00	0,35	36.122,00	16.120,00	66.478,00	0,35	36.122,00	0,00
Vigilância Sanitária	229.875,00	401.775,00	88.123,60	315.486,07	1,68	86.288,93	88.123,60	315.486,07	1,68	86.288,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.235,00	33.835,00	0,00	0,00	0,00	33.835,00	0,00	0,00	0,00	33.835,00	0,00
<b>Educação</b>	<b>15.150.274,32</b>	<b>12.188.953,82</b>	<b>2.690.456,83</b>	<b>9.915.878,25</b>	<b>52,67</b>	<b>2.273.085,37</b>	<b>2.201.613,50</b>	<b>9.915.878,25</b>	<b>52,72</b>	<b>2.273.085,37</b>	<b>0,00</b>
Educação Fundamental	13.815.887,57	11.860.731,96	2.690.456,83	9.820.078,25	52,16	2.040.653,71	3.201.613,50	9.820.078,25	52,21	2.040.653,71	0,00
Educação Médio	2.070,50	2.070,50	0,00	0,00	0,00	2.070,50	0,00	0,00	0,00	2.070,50	0,00
Educação Infantil	1.297.173,30	291.018,41	0,00	95.800,00	0,51	195.218,41	0,00	95.800,00	0,51	195.218,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.295,95	20.295,95	0,00	0,00	0,00	20.295,95	0,00	0,00	0,00	20.295,95	0,00
Educação Especial	9.797,00	9.797,00	0,00	0,00	0,00	9.797,00	0,00	0,00	0,00	9.797,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
<b>Cultura</b>	<b>87.712,94</b>	<b>37.212,94</b>	<b>0,00</b>	<b>821,65</b>	<b>0,00</b>	<b>36.391,29</b>	<b>0,00</b>	<b>821,65</b>	<b>0,00</b>	<b>36.391,29</b>	<b>0,00</b>
Definido Cultural	87.712,94	37.212,94	0,00	821,65	0,00	36.391,29	0,00	821,65	0,00	36.391,29	0,00
<b>Urbanismo</b>	<b>746.284,96</b>	<b>1.476.550,96</b>	<b>565.820,10</b>	<b>1.265.453,39</b>	<b>6,72</b>	<b>211.097,57</b>	<b>565.820,10</b>	<b>1.265.453,39</b>	<b>6,73</b>	<b>211.097,57</b>	<b>0,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	746.284,96	1.476.550,96	565.820,10	1.265.453,39	6,72	211.097,57	565.820,10	1.265.453,39	6,73	211.097,57	0,00
<b>Habituação</b>	<b>6.565,00</b>	<b>6.565,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.565,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.565,00</b>	<b>0,00</b>
Habituação Urbana	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	6.565,00	0,00
<b>Saneamento</b>	<b>218.665,00</b>	<b>226.595,00</b>	<b>32.030,62</b>	<b>49.589,83</b>	<b>0,26</b>	<b>177.005,17</b>	<b>32.030,62</b>	<b>49.589,83</b>	<b>0,26</b>	<b>177.005,17</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Rural	66.600,00	115.440,00	32.030,62	49.589,83	0,26	65.850,17	32.030,62	49.589,83	0,26	65.850,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	152.065,00	111.155,00	0,00	0,00	0,00	111.155,00	0,00	0,00	0,00	111.155,00	0,00
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>12.625,00</b>	<b>12.625,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.625,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.625,00</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	12.625,00	12.625,00	0,00	0,00	0,00	12.625,00	0,00	0,00	0,00	12.625,00	0,00

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
<b>Agricultura</b>	<b>138.572,00</b>	<b>170.472,00</b>	<b>21.626,86</b>	<b>60.025,68</b>	<b>0,32</b>	<b>110.446,32</b>	<b>21.626,86</b>	<b>60.025,68</b>	<b>0,32</b>	<b>110.446,32</b>	<b>0,00</b>
Abastecimento	88.577,00	119.477,00	21.626,86	59.025,68	0,31	60.451,32	21.626,86	59.025,68	0,31	60.451,32	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	44.945,00	45.945,00	0,00	1.000,00	0,01	44.945,00	0,00	1.000,00	0,01	44.945,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
<b>Transporte</b>	<b>124.633,00</b>	<b>280.813,00</b>	<b>72.574,74</b>	<b>199.980,56</b>	<b>1,06</b>	<b>80.832,44</b>	<b>72.574,74</b>	<b>199.980,56</b>	<b>1,06</b>	<b>80.832,44</b>	<b>0,00</b>
Transporte Rodoviário	124.633,00	280.813,00	72.574,74	199.980,56	1,06	80.832,44	72.574,74	199.980,56	1,06	80.832,44	0,00
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>46.273,15</b>	<b>49.673,15</b>	<b>1.649,93</b>	<b>5.876,07</b>	<b>0,03</b>	<b>43.797,08</b>	<b>1.649,93</b>	<b>5.876,07</b>	<b>0,03</b>	<b>43.797,08</b>	<b>0,00</b>
Desporto Comunitário	9.039,50	12.439,50	1.649,93	5.876,07	0,03	6.563,43	1.649,93	5.876,07	0,03	6.563,43	0,00
Lazer	37.233,65	37.233,65	0,00	0,00	0,00	37.233,65	0,00	0,00	0,00	37.233,65	0,00
<b>Encargos Especiais</b>	<b>231.239,50</b>	<b>351.239,50</b>	<b>64.713,26</b>	<b>316.378,48</b>	<b>1,68</b>	<b>34.861,02</b>	<b>64.713,26</b>	<b>316.378,48</b>	<b>1,68</b>	<b>34.861,02</b>	<b>0,00</b>
Serviço da Dívida Interna	129.835,50	239.835,50	28.154,02	210.676,88	1,12	29.158,62	28.154,02	210.676,88	1,12	29.158,62	0,00
Outros Encargos Especiais	101.404,00	111.404,00	36.559,24	105.701,60	0,56	5.702,40	36.559,24	105.701,60	0,56	5.702,40	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>38.733,50</b>	<b>38.733,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.733,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.733,50</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	38.733,50	38.733,50	0,00	0,00	0,00	38.733,50	0,00	0,00	0,00	38.733,50	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>24.139.000,00</b>	<b>24.344.665,50</b>	<b>5.519.876,94</b>	<b>18.827.722,13</b>	<b>100,00</b>	<b>5.516.943,37</b>	<b>6.040.353,61</b>	<b>18.809.082,13</b>	<b>100,00</b>	<b>5.535.583,37</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.  
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
JOSE CASSIMIRO DE ARAUJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSE ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS

  
CONFLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450  
724.743.593-34  
CONTADOR

  
ANTONIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
CONTROLADOR INTERNO

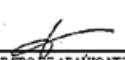
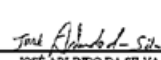
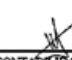
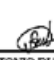
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2019 A AGO/2020**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	6.132.594,95	1.651.526,06	1.763.516,44	3.647.695,78	3.081.652,54	2.421.152,10	1.788.803,11	2.209.349,05	1.681.565,43	2.218.924,92	3.081.168,10	1.983.811,88	31.671.161,36	25.331.683,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.339,11	27.666,16	14.727,60	227.703,78	19.063,94	40.462,32	45.455,74	29.547,51	50.848,44	56.759,27	76.182,07	60.446,05	666.901,99	297.041,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	-1.312,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.312,70	505,00
ISS	3.181,82	5.160,55	3.790,77	74.356,26	5.060,18	10.272,28	9.240,52	2.437,01	8.008,48	6.918,53	16.156,09	11.845,75	156.428,24	141.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515,00
IRRF	15.157,29	21.905,61	10.936,83	154.860,22	14.003,76	30.190,04	36.215,22	27.110,50	42.839,96	49.840,74	60.025,98	48.600,30	511.586,45	151.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,00
Contribuições	2.265,19	0,00	0,00	169.772,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.037,62	131.300,00
Receita Patrimonial	99.555,88	35,43	32,29	43.825,71	8,62	0,93	1.949,26	4,34	0,00	1,40	43.592,59	0,04	189.006,49	32.605,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.555,88	35,43	32,29	43.825,71	8,62	0,93	1.949,26	4,34	0,00	1,40	43.592,59	0,04	189.006,49	30.080,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,00
Transferências Correntes	1.504.285,23	1.634.424,47	1.748.756,55	3.206.394,86	3.051.979,98	2.380.688,85	1.741.398,11	2.179.797,20	1.630.716,99	2.152.164,25	2.961.393,44	1.923.365,79	26.135.365,72	20.453.731,81
Cota Parte do FPM	502.610,36	452.718,11	627.974,68	1.070.523,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	770.953,14	489.728,02	7.535.726,16	8.278.660,94
Cota Parte do ICMS	42.897,38	52.173,65	37.436,30	43.794,07	45.634,60	42.396,09	43.439,74	30.288,67	28.884,24	41.606,16	37.918,56	44.256,77	490.728,63	454.500,00
Cota Parte do IPVA	4.248,22	3.835,13	838,84	1.789,45	9.299,73	9.736,03	4.347,99	1.912,66	2.095,18	3.313,88	5.093,67	2.416,55	48.927,33	50.500,00
Cota Parte do ITR	106,44	116,98	16,58	5,56	0,00	0,00	0,00	6,44	0,00	0,00	0,00	5,88	257,88	1.515,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,83
Transferências da LC 61/1989	11,16	9,88	10,38	12,20	6,90	7,46	6,89	6,18	6,17	5,54	6,67	7,71	97,14	202,00
Transferências do FUNDEB	697.264,62	836.749,46	897.177,51	1.053.275,39	1.427.972,20	1.189.140,04	854.723,88	966.664,98	777.176,19	737.759,91	832.182,96	836.489,75	11.016.367,89	8.726.400,00
Outras Transferências Correntes	257.147,05	278.821,26	275.302,26	1.036.925,01	944.161,15	221.999,26	302.444,61	655.093,22	273.187,08	932.272,64	1.315.238,04	550.459,11	7.043.050,69	2.950.254,04
Outras Receitas Correntes	4.508.149,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508.149,54	4.426.499,73
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	109.122,78	103.001,68	133.085,47	158.851,73	136.107,94	191.961,18	115.974,90	111.223,98	115.650,42	97.764,21	99.309,30	106.798,49	1.478.852,06	1.636.883,37
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	109.122,78	103.001,68	133.085,47	158.851,73	136.107,94	191.961,18	115.974,90	111.223,98	115.650,42	97.764,21	99.309,30	106.798,49	1.478.852,06	1.636.883,37
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	6.023.472,17	1.558.524,38	1.630.430,97	3.488.845,05	2.944.944,60	2.229.190,92	1.672.828,21	2.098.125,07	1.565.915,01	2.121.160,71	2.981.858,80	1.877.013,39	30.192.309,28	23.714.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	6.023.472,17	1.558.524,38	1.630.430,97	3.488.845,05	2.944.944,60	2.229.190,92	1.672.828,21	2.098.125,07	1.565.915,01	2.121.160,71	2.981.858,80	1.877.013,39	30.192.309,28	23.714.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)</b>	6.023.472,17	1.558.524,38	1.630.430,97	3.488.845,05	2.944.944,60	2.229.190,92	1.672.828,21	2.098.125,07	1.565.915,01	2.121.160,71	2.981.858,80	1.877.013,39	30.192.309,28	23.714.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2019 A AGO/2020**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<p>   <b>JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO</b>                      713.479.763-53                      PREFEITO MUNICIPAL                 </p> <p>   <b>JOSÉ ARLINDO DA SILVA</b>                      743.637.513-04                      SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS                 </p> <p>   <b>CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450</b>                      724.743.503-34                      CONTADOR                 </p> <p>   <b>ANTÔNIO DIAS LIARTE</b>                      077.042.673-53                      CONTROLADOR INTERNO                 </p>														

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

					RS 1
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

					RS 1
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00


DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

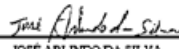
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:


a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 713.479.765-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

  
 CONFLAN CONTABILIDADE CRC-PI 14540  
 734.743.503-34  
 CONTADOR

  
 ANTONIO DIAS LIARTE  
 077.042.673-53  
 CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.714.800,00	17.491.036,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.041,00	378.765,34	
IPTU	505,00	0,00	
ISS	141.400,00	69.938,84	
IITB	1.515,00	0,00	
IRPF	151.500,00	308.826,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.121,00	0,00	
Contribuições	131.300,00	0,00	
Receita Patrimonial	32.665,83	45.557,18	
Aplicações Financeiras (II)	30.080,83	45.557,18	
Outras Receitas Patrimoniais	2.525,00	0,00	
Transferências Correntes	18.826.848,44	17.066.714,19	
Cota Parte do FPM	6.743.460,94	3.959.927,18	
Cota Parte do ICMS	363.600,00	251.541,91	
Cota Parte do IPVA	40.400,00	38.215,69	
Cota Parte do ITR	1.212,00	9,87	
Transferências da LC 87/1996	1.359,86	0,00	
Transferências da LC 61/1989	161,60	53,52	
Transferências do FUNDEB	8.726.400,00	7.622.100,91	
Outras Transferências Correntes	2.950.254,04	5.194.855,11	
Demais Receitas Correntes	4.427.004,73	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	4.427.004,73	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.684.719,17	17.445.479,53	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	424.200,00	379.514,45	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	424.200,00	379.514,45	
Convênios	313.100,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	111.100,00	379.514,45	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	424.200,00	379.514,45	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	24.108.919,17	17.824.993,98	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.689.067,82	16.900.278,11	16.881.638,11	15.555.752,84	1.004.141,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.565.163,83	8.420.717,13	8.420.717,13	7.183.181,51	638.727,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.121.328,49	8.479.560,98	8.460.920,98	8.372.571,33	365.414,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.686.492,32	16.900.278,11	16.881.638,11	15.555.752,84	1.004.141,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.616.864,18	1.927.444,02	1.927.444,02	1.925.524,02	755,02	0,00	0,00
Investimentos	2.379.604,18	1.716.767,14	1.716.767,14	1.714.847,14	755,02	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	237.260,00	210.676,88	210.676,88	210.676,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.379.604,18	1.716.767,14	1.716.767,14	1.714.847,14	755,02	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	38.733,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	24.104.830,00	18.617.045,25	18.598.405,25	17.270.599,98	1.004.896,66	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-450.502,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

VALOR CORRENTE

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		-450.502,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

VALOR CORRENTE

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.166.314,20	161.417,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>0,00</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
		Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXIIa - XXXIIb)		1.004.896,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>-1.004.896,66</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (CCV - CCVI)</b>		<b>-1.004.896,66</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		205.665,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		205.665,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO**  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ARLINDO DA SILVA**  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

**CONFLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450**  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

**ANTÔNIO DIAS LIARTE**  
 077.042.673-53  
 CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d) (e)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j) (l)	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	90.131,86	1.076.182,34	1.004.896,66	0,00	161.417,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.417,54
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	173,32	0,00	0,00	173,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,32
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	173,32	0,00	0,00	173,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,32
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL</b>	90.131,86	1.076.009,02	1.004.896,66	0,00	161.244,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.244,22
0201 GABINETE DO PREFEITO	6.200,00	71.247,75	71.005,03	0,00	6.441,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,72
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.236,38	11.792,05	7.315,00	0,00	23.713,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.713,43
0203 DEP. DE AGRIC., ADASTEC. E REFORMA AGRÁRIA	0,00	110,00	39,70	0,00	70,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,30
0204 DEPTO. OBRAS SERV. URB. REC. HIDRIC. MEIO AMB.	11.382,80	205.405,03	201.675,00	0,00	15.112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.112,83
0205 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.520,76	0,00	0,00	0,00	1.520,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,76
0206 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COM	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	34.132,57	630.912,70	566.605,07	0,00	97.545,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.545,20
0208 SEC. MUN. DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIG. SANITÁRIA	16.307,78	118.828,54	122.355,86	0,00	12.760,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.760,46
0209 SEC. MUN. DA CRIANÇA, ADOLESCENTE ASSIST. SOCIAL	1.331,57	28.607,95	25.900,00	0,00	4.039,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.039,52
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	90.131,86	1.076.182,34	1.004.896,66	0,00	161.417,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.417,54

**JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO**  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ARLINDO DA SILVA**  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

**CONFLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450**  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

**ANTÔNIO DIAS LIARTE**  
 077.042.673-53  
 CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MADEIRO - PI

LRF: Publicações Obrigatórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	294.920,00	294.920,00	378.765,34	128,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	505,00	505,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	505,00	505,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.400,00	141.400,00	69.938,84	49,46
1.3.1- ISS	141.400,00	141.400,00	69.938,84	49,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	151.500,00	151.500,00	308.826,50	203,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.787.077,77	8.787.077,77	5.224.548,59	59,46
2.1- Cota-Parte FPM	8.278.660,94	8.278.660,94	4.871.839,83	58,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.676.000,00	7.676.000,00	4.559.514,41	59,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	301.330,47	301.330,47	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	301.330,47	301.330,47	312.325,42	103,65
2.2- Cota-Parte ICMS	454.500,00	454.500,00	314.427,23	69,18
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.699,83	1.699,83	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	202,00	202,00	53,52	26,50
2.5- Cota-Parte ITR	1.515,00	1.515,00	12,32	0,81
2.6- Cota-Parte IPVA	50.500,00	50.500,00	38.215,69	75,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.081.997,77	9.081.997,77	5.603.313,93	61,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	833.799,04	833.799,04	767.014,47	91,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	222.200,00	222.200,00	104.995,74	47,25
5.2- Transferências Diretas - FIDE	168.836,70	168.836,70	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - FNAE	272.700,00	272.700,00	356.387,00	130,69
5.4- Transferências Diretas - FNATE	99.990,00	99.990,00	51.117,28	51,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	217.022,34	217.022,34	254.514,45	117,28
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.426.499,73	4.426.499,73	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.462.298,77	5.462.298,77	767.014,47	14,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A AGO (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.636.883,37	1.636.883,37	974.790,42	59,55			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.535.200,00	1.535.200,00	911.902,65	59,40			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	90.900,00	90.900,00	62.885,52	69,18			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	339,97	339,97	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40,40	40,40	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	303,00	303,00	2,45	0,81			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.731.450,00	8.731.450,00	7.622.100,91	87,29			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.373.000,00	7.373.000,00	5.906.643,70	80,11			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.353.400,00	1.353.400,00	1.715.457,21	126,75			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.736.116,63	5.736.116,63	4.931.853,23	85,98			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			JAN A AGO (e)	(?) = (e/d) x 100 (%)	JAN A AGO (g)	(h) = (g/d) x 100 (%)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.872.957,09	5.803.703,20	4.744.338,17	81,75	4.744.338,17	81,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	757.045,50	34.790,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.115.911,59	5.768.912,59	4.744.338,17	82,24	4.744.338,17	82,24	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.858.492,91	2.896.296,80	2.545.971,20	87,90	2.545.971,20	87,90	0,00
14.1- Com Educação Infantil	273.184,80	191.284,80	95.800,00	35,00	95.800,00	35,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.585.308,11	2.705.012,00	2.450.171,20	90,58	2.450.171,20	90,58	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.731.450,00	8.700.000,00	7.290.309,37	83,80	7.290.309,37	83,80	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.290.309,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							62,24
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							33,40
19.3 - Máximo de 3% não Aplicado no Exercício (10 - (19.1 + 19.2)) %							-4,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-1.204.529,10
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

MADEIRO - PI

Publicações Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			JAN A AGO (e)	% ((e)/d)x100	JAN A AGO (g)	% ((g)/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.051.995,80	247.840,91	95.800,00	38,65	95.800,00	38,65	0,00	
22.1 - Creche	287.324,80	205.424,80	95.800,00	46,64	95.800,00	46,64	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	273.184,80	191.284,80	95.800,00	50,08	95.800,00	50,08	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.140,00	14.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	764.671,00	42.416,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	757.045,50	34.790,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.625,50	7.625,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.629.364,25	9.549.069,14	7.843.572,24	82,14	7.843.572,24	82,14	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.701.219,70	8.473.924,59	7.194.509,37	84,90	7.194.509,37	84,90	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	928.144,55	1.075.144,55	649.062,87	60,37	649.062,87	60,37	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	1.565,50	1.565,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.682.925,55	9.798.475,55	7.939.372,24	81,03	7.939.372,24	81,03	0,00	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.931.853,28	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							471.535,45	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							5.403.388,73	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.535.983,51	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							45,26	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			JAN A AGO (e)	% ((e)/d)x100	JAN A AGO (g)	% ((g)/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	222.200,00	200.600,00	108.521,06	54,10	108.521,06	54,10	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.240.098,77	2.184.838,27	1.867.984,95	35,50	1.867.984,95	35,50	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.462.298,77	2.385.438,27	1.976.506,01	32,86	1.976.506,01	32,86	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.145.224,32	12.183.913,82	9.915.878,25	81,38	9.915.878,25	81,38	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			22.260,60		0,00			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			12.392,48		0,00			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			9.868,12		0,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**


PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

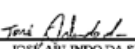
Page 4 of 4


RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)


R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		-756.577,60	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		7.622.100,91	104.995,74
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.705.479,77	108.521,06
47.1 (-) Orçamento do Exercício		6.267.396,39	108.521,06
47.2 (-) Restos a Pagar		438.083,38	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		160.043,54	-3.525,32
50- (+) AJUSTES		0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extrajornamentais		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		160.043,54	-3.525,32

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇAS

  
 CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

  
 ANTONIO DIAS LIARTE  
 077.042.673-53  
 CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988.  
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.  
 6) Nos casos previstos nos bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.  
 7) Essa cultura poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.616.864,18	1.927.444,02	689.420,16
Investimentos	2.379.604,18	1.716.767,14	662.837,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	237.260,00	210.676,88	26.583,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.616.864,18	1.927.444,02	689.420,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.616.864,18 <(d - a)>	1.927.444,02 <(e - b)>	689.420,16 <(f - c)>

JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
SECRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇAS

CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 145/O  
724.743.503-34  
CONTADOR

ANTONIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
CONTROADOR INTERNO

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO - ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

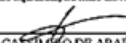
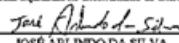


R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR (III)</b>					2019 (h)	2020 (i)=(b)-(IIe+III)	SALDO ATUAL (j)=(III+III)
					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ CASSILINO DE ARAÚJO NETO      JOSÉ ARLINDO DA SILVA      CONFLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450      ANTONIO DIAS LIARTE  
 713.479.763-53      743.637.513-04      724.743.503-34      077.042.673-53  
 PREFEITO MUNICIPAL      SECRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇAS      CONTADOR      CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.483], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XIII (L.C. nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b)/a*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	294.920,00	294.920,00	378.765,34	128,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	505,00	505,00	0,00	0,00
IPTU	505,00	505,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00
ITBI	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.400,00	141.400,00	69.938,54	49,46
ISS	141.400,00	141.400,00	69.938,54	49,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	151.500,00	151.500,00	308.826,50	203,85
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	8.184.416,83	8.184.416,83	4.912.223,17	60,02
Cota-Parte FPM	7.676.000,00	7.676.000,00	4.559.514,41	59,40
Cota-Parte ITR	1.515,00	1.515,00	12,32	0,81
Cota-Parte FVA	50.500,00	50.500,00	38.215,69	75,67
Cota-Parte ICMS	454.500,00	454.500,00	314.427,23	69,18
Cota-Parte IFI-Exportação	202,00	202,00	33,52	16,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.699,83	1.699,83	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.699,83	1.699,83	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>8.479.336,83</b>	<b>8.479.336,83</b>	<b>5.290.988,51</b>	<b>62,40</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.33)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		SCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (De) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.283.255,50	1.432.275,50	1.075.612,53	75,10	1.075.612,93	75,10	994.047,93	69,40	0,00
Despesas Correntes	1.240.330,50	1.389.350,50	1.075.612,53	77,42	1.075.612,93	77,42	994.047,93	71,35	0,00
Despesas de Capital	42.925,00	42.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	91.910,00	91.910,00	33.204,87	36,13	33.204,87	36,13	29.478,87	32,07	0,00
Despesas Correntes	91.910,00	91.910,00	33.204,87	36,13	33.204,87	36,13	29.478,87	32,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	13.635,00	13.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.625,00	12.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>1.394.860,50</b>	<b>1.543.880,50</b>	<b>1.108.817,80</b>	<b>71,82</b>	<b>1.108.817,80</b>	<b>71,82</b>	<b>1.023.526,80</b>	<b>66,30</b>	<b>0,00</b>

AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASP'S	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASP'S (XII) = (XI)	1.108.817,80	1.108.817,80	1.023.526,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASP'S em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASP'S (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.108.817,80	1.108.817,80	1.023.526,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASP'S (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	793.648,28	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASP'S (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	0,00	315.169,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASP'S (XX) = (XVI) / III * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	20,96	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.33)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO										
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (no período) (i) = (h - j ou j)							
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)		Pagas (l)						
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00							
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>							
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASP'S (m)	Valor aplicado em ASP'S no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou preteritos (u)	Almofa entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

MADEIRO - PI

Publicações  
Obrigatórias  
LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (sa) = (e) - (x ou y)
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (*)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.663.975,00	1.663.975,00	3.458.195,11	207,83
Proveniente da União	1.552.875,00	1.552.875,00	3.320.279,47	213,84
Proveniente dos Estados	111.100,00	111.100,00	137.915,64	124,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.400,83	62.400,83	1,06	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) - (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.726.375,83</b>	<b>1.726.375,83</b>	<b>3.458.196,17</b>	<b>200,32</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.474.885,83	3.150.278,83	2.530.394,82	80,32	2.530.394,82	80,32	2.527.445,82	80,23	0,00
Despesas Correntes	1.214.066,54	2.890.309,54	2.401.086,23	83,07	2.401.086,23	83,07	2.398.137,23	82,97	0,00
Despesas de Capital	260.819,29	259.969,29	129.308,59	49,74	129.308,59	49,74	129.308,59	49,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	79.750,00	96.540,00	66.478,00	68,86	66.478,00	68,86	66.478,00	68,86	0,00
Despesas Correntes	79.750,00	96.540,00	66.478,00	68,86	66.478,00	68,86	66.478,00	68,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.965,00	309.865,00	282.281,20	91,10	282.281,20	91,10	257.659,20	83,15	0,00
Despesas Correntes	147.965,00	309.865,00	282.281,20	91,10	282.281,20	91,10	257.659,20	83,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.660,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.550,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.763.240,83</b>	<b>3.576.883,83</b>	<b>2.879.154,02</b>	<b>80,49</b>	<b>2.879.154,02</b>	<b>80,49</b>	<b>2.851.583,02</b>	<b>79,72</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.758.141,33	4.582.554,33	3.606.007,75	78,69	3.606.007,75	78,69	3.521.493,75	76,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.850,00	102.600,00	66.478,00	64,79	66.478,00	64,79	66.478,00	64,79	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	229.875,00	401.775,00	315.466,07	78,52	315.466,07	78,52	287.138,07	71,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.235,00	33.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.158.101,33	5.120.764,33	3.987.971,82	77,88	3.987.971,82	77,88	3.871.109,82	75,67	0,00
(.) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.763.240,83	3.576.883,83	2.879.154,02	80,49	2.879.154,02	80,49	2.851.583,02	79,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.394.860,50	1.543.880,50	1.108.817,80	71,82	1.108.817,80	71,82	1.023.526,80	66,30	0,00

- 1) Essa linha apresenta valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual máximo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nele estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Desde o exercício esse valor servirá para o encerramento percentual no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VIIb) - (B x 100)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 145/O  
724.743.503-34  
CONTADOR

ANTONIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
CONTROADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, art. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 145/O  
724.743.503-34  
CONTADOR

ANTONIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
CONTROADOR INTERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

## RECEITAS

Previsão Inicial	24.139.000,00
Previsão Atualizada	24.139.000,00
Receitas Realizadas	17.870.551,16
Déficit Orçamentário	938.530,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	205.665,50

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

## DESPESAS

Dotação Inicial	24.139.000,00
Créditos Adicionais	205.665,50
Dotação Atualizada	24.344.665,50
Despesas Empenhadas	18.827.722,13
Despesas Liquidadas	18.809.082,13
Despesas Pagas	17.481.276,86
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	18.827.722,13
Despesas Liquidadas	18.809.082,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	30.192.309,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.192.309,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.192.309,28

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

## Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

## Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-450.502,66	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-450.502,66	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.166.314,20	0,00	1.004.896,66	161.417,54
Poder Executivo	1.166.140,88	0,00	1.004.896,66	161.244,22
Poder Legislativo	173,32	0,00	0,00	173,32
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.166.314,20</b>	<b>0,00</b>	<b>1.004.896,66</b>	<b>161.417,54</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.535.983,51	25,00	45,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundam	4.744.338,17	60,00	62,24
Complementação da União ao FUNDEB	471.535,45	0,00	27,49

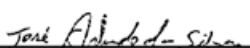
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.927.444,02	689.420,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.108.817,80	15,00	20,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

  
JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
CRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇ.

  
NPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 14:  
724.743.503-34  
CONTADOR

  
ANTONIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
COTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	RESCISÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	971.121,70	927.846,47	1.061.948,91	1.413.064,10	769.839,88	1.156.078,17	1.112.531,69	1.098.446,54	985.585,76	985.722,97	1.090.839,63	1.221.673,09	12.734.696,31	0,00
Pessoal Ativo	971.121,70	927.846,47	1.061.948,91	1.413.064,10	769.839,88	1.156.078,17	1.112.531,69	1.098.446,54	985.585,76	985.722,97	1.090.839,63	1.221.673,09	12.734.696,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	863.315,37	784.385,36	847.314,92	1.030.694,26	663.029,46	1.120.287,43	962.421,22	984.927,65	978.767,06	978.506,51	1.042.510,09	927.539,38	11.173.681,68	0,00
Obrigações Fiscais	107.806,33	143.461,11	154.633,99	392.369,84	106.810,42	35.790,77	150.109,87	113.518,89	6.818,70	7.214,46	48.329,54	294.152,71	1.561.816,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de convênios de terceirização (II* do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (II* do art. 19 da LRF)	70.000,00	30.000,00	102.995,04	176.063,30	0,00	244.118,00	46.734,99	115.000,00	75.000,00	70.000,00	92.000,00	0,00	1.021.934,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anterior de período anterior ao da apuração	70.000,00	30.000,00	102.995,04	140.000,00	0,00	244.118,00	46.734,99	115.000,00	75.000,00	70.000,00	92.000,00	0,00	985.818,03	0,00
Despesas de Exercício Anterior de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	36.063,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.063,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	901.121,70	897.846,47	898.953,87	1.236.998,30	769.839,88	911.960,17	1.065.796,10	983.446,54	910.585,76	915.722,97	998.839,63	1.221.673,09	11.712.766,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.213.512,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													27.213.512,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) b)													11.712.766,98	43,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.528.107,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.511.702,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)													14.695.296,94	54,00


Nota:


1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.


Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:


- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

  
JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
SECRETÁRIO MUN. DE ADM E FINANÇAS

  
CONPLAN CONTABILIDADES CRC-PI 1450  
724.743.563-34  
CONTADOR

  
ANTÔNIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
CONTROADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.166.314,20	183.308,44	161.417,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.145.681,56	28.242.952,08	27.213.512,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.145.681,56	28.242.952,08	27.213.512,85	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	31.374.817,87	33.891.542,50	32.656.215,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.237.336,08	30.502.388,25	29.390.593,88	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.166.314,20	183.308,44	161.417,54	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.219.507,94	963.919,80	1.262.972,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
SECRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇAS

CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 145/O  
724.743.503-34  
CONTADOR

ANTONIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
COTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MADEIRO - PI

Publicações  
Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**


RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

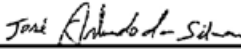
R\$ 1


GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.145.681,56	28.242.952,08	27.213.512,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.145.681,56	28.242.952,08	27.213.512,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.752.049,94	6.213.449,46	5.986.972,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.176.844,95	5.592.104,51	5.388.275,54	0,00


  

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇAS

  
 CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 145/O  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

  
 ANTONIO DIAS LIARTE  
 077.042.673-53  
 COTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

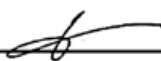
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

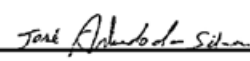
R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.213.512,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.213.512,85	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.354.162,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.918.745,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.904.945,90	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

  
JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
713.479.763-53  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
743.637.513-04  
SECRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇAS

  
CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 145/O  
724.743.503-34  
CONTADOR


  
ANTÔNIO DIAS LIARTE  
077.042.673-53  
CONTROLADOR INTERNO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020


1 of 1


ROF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso II, última "c")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b)-(c)-(d)-(e)	(h)	(i)	(j) = (g)-(h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	-2.153.687,90	119.510,23	212.326,78	0,00	95.402,23	0,00	-2.580.927,14	5.795,00	0,00	-2.586.722,14
Recursos Ordinários	-2.153.687,90	119.510,23	212.326,78	0,00	95.402,23	0,00	-2.580.927,14	5.795,00	0,00	-2.586.722,14
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.266.653,42	41.733,99	581.216,59	0,00	1.226.331,13	0,00	4.417.371,41	719.984,00	0,00	3.697.357,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-1.237.581,83	9.568,12	565.347,88	0,00	0,00	0,00	-1.812.797,83	0,00	0,00	-1.812.797,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.296.178,04	17.046,60	10.120,01	0,00	0,00	0,00	2.269.011,43	719.984,00	0,00	1.549.027,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.526,89	10.812,82	2.949,00	0,00	0,00	0,00	-4.934,93	0,00	0,00	-4.934,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	115.722,62	4.006,45	2.800,00	0,00	0,00	0,00	108.916,17	0,00	0,00	108.916,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aterramento de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.083.507,70	0,00	0,00	0,00	1.226.331,13	0,00	3.857.176,57	0,00	0,00	3.857.176,57
TOTAL (III) = (I) + (II)	-4.112.965,52	161.244,22	793.543,67	0,00	1.321.733,36	0,00	1.836.444,27	725.779,00	0,00	1.110.665,27

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN DE ADM E FINANÇAS

  
 CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 1450  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

  
 ANTONIO DIAS LIARTE  
 077.042.673-53  
 CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1


RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	27.213.512,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.213.512,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.213.512,85

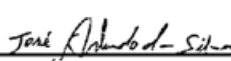
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.278.595,33	41,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.695.296,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.960.532,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.225.767,25	48,60


DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.656.215,42	120,00


GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.986.972,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.354.162,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.904.945,90	7,00

  
 JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO  
 713.479.763-53  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ ARLINDO DA SILVA  
 743.637.513-04  
 SECRETÁRIO MUN.DE ADM E FINANÇAS

  
 CONPLAN CONTABILIDADE CRC-PI 145/O  
 724.743.503-34  
 CONTADOR

  
 ANTONIO DIAS LIARTE  
 077.042.673-53  
 COTROLADOR INTERNO

MADEIRO - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.070.038,37	20.070.038,37	2.194.440,40	10,93	13.172.097,02	65,63	6.897.941,35
RECEITAS CORRENTES	16.329.790,62	16.329.790,62	2.194.440,40	13,44	12.686.923,04	77,69	3.642.867,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	449.907,90	449.907,90	39.368,25	8,75	185.443,87	41,22	264.464,03
Impostos	401.745,39	401.745,39	37.985,25	9,46	180.431,57	44,91	221.313,82
Taxas	48.162,51	48.162,51	1.383,00	2,87	5.012,30	10,41	43.150,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	109.185,55	109.185,55	2.159,40	1,98	22.926,26	21,00	86.259,29
Contribuições Sociais	15.050,79	15.050,79	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	94.134,76	94.134,76	2.159,40	2,29	22.926,26	24,35	71.208,50
RECEITA PATRIMONIAL	122.744,48	122.744,48	2.993,80	2,44	17.320,99	14,11	105.423,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.586,33	25.586,33	1.699,00	6,64	7.107,94	27,78	18.478,39
Valores Mobiliários	82.107,36	82.107,36	1.294,80	1,58	10.213,05	12,44	71.894,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.050,79	15.050,79	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.375,69	48.375,69	0,00	0,00	0,00	0,00	48.375,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	48.375,69	48.375,69	0,00	0,00	0,00	0,00	48.375,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.599.577,00	15.599.577,00	2.149.918,95	13,78	12.461.231,92	79,88	3.138.345,08
Transferências da União e de suas Entidades	10.971.812,54	10.971.812,54	1.568.830,28	14,30	9.596.965,79	87,47	1.374.846,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.459.575,20	1.459.575,20	177.639,36	12,17	739.107,00	50,64	720.468,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.168.189,26	3.168.189,26	403.449,31	12,73	2.125.159,13	67,08	1.043.030,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.740.247,75	3.740.247,75	0,00	0,00	485.173,98	12,97	3.255.073,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	361.218,73	361.218,73	0,00	0,00	0,00	0,00	361.218,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	361.218,73	361.218,73	0,00	0,00	0,00	0,00	361.218,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	602.031,22	602.031,22	0,00	0,00	0,00	0,00	602.031,22
Alienação de Bens Móveis	301.015,61	301.015,61	0,00	0,00	0,00	0,00	301.015,61
Alienação de Bens Imóveis	301.015,61	301.015,61	0,00	0,00	0,00	0,00	301.015,61
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.776.997,80	2.776.997,80	0,00	0,00	485.173,98	17,47	2.291.823,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.463.456,20	1.463.456,20	0,00	0,00	385.609,18	26,35	1.077.847,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.313.541,60	1.313.541,60	0,00	0,00	99.564,80	7,58	1.213.976,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.070.038,37	20.070.038,37	2.194.440,40	10,93	13.172.097,02	65,63	6.897.941,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.070.038,37	20.070.038,37	2.194.440,40	10,93	13.172.097,02	65,63	6.897.941,35
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.070.038,37	20.070.038,37	2.194.440,40	10,93	13.172.097,02	65,63	6.897.941,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					0,00

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TÉC. CONTÁBIL. - CRC 8519-0/PI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.070.038,37	20.363.560,37	2.475.112,91	12.564.316,48	7.799.243,89	2.350.995,66	11.832.875,95	8.530.684,42	11.764.147,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.817.162,86	17.404.864,86	2.350.134,23	11.347.130,47	6.057.734,39	2.226.016,98	11.063.153,22	6.341.711,64	10.994.424,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.545.865,20	6.772.265,20	934.417,59	4.837.124,53	1.935.140,67	934.417,59	4.837.124,53	1.935.140,67	4.774.846,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.375,41	74.375,41	0,00	0,00	74.375,41	0,00	0,00	74.375,41	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.139.922,25	10.558.224,25	1.415.716,64	6.510.005,94	4.048.218,31	1.291.599,39	6.226.028,69	4.332.195,56	6.219.578,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.921.738,34	2.627.578,34	124.978,68	1.217.185,01	1.410.392,33	124.978,68	769.722,73	1.857.855,61	769.722,73	0,00
INVESTIMENTOS	3.650.060,68	2.405.380,68	82.388,27	1.067.924,60	1.337.456,08	82.388,27	620.461,32	1.784.919,36	620.461,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	97.830,98	67.830,98	0,00	0,00	67.830,98	0,00	0,00	67.830,98	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.867,58	154.367,58	42.590,41	149.261,41	5.106,17	42.590,41	149.261,41	5.106,17	149.261,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.117,17	331.117,17	0,00	0,00	331.117,17	0,00	0,00	331.117,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.070.038,37	20.363.560,37	2.475.112,91	12.564.316,48	7.799.243,89	2.350.995,66	11.832.875,95	8.530.684,42	11.764.147,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.070.038,37	20.363.560,37	2.475.112,91	12.564.316,48	7.799.243,89	2.350.995,66	11.832.875,95	8.530.684,42	11.764.147,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				607.780,54		1.339.221,07		1.407.945,35		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.070.038,37	20.363.560,37	2.475.112,91	13.172.097,02	0,00	2.350.995,66	13.172.097,02	0,00	13.172.097,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00								

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TÉC. CONTÁBIL. - CRC 8519-0/PI

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN a OUT	%		BIMESTRE	JAN a OUT	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>20.070.038,37</b>	<b>20.363.560,37</b>	<b>2.475.112,91</b>	<b>12.564.316,48</b>	<b>100,00</b>	<b>7.799.243,89</b>	<b>2.350.995,66</b>	<b>11.832.875,55</b>	<b>100,00</b>	<b>8.530.684,42</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	746.083,12	746.083,12	0,00	0,00	0,00	746.083,12	0,00	0,00	0,00	746.083,12	0,00
Ação Legislativa	746.083,12	746.083,12	0,00	0,00	0,00	746.083,12	0,00	0,00	0,00	746.083,12	0,00
<b>Administração</b>	<b>4.351.895,03</b>	<b>5.069.931,02</b>	<b>790.944,17</b>	<b>3.655.643,67</b>	<b>29,10</b>	<b>1.414.287,36</b>	<b>703.344,74</b>	<b>3.463.332,79</b>	<b>29,27</b>	<b>1.606.598,24</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	3.293.275,82	3.973.311,82	599.022,43	2.872.534,06	22,86	1.100.957,76	537.541,51	2.713.094,05	22,93	1.260.217,77	0,00
Administração Financeira	293.362,67	237.902,67	13.763,71	90.833,47	0,72	147.129,20	13.763,71	90.833,47	0,77	147.129,20	0,00
Relações de Trabalho	36.643,65	36.643,65	0,00	0,00	0,00	36.643,65	0,00	0,00	0,00	36.643,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	369.922,38	363.922,38	30.791,74	265.983,58	2,12	97.938,80	26.205,87	341.397,71	2,04	122.524,67	0,00
Recursos Hídricos	354.690,51	438.990,51	126.466,29	426.472,56	3,39	31.617,95	127.833,65	418.097,56	3,53	40.082,95	0,00
Assistência Social	906.924,64	910.924,64	122.918,13	459.310,79	3,66	431.613,89	118.161,59	443.014,89	3,74	467.909,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.717,91	68.717,91	11.465,00	63.196,37	0,50	5.521,54	11.465,00	63.196,37	0,53	5.521,54	0,00
Assistência Comunitária	778.206,77	842.206,77	111.423,13	396.114,42	3,15	446.092,35	106.666,59	379.818,52	3,21	462.388,25	0,00
Previdência Social	337.493,00	367.493,00	70.937,78	307.991,21	2,45	59.501,79	70.937,78	307.991,21	2,60	59.501,79	0,00
Previdência Básica	337.493,00	367.493,00	70.937,78	307.991,21	2,45	59.501,79	70.937,78	307.991,21	2,60	59.501,79	0,00
Saúde	4.562.719,19	4.859.241,19	743.922,19	3.219.700,73	25,63	1.639.540,46	715.075,91	3.164.256,57	26,74	1.094.984,62	0,00
Administração Geral	41.109,65	80.109,65	0,00	79.800,00	0,64	309,65	0,00	79.800,00	0,67	309,65	0,00
Previdência Básica	67.879,02	83.739,02	14.899,48	83.029,40	0,68	849,62	14.899,48	83.029,40	0,72	849,62	0,00
Atenção Básica	1.114.743,43	1.280.767,43	296.631,28	926.424,22	7,37	334.343,21	298.651,28	918.710,22	7,33	364.057,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.703.230,57	2.768.690,57	378.650,03	1.821.348,10	14,50	947.302,47	348.019,75	1.776.617,94	15,01	930.032,63	0,00
Suporte Diagnóstico e Terapêutico	209.969,95	209.969,95	8.402,50	69.196,50	0,55	140.773,45	8.402,50	69.196,50	0,58	140.773,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	338.363,10	385.443,10	45.013,90	237.902,51	1,89	147.540,59	45.013,90	237.902,51	2,01	147.540,59	0,00
Alimentação e Nutrição	5.018,35	5.018,35	0,00	0,00	0,00	5.018,35	0,00	0,00	0,00	5.018,35	0,00
Educação Fundamental	22.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
Habituação Urbana	30.101,56	101,56	0,00	0,00	0,00	101,56	0,00	0,00	0,00	101,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.101,56	30.101,56	0,00	0,00	0,00	30.101,56	0,00	0,00	0,00	30.101,56	0,00
<b>Educação</b>	<b>3.987.542,32</b>	<b>6.084.906,32</b>	<b>660.732,24</b>	<b>4.088.748,45</b>	<b>32,54</b>	<b>1.943.732,87</b>	<b>634.916,24</b>	<b>3.636.478,14</b>	<b>30,90</b>	<b>2.378.008,18</b>	<b>0,00</b>
Previdência Básica	121.216,85	64.216,85	0,00	0,00	0,00	64.216,85	0,00	0,00	0,00	64.216,85	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.203,13	60.203,13	0,00	0,00	0,00	60.203,13	0,00	0,00	0,00	60.203,13	0,00
Educação Fundamental	4.922.077,69	4.913.577,69	660.732,24	3.690.985,45	29,38	1.222.592,24	634.916,24	3.654.981,14	30,89	1.258.596,55	0,00
Educação Infantil	656.878,21	433.278,21	0,00	1.497,00	0,01	431.781,21	0,00	431.781,21	0,01	431.781,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	166.963,31	166.963,31	0,00	0,00	0,00	166.963,31	0,00	0,00	0,00	166.963,31	0,00
Transporte Rodoviário	60.203,13	396.267,13	0,00	396.266,00	3,15	1,13	0,00	396.266,00	3,15	396.267,13	0,00
Cultura	95.358,87	95.358,87	0,00	600,00	0,00	94.758,87	0,00	600,00	0,01	94.758,87	0,00
Ofício Cultural	95.358,87	95.358,87	0,00	600,00	0,00	94.758,87	0,00	600,00	0,01	94.758,87	0,00
Urbanismo	360.503,00	232.203,00	25.156,05	191.372,56	1,52	40.830,44	25.156,05	191.372,56	1,62	40.830,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	360.503,00	232.203,00	25.156,05	191.372,56	1,52	40.830,44	25.156,05	191.372,56	1,62	40.830,44	0,00
Habituação	144.421,38	144.421,38	0,00	99.018,94	0,79	45.402,44	0,00	99.018,94	0,84	45.402,44	0,00
Habituação Urbana	144.421,38	144.421,38	0,00	99.018,94	0,79	45.402,44	0,00	99.018,94	0,84	45.402,44	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN a OUT	%		BIMESTRE	JAN a OUT	%		
<b>Saneamento</b>	<b>111.521,12</b>	<b>41.521,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.521,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.521,12</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Urbano	111.521,12	41.521,12	0,00	0,00	0,00	41.521,12	0,00	0,00	0,00	41.521,12	0,00
Defesa Ambiental	48.628,96	48.628,96	0,00	0,00	0,00	48.628,96	0,00	0,00	0,00	48.628,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	48.628,96	48.628,96	0,00	0,00	0,00	48.628,96	0,00	0,00	0,00	48.628,96	0,00
Agricultura	381.345,21	247.845,21	400,00	28.908,90	0,23	218.936,31	400,00	28.908,90	0,24	218.936,31	0,00
Recursos Hídricos	145.556,82	65.556,82	0,00	11.968,90	0,10	53.587,92	0,00	11.968,90	0,10	53.587,92	0,00
Abastecimento	75.291,18	34.791,18	0,00	0,00	0,00	34.791,18	0,00	0,00	0,00	34.791,18	0,00
Extensão Rural	160.497,21	147.497,21	400,00	16.940,00	0,13	130.557,21	400,00	16.940,00	0,14	130.557,21	0,00
Comunicações	143.108,13	143.108,13	7.484,00	63.200,00	0,50	81.908,13	7.484,00	35.907,00	0,47	89.201,13	0,00
Informação e Inteligência	75.291,18	75.291,18	7.484,00	57.450,00	0,46	17.841,18	7.484,00	50.157,00	0,42	25.134,18	0,00
Telecomunicações	69.816,97	69.816,97	0,00	5.750,00	0,05	64.066,97	0,00	5.750,00	0,05	64.066,97	0,00
Energia	327.798,74	275.298,74	14.450,00	195.774,65	1,56	79.524,09	14.450,00	167.948,37	1,42	107.350,37	0,00
Conservação de Energia	327.798,74	275.298,74	14.450,00	195.774,65	1,56	79.524,09	14.450,00	167.948,37	1,42	107.350,37	0,00
Transporte	479.932,14	364.832,14	23.420,00	148.286,00	1,18	216.546,14	23.420,00	148.286,00	1,25	216.546,14	0,00
Transporte Rodoviário	479.932,14	364.832,14	23.420,00	148.286,00	1,18	216.546,14	23.420,00	148.286,00	1,25	216.546,14	0,00
Depósito e Lazer	68.646,29	449.946,29	15.628,35	105.760,58	0,84	343.285,71	15.628,35	105.760,58	0,89	343.285,71	0,00
Desporto Comunitário	68.646,29	449.946,29	15.628,35	105.760,58	0,84	343.285,71	15.628,35	105.760,58	0,89	343.285,71	0,00
Reserva de Contingência	331.117,17	331.117,17	0,00	0,00	0,00	331.117,17	0,00	0,00	0,00	331.117,17	0,00
Reserva de Contingência	331.117,17	331.117,17	0,00	0,00	0,00	331.117,17	0,00	0,00	0,00	331.117,17	0,00
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>20.070.038,37</b>	<b>20.363.560,37</b>	<b>2.475.112,91</b>	<b>12.564.316,48</b>	<b>100,00</b>	<b>7.799.243,89</b>	<b>2.350.995,66</b>	<b>11.832.875,55</b>	<b>100,00</b>	<b>8.530.684,42</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

HELIO NEIRI MENDES REBO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.333-87  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.098.913-68  
TEC. CONTÁBIL. - CRC 8519-0/PI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOV/2019 A OUT/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.143.026,55	2.191.585,87	2.044.977,86	1.510.304,24	1.020.094,36	1.563.944,51	1.031.120,35	1.281.255,60	1.910.165,54	1.122.542,09	1.219.007,41	1.186.254,67	17.224.279,05	17.963.584,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.490,89	22.376,57	28.306,80	13.215,82	15.573,24	17.122,56	19.220,87	18.331,06	19.188,77	15.116,50	22.455,31	16.912,94	220.311,33	449.907,90
IPTU	0,00	789,51	1.901,00	697,00	1.418,00	2.117,00	1.978,92	1.590,00	209,00	720,00	4.080,00	917,00	16.417,43	33.111,38
ISS	8.604,01	16.538,06	19.358,80	10.695,82	11.551,24	10.434,56	10.731,69	10.925,02	12.447,34	12.061,50	11.275,31	10.962,94	145.586,29	273.097,37
ITBI	0,00	0,00	680,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,00	215,00	972,00	813,00	2.991,61	0,00
IRRF	2.820,00	4.115,00	6.366,39	1.823,00	2.287,00	3.970,00	4.815,00	5.009,00	6.113,43	2.019,00	5.051,00	3.914,00	48.302,82	75.970,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066,88	984,00	0,00	0,00	317,00	601,00	1.695,26	807,04	108,00	101,00	1.077,00	306,00	7.013,18	67.728,54
Contribuições	7.541,35	128.970,60	7.434,21	6.428,57	4.907,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,54	0,00	2.159,40	159.438,21	109.185,55
Receita Patrimonial	1.245,68	1.873,47	3.534,68	1.952,56	1.354,12	1.798,52	1.795,95	1.798,91	1.057,09	1.035,36	2.106,40	887,40	20.440,14	122.744,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	825,68	1.464,47	1.633,98	1.736,96	639,12	998,22	1.115,95	1.038,24	939,42	816,36	626,40	668,40	12.504,20	82.107,36
Outras Receitas Patrimoniais	419,00	409,00	1.900,70	215,60	715,00	800,30	680,00	760,67	117,67	219,00	1.480,00	219,00	7.935,94	40.637,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.375,69
Transferências Correntes	1.121.748,63	2.038.365,23	2.005.702,17	1.488.707,29	998.259,46	1.545.023,43	1.010.103,53	1.261.125,63	1.889.919,68	1.104.393,69	1.194.445,70	1.166.294,93	16.824.089,37	17.233.370,45
Cota Parte do FPM	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	770.953,14	489.728,02	394.480,23	530.811,15	7.495.699,07	8.162.513,99
Cota Parte do ICMS	32.060,64	37.505,48	57.837,68	53.975,66	55.304,36	38.561,36	36.773,34	52.909,96	48.275,70	56.547,08	64.179,61	64.286,06	598.076,93	421.421,86
Cota Parte do IPVA	2.616,85	2.280,86	12.357,19	13.554,34	10.204,34	6.608,46	2.944,36	5.436,10	2.877,87	3.233,44	4.938,94	7.031,10	74.083,85	25.586,33
Cota Parte do ITR	88,54	-5.563,09	0,00	51,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,78	-5.070,70	4.515,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,15
Transferências da LC 61/1989	10,09	11,86	6,71	7,26	6,70	6,01	6,00	5,39	6,47	7,49	8,79	10,06	92,83	3.010,15
Transferências do FUNDEB	279.740,35	365.128,99	442.937,92	348.454,37	250.460,21	292.864,45	227.736,40	216.183,53	243.855,03	245.117,06	237.889,59	262.488,22	3.412.856,12	3.946.986,52
Outras Transferências Correntes	179.257,48	568.407,95	857.657,27	155.253,71	145.848,85	681.158,10	193.275,30	539.315,53	823.951,47	309.960,60	492.908,76	301.356,25	5.248.351,27	4.666.326,21
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	132.024,73	157.611,20	138.548,55	194.287,48	118.347,82	112.877,23	117.228,24	100.036,97	101.380,64	109.214,98	91.739,88	119.081,80	1.492.379,52	1.633.793,45
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do Fundeb	132.024,73	157.611,20	138.548,55	194.287,48	118.347,82	112.877,23	117.228,24	100.036,97	101.380,64	109.214,98	91.739,88	119.081,80	1.492.379,52	1.633.793,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I) - (II)</b>	1.011.001,82	2.033.974,67	1.906.429,31	1.316.016,76	901.746,54	1.451.067,28	913.892,11	1.181.218,63	1.808.784,90	1.013.327,11	1.127.267,53	1.067.172,87	15.731.899,53	16.329.790,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - (IV)</b>	1.011.001,82	2.033.974,67	1.906.429,31	1.316.016,76	901.746,54	1.451.067,28	913.892,11	1.181.218,63	1.808.784,90	1.013.327,11	1.127.267,53	1.067.172,87	15.731.899,53	16.329.790,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do bandeda (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)</b>	1.011.001,82	2.033.974,67	1.906.429,31	1.316.016,76	901.746,54	1.451.067,28	913.892,11	1.181.218,63	1.808.784,90	1.013.327,11	1.127.267,53	1.067.172,87	15.731.899,53	16.329.790,62

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOV/2019 A OUT/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC.CONTABEIL - CRC 8519-0/PI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do ROPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o ROPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AFORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				AFORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Out 2020		Jan a Out 2019			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC. CONTÁBIL - CRC 8519-0/PI

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.329.790,62	12.686.923,04	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449.907,90	185.443,87	
IPTU	33.111,38	15.627,92	
ISS	273.097,37	120.444,22	
IPI	0,00	2.991,61	
IRRF	75.970,61	41.367,82	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.728,54	5.012,30	
Contribuições	109.185,55	22.926,26	
Recursos Patrimoniais	122.744,48	17.320,99	
Aplicações Financeiras (II)	82.107,36	10.213,05	
Outras Receitas Patrimoniais	40.637,12	7.107,94	
Transferências Correntes	15.599.577,00	12.461.231,92	
Cota Parte do FPM	6.620.229,29	4.700.170,32	
Cota Parte do ICMS	337.137,49	422.808,85	
Cota Parte do IPVA	20.469,06	69.186,14	
Cota Parte do ITR	3.612,19	323,11	
Transferências da LC 87/1996	2.408,12	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.408,12	70,88	
Transferências do FUNDEB	3.946.986,52	2.767.986,78	
Outras Transferências Correntes	4.666.326,21	4.500.685,84	
Demais Receitas Correntes	48.375,69	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	48.375,69	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.247.683,26	12.676.709,99	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.740.247,75	485.173,98	
Operações de Crédito (VI)	361.218,73	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	602.031,22	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	602.031,22	0,00	
Transferências de Capital	2.776.997,80	485.173,98	
Convênios	2.776.997,80	485.173,98	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.379.029,02	485.173,98	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.626.712,28	13.161.883,97	

FONTE: SCPM - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.404.854,86	11.347.130,47	11.063.153,22	10.994.424,94	328.755,93	440.035,38	440.035,38
Pessoal e Encargos Sociais	6.772.265,20	4.837.124,53	4.837.124,53	4.774.846,25	320.128,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	74.375,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.558.214,25	6.510.005,94	6.226.028,69	6.219.578,69	8.627,00	440.035,38	440.035,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.330.489,45	11.347.130,47	11.063.153,22	10.994.424,94	328.755,93	440.035,38	440.035,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.627.578,34	1.217.186,01	769.722,73	769.722,73	0,00	17.682,47	17.682,47
Investimentos	2.405.380,68	1.067.924,60	620.461,32	620.461,32	0,00	17.682,47	17.682,47
Inversões Financeiras	67.830,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	67.830,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	154.367,58	149.261,41	149.261,41	149.261,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.473.213,10	1.067.924,60	620.461,32	620.461,32	0,00	17.682,47	17.682,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	331.117,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.134.817,38	12.415.055,07	11.683.614,54	11.614.886,26	328.755,93	457.717,85	457.717,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							760.523,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	760.523,93	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPM - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Page 3 of 3

R\$ 1

RRBO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Jan a Out/2020 (b)
DÉVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	328.755,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÉVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		328.755,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-328.755,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-328.755,93
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC.CONTABIL - CRC 8519-O/PI

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 of 1

RRBO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a+b)-(c+d) (f)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j) (l)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2019 (h)					
02 RESTOS A PAGAR (RECEITO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	328.755,93	328.755,93	0,00	0,00	0,00	471.653,88	457.717,85	457.717,85	0,00	13.936,03	13.936,03
02 PODER EXECUTIVO	0,00	328.755,93	328.755,93	0,00	0,00	0,00	471.653,88	457.717,85	457.717,85	0,00	13.936,03	13.936,03
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	16.761,60	16.761,60	0,00	0,00	0,00	5.893,00	5.893,00	5.893,00	0,00	0,00	0,00
0202 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	44.892,31	44.892,31	0,00	0,00	0,00	55.604,16	43.079,20	43.079,20	0,00	12.524,96	12.524,96
0204 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	0,00	8.627,00	8.627,00	0,00	0,00	0,00	36.113,41	36.113,41	36.113,41	0,00	0,00	0,00
0207 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	216.483,92	216.483,92	0,00	0,00	0,00	35.562,63	35.562,63	35.562,63	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.155,01	108.155,01	108.155,01	0,00	0,00	0,00
0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	37.500,10	37.500,10	0,00	0,00	0,00	218.801,38	217.590,31	217.590,31	0,00	1.411,07	1.411,07
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMSAS	0,00	4.491,00	4.491,00	0,00	0,00	0,00	9.276,29	9.276,29	9.276,29	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248,00	2.248,00	2.248,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I - II)	0,00	328.755,93	328.755,93	0,00	0,00	0,00	471.653,88	457.717,85	457.717,85	0,00	13.936,03	13.936,03

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC.CONTABIL - CRC 8519-O/PI

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI

LRF: Publicações  
Obrigatórias

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

 Page 1 of 4  
 R\$ 1

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	382.179,36	382.179,36	180.431,57	47,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.111,38	33.111,38	15.627,92	47,20
1.1.1- IPTU	33.111,38	33.111,38	15.627,92	47,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	2.991,61	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	2.991,61	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.097,37	273.097,37	120.444,22	44,10
1.3.1- ISS	273.097,37	273.097,37	120.444,22	44,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.970,61	75.970,61	41.367,82	54,45
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	8.620.057,72	8.620.057,72	6.395.902,89	74,19
2.1- Cota-Parte FPM	8.162.513,99	8.162.513,99	5.797.131,21	71,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.711.423,51	7.711.423,51	5.484.805,79	71,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	225.545,24	225.545,24	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	225.545,24	225.545,24	312.325,42	138,48
2.2- Cota-Parte ICMS	421.421,86	421.421,86	528.510,81	125,41
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.010,15	3.010,15	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.010,15	3.010,15	70,88	2,35
2.5- Cota-Parte ITR	4.515,24	4.515,24	403,85	8,94
2.6- Cota-Parte IPVA	25.586,33	25.586,33	69.186,14	270,40
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	9.002.237,08	9.002.237,08	6.575.734,46	73,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b/a)x100 (%)
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	691.572,24	691.572,24	171.543,66	24,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	108.740,24	108.740,24	40.111,98	36,99
5.2- Transferências Diretas - FNDCE	59.921,09	59.921,09	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - FNAE	180.609,35	180.609,35	71.879,40	39,80
5.4- Transferências Diretas - FNATE	128.178,78	128.178,78	59.552,28	46,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	214.122,78	214.122,78	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	462.508,59	462.508,59	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	462.508,59	462.508,59	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	1.154.080,83	1.154.080,83	171.543,66	14,86

 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

 Page 2 of 4  
 R\$ 1

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A OUT (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	1.633.793,45	1.633.793,45	1.202.743,59	73,62			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.542.284,70	1.542.284,70	1.096.960,89	71,13			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	84.284,37	84.284,37	105.701,96	125,41			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	602,03	602,03	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	602,03	602,03	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	903,05	903,05	80,74	8,94			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.117,27	5.117,27	0,00	0,00			
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	3.983.941,55	3.983.941,55	2.768.163,33	69,48			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.168.189,26	3.168.189,26	2.125.159,13	67,08			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	778.797,26	778.797,26	642.827,65	82,54			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.955,03	36.955,03	176,55	0,48			
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	1.534.395,81	1.534.395,81	922.415,54	60,12			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	3.106.751,54	3.218.751,54	2.816.226,51	87,49	2.816.226,51	87,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	84.036,42	84.036,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.022.715,12	3.134.715,12	2.816.226,51	89,84	2.816.226,51	89,84	0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	877.190,01	750.190,01	243.499,09	32,46	243.499,09	32,46	0,00
14.1- Com Educação Infantil	201.466,43	139.466,43	1.497,00	1,07	1.497,00	1,07	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	675.723,58	610.723,58	242.002,09	39,63	242.002,09	39,63	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	3.983.941,55	3.968.941,55	3.059.725,60	77,09	3.059.725,60	77,09	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							3.059.725,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							101,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							8,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-10,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
<b>20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>							-37.508,71
<b>21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020</b>							0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	285.502,85	223.502,85	1.497,00	0,67	1.497,00	0,67	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	285.502,85	223.502,85	1.497,00	0,67	1.497,00	0,67	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	285.502,85	223.502,85	1.497,00	0,67	1.497,00	0,67	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.496.141,68	4.522.641,68	3.540.547,68	78,28	3.506.994,37	77,54	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.698.438,70	3.745.438,70	3.058.228,60	81,65	3.058.228,60	81,65	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	797.702,98	777.202,98	482.319,08	62,06	448.765,77	57,74	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.781.644,53	4.746.144,53	3.542.044,68	74,63	3.508.491,37	73,92	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							922.415,54	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							154.774,63	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.077.190,17	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.431.301,20	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							36,97	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	108.740,24	108.740,24	13.883,10	12,77	13.883,10	12,77	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.045.340,59	1.175.204,59	553.759,67	47,12	155.042,67	13,19	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ((38+ 39 + 40 + 41))	1.154.080,83	1.283.944,83	567.642,77	44,21	168.925,77	13,16	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.935.725,36	6.030.089,36	4.109.687,45	68,15	3.677.417,14	60,98	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 4

RRBO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	214.537,84	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.767.986,78	40.111,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.160.390,34	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.908.343,79	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	252.046,55	0,00
48- (-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	176,55	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-177.689,17	40.111,98
50- (+) AJUSTES	178.666,95	0,00
50.1 (+) Retenções	182.219,69	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	3.552,74	0,00
50.3 (+) Outros valores extrorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	977,78	40.111,98

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC.CONTABIL - CRC 8519-0/PI

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
3) Caput do artigo 213 da CF/1988.  
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.  
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	361.218,73		0,00
			361.218,73
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.627.578,34	1.217.186,01	1.410.392,33
Investimentos	2.405.380,68	1.067.924,60	1.337.456,08
Inversões Financeiras	67.830,08	0,00	67.830,08
Amortização da Dívida	154.367,58	149.261,41	5.106,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.627.578,34	1.217.186,01	1.410.392,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.266.359,61 <(d - a)>	1.217.186,01 <(e - b)>	1.049.173,60 <(f - c)>

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC.CONTABIL - CRC 8519-O/PI

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2093**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI

LRF: Publicações  
Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2093**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC.CONTABIL - CRC 8519-O/PI

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	602.031,22		0,00		602.031,22		
Receta de Alienação de Bens Móveis	301.015,61		0,00		301.015,61		
Receta de Alienação de Bens Imóveis	301.015,61		0,00		301.015,61		
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (g)-(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.351,22	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	91.351,22
Despesas de Capital	98.351,22	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	91.351,22
Investimentos	93.529,32	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	86.529,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.821,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,90
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)					2019 (h)	2020 (i)=(f)-(g+III)	SALDO ATUAL (j)=(III)-(h)
					0,00	-7.000,00	-7.000,00

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC.CONTABIL - CRC 8519-O/PI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão agrupadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RRIO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	382.179,36	382.179,36	180.431,57	47,21
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.111,38	33.111,38	15.627,92	47,20
IPTU	33.111,38	33.111,38	15.627,92	47,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	2.991,61	0,00
ITBI	0,00	0,00	2.991,61	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.097,37	273.097,37	120.444,22	44,10
ISS	273.097,37	273.097,37	120.444,22	44,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	75.970,61	75.970,61	41.367,82	54,45
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	8.168.967,24	8.168.967,24	6.082.977,47	74,46
Cota-Parte FPM	7.711.423,51	7.711.423,51	5.484.805,79	71,13
Cota-Parte ITR	4.515,24	4.515,24	403,85	8,94
Cota-Parte IPVA	25.586,33	25.586,33	69.186,14	270,40
Cota-Parte ICMS	421.421,86	421.421,86	528.510,81	125,41
Cota-Parte IPI-Exportação	3.010,15	3.010,15	70,88	2,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.010,15	3.010,15	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	3.010,15	3.010,15	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>8.551.146,60</b>	<b>8.551.146,60</b>	<b>6.263.409,04</b>	<b>73,25</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RRIO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.416.071,57	2.058.671,57	1.506.392,64	73,17	1.460.662,48	70,95	1.442.928,06	70,09	0,00
Despesas Correntes	1.379.097,47	2.021.697,47	1.506.392,64	74,51	1.460.662,48	72,25	1.442.928,06	71,37	0,00
Despesas de Capital	36.974,10	36.974,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	67.879,02	85.879,02	85.029,40	99,01	85.029,40	99,01	85.029,40	99,01	0,00
Despesas Correntes	67.879,02	85.879,02	85.029,40	99,01	85.029,40	99,01	85.029,40	99,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>1.483.950,59</b>	<b>2.144.550,59</b>	<b>1.591.422,04</b>	<b>74,21</b>	<b>1.545.691,88</b>	<b>72,08</b>	<b>1.527.957,46</b>	<b>71,25</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesa Empenhadas (d)	Despesa Liquidadas (e)	Despesa Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	1.591.422,04	1.545.691,88	1.527.957,46
(c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(c) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parecia do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.591.422,04	1.545.691,88	1.527.957,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)	0,00	939.511,36	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (II) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	606.180,52	0,00
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	24,68	0,00

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f) = (b) - (i + j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final) = XIX(d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = XXIV(a)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (z) = (w) - (x + y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.691.386,96	1.691.386,96	2.641.864,92	156,20
Proveniente da União	1.691.386,96	1.691.386,96	2.641.864,92	156,20
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	935.049,08	935.049,08	523.152,76	55,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.626.436,04	2.626.436,04	3.165.024,68	120,51

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	(%) (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	(%) (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	(%) (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.065.207,35	1.241.229,35	924.425,22	74,48	914.711,22	73,69	905.601,22	72,96	0,00
Despesas Correntes	1.065.207,35	1.241.229,35	924.425,22	74,48	914.711,22	73,69	905.601,22	72,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	890.953,17	647.653,17	314.955,46	48,63	314.955,46	48,63	314.955,46	48,63	0,00
Despesas Correntes	567.425,15	488.625,15	306.366,46	62,70	306.366,46	62,70	306.366,46	62,70	0,00
Despesas de Capital	323.528,02	159.028,02	8.589,00	5,40	8.589,00	5,40	8.589,00	5,40	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	209.969,95	209.969,95	69.196,50	32,96	69.196,50	32,96	67.524,06	32,16	0,00
Despesas Correntes	209.969,95	209.969,95	69.196,50	32,96	69.196,50	32,96	67.524,06	32,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.363,10	385.443,10	237.902,51	61,72	237.902,51	61,72	220.847,51	57,30	0,00
Despesas Correntes	338.363,10	385.443,10	237.902,51	61,72	237.902,51	61,72	220.847,51	57,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.018,35	5.018,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.018,35	5.018,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	82.403,12	43.403,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.203,12	30.203,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.591.915,04	2.532.717,04	1.546.479,69	61,06	1.536.765,69	60,68	1.508.928,19	59,58	0,00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RRFO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.065.207,35	1.241.229,35	924.425,22	74,48	914.711,22	73,69	905.601,22	72,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.307.024,74	2.306.324,74	1.821.348,10	67,30	1.775.617,94	65,61	1.757.883,52	64,95	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	209.969,95	209.969,95	69.196,50	32,96	69.196,50	32,96	67.524,00	32,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.363,10	385.443,10	237.902,51	61,72	237.902,51	61,72	220.842,51	57,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.018,35	5.018,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.282,14	129.282,14	85.029,40	65,77	85.029,40	65,77	85.029,40	65,77	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.075.865,63</b>	<b>4.677.267,63</b>	<b>3.137.901,73</b>	<b>67,09</b>	<b>3.082.457,57</b>	<b>65,90</b>	<b>3.036.885,65</b>	<b>64,93</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.591.915,04	2.532.717,04	1.546.479,69	61,06	1.536.765,69	60,68	1.508.928,19	59,58	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>1.483.950,59</b>	<b>2.144.550,59</b>	<b>1.591.422,04</b>	<b>74,21</b>	<b>1.545.691,88</b>	<b>72,08</b>	<b>1.527.957,46</b>	<b>71,25</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresenta o valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total g".  
4) Limite anual máximo a ser carregado no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual não estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Datas de exercício e mês de referência para o reconhecimento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula (V)÷(I) - (I x II)÷(I)².  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TÉCNICO CONTÁBIL - CRC 8519-0/PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Page 1 of 1

RRFO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (L1 + L2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ENTIDADES NÃO DEPENDENTES (II) = (L3 + L4)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TÉCNICO CONTÁBIL - CRC 8519-0/PI

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		20.070.038,37			
Previsão Atualizada		20.070.038,37			
Receitas Realizadas		13.172.097,02			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		20.070.038,37			
Créditos Adicionais		293.522,00			
Dotação Atualizada		20.363.560,37			
Despesas Empenhadas		12.564.316,48			
Despesas Liquidadas		11.832.875,95			
Despesas Pagas		11.764.147,67			
Superávit Orçamentário		1.339.221,07			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		12.564.316,48			
Despesas Liquidadas		11.832.875,95			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		15.731.899,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.731.899,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.731.899,53			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	760.523,93	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	760.523,93	0,00	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		328.755,93	0,00	328.755,93	0,00
Poder Executivo		328.755,93	0,00	328.755,93	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		471.653,88	0,00	457.717,85	13.936,03
Poder Executivo		471.653,88	0,00	457.717,85	13.936,03
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>800.409,81</b>	<b>0,00</b>	<b>786.473,78</b>	<b>13.936,03</b>



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.431.301,20	25,00	36,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	2.816.226,51	60,00	101,74
Complementação da União ao FUNDEB	154.774,63	0,00	24,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	361.218,73
Despesa de Capital Líquida	1.217.186,01	1.410.392,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	602.031,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.000,00	91.351,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.545.691,88	15,00	24,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

HELIO NERI MENDES REGO  
841.849.143-49  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
713.495.533-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

IVONILDA DE SOUSA VELOSO  
463.096.913-68  
TEC. CONTABIL. - CRC 8519-O/PI

Estado do Piauí	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>
CNPJ: 01.612.623/0001-88		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO	LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I	(R\$ 1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>15.218.420,58</b>	<b>2.148.401,41</b>	<b>14,12</b>	<b>7.737.675,33</b>	<b>50,84</b>	<b>7.480.745,25</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.440.000,00</b>	<b>14.858.420,58</b>	<b>2.148.401,41</b>	<b>14,46</b>	<b>7.737.675,33</b>	<b>52,08</b>	<b>7.120.745,25</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	752.000,00	752.000,00	51.730,60	6,88	164.862,79	21,92	587.137,21
Impostos	572.000,00	572.000,00	37.496,60	6,56	118.596,79	20,73	453.403,21
Taxas	130.000,00	130.000,00	14.234,00	10,95	46.266,00	35,59	83.734,00
Contribuição de Melhorias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	270.000,00	20.251,31	7,50	63.456,06	23,50	206.543,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Servi	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	120.000,00	120.000,00	20.251,31	16,88	63.456,06	52,88	56.543,94
RECEITA PATRIMONIAL	305.000,00	305.000,00	874,44	0,29	5.173,61	1,70	299.826,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	274.000,00	274.000,00	874,44	0,32	5.173,61	1,89	268.826,39
Delegação de Serviços Públicos mediante Conces	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.963.000,00	13.381.420,58	2.075.545,06	15,51	7.504.182,87	56,08	5.877.237,71
Transferências da União e de suas Entidades	10.099.000,00	10.517.420,58	1.811.308,54	17,22	6.416.460,58	61,01	4.100.960,00
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	687.000,00	687.000,00	61.553,95	8,96	220.217,14	32,05	466.782,86
Transferências dos Municípios e de suas Entida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.176.000,00	2.176.000,00	202.682,57	9,31	867.505,15	39,87	1.308.494,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judicial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>15.218.420,58</b>	<b>2.148.401,41</b>	<b>14,12</b>	<b>7.737.675,33</b>	<b>50,84</b>	<b>7.480.745,25</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( V ) = ( III - IV )</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>15.218.420,58</b>	<b>2.148.401,41</b>	<b>14,12</b>	<b>7.737.675,33</b>	<b>50,84</b>	<b>7.480.745,25</b>
<b>D É F I C I T ( VI )</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>T O T A L ( VII ) = ( V + VI )</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>15.218.420,58</b>	<b>2.148.401,41</b>	<b>14,12</b>	<b>7.737.675,33</b>	<b>50,84</b>	<b>7.480.745,25</b>

Josemar Teixeira Moura

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

Evandro Pinheiro Mendes

EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

Aquarone

AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

...Continuação

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-88 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)
---	---------	--

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c/a)	Até o Bimestre (c)	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00	0,00

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>										
14.800.000,00	15.218.420,58	800.934,00	8.777.838,87	6.440.581,71	1.730.813,57	6.201.391,87	9.017.028,71	6.201.391,77	0,00	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>										
12.250.900,00	13.059.243,79	791.204,65	8.683.063,50	4.376.180,29	1.721.084,22	6.106.616,50	6.952.627,29	6.106.616,40	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.260.600,00	7.837.211,00	240.499,16	5.919.448,44	1.917.762,56	1.076.819,10	3.542.046,67	4.295.164,33	3.542.046,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.990.300,00	5.222.032,79	550.705,49	2.763.615,06	2.458.417,73	644.265,12	2.564.569,83	2.657.462,96	2.564.569,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.990.300,00	5.222.032,79	550.705,49	2.763.615,06	2.458.417,73	644.265,12	2.564.569,83	2.657.462,96	2.564.569,73	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>										
2.412.100,00	2.092.176,79	9.729,35	94.775,37	1.997.401,42	9.729,35	94.775,37	1.997.401,42	94.775,37	0,00	
INVESTIMENTOS	2.334.100,00	2.039.176,79	9.729,35	94.775,37	1.944.401,42	9.729,35	94.775,37	1.944.401,42	94.775,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>										
14.800.000,00	15.218.420,58	800.934,00	8.777.838,87	6.440.581,71	1.730.813,57	6.201.391,87	9.017.028,71	6.201.391,77	0,00	
<b>AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)</b>										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X+XI)</b>										
14.800.000,00	15.218.420,58	800.934,00	8.777.838,87	6.440.581,71	1.730.813,57	6.201.391,87	9.017.028,71	6.201.391,77	0,00	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>										
---	---	---	---	---	---	1.536.283,46	---	---	---	---
<b>T O T A L (XIV) = (XII + XIII)</b>										
14.800.000,00	15.218.420,58	800.934,00	8.777.838,87	6.440.581,71	1.730.813,57	7.737.675,33	9.017.028,71	6.201.391,77	0,00	

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:48:16

Josemar Teixeira Moura

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

Evandro Pinheiro Mendes

EVANDRO PINHEIRO MENDES  
CRC 6.379  
CPF: 151.017.203-30

Aguiar Brito Cunha

AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI  
Publicações  
Obrigatórias

Estado do Piauí Pág.: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c = a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (e = a - d), and Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f). Rows include categories like LEGISLATIVA, ADMINISTRACAO, SAUDE, EDUCACAO, etc.

Handwritten signatures and names: JOSEMAR TRIZEIRA MOURA, EVANILDO PINHEIRO MENDES, AGUIRRERABAY BRITO CUNHA. Includes CFP numbers and website URL: www.eimplinformatica.com.br.


Continuação Estado do Piauí Pág.: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)

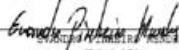
Continuation of the table from page 1, showing categories like EXTENSÃO RURAL, COMUNICACOES, ENERGIJA, ADMINISTRACAO GERAL, ENERGIJA ELETRICA, TRANSPORTES, etc.

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) TOTAL. FONTE: Sistema Ssp20H(Sistema de Contabilidade Pública) - www.eimplinformatica.com.br. Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE. Data da Emissão: 03/12/2020, 20:48:47. Includes signatures and names.

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-08 Período: SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020	Pág.: 1 20.15.00	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso I (R\$ 1,00)
---	---------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (01.12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>692.446,66</b>	<b>792.581,32</b>	<b>933.732,91</b>	<b>1.785.692,81</b>	<b>985.456,28</b>	<b>1.276.658,44</b>	<b>809.793,45</b>	<b>1.221.847,93</b>	<b>846.109,59</b>	<b>1.200.141,99</b>	<b>1.487.630,60</b>	<b>851.279,94</b>	<b>12.425.360,12</b>	<b>16.585.026,58</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.045,52	25.882,11	11.289,59	18.128,92	28.077,84	13.224,96	21.663,80	15.935,74	20.582,16	13.647,67	34.330,43	17.600,17	237.207,93	752.000,00
I.T.P.T.U.	826,00	643,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	74,00	9.609,00	4.686,00	16.458,00	12.000,00
I.S.S.	1.680,52	4.063,14	5.118,28	3.554,61	2.031,93	2.132,86	1.436,72	1.557,23	1.881,65	4.079,48	2.317,83	2.063,36	31.917,60	200.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
I.R.R.F.	1.092,00	14.321,97	5.152,31	8.094,31	10.297,92	4.227,10	16.296,08	14.378,53	11.426,51	3.200,19	13.093,60	5.726,81	125.207,33	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.337,00	6.854,00	1.018,00	5.150,00	7.748,00	6.865,00	3.931,00	0,00	7.194,00	6.294,00	9.310,00	4.928,00	63.626,00	180.000,00
Contribuições	2.901,71	14.294,82	12.459,21	13.626,21	1.584,43	12.399,33	0,00	10.679,91	9.499,92	9.041,16	9.787,98	10.843,33	106.738,01	270.000,00
Receita Patrimonial	142,50	472,03	320,12	287,95	505,90	966,69	1.007,86	579,69	667,80	571,23	605,17	269,27	6.396,21	305.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	142,50	472,03	320,12	287,95	505,90	966,69	1.007,86	579,69	667,80	571,23	605,17	269,27	6.396,21	274.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	672.354,93	641.852,36	909.664,09	1.673.649,73	955.288,11	1.250.659,46	707.121,79	1.194.652,57	817.439,71	1.176.881,93	1.442.907,02	833.146,27	12.275.017,97	15.108.020,58
Outra-Parte do FPM	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	562.962,40	583.126,05	675.684,66	949.115,70	556.052,14	8.679.587,65	8.400.600,00
Outra-Parte do ICMS	27.029,58	32.874,54	23.588,56	27.594,59	30.004,94	27.891,69	28.578,28	19.926,42	19.002,47	27.371,58	24.946,26	29.117,19	317.926,31	350.000,00
Outra-Parte do IPVA	1.123,25	661,33	310,16	0,00	4.669,04	2.579,02	1.151,05	0,00	0,00	820,85	1.213,98	636,98	13.165,66	66.000,00
Outra-Parte do ITR	103,70	1.165,75	29,74	149,75	6,11	0,00	60,00	21,96	0,00	0,00	0,00	122,46	1.667,47	12.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de LC 61/1989	7,64	6,77	7,10	8,35	4,73	5,11	4,71	4,23	4,22	3,80	4,56	5,27	66,49	10.000,00
Transferências do FUNDEF	121.538,60	145.851,84	140.697,22	183.623,54	230.844,77	185.236,00	133.142,97	153.983,33	121.663,15	114.921,73	129.631,71	130.302,58	1.790.757,44	2.526.000,00
Outras Transferências Correntes	19.941,50	18.574,92	17.056,63	391.600,32	54.853,22	116.937,67	87.741,78	457.834,23	94.243,02	358.678,91	337.994,81	116.989,74	2.671.846,95	3.693.420,58
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>105.948,68</b>	<b>99.351,61</b>	<b>130.318,56</b>	<b>155.640,67</b>	<b>132.983,18</b>	<b>189.060,30</b>	<b>113.016,20</b>	<b>109.154,64</b>	<b>113.674,06</b>	<b>94.917,38</b>	<b>96.714,76</b>	<b>103.793,47</b>	<b>1.444.573,51</b>	<b>1.726.600,00</b>


  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

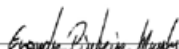
  
 AQUILINO BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.siepleinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-08 Período: SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020	Pág.: 2 20.15.00	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Artigo 53, inciso I (R\$ 1,00)
---	---------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (01.12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	105.948,68	99.351,61	130.318,56	155.640,67	132.983,18	189.060,30	113.016,20	109.154,64	113.674,06	94.917,38	96.714,76	103.793,47	1.444.573,51	1.726.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)</b>	<b>586.498,98</b>	<b>693.149,71</b>	<b>703.413,45</b>	<b>1.550.052,14</b>	<b>852.473,10</b>	<b>1.087.598,14</b>	<b>696.777,25</b>	<b>1.112.693,29</b>	<b>734.515,53</b>	<b>1.105.224,61</b>	<b>1.390.915,84</b>	<b>757.485,57</b>	<b>11.180.786,61</b>	<b>14.858.420,58</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>586.498,98</b>	<b>693.149,71</b>	<b>703.413,45</b>	<b>1.550.052,14</b>	<b>852.473,10</b>	<b>1.087.598,14</b>	<b>696.777,25</b>	<b>1.112.693,29</b>	<b>734.515,53</b>	<b>1.105.224,61</b>	<b>1.390.915,84</b>	<b>757.485,57</b>	<b>11.180.786,61</b>	<b>14.858.420,58</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>586.498,98</b>	<b>693.149,71</b>	<b>703.413,45</b>	<b>1.550.052,14</b>	<b>852.473,10</b>	<b>1.087.598,14</b>	<b>696.777,25</b>	<b>1.112.693,29</b>	<b>734.515,53</b>	<b>1.105.224,61</b>	<b>1.390.915,84</b>	<b>757.485,57</b>	<b>11.180.786,61</b>	<b>14.858.420,58</b>

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

  
 AQUILINO BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

FONTE: Sistema..... Sieple (Sistema de Contabilidade Pública)-www.siepleinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão: 03/12/2020, 20:49:30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.siepleinformatica.com

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 Período: Jan a Dez/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	---- RECEITAS REALIZADAS ----	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>---</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

*Josemar Teixeira Moura*  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

*Aguiregaray Brito Cunha*  
 AGUIREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Período: Jan a Dez/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
LRF, Artigo 53, inciso II ANEXO IV (R\$ 1,00)

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	--- RECEITAS REALIZADAS ---	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Até o Semestre 2020	Até o Semestre 2019	Em 2020	Em 2019
			ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	----	----

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:49:40

*Josemar Teixeira Moura*  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

*Aguiregaray Brito Cunha*  
 AGUIREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI  
 Publicações Obrigatórias

Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>14.858.420,58</b>	<b>7.737.675,33</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.000,00	164.862,79
IPTU	12.000,00	14.449,00
ISS	200.000,00	17.501,05
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	350.000,00	86.646,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.000,00	46.266,00
Contribuições	270.000,00	63.456,06
Receita Patrimonial	305.000,00	5.173,61
Aplicações Financeiras (II)	274.000,00	5.173,61
Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.381.420,58	7.504.182,87
Cota-Parte do FPM	6.758.400,00	4.503.788,67
Cota-Parte do ICMS	290.000,00	165.471,37
Cota-Parte do IPVA	56.000,00	11.070,92
Cota-Parte do ITR	9.600,00	174,86
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	36,63
Transferências do FUNDEB	2.176.000,00	867.505,15
Outras Transferências Correntes	4.043.420,58	1.956.135,27
Demais Receitas Correntes	150.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>14.584.420,58</b>	<b>7.732.501,72</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>360.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	220.000,00	0,00
Convênios	170.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	120.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	120.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>360.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>14.944.420,58</b>	<b>7.732.501,72</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	DESPESAS RAP PROCESSAD (b)	DESPESAS RAP NÃO PROCESSADOS (c)	
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>13.059.243,79</b>	<b>8.683.063,50</b>	<b>6.106.616,50</b>	<b>6.106.616,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.837.211,00	5.919.448,44	3.542.046,67	3.542.046,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.222.032,79	2.763.615,06	2.564.569,83	2.564.569,73	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.222.032,79	2.763.615,06	2.564.569,83	2.564.569,73	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>13.059.243,79</b>	<b>8.683.063,50</b>	<b>6.106.616,50</b>	<b>6.106.616,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.092.176,79</b>	<b>94.775,37</b>	<b>94.775,37</b>	<b>94.775,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	2.039.176,79	94.775,37	94.775,37	94.775,37	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>2.039.176,79</b>	<b>94.775,37</b>	<b>94.775,37</b>	<b>94.775,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>15.165.420,58</b>	<b>8.777.838,87</b>	<b>6.201.391,87</b>	<b>6.201.391,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.531.109,95</b>

*Josemar Teixeira Moura*  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

*Aquarregay Brito Cunha*  
 AGUIRRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO VI  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LRF, Artigo 53, inciso III (R\$ 1,00)

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** VALOR CORRENTE  
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

**JUROS NOMINAIS** Até o Bimestre/2020  
VALOR INCORRIDO  
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) 5.173,61  
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) 0,00  
**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** 1.536.293,56

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** VALOR CORRENTE  
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	---SALDO---	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até Agosto (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	308.724,38	308.724,38
DEDUÇÕES (XXIX)	419.266,65	1.578.436,14
Disponibilidade de Caixa	419.266,65	1.578.436,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	517.671,51	1.676.841,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.404,86	98.404,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	-110.542,27	-1.269.711,76
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		1.159.169,49

**AJUSTE METODOLÓGICO** Até o Bimestre/2020  
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) 0,00  
RESCITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) 0,00  
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) 0,00  
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV) 0,00  
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) 0,00  
OUTROS AJUSTES (XXXVII) 0,00  
**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** 1.159.169,49  
**RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** 1.153.995,88

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00  
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00  
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 0,00  
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 0,00

PONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br  
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:49:54

*Josemar Teixeira Moura*  
JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
EVANDRO PINHEIRO MENDES  
CRC 6.379  
CPF: 151.017.203-30

*Aguiregaray Brito Cunha*  
AGUIREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / SEMESTRE: JUL-DEZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ANEXO VII  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LRF, Artigo 53, inciso V (R\$ 1,00)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS ANTERIORMENTE					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31/DEZ de 2019					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(h+i)	l = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91.531,82	6.873,04	0,00	0,00	98.404,86	271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	271,60	98.676,46
PODER EXECUTIVO	76.332,91	563,00	0,00	0,00	76.895,91	271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	271,60	77.167,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.100,39	0,00	0,00	0,00	20.100,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,39
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00
DEPARTAMENTO DO SAZÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,60	0,00	0,00	0,00	0,00	116,60	116,60
SER. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,00	155,00
FUNDES	14.124,09	0,00	0,00	0,00	14.124,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.124,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.943,72	0,00	0,00	0,00	30.943,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.943,72
PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	10.186,71	0,00	0,00	0,00	10.186,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.186,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	560,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00
PODER LEGISLATIVO	15.198,91	6.310,04	0,00	0,00	21.508,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.508,95
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	15.198,91	6.310,04	0,00	0,00	21.508,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.508,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	91.531,82	6.873,04	0,00	0,00	98.404,86	271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	271,60	98.676,46

PONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br  
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:50:04

*Josemar Teixeira Moura*  
JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
EVANDRO PINHEIRO MENDES  
CRC 6.379  
CPF: 151.017.203-30

*Aguiregaray Brito Cunha*  
AGUIREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí Pág.:1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 PRÉFEBITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDB  
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII  
 R\$ 1,00

## RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>572.000,00</b>	<b>572.000,00</b>	<b>118.596,79</b>	<b>20,73</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.000,00	12.000,00	14.449,00	120,41
1.1.1-IPTU	12.000,00	12.000,00	14.449,00	120,41
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	17.501,05	8,75
1.3.1-ISS	200.000,00	200.000,00	17.501,05	8,75
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	86.646,74	24,76
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>8.888.600,00</b>	<b>8.888.600,00</b>	<b>5.633.856,44</b>	<b>63,38</b>
2.1-Cota-Parte FPM	8.400.600,00	8.400.600,00	5.415.691,32	64,47
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.600,00	8.400.600,00	5.415.691,32	64,47
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	350.000,00	350.000,00	206.839,04	59,10
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	36,63	0,37
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	218,53	1,82
2.6-Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	11.070,92	16,77
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>9.460.600,00</b>	<b>9.460.600,00</b>	<b>5.752.453,23</b>	<b>60,80</b>

## RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>417.000,00</b>	<b>417.000,00</b>	<b>36.915,54</b>	<b>8,85</b>
5.1-Transferências do Salário-Educação	46.000,00	46.000,00	13.781,81	29,96
5.2-Transferências Diretas - PDDE	16.000,00	16.000,00	2.160,00	13,50
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	20.768,00	34,61
5.4-Transferências Diretas - PNATE	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	52.000,00	52.000,00	205,73	0,40
<b>6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1-Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>467.000,00</b>	<b>467.000,00</b>	<b>36.915,54</b>	<b>7,90</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>1.726.600,00</b>	<b>1.726.600,00</b>	<b>953.313,99</b>	<b>55,21</b>
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.642.200,00	1.642.200,00	911.902,65	55,53
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	60.000,00	60.000,00	41.367,67	68,95
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.400,00	2.400,00	43,67	1,82
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.541.000,00</b>	<b>2.541.000,00</b>	<b>1.199.503,65</b>	<b>47,21</b>
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.176.000,00	2.176.000,00	867.505,15	39,87
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	350.000,00	350.000,00	331.541,09	94,73
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	457,41	3,05
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>449.400,00</b>	<b>449.400,00</b>	<b>-85.808,84</b>	<b>-19,09</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

*Josemar Teixeira Moura*  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

*Aguiar Brito Cunha*  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí Pág.:2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PREPBITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CNPJ: 01.612.623/0001-88 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII  
R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.507.000,00	1.507.000,00	1.372.797,53	91,09	856.222,58	56,82	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.507.000,00	1.507.000,00	1.372.797,53	91,09	856.222,58	56,82	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.034.000,00	1.034.000,00	602.483,11	58,27	286.726,07	27,73	0,00
14.1-Com Educação Infantil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.022.000,00	1.022.000,00	602.483,11	58,95	286.726,07	28,06	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>2.541.000,00</b>	<b>2.541.000,00</b>	<b>1.975.280,64</b>	<b>77,74</b>	<b>1.142.948,65</b>	<b>44,98</b>	<b>0,00</b>


DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	<b>0,00</b>

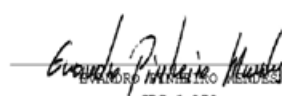
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.142.948,65
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,38
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,90
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.861.600,00	3.989.910,00	3.034.320,50	76,05	1.895.840,53	47,52	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.529.000,00	2.529.000,00	1.975.280,64	78,11	1.142.948,65	45,19	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.332.600,00	1.460.910,00	1.059.039,86	72,49	752.891,88	51,54	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>3.873.600,00</b>	<b>4.001.910,00</b>	<b>3.034.320,50</b>	<b>75,82</b>	<b>1.895.840,53</b>	<b>47,37</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-85.808,84
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)</b>	<b>-85.808,84</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)</b>	<b>1.981.649,37</b>
<b>37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (36 / 3 x 100) %</b>	<b>34,45</b>

  
JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

  
EVANDRO PINHEIRO MENDES  
CRC 6.379  
CPF: 151.017.203-30

  
AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI  
Publicações Obrigatórias

Estado do Piauí Pág.:3 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO LRF 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII  
 R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-- Até o Bimestre (e)	% f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS-- Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	46.000,00	56.800,00	16.841,80	29,65	16.841,80	29,65	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	371.000,00	371.000,00	30.425,40	8,20	30.425,40	8,20	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	417.000,00	427.800,00	47.267,20	11,05	47.267,20	11,05	0,00
<b>43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)</b>	<b>4.290.600,00</b>	<b>4.429.710,00</b>	<b>3.081.587,70</b>	<b>69,57</b>	<b>1.943.107,73</b>	<b>43,87</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.279,09	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	155,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	14.124,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	59.592,59	17.053,17
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.199.046,24	13.791,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.142.948,65	16.841,80
47.1-Orçamento do Exercício	1.142.948,65	16.841,80
47.2-Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	457,41	75,18
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.137,59	14.068,36
50- (+) Ajustes	5.059,53	0,00
50.1 (+) Retenções	5.355,41	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	295,88	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.197,12	14.068,36

PONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão....: 03/12/2020, 20:50:22

*Josemar Teixeira Moura*  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

*Aquino*  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ANEXO IX  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO LRF, Artigo 53, § 1º, inciso I

R E C E I T A S	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a - b)
-----------------	-------------------------	-------------------------	---------------------------------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) 0,00 0,00 0,00

D E S P E S A S	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d - e)
-----------------	------------------------	-------------------------	---------------------	--	---------------------------------

DESPESAS DE CAPITAL 2.092.176,79 94.775,37 94.775,37 0,00 1.997.401,42

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) 2.092.176,79 94.775,37 94.775,37 0,00 1.997.401,42

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II) -2.092.176,79 -94.775,37 ---- ---- -1.997.401,42

PONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão....: 03/12/2020, 20:50:54

*Josemar Teixeira Moura*  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

*Aquino*  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MP-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-88 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - ANEXO X (R\$ 1,00)
---	---

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DO EXERC. ANTERIOR + (c) (d)
-----------	------------------------------	------------------------------	--	--

ANEXO SEM MOVIMENTO

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br  
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:51:05

*Josemar Teixeira Moura*

*Evandro Pinheiro Mendes*

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

EVANDRO PINHEIRO MENDES  
CRC 6.379  
CPF: 151.017.203-30

AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-88 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / SEMESTRE: JULHO-DEZEMBRO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS SEGURIDADE SOCIAL RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS LRF, Artigo 53, § 1º, inciso III - ANEXO XI R\$ 1,00
--	--

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RPPS NÃO PROCESSADAS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO A PAGAR (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Exercício Atual (j) = (Ib - (Iif + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi - IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br  
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:51:20

*Josemar Teixeira Moura*  
JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
EVANDRO PINHEIRO MENDES  
CRC 6.379  
CPF: 151.017.203-30

*Aguiarregaray Brito Cunha*  
AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI  
LRF: Publicações Obrigatórias

Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  
 R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>572.000,00</b>	<b>572.000,00</b>	<b>118.596,79</b>	<b>20,73</b>
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000,00	12.000,00	14.449,00	120,41
IPTU	12.000,00	12.000,00	14.449,00	120,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	17.501,05	8,75
ISS	200.000,00	200.000,00	17.501,05	8,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	86.646,74	24,76
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>8.888.600,00</b>	<b>8.888.600,00</b>	<b>5.633.856,44</b>	<b>63,38</b>
Cota-Parte FPM	8.400.600,00	8.400.600,00	5.415.691,32	64,47
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	218,53	1,82
Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	11.070,92	16,77
Cota-Parte ICMS	350.000,00	350.000,00	206.839,04	59,10
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	36,63	0,37
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>9.460.600,00</b>	<b>9.460.600,00</b>	<b>5.752.453,23</b>	<b>60,80</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ASPS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		-DESPESAS PAGAS-		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	119.600,00	119.600,00	18.427,58	15,41	18.427,58	15,41	18.427,58	15,41	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	18.427,58	15,75	18.427,58	15,75	18.427,58	15,75	0,00
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.247.000,00	1.486.200,00	1.303.103,80	87,68	870.478,66	58,57	870.478,66	58,57	0,00
Despesas Correntes	1.175.000,00	1.414.200,00	1.296.541,80	91,68	863.916,66	61,09	863.916,66	61,09	0,00
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00	6.562,00	9,11	6.562,00	9,11	6.562,00	9,11	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>1.366.600,00</b>	<b>1.605.800,00</b>	<b>1.321.531,38</b>	<b>82,30</b>	<b>888.906,24</b>	<b>55,36</b>	<b>888.906,24</b>	<b>55,36</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	1.321.531,38	888.906,24	888.906,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.321.531,38</b>	<b>888.906,24</b>	<b>888.906,24</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			862.867,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			862.867,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	458.663,40	26.038,26	26.038,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	//////////	//////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			<b>15,45%</b> //////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	//////////	//////////	//////////	//////////	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Josemar Teixeira Moura  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

Evandro Pinheiro Mendes  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

Aguirregaray Brito Cunha  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com/Ver:20.15.00

Estado do Piauí Pág.: 2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CNPJ: 01.612.623/0001-88 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO RRBO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  
RS 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ANPP	Valor aplicado em ANPP no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em ANPP no exercício	ANPP inscritos indistintamente no exercício e considerados disponíveis para fins de inscrição	Valor inscrito em ANPP considerado no limite	Total de ANPP Pagos	Total de ANPP a pagar	Total de ANPP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de ANPP cancelados ou prescritos
(a)	(b)	c = (b - a)	(d)	e = (d - c)	(f) = (d - e)	(g)	(h)	(i)	(j) = (i - e)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "j")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas (z)		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.748.000,00	1.748.000,00	799.352,64	45,73
Provenientes da União	1.509.000,00	1.509.000,00	761.723,24	50,48
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	37.629,40	15,81
Provenientes de Outros Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	50.532,79	559.541,02	1107,28
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.758.000,00</b>	<b>1.798.532,79</b>	<b>1.358.893,66</b>	<b>75,56</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.343.000,00	1.253.522,79	710.447,90	56,68	591.410,94	47,18	591.410,94	47,18	0,00
Despesas Correntes	1.087.000,00	1.119.432,79	710.447,90	63,46	591.410,94	52,83	591.410,94	52,83	0,00
Despesas de Capital	256.000,00	134.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	179.000,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	155.000,00	79.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	93.000,00	103.000,00	67.870,00	65,89	43.039,85	41,79	43.039,85	41,79	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	93.000,00	67.870,00	72,98	43.039,85	46,28	43.039,85	46,28	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	114.000,00	114.000,00	71.842,50	63,02	60.751,69	53,29	60.751,69	53,29	0,00
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	71.842,50	63,02	60.751,69	53,29	60.751,69	53,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.758.000,00</b>	<b>1.602.622,79</b>	<b>850.160,40</b>	<b>53,05</b>	<b>695.202,48</b>	<b>43,38</b>	<b>695.202,48</b>	<b>43,38</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema.....: Ssp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
Data da Emissão....: 03/12/2020, 20:51:31

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

EVANDRO PINHEIRO MENDES  
CRC 6.379  
CPF: 151.017.203-30




AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

Estado do Piauí	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 01.612.623/0001-08	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ANEXO XIII
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO	
RREO Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)	(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP										
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado (IV)										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)										
0,00	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61	11.180.786,61
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)</b>										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:51:49

 JOANA TEIXEIRA MOURA PREFEITA MUNICIPAL CPF: 497.670.623-00	 EVANDRO PINHEIRO MENDES CPF: 151.017.203-30	 AGUIARREGINA BRITO CUNHA CONTROLADOR INTERNO CPF: 047.661.223-30
--	--	---

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MP-STN).

www.simplesinformatica.com



Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		14.800.000,00
Previsão Atualizada		15.218.420,58
Receitas Realizadas		7.737.675,33
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercício Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		14.800.000,00
Dotação Atualizada		15.218.420,58
Despesas Empenhadas		8.777.838,87
Despesas Liquidadas		6.201.391,87
Despesas Pagas		6.201.391,77
Superávit Orçamentário		1.536.283,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		8.777.838,87
Despesas Liquidadas		6.201.391,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		11.180.786,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		7.737.675,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		11.180.786,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Result Apurado	% em Relação
	AMF da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	7.732.501,72	0,00
Resultado Nominal	0,00	1.159.169,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	98.404,86	0,00	0,00	98.404,86
Poder Executivo	76.895,91	0,00	0,00	76.895,91
Poder Legislativo	21.508,95	0,00	0,00	21.508,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	271,60	0,00	0,00	271,60
Poder Executivo	271,60	0,00	0,00	271,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.676,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>98.676,46</b>

*Josemar Teixeira Moura*  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

*Evandro Pinheiro Mendes*  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

*Aguiarregaray Brito Cunha*  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN). [www.simplesinformatica.com](http://www.simplesinformatica.com)

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI

Publicações  
 Obrigatórias

Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
CNPJ: 01.612.623/0001-88		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE: JUL-AGO		LRF, Art 48 - Anexo XIV, (R\$ 1,00)

DESPESAS TÍPICAS COM AÇÕES DE MDE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Apli- car no Exercíci- o	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.981.649,37	25,00	34,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	856.222,58	60,00	71,38
Complementação da União ao FUNDEB	331.541,09	100,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	94.775,37	2.092.176,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	--LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL--		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Apli- car no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	888.906,24	15,00	15,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão....: 03/12/2020, 20:52:00

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

  
 EVANDRO PINHEIRO MENDES  
 CRC 6.379  
 CPF: 151.017.203-30

  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 PODER EXECUTIVO  
 Período: SET/2019 A AGO/2020

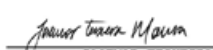
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"  
 R\$ 1,00

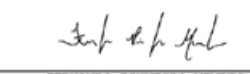
DESPESAS COM PESSOAL												
DESPESAS EXECUTADAS (Dígitos 12 Meses)												
LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RAP. SOC. PROCESSADOS (b)
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	TOTAL (LÍMITE 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>												
432.969,31	508.731,46	349.799,86	709.199,91	432.432,03	156.245,71	775.889,48	501.003,09	485.055,59	114.581,67	921.724,33	155.094,77	5.342.747,21
<b>Pessoal Ativo</b>												
432.969,31	508.731,46	349.799,86	709.199,91	432.432,03	156.245,71	775.889,48	501.003,09	485.055,59	114.581,67	921.724,33	155.094,77	5.342.747,21
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>												
356.321,96	430.129,87	271.561,32	584.355,83	352.912,05	89.998,93	701.064,35	420.671,03	403.059,78	32.894,41	935.170,31	70.743,41	4.542.883,25
<b>Obrigações Patronais</b>												
78.647,35	78.601,59	78.238,54	122.844,08	79.519,98	72.246,78	74.825,13	80.332,06	81.995,81	81.687,26	86.554,02	84.351,36	399.863,96
<b>Benefícios Previdenciários</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Aposentadorias, Reservas e Reformas</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>												
11.770,31	84.388,98	46.333,43	54.552,74	33.550,46	27.690,30	30.764,62	55.720,63	49.998,59	13.867,27	84.637,28	11.734,87	504.989,48
<b>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pessoal Ativo com Recursos Vinculados à Saúde</b>												
11.770,31	84.388,98	46.333,43	54.552,74	33.550,46	27.690,30	30.764,62	55.720,63	49.998,59	13.867,27	84.637,28	11.734,87	504.989,48
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>												
421.199,00	424.342,48	303.466,43	654.647,17	398.881,57	128.575,41	745.124,86	445.282,46	435.057,00	100.714,40	837.087,05	143.379,90	5.037.757,73

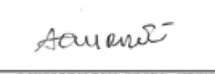
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECBITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		11.180.786,61	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-----
(-) Receitas Vinculadas à Saúde para pagamento de Pessoal (FR: 210, 213 e 214)		504.989,48	-----
= RECBITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		10.675.797,13	-----
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>		<b>5.037.757,73</b>	<b>47,19</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		5.764.930,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		5.476.683,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		5.188.437,41	48,60

Nota Explicativa:  
 Demonstrativo elaborado de acordo com o Processo TCE-PI nº 010.574/14.  
 Decisão nº 859/14 (Extra-Processo). Sessão Plenária Ordinária nº 033, que gerou o Acórdão nº 1.153/14

Continua...

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

  
 FERNANDO PINHEIRO MENDES  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CPF: 016.591.303-79

  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30  
 www.simplesinformatica.com

FRENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.


Continuação...


Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 PODER EXECUTIVO  
 Período: SET/2019 A AGO/2020

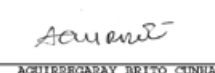
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"  
 R\$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019-3º Quadrimestre			2020-1º Quadrimestre			2020-2º Quadrimestre		
Limite Máximo	% TDP	% Excedente	Redut. mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite	% TDP	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite	% TDP
(a)	(b)	(c) = (b - a)	(d)	(e) = (b - d)	(f)	(g) = (f - a)	(h) = (a)	(i)
54,00%	54,45%	0,45%	0,15%	54,30%	50,41%	-3,59%	54,00%	47,19%

FOINTE: Sistema.....: Ssp20R(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SECTOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão:....: 03/12/2020, 20:53:50

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

  
 FERNANDO PINHEIRO MENDES  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CPF: 016.591.303-79

  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30  
 www.simplesinformatica.com

FRENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

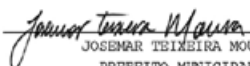
Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 Período: JANEIRO a DEZEMBRO/2020

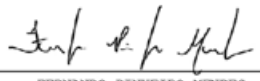
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>308.724,38</b>	<b>308.724,38</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	129.208,81	129.208,81	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	129.208,81	129.208,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	129.208,81	129.208,81	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Prestatários Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	179.515,57	179.515,57	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	419.266,65	1.232.233,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	419.266,65	1.232.233,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	517.671,51	1.330.637,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Prestatários)	98.404,86	98.404,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>-110.542,27</b>	<b>-923.508,75</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>9.465.596,47</b>	<b>10.596.412,83</b>	<b>7.737.675,33</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>9.465.596,47</b>	<b>10.596.412,83</b>	<b>7.737.675,33</b>
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	3,26	2,91	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-1,17	-8,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 %	11.358.715,76	12.715.695,40	9.285.210,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 %	10.222.844,19	11.444.125,86	8.356.689,36
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DCL)	86.126,48	86.126,48	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-517.671,51
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	906.055,52	864.567,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	271,60	271,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:53:21

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

  
 FERNANDO PINHEIRO MENDES  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CPF: 016.591.303-79

  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com


Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-88 Período: JANEIRO a DEZEMBRO/2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art 55, inciso I, alínea "c" e art 40, § 1º ANEXO III
---	---

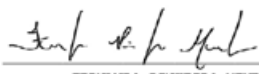
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.465.596,47	10.596.412,83	7.737.675,33
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>9.465.596,47</b>	<b>10.596.412,83</b>	<b>7.737.675,33</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22.00%	2.082.431,22	2.331.210,82	1.702.288,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º art. 59 da LRF) 19.80%	1.874.188,10	2.098.089,74	1.532.059,72

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (I + II + III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:53:31

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

  
 FERNANDO PINHEIRO MENDES  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CPF: 016.591.303-79

  
 AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MP-STN). [www.simplesinformatica.com](http://www.simplesinformatica.com)


Estado do Piauí	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ANEXO IV
CNPJ: 01.612.623/0001-88	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO a DEZEMBRO/2020	LRF, Art. 55, inc. I, alí. "d" e Inc. III, alí. "c"

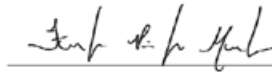
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-----VALOR REALIZADO-----	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.180.786,61	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-----
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.180.786,61	-----
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.788.925,86	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.610.033,27	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	782.655,06	7,00%

OUTRAS APURAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
PGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:53:46

  
 JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 497.670.623-00

  
 FERNANDO PINHEIRO MENDES  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 CPF: 016.591.303-79

  
 AGUIRRREGARAY BRITO CUNHA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
PODER EXECUTIVO  
Período: Até Agosto / 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FISCALIZADAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONDIÇÃO PÚBLICO (f-a) - (b+c+d+e) - f	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) DO EXERCÍCIO		EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) DO EXERCÍCIO (i) = (g - h)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Não Liquidados		DETAIS OBRIGAÇÕES FISCALIZADAS		DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	CANCELADOS	
	DE CAIXA BRUTA DE EXERCÍCIO ANTERIORES	DO EXERCÍCIO ANTERIORES	DE EXERCÍCIO ANTERIORES	DO EXERCÍCIO ANTERIORES							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	73.534,06	0,10	271,60	0,00	0,00	-73.805,74	1.559.657,92	0,00	-1.633.463,68	
001-Recursos Ordinários	0,00	73.534,06	0,10	271,60	0,00	0,00	-73.805,74	1.559.657,92	0,00	-1.633.463,68	
-SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA [11111.01. . . .]	1.676.841,00	0,00	0,00	0,00	682.594,15	0,00	994.246,85	0,00	0,00	994.246,85	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.676.841,00	24.870,80	0,00	0,00	682.594,15	0,00	969.374,06	1.016.789,08	0,00	-47.413,03	
116-Transferências do FUNDOS - Exceto Complementação da Uni	0,00	14.124,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.124,09	832.331,99	0,00	-846.456,00	
214-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveni	0,00	10.186,71	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.186,71	154.957,92	0,00	-165.144,63	
311-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-560,00	26.740,12	0,00	-27.300,12	
530-Transferência da União Referente a Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294,61	0,00	-2.294,61	
610-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,44	0,00	-464,44	
TOTAL (III) = (I + II)	1.676.841,00	98.404,86	0,10	271,60	682.594,15	0,00	895.570,29	2.576.447,00	0,00	-1.680.876,71	

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:54:56

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

FERNANDO PINHEIRO MENDES  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CPF: 016.591.303-79

AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Período: JAN/2020 A DEZ/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		11.180.786,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		7.737.675,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		11.180.786,61
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.234.102,65	28,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.037.624,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	5.735.743,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - 48,60%	5.433.862,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120 %	9.285.210,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.702.288,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.238.028,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	541.637,27	7,00
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	
Valor Total	2.576.447,00	895.570,29

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão.....: 03/12/2020, 20:54:13

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 497.670.623-00

FERNANDO PINHEIRO MENDES  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CPF: 016.591.303-79

AGUIRREGARAY BRITO CUNHA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 047.661.223-30

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI  
Publicações Obrigatórias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.219.600,00	36.219.600,00	6.042.504,73	16,68	19.482.085,01	53,79	16.737.514,99
RECEITAS CORRENTES	30.134.400,00	30.134.400,00	5.888.490,93	19,54	19.304.871,71	64,06	10.829.528,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.389.120,00	1.389.120,00	141.992,43	10,22	624.996,72	44,99	764.123,28
Impostos	1.345.920,00	1.345.920,00	137.907,63	10,25	604.476,06	44,91	741.443,94
Taxas	43.200,00	43.200,00	4.084,80	9,46	20.520,66	47,50	22.679,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	237.600,00	237.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.600,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.600,00	237.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	288.000,00	288.000,00	17.139,21	5,95	26.155,51	9,08	261.844,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	217.200,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00
Valores Mobiliários	70.800,00	70.800,00	17.139,21	24,21	26.155,51	36,94	44.644,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.203.120,00	28.203.120,00	5.729.359,29	20,31	18.653.719,48	66,14	9.549.400,52
Transferências da União e de suas Entidades	17.396.640,00	17.396.640,00	4.333.890,80	24,91	12.674.348,04	72,86	4.722.291,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.426.480,00	3.426.480,00	537.434,46	15,68	2.252.679,40	65,74	1.173.800,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.380.000,00	7.380.000,00	858.034,03	11,63	3.726.692,04	50,50	3.653.307,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.560,00	16.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.560,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.085.200,00	6.085.200,00	154.013,80	2,53	177.213,30	2,91	5.907.986,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	211.200,00	211.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.200,00
Alienação de Bens Móveis	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
Alienação de Bens Imóveis	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.752.800,00	5.752.800,00	154.013,80	2,68	177.213,30	3,08	5.575.586,70
Transferências da União e de suas Entidades	4.306.000,00	4.306.000,00	0,00	0,00	23.199,50	0,54	4.282.800,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.446.800,00	1.446.800,00	154.013,80	10,65	154.013,80	10,65	1.292.786,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	121.200,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.200,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	121.200,00	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.219.600,00	36.219.600,00	6.042.504,73	16,68	19.482.085,01	53,79	16.737.514,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>6.042.504,73</b>	<b>16,68</b>	<b>19.482.085,01</b>	<b>53,79</b>	<b>16.737.514,99</b>
DÉFICIT (VI)					944.427,93		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>6.042.504,73</b>	<b>16,68</b>	<b>20.426.512,94</b>	<b>56,40</b>	<b>16.737.514,99</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

JONDSO CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO PÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARAIAS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 40090-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.219.600,00	36.219.600,00	5.949.513,03	21.796.573,00	14.423.027,00	5.958.387,22	20.426.512,94	15.793.087,06	18.570.507,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.134.400,00	31.004.379,09	5.537.956,85	19.709.649,06	11.294.730,03	5.580.712,87	18.857.005,55	12.147.375,54	17.023.608,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.333.600,00	17.507.021,23	2.667.870,72	11.216.312,13	6.290.709,10	2.643.930,72	11.149.487,23	6.557.534,00	9.461.329,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.200,00	29.825,00	2.415,51	28.557,97	1.267,03	2.415,51	28.557,97	1.267,03	24.830,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.769.600,00	13.467.532,86	2.867.650,62	8.464.778,96	5.002.753,90	2.934.366,64	7.678.960,35	5.788.572,51	7.537.448,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.058.400,00	5.168.420,91	411.576,18	2.065.923,94	3.081.496,97	377.674,35	1.569.507,39	3.598.913,52	1.546.899,11	0,00
INVESTIMENTOS	5.647.200,00	4.417.235,91	302.056,83	1.405.888,06	3.011.347,85	268.485,00	926.306,51	3.490.929,40	926.306,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	134.400,00	64.185,00	0,00	0,00	64.185,00	0,00	0,00	64.185,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.800,00	687.000,00	109.519,35	681.035,88	5.964,12	109.189,35	643.200,88	43.799,12	620.592,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.219.600,00	36.219.600,00	5.949.513,03	21.796.573,00	14.423.027,00	5.958.387,22	20.426.512,94	15.793.087,06	18.570.507,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>5.949.513,03</b>	<b>21.796.573,00</b>	<b>14.423.027,00</b>	<b>5.958.387,22</b>	<b>20.426.512,94</b>	<b>15.793.087,06</b>	<b>18.570.507,41</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)										0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>5.949.513,03</b>	<b>21.796.573,00</b>	<b>14.423.027,00</b>	<b>5.958.387,22</b>	<b>20.426.512,94</b>	<b>15.793.087,06</b>	<b>18.570.507,41</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JONDSO CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO PÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARAIAS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 40090-7

PARNAGUÁ - PI

Publicações  
Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>5.949.513,03</b>	<b>21.796.573,00</b>	<b>100,00</b>	<b>14.423.027,00</b>	<b>5.958.387,22</b>	<b>20.426.512,94</b>	<b>100,00</b>	<b>15.793.087,06</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	2.491.200,00	2.491.200,00	0,00	0,00	0,00	2.491.200,00	0,00	0,00	0,00	2.491.200,00	0,00
Ação Legislativa	2.486.400,00	2.486.400,00	0,00	0,00	0,00	2.486.400,00	0,00	0,00	0,00	2.486.400,00	0,00
Comunicação Social	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
Administração	5.006.400,00	5.308.304,56	1.534.330,88	4.840.731,47	22,21	1.467.573,09	1.518.138,06	4.531.036,29	22,18	1.777.288,27	0,00
Administração Geral	3.882.000,00	5.513.892,56	1.462.696,88	4.621.855,47	21,20	892.037,09	1.458.784,06	4.324.460,29	21,17	1.189.432,27	0,00
Controle Interno	289.200,00	267.200,00	59.754,00	206.976,00	0,95	60.224,00	47.454,00	194.676,00	0,95	72.524,00	0,00
Comunicação Social	51.600,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00
Defesa Civil	757.200,00	509.707,00	0,00	0,00	0,00	509.707,00	0,00	0,00	0,00	509.707,00	0,00
Informação e Inteligência	26.400,00	15.900,00	11.900,00	11.900,00	0,05	4.000,00	11.900,00	11.900,00	0,06	4.000,00	0,00
Assistência Social	1.026.000,00	1.026.750,29	170.497,03	617.277,55	2,83	409.472,74	193.947,34	602.706,16	2,95	424.044,13	0,00
Assistência ao Lócus	24.000,00	16.950,00	0,00	42,38	0,00	16.907,62	0,00	42,38	0,00	16.907,62	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.200,00	17.030,00	0,00	1.045,00	0,00	15.985,00	0,00	1.045,00	0,01	15.985,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	63.600,00	196.238,00	37.235,00	152.705,58	0,70	45.532,42	55.177,52	151.585,30	0,74	44.652,70	0,00
Assistência Comunitária	919.200,00	796.532,29	133.262,03	463.484,59	2,13	333.047,70	138.769,82	450.033,48	2,20	346.498,81	0,00
Saúde	10.437.600,00	11.265.432,00	2.229.282,47	6.934.359,36	31,81	4.331.072,64	2.257.564,14	6.406.473,21	31,36	4.858.958,79	0,00
Atenção Básica	10.364.400,00	11.198.732,00	2.229.282,47	6.934.359,36	31,81	4.264.372,64	2.257.564,14	6.406.473,21	31,36	4.792.258,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.400,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Vigilância Sanitária	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Educação	14.802.000,00	13.073.343,28	1.711.456,14	8.241.202,40	37,81	4.832.140,88	1.693.427,86	7.787.196,75	38,12	5.286.146,53	0,00
Ensino Fundamental	11.299.200,00	11.973.612,28	1.705.673,21	8.148.100,33	37,38	3.825.511,95	1.687.644,93	7.694.094,08	37,67	4.279.517,60	0,00
Educação Infantil	3.480.000,00	1.077.931,00	5.782,93	93.102,07	0,43	984.828,93	5.782,93	93.102,07	0,46	984.828,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	22.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00
Cultura	37.200,00	68.700,00	23.424,00	46.848,00	0,21	21.852,00	23.424,00	46.848,00	0,23	21.852,00	0,00
Difusão Cultural	37.200,00	68.700,00	23.424,00	46.848,00	0,21	21.852,00	23.424,00	46.848,00	0,23	21.852,00	0,00
Urbanismo	524.400,00	364.471,87	138.062,50	276.598,29	1,27	87.873,58	129.795,81	250.831,60	1,23	113.940,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	318.000,00	204.254,63	91.156,21	140.367,21	0,64	63.887,42	89.750,52	121.161,52	0,59	83.093,11	0,00
Serviços Urbanos	206.400,00	160.217,24	46.906,29	136.231,08	0,63	23.986,16	40.045,29	129.370,08	0,63	30.847,16	0,00
Habituação	93.600,00	5.862,00	0,00	0,00	0,00	5.862,00	0,00	0,00	0,00	5.862,00	0,00
Habituação Rural	57.600,00	2.455,00	0,00	0,00	0,00	2.455,00	0,00	0,00	0,00	2.455,00	0,00
Habituação Urbana	36.000,00	3.407,00	0,00	0,00	0,00	3.407,00	0,00	0,00	0,00	3.407,00	0,00
Saneamento	90.000,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.484), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>121.200,00</b>	<b>39.980,00</b>	<b>7.032,00</b>	<b>13.864,00</b>	<b>0,06</b>	<b>26.116,00</b>	<b>7.032,00</b>	<b>13.864,00</b>	<b>0,07</b>	<b>26.116,00</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	66.000,00	34.720,00	7.032,00	13.864,00	0,06	20.856,00	7.032,00	13.864,00	0,07	20.856,00	0,00
Recursos Hídricos	55.200,00	5.260,00	0,00	0,00	0,00	5.260,00	0,00	0,00	0,00	5.260,00	0,00
Agricultura	422.400,00	390.555,00	14.552,00	80.434,74	0,37	310.120,26	14.552,00	80.434,74	0,39	310.120,26	0,00
Abastecimento	66.000,00	90.135,00	14.552,00	80.434,74	0,37	9.700,26	14.552,00	80.434,74	0,39	9.700,26	0,00
Extensão Rural	356.400,00	300.420,00	0,00	0,00	0,00	300.420,00	0,00	0,00	0,00	300.420,00	0,00
Comércio e Serviços	8.400,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
Turismo	8.400,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
Comunicações	16.800,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
Telecomunicações	16.800,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
Energia	261.600,00	185.844,00	8.901,15	35.663,34	0,16	150.180,66	8.901,15	35.663,34	0,17	150.180,66	0,00
Energia Elétrica	261.600,00	185.844,00	8.901,15	35.663,34	0,16	150.180,66	8.901,15	35.663,34	0,17	150.180,66	0,00
Transporte	100.800,00	17.094,00	0,00	0,00	0,00	17.094,00	0,00	0,00	0,00	17.094,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.800,00	17.094,00	0,00	0,00	0,00	17.094,00	0,00	0,00	0,00	17.094,00	0,00
Desporto e Lazer	369.600,00	184.838,00	0,00	0,00	0,00	184.838,00	0,00	0,00	0,00	184.838,00	0,00
Desporto Comunitário	369.600,00	184.838,00	0,00	0,00	0,00	184.838,00	0,00	0,00	0,00	184.838,00	0,00
Encargos Especiais	363.600,00	717.425,00	111.954,86	709.593,85	3,26	7.831,15	111.604,86	671.758,85	3,29	45.666,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	288.000,00	716.825,00	111.954,86	709.593,85	3,26	7.231,15	111.604,86	671.758,85	3,29	45.666,15	0,00
Outros Encargos Especiais	75.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Reserva de Contingência	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00
Reserva de Contingência	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>36.219.600,00</b>	<b>5.949.513,03</b>	<b>21.796.573,00</b>	<b>100,00</b>	<b>14.423.027,00</b>	<b>5.958.387,22</b>	<b>20.426.512,94</b>	<b>100,00</b>	<b>15.793.087,06</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JONDSOM CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPALVALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASMARCUS AURELIO ARRAYS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.484), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	%		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	%		
MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME 298.054.653-49 CONTADOR - 40090-7											

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.484), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Anualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.719.555,76	2.157.206,04	2.292.183,48	3.604.709,59	2.644.937,05	2.868.126,87	2.035.372,67	2.510.461,55	1.913.723,89	2.614.566,12	3.874.365,82	2.340.656,67	31.575.865,51	32.760.480,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.225,05	39.565,08	151.219,93	204.311,67	231.802,31	104.479,27	46.532,59	8.554,31	49.160,17	42.475,64	37.234,57	104.757,86	1.152.318,45	1.389.120,00
IPTU	498,52	216,95	1.031,96	110,00	398,96	49,53	268,03	142,51	0,00	152,81	825,63	534,86	4.229,76	63.600,00
ISS	8.379,25	1.580,07	54.290,52	3.754,18	3.904,06	1.844,33	9.132,49	1.699,01	4.551,43	4.219,33	2.702,64	47.251,61	143.308,92	658.320,00
ITBI	17.520,00	10.545,56	3.500,00	0,00	157.645,67	47.102,60	11.308,40	3.400,00	37.640,00	11.310,00	9.055,00	14.536,00	323.563,23	120.000,00
IRRF	103.020,28	24.693,51	90.399,19	198.759,89	65.750,04	51.720,33	22.742,87	1.636,79	5.051,74	24.897,50	22.267,50	40.734,39	651.674,03	504.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.807,00	2.528,99	1.998,26	1.687,60	4.103,58	3.762,48	3.080,80	1.676,00	1.917,00	1.896,00	2.383,80	1.701,00	29.542,51	43.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.600,00
Receita Patrimonial	1.752,83	2.726,13	1.351,71	1.281,80	1.823,77	3.543,81	828,28	608,69	332,98	1.878,77	16.928,34	210,87	33.267,98	288.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.752,83	2.726,13	1.351,71	1.281,80	1.823,77	3.543,81	828,28	608,69	332,98	1.878,77	16.928,34	210,87	33.267,98	70.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.585.577,88	2.114.914,83	2.139.611,84	3.399.116,12	2.411.310,97	2.760.103,79	1.988.011,80	2.501.298,55	1.864.230,74	2.570.211,71	3.820.202,91	2.235.687,94	30.390.279,08	30.829.200,00
Cota Parte do FPM	670.147,14	616.957,47	837.299,57	1.427.457,56	846.540,54	1.223.213,27	715.246,65	701.100,06	777.501,41	596.286,84	1.027.937,53	652.970,68	10.092.658,72	11.572.800,00
Cota Parte do ICMS	181.107,87	220.271,17	158.051,78	184.891,56	203.113,80	188.834,70	193.483,17	134.907,55	128.652,11	185.316,24	168.893,30	138.231,97	2.085.757,22	2.331.600,00
Cota Parte do IPVA	5.055,92	5.027,65	2.160,83	7.153,07	7.361,27	10.855,34	9.250,85	4.943,70	4.050,16	5.832,38	7.212,19	63.999,50	133.802,86	66.000,00
Cota Parte do ITR	2.901,45	26.039,13	1.497,10	1.689,14	1.453,84	1.874,39	774,81	155,60	531,84	1.570,29	62,83	1.570,29	39.139,22	42.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Transferências da LC 81/1989	53,77	47,59	49,97	58,73	33,24	35,96	33,17	29,78	29,69	26,70	32,07	37,09	467,76	6.000,00
Transferências do FUNDEB	580.545,81	696.681,51	672.059,79	877.067,95	1.029.880,32	798.894,88	574.225,48	678.211,72	522.126,97	495.640,05	542.976,63	561.075,36	8.030.286,47	9.855.600,00
Outras Transferências Correntes	1.145.765,92	549.890,31	468.492,80	900.795,11	322.922,96	536.395,25	494.998,17	981.950,14	430.438,56	1.287.046,67	2.071.580,90	817.884,04	10.008.166,83	6.950.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.560,00
DEDUÇÕES (II)	170.831,25	172.654,54	199.369,63	237.438,97	210.221,57	282.784,42	181.900,78	167.232,58	172.334,91	156.333,11	156.393,39	170.138,17	2.277.633,42	2.626.080,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundo Programático de Saúde (Acórdão 1.153/2014 TCE-PI)	170.831,25	172.654,54	199.369,63	237.438,97	210.221,57	282.784,42	181.900,78	167.232,58	172.334,91	156.333,11	156.393,39	170.138,17	2.277.633,42	2.626.080,00
Dedução de Receita para Formação do Fundo Programático de Saúde (Acórdão 1.153/2014 TCE-PI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	2.548.724,51	1.984.551,40	2.092.813,85	3.367.270,62	2.434.715,48	2.585.342,45	1.853.471,89	2.343.228,97	1.741.388,98	2.458.233,01	3.717.972,43	2.170.518,50	29.298.232,09	30.134.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - (IV)</b>	2.548.724,51	1.984.551,40	2.092.813,85	3.367.270,62	2.434.715,48	2.585.342,45	1.853.471,89	1.993.228,97	1.741.388,98	2.158.233,01	3.717.972,43	2.170.518,50	28.648.232,09	30.134.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2019 A AGO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)</b>	2.548.724,51	1.984.551,40	2.092.813,85	3.367.270,62	2.434.715,48	2.585.342,45	1.853.471,89	1.993.228,97	1.741.388,98	2.158.233,01	3.717.972,43	2.170.518,50	28.648.232,09	30.134.400,00

JONSDSON CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARAIAS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 40090-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JONDSOM CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 40090-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PARNAGUÁ - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	5.169.920,91	2.086.923,94	3.082.996,97
Investimentos	4.418.735,91	1.405.888,06	3.012.847,85
Inversões Financeiras	64.185,00	0,00	64.185,00
Amortização da Dívida	687.000,00	681.035,88	5.964,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.169.920,91	2.086.923,94	3.082.996,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.169.920,91 <(d - a)>	2.086.923,94 <(e - b)>	3.082.996,97 <(f - c)>

JONDSOM CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 40090-7

Notas:

- 1 « Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III»  
 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan	Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	30.134.400,00		19.304.871,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.389.120,00		624.996,72
IPPU	63.600,00		2.372,33
ISS	658.320,00		75.304,90
ITBI	120.000,00		291.997,67
IRRF	504.000,00		234.801,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.200,00		20.520,66
Contribuições	237.600,00		0,00
Receita Patrimonial	288.000,00		26.155,51
Aplicações Financeiras (II)	70.800,00		26.155,51
Outras Receitas Patrimoniais	217.200,00		0,00
Transferências Correntes	28.203.120,00		18.653.719,48
Cota Parte do FPM	9.436.800,00		5.324.926,71
Cota Parte do ICMS	1.865.280,00		1.073.146,41
Cota Parte do IPVA	52.800,00		102.625,56
Cota Parte do ITR	33.600,00		5.610,00
Transferências da LC 87/1996	3.840,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	4.800,00		257,70
Transferências do FUNDEB	9.855.600,00		5.203.931,41
Outras Transferências Correntes	6.950.400,00		6.943.221,69
Demais Receitas Correntes	16.560,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	16.560,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.063.600,00		19.278.716,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.085.200,00		177.213,30
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	211.200,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporárias (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	211.200,00		0,00
Transferências de Capital	5.752.800,00		177.213,30
Convênios	3.906.800,00		177.213,30
Outras Transferências de Capital	1.846.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	121.200,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	121.200,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.085.200,00		177.213,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	36.148.800,00		19.455.929,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.004.379,09	19.709.649,06	18.837.005,55	17.023.608,30	314.421,58	691.648,92	682.639,30
Pessoal e Encargos Sociais	17.507.021,23	11.216.312,13	11.149.487,23	9.461.329,75	171.832,50	1.488,05	1.488,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.825,00	28.557,97	28.557,97	24.830,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.467.532,86	8.464.778,96	7.678.960,35	7.537.448,04	142.589,08	690.160,87	681.151,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.974.554,09	19.681.091,09	18.828.447,58	16.998.777,79	314.421,58	691.648,92	682.639,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.168.420,91	2.086.923,94	1.569.507,39	1.546.899,11	3.849,14	31.530,00	12.590,00
Investimentos	4.417.235,91	1.405.888,06	926.306,51	926.306,51	3.849,14	31.530,00	12.590,00
Inversões Financeiras	64.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	687.000,00	681.035,88	643.200,88	620.592,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.481.420,91	1.405.888,06	926.306,51	926.306,51	3.849,14	31.530,00	12.590,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	35.502.775,00	21.086.979,15	19.754.754,09	17.925.084,30	318.270,72	723.178,92	695.229,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							517.345,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		
Jan a Ago/2020		
VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		517.345,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.058.761,67	768.440,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		290.321,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-290.321,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-290.321,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JONSON CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIRMO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAYS GUIDA  
518.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 400/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PARNAGUÁ - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	171.749,54	894.180,87	318.270,72	0,00	747.659,69	492.603,67	891.865,93	723.178,92	695.229,30	0,00	689.240,30	1.436.899,99
01 PODER LEGISLATIVO	208,50	74.870,27	0,00	0,00	75.078,77	15.973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.973,26	91.052,03
0101 CÂMARA MUNICIPAL	208,50	74.870,27	0,00	0,00	75.078,77	15.973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.973,26	91.052,03
02 PODER EXECUTIVO	171.541,04	819.310,60	318.270,72	0,00	672.580,92	476.630,41	891.865,93	723.178,92	695.229,30	0,00	673.267,04	1.345.847,96
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.184,00	4.092,00	0,00	4.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	32.800,91	316.204,85	72.561,29	0,00	276.444,47	250.979,51	435.976,70	363.198,32	359.645,82	0,00	327.310,39	603.754,86
0204 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	103.637,31	368.588,81	187.827,96	0,00	284.398,16	71.865,20	102.120,00	75.246,07	74.883,47	0,00	99.102,63	383.500,79
0205 SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.872,06	2.376,00	792,00	0,00	18.456,06	6.268,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.268,45	24.724,51
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	8.949,01	70.463,26	27.233,44	0,00	52.178,83	39.877,41	256.488,96	188.055,26	164.030,74	0,00	132.335,63	184.514,46
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	7.167,21	26.557,92	14.021,31	0,00	19.703,82	6.938,00	5.876,90	5.876,90	5.876,90	0,00	6.938,00	26.661,82
0210 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.114,54	13.786,28	7.893,58	0,00	8.007,24	10.731,84	14.410,47	13.800,37	13.800,37	0,00	11.341,94	19.349,18
0211 UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	13.149,48	3.849,14	0,00	9.300,34	89.950,00	76.992,00	76.992,00	76.992,00	0,00	89.950,00	99.250,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.749,54	894.180,87	318.270,72	0,00	747.659,69	492.603,67	891.865,93	723.178,92	695.229,30	0,00	689.240,30	1.436.899,99

JONDSON CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
618.229.143-59  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
208.054.653-40  
CONTADOR - 4000-7

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.484), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Petição Nº 91 de 2020 - Mapeamento Anualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
			1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.345.920,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	63.600,00	63.600,00	2.372,33	3,73
1.1.1- IPTU	52.800,00	52.800,00	2.372,33	4,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	120.000,00	291.997,67	243,33
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	291.997,67	243,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	658.320,00	658.320,00	75.304,90	11,44
1.3.1- ISS	658.320,00	658.320,00	75.304,90	11,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	504.000,00	504.000,00	234.801,16	46,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.023.200,00	14.023.200,00	8.003.905,31	57,08
2.1- Cota-Parte FPM	11.572.800,00	11.572.800,00	6.540.796,98	56,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.680.000,00	10.680.000,00	6.079.352,53	56,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	446.400,00	446.400,00	45.010,56	10,08
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	446.400,00	446.400,00	416.433,89	93,29
2.2- Cota-Parte ICMS	2.331.600,00	2.331.600,00	1.341.432,84	57,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	257,70	4,30
2.5- Cota-Parte ITR	42.000,00	42.000,00	7.612,40	18,13
2.6- Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	114.405,39	173,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.369.120,00	15.369.120,00	8.608.381,37	56,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) = (b/a) x 100 (%)
			4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	858.000,00	858.000,00	330.503,77	38,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	204.000,00	204.000,00	72.291,55	35,44
5.2- Transferências Diretas – PDJE	38.400,00	38.400,00	7.980,00	20,78
5.3- Transferências Diretas – PNAE	228.000,00	228.000,00	169.034,50	74,14
5.4- Transferências Diretas – PNAE	171.600,00	171.600,00	81.197,62	47,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	772.800,00	772.800,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	772.800,00	772.800,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.630.800,00	1.630.800,00	330.503,77	20,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A AGO (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.626.080,00	2.626.080,00	1.497.338,93			57,02	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.136.000,00	2.136.000,00	1.215.870,27			56,92	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	466.320,00	466.320,00	268.286,43			57,53	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	960,00	960,00	0,00			0,00	
10.4- Cota-Parte IPT-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	0,00			0,00	
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.400,00	8.400,00	1.402,40			16,70	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.200,00	13.200,00	11.779,83			89,24	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.872.400,00	9.872.400,00	5.220.882,97			52,88	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.380.000,00	7.380.000,00	3.726.692,04			50,50	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.475.600,00	2.475.600,00	1.477.239,37			59,67	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.800,00	16.800,00	16.951,56			100,90	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.753.920,00	4.753.920,00	2.229.353,11			46,90	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.820.000,00	6.890.500,00	6.422.840,05	93,21	6.422.840,05	93,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.556.400,00	286.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.263.600,00	6.603.700,00	6.422.840,05	97,26	6.422.840,05	97,26	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.052.400,00	2.172.942,28	810.783,16	37,31	810.783,16	37,31	0,00
14.1- Com Educação Infantil	964.800,00	208.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.087.600,00	1.964.061,28	810.783,16	41,28	810.783,16	41,28	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.872.400,00	9.063.442,28	7.233.623,21	79,81	7.233.623,21	79,81	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.233.623,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							123,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							15,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-38,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-458.850,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.708.400,00	719.931,00	38.035,44	5,28	38.035,44	5,28	0,00
22.1 - Creche	2.708.400,00	719.931,00	38.035,44	5,28	38.035,44	5,28	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.521.200,00	495.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.200,00	224.250,00	38.035,44	16,96	38.035,44	16,96	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.872.400,00	10.780.612,28	7.570.777,29	70,23	7.533.489,24	69,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.351.200,00	8.567.761,28	7.233.623,21	84,43	7.233.623,21	84,43	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.521.200,00	2.212.851,00	337.154,08	15,24	299.866,03	13,55	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.580.800,00	11.500.543,28	7.608.812,73	66,16	7.571.524,68	65,84	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.229.353,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							742.657,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							2.972.010,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							4.599.514,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							53,43
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	204.000,00	170.000,00	45.700,39	26,88	43.474,39	25,57	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.786.800,00	1.248.400,00	577.339,28	46,25	162.847,68	13,04	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.990.800,00	1.418.400,00	623.039,67	45,93	206.322,07	14,55	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.571.600,00	12.918.943,28	8.231.852,40	63,72	7.777.846,75	60,20	0,00

PARNAGUÁ - PI

Publicações LRF: Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4  
R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280.960,63	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	75.861,55	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	205.099,08	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-166.056,68	109.105,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.203.931,41	72.291,55
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.153.243,61	116.857,84
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.065.568,41	109.207,40
47.2 (-) Restos a Pagar	87.675,20	7.650,44
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.951,56	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.098.417,32	64.539,36
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extrorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.098.417,32	64.539,36

 JONDSOM CASTRO FE  
 446.116.253-20  
 PREFEITO MUNICIPAL

 VALDIMIRO PÉ FILHO  
 320.214.703-00  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

 MARCUS AURELIO ARAIAS GUIDA  
 618.229.143-53  
 CONTROLADOR INTERNO

 MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
 298.054.653-49  
 CONTADOR - 40090-7

- 1) Limites máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites máximos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

**PARNAGUÁ - PI**

**LRF: Publicações  
 Obrigatórias**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2093**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JONDSON CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 4009/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	211.200,00	0,00	211.200,00
Recicla de Alienação de Bens Móveis	105.600,00	0,00	105.600,00
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	105.600,00	0,00	105.600,00
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44.265,00	21.487,86	20.044,00	20.044,00	1.443,86	0,00	22.777,14
Despesas do Capital	44.265,00	21.487,86	20.044,00	20.044,00	1.443,86	0,00	22.777,14
Investimentos	44.265,00	21.487,86	20.044,00	20.044,00	1.443,86	0,00	22.777,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib+(Ie+IIi))	SALDO ATUAL (j)=(IIh+IIIi)
VALOR (III)	16.345,44	-20.044,00	-3.698,56

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JONDSON CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 4009/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

831

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.345.920,00	1.345.920,00	604.476,06	44,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.600,00	63.600,00	2.372,33	3,73
IPTU	52.800,00	52.800,00	2.372,33	4,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	291.997,67	243,33
ITBI	120.000,00	120.000,00	291.997,67	243,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	658.320,00	658.320,00	75.304,90	11,44
ISS	658.320,00	658.320,00	75.304,90	11,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	504.000,00	504.000,00	234.801,16	46,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.130.400,00	13.130.400,00	7.542.460,86	57,44
Cota-Parte FPM	10.680.000,00	10.680.000,00	6.079.332,53	56,92
Cota-Parte ITR	42.000,00	42.000,00	7.012,40	16,70
Cota-Parte IPVA	66.000,00	66.000,00	114.405,39	173,34
Cota-Parte ICMS	2.331.600,00	2.331.600,00	1.341.432,84	57,53
Cota-Parte IP-Exportação	6.000,00	6.000,00	257,70	4,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.476.320,00</b>	<b>14.476.320,00</b>	<b>8.146.936,92</b>	<b>56,28</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

831

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.261.600,00	2.788.410,00	1.363.255,67	48,89	1.277.160,42	45,80	1.144.565,24	41,05	0,00
Despesas Correntes	2.623.200,00	2.291.410,00	1.205.188,16	52,60	1.170.392,91	51,08	1.037.797,73	45,29	0,00
Despesas de Capital	638.400,00	497.000,00	158.067,51	31,80	106.767,51	21,48	106.767,51	21,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.292.800,00</b>	<b>2.816.610,00</b>	<b>1.363.255,67</b>	<b>48,40</b>	<b>1.277.160,42</b>	<b>45,34</b>	<b>1.144.565,24</b>	<b>40,64</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.363.255,67	1.277.160,42	1.144.565,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.363.255,67	1.277.160,42	1.144.565,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.222.040,54	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	55.119,88	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	15,68	0,00

PARNAGUÁ - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (do apêndice) (D) = (b - (c ou d))
		Saldo Inicial (no Exercício atual) (a)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no ano Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no ano Exercício em Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (somar dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (do apêndice) (su) = (w - (x ou y))
		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.651.200,00	4.651.200,00	4.733.266,36	101,76
Proveniente do União	3.357.600,00	3.357.600,00	3.845.869,38	114,54
Proveniente dos Estados	1.293.600,00	1.293.600,00	887.395,98	68,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.481.600,00	2.481.600,00	180.249,66	7,26
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.132.800,00</b>	<b>7.132.800,00</b>	<b>4.913.516,02</b>	<b>68,89</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.090.800,00	8.410.322,00	5.571.103,69	66,24	5.129.312,79	60,99	4.946.673,92	58,82	0,00
Despesas Correntes	5.617.200,00	6.765.427,00	4.980.283,07	73,61	4.538.492,17	67,08	4.355.853,30	64,38	0,00
Despesas de Capital	1.473.600,00	1.644.895,00	590.820,62	35,92	590.820,62	35,92	590.820,62	35,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.400,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.400,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.132.800,00</b>	<b>8.448.822,00</b>	<b>5.571.103,69</b>	<b>65,94</b>	<b>5.129.312,79</b>	<b>60,71</b>	<b>4.946.673,92</b>	<b>58,55</b>	<b>0,00</b>

PARNAGUÁ - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (L.C nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	10.352.400,00	11.198.732,00	6.934.359,36	61,92	6.406.473,21	57,21	6.091.239,16	54,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.400,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	7.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.425.600,00	11.265.432,00	6.934.359,36	61,53	6.406.473,21	56,87	6.091.239,16	54,07	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	7.132.800,00	8.448.822,00	5.571.103,69	65,94	5.129.312,79	60,71	4.946.673,92	58,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.292.800,00	2.816.610,00	1.363.255,67	48,40	1.277.160,42	45,34	1.144.565,24	40,64	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na coluna "d" ou em a coluna "e" ou em a coluna "f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total".
- 3) O valor apresentado na coluna "d" ou em a coluna "e" ou em a coluna "f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total".
- 4) Linha anulatória a ser empregada no encerramento do exercício. Deverá ser informado o link estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Deverá o exercício esse valor servir para o encerramento previsto no art. 25 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula (VII) = (15 x III) / 99,95.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JONDSOM CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.793-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARAIAS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINIÉRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.853-49  
CONTADOR - 400950-7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL RM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entes Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONDSOM CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.793-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARAIAS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINIÉRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.853-49  
CONTADOR - 400950-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PARNAGUÁ - PI

Publicações  
Obrigatórias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		36.219.600,00		
Previsão Atualizada		36.219.600,00		
Receitas Realizadas		19.482.085,01		
Déficit Orçamentário		944.427,93		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		36.219.600,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		36.219.600,00		
Despesas Empenhadas		21.796.573,00		
Despesas Liquidadas		20.426.512,94		
Despesas Pagas		18.570.507,41		
Superávit Orçamentário		0,00		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		21.796.573,00		
Despesas Liquidadas		20.426.512,94		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		29.298.232,09		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		28.648.232,09		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.648.232,09		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	517.345,18	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	517.345,18	0,00
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.065.930,41	0,00	318.270,72	747.659,69
Poder Legislativo	990.851,64	0,00	318.270,72	672.580,92
Poder Judiciário	75.078,77	0,00	0,00	75.078,77
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.384.469,60	0,00	695.229,30	689.240,30
Poder Legislativo	1.368.496,34	0,00	695.229,30	673.267,04
Poder Judiciário	15.973,26	0,00	0,00	15.973,26
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.450.400,01</b>	<b>0,00</b>	<b>1.013.500,02</b>	<b>1.436.899,99</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.864.932,20	25,00	44,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	6.422.840,05	60,00	123,02
Complementação da União ao FUNDEB	1.477.239,37	0,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.086.923,94	3.082.996,97

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	211.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.044,00	22.777,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.277.160,42	15,00	15,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JONDSO CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

NEIRO & SOARES CONTABILIDADE - LTDA  
298.054.653-49  
CONTADOR - 4009/0-7

PARNAGUÁ - PI

LRF: Publicações  
Obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2019 A AGO/2020**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXERCUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	1.260.484,12	1.179.183,75	1.346.724,30	574.929,78	2.198.829,56	1.183.060,01	1.359.003,52	1.174.757,23	1.245.813,97	1.344.062,22	1.305.909,61	1.338.021,11	15.510.809,27	14.392,80	
<b>Personal Ativo</b>	1.260.484,12	1.179.183,75	1.346.724,30	574.929,78	2.198.829,56	1.183.060,01	1.359.003,52	1.174.757,23	1.245.813,97	1.344.062,22	1.305.909,61	1.338.021,11	15.510.809,27	14.392,80	
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	1.099.720,33	1.072.247,85	1.183.490,01	457.271,73	1.923.366,72	1.030.791,14	1.203.599,28	1.017.526,22	1.080.027,89	1.163.772,39	1.138.134,76	1.171.463,56	13.519.411,88	14.392,06	
<b>Obrigações Patronais</b>	160.763,79	106.935,90	163.234,38	117.698,05	297.492,84	152.268,87	155.404,24	157.231,01	165.785,08	180.289,83	167.774,85	166.597,55	1.991.397,39	0,74	
<b>Benefícios Previdenciários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Personal Inativo e Pensionistas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Aposentadorias, Reserva e Reformas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Pensões</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 37 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	35.311,50	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	29.000,00	316.311,50	0,00
<b>Indenizações por Danos e Incentivos à Danosidade Voluntária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração</b>	35.311,50	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	29.000,00	316.311,50	0,00
<b>Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Programas com Saúde (Acordo 1.153/2014 TCE-PI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	1.225.172,62	1.151.183,75	1.318.724,30	546.929,78	2.170.829,56	1.155.060,01	1.339.003,52	1.146.757,23	1.217.813,97	1.316.062,22	1.277.909,61	1.310.021,11	15.194.497,77	14.392,80	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													25.298.232,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													650.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>													24.648.232,09		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)</b>													15.208.890,57	53,09	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													15.470.043,33	54,00	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													14.696.543,06	51,30	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													13.923.040,80	48,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

 JONDSOM CASTRO FÉ  
 446.116.253-20  
 PREFEITO MUNICIPAL

 VALDIMIRO FÉ FILHO  
 320.214.703-00  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

 MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
 618.229.143-53  
 CONTROLADOR INTERNO

 MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
 298.054.653-49  
 CONTADOR - 4009/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.058.761,67	749.500,57	768.440,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.374.511,78	28.430.654,22	29.298.232,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	350.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.374.511,78	28.080.654,22	28.648.232,09	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	32.849.414,14	33.696.785,06	34.377.878,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.564.472,72	30.327.106,56	30.940.090,66	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.058.761,67	749.500,57	768.440,57	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.378.743,86	2.532.938,89	2.787.743,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.368.450,10	672.949,18	645.271,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JONDSO CASTRO FÉ  
 446.116.253-20  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDIMIRO FÉ FILHO  
 320.214.703-00  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
 618.229.143-53  
 CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
 298.054.653-49  
 CONTADOR - 4009/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.374.511,78	28.430.654,22	29.298.232,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	350.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.374.511,78	28.080.654,22	28.648.232,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.022.392,59	6.177.743,93	6.302.611,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.420.153,33	5.559.969,54	5.672.349,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

JONDSON CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIRMO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 4009/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.484], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b)+(d)+(e)-(f)	(h)	(i)	(j)=(g-h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato ó	671.855,02	407.124,04	736.730,54	420.052,87	782.684,54	0,00	-1.674.736,97	762.848,10	0,00	-2.437.585,07
Recursos Ordinários	877.039,95	407.124,04	736.730,54	420.052,87	782.684,54	0,00	-1.469.552,04	762.848,10	0,00	-2.232.400,14
Outros Recursos não Vinculados	-205.184,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.184,93	0,00	0,00	-205.184,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-1.781.784,40	274.466,50	1.651.618,83	225.264,55	2.887.643,77	0,00	-6.820.778,05	840.552,25	0,00	-7.661.330,30
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	578,23	14.548,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.170,58	0,00	0,00	-14.170,58
Transferências do FUNDEB	-1.066.582,16	205.099,08	1.255.210,99	0,00	0,00	0,00	-2.526.892,23	0,00	0,00	-2.526.892,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	877.856,88	437,85	5.151,17	47.043,53	0,00	0,00	825.234,33	523.838,88	0,00	301.385,45
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-2.237.303,88	40.853,01	335.454,26	159.921,18	0,00	0,00	-2.773.532,33	253.136,11	0,00	-3.026.668,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	427.706,12	13.527,75	21.919,66	18.299,84	0,00	0,00	373.958,87	25.498,40	0,00	348.460,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-12.198,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.198,56	243,86	0,00	-12.442,42
Outros Recursos Vinculados	228.358,97	0,00	33.882,75	0,00	2.887.643,77	0,00	-2.693.167,55	37.835,00	0,00	-2.731.002,55
TOTAL (III) = (I + II)	-1.109.929,38	681.590,54	2.388.349,37	645.317,42	3.670.328,31	0,00	-8.495.515,02	1.603.400,35	0,00	-10.098.915,37

JONDSOM CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 40090-7

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.484), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b)+(d)+(e)-(f)	(h)	(i)	(j)=(g-h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato ó	803.691,96	407.124,04	735.568,21	420.052,87	782.684,54	0,00	-1.541.737,70	762.848,10	0,00	-2.304.585,80
Recursos Ordinários	1.008.876,89	407.124,04	735.568,21	420.052,87	782.684,54	0,00	-1.336.552,77	762.848,10	0,00	-2.099.400,87
Outros Recursos não Vinculados	-205.184,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.184,93	0,00	0,00	-205.184,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-1.868.621,34	274.466,50	1.651.409,09	225.264,55	2.887.643,77	0,00	-6.907.405,25	840.552,25	0,00	-7.747.857,50
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	578,23	14.548,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.170,58	0,00	0,00	-14.170,58
Transferências do FUNDEB	-1.066.582,16	205.099,08	1.255.210,99	0,00	0,00	0,00	-2.526.892,23	0,00	0,00	-2.526.892,23
Outros Recursos Vinculados à Educação	812.219,94	437,85	5.151,17	47.043,53	0,00	0,00	759.587,39	523.838,88	0,00	235.748,51
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-2.258.503,88	40.853,01	335.244,52	159.921,18	0,00	0,00	-2.794.522,59	253.136,11	0,00	-3.047.658,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	427.706,12	13.527,75	21.919,66	18.299,84	0,00	0,00	373.958,87	25.498,40	0,00	348.460,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-12.198,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.198,56	243,86	0,00	-12.442,42
Outros Recursos Vinculados	228.358,97	0,00	33.882,75	0,00	2.887.643,77	0,00	-2.693.167,55	37.835,00	0,00	-2.731.002,55
TOTAL (III) = (I + II)	-1.064.929,38	681.590,54	2.386.977,50	645.317,42	3.670.328,31	0,00	-8.449.142,95	1.603.400,35	0,00	-10.052.543,30

JONDSOM CASTRO FÉ  
446.116.253-20  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMIRO FÉ FILHO  
320.214.703-00  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCUS AURELIO ARAIS GUIDA  
618.229.143-53  
CONTROLADOR INTERNO

MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
298.054.653-49  
CONTADOR - 40090-7

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.484), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	29.298.232,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.648.232,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.648.232,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.208.890,57	53,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.470.045,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.696.543,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.923.040,80	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.377.878,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.302.611,06	22,00


OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.583.717,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.005.376,25	7,00

\_\_\_\_\_  
 JONDSO CASTRO FÉ  
 446.116.253-20  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 VALDIMIRO FÉ FILHO  
 320.214.703-00  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 MARCUS AURELIO ARRAIS GUIDA  
 618.229.143-53  
 CONTROLADOR INTERNO

\_\_\_\_\_  
 MINEIRO & SOARES CONTABILIDADE - ME  
 298.054.653-49  
 CONTADOR - 4009/0-7

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69	Pág.: 1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)	
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>30.431.378,00</b>	<b>32.547.723,83</b>	<b>3.357.111,58</b>	<b>10,31</b>	<b>17.926.423,26</b>	<b>55,08</b>	<b>14.621.300,57</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.297.869,00</b>	<b>28.414.214,83</b>	<b>3.245.849,74</b>	<b>11,42</b>	<b>17.814.591,45</b>	<b>62,70</b>	<b>10.599.623,38</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	924.645,00	924.645,00	73.928,39	8,00	327.049,77	35,37	597.595,23
Impostos	795.683,00	795.683,00	73.010,97	9,18	306.658,89	38,54	489.024,11
Taxas	125.892,00	125.892,00	917,42	0,73	20.390,88	16,20	105.501,12
Contribuição de Melhorias	3.070,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.070,00
CONTRIBUIÇÕES	851.292,00	851.292,00	107.495,16	12,63	590.498,71	69,37	260.793,29
Contribuições Sociais	598.062,00	598.062,00	107.495,16	17,97	584.489,99	97,73	13.572,01
Contribuições Econômicas	51.569,00	51.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.569,00
Contribuições para Entidades Privadas de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	201.661,00	201.661,00	0,00	0,00	6.008,72	2,98	195.652,28
RECEITA PATRIMONIAL	494.723,00	494.723,00	-45.606,66	-9,22	-248.159,83	-50,16	742.882,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.331,00	11.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.331,00
Valores Mobiliários	479.655,00	479.655,00	-45.606,66	-9,51	-248.159,83	-51,74	727.814,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Conces	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.737,00	3.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.308,00	35.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.308,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.576,00	30.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.576,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.732,00	4.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.732,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.788.720,00	25.905.065,83	3.063.236,11	11,82	16.892.971,40	65,21	9.012.094,43
Transferências da União e de suas Entidades	17.090.917,00	19.207.262,83	2.156.581,28	11,23	12.368.329,33	64,39	6.839.933,50
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	1.682.096,00	1.682.096,00	299.969,67	17,83	1.397.180,01	83,06	284.915,99
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.015.707,00	5.015.707,00	606.685,16	12,10	3.127.462,06	62,35	1.888.244,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.181,00	203.181,00	46.796,74	23,03	252.231,40	124,14	-49.050,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.172,00	97.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.172,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	106.009,00	106.009,00	46.796,74	44,14	252.231,40	237,93	-146.222,40
RECEITAS DE CAPITAL	4.133.509,00	4.133.509,00	111.261,84	2,69	111.831,81	2,71	4.021.677,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	51.115,00	51.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.115,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	51.115,00	51.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.115,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Alienação de Bens Móveis	88.400,00	88.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.400,00
Alienação de Bens Imóveis	67.600,00	67.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.869.922,00	3.869.922,00	111.261,84	2,88	111.261,84	2,88	3.758.660,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.325.281,00	3.325.281,00	111.261,84	3,35	111.261,84	3,35	3.214.019,16
Transferências dos Estados e do Distrito Feder	544.641,00	544.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.641,00
Transferências dos Municípios e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.472,00	56.472,00	0,00	0,00	569,97	1,01	55.902,03
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	56.472,00	56.472,00	0,00	0,00	569,97	1,01	55.902,03
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>652.500,00</b>	<b>652.500,00</b>	<b>155.492,11</b>	<b>23,83</b>	<b>831.789,43</b>	<b>127,48</b>	<b>-179.289,43</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>31.083.878,00</b>	<b>33.200.223,83</b>	<b>3.512.603,69</b>	<b>10,58</b>	<b>18.758.212,69</b>	<b>56,50</b>	<b>14.442.011,14</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( V ) = ( III - IV )</b>	<b>31.083.878,00</b>	<b>33.200.223,83</b>	<b>3.512.603,69</b>	<b>10,58</b>	<b>18.758.212,69</b>	<b>56,50</b>	<b>14.442.011,14</b>
<b>D E F I C I T ( VI )</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>T O T A L ( VII ) = ( V + VI )</b>	<b>31.083.878,00</b>	<b>33.200.223,83</b>	<b>3.512.603,69</b>	<b>10,58</b>	<b>18.758.212,69</b>	<b>56,50</b>	<b>14.442.011,14</b>


LUIS JOSÉ DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.280.184-74

EDMILSON BORGES DE MOURA  
CONTADOR CRC/PI 6315/0-0  
CPF: 444.480.313-49

MALAQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 036.670.523-75

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001-69	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)
	Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>30.431.378,00</b>	<b>32.163.723,83</b>	<b>3.123.735,40</b>	<b>15.913.771,93</b>	<b>16.249.951,90</b>	<b>3.201.772,36</b>	<b>15.280.665,74</b>	<b>16.883.058,09</b>	<b>15.169.258,46</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.169.618,00</b>	<b>25.069.550,83</b>	<b>2.915.183,42</b>	<b>14.203.971,67</b>	<b>10.865.579,16</b>	<b>2.993.220,38</b>	<b>14.141.549,48</b>	<b>10.928.001,35</b>	<b>14.030.142,20</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.010.623,00	12.228.643,00	1.736.644,50	8.601.912,54	3.626.730,46	1.736.644,50	8.601.912,54	3.626.730,46	8.521.165,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.099,00	29.399,00	510,27	1.642,70	27.756,30	510,27	1.642,70	27.756,30	1.642,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.130.896,00	12.811.508,83	1.178.028,65	5.600.416,43	7.211.092,40	1.256.065,61	5.537.994,24	7.273.514,59	5.507.334,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.130.896,00	12.811.508,83	1.178.028,65	5.600.416,43	7.211.092,40	1.256.065,61	5.537.994,24	7.273.514,59	5.507.334,24	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.907.191,00</b>	<b>6.739.604,00</b>	<b>208.551,98</b>	<b>1.709.800,26</b>	<b>5.029.803,74</b>	<b>208.551,98</b>	<b>1.139.116,26</b>	<b>5.600.487,74</b>	<b>1.139.116,26</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	8.545.068,00	5.858.281,00	158.649,12	1.495.513,02	4.361.767,98	158.649,12	925.829,02	4.932.451,98	925.829,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	569.477,00	338.677,00	0,00	0,00	338.677,00	0,00	0,00	338.677,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	792.646,00	542.646,00	49.902,86	213.287,24	329.358,76	49.902,86	213.287,24	329.358,76	213.287,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.569,00	249.569,00	0,00	0,00	249.569,00	0,00	0,00	249.569,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>652.500,00</b>	<b>1.036.500,00</b>	<b>146.498,80</b>	<b>791.791,68</b>	<b>244.708,32</b>	<b>146.498,80</b>	<b>791.791,68</b>	<b>244.708,32</b>	<b>791.791,68</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>	<b>31.083.878,00</b>	<b>33.200.223,83</b>	<b>3.270.234,20</b>	<b>16.705.563,61</b>	<b>16.494.660,22</b>	<b>3.348.271,16</b>	<b>16.072.457,42</b>	<b>17.127.766,41</b>	<b>15.961.050,14</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X+XI)</b>	<b>31.083.878,00</b>	<b>33.200.223,83</b>	<b>3.270.234,20</b>	<b>16.705.563,61</b>	<b>16.494.660,22</b>	<b>3.348.271,16</b>	<b>16.072.457,42</b>	<b>17.127.766,41</b>	<b>15.961.050,14</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>2.685.755,27</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>T O T A L (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>31.083.878,00</b>	<b>33.200.223,83</b>	<b>3.270.234,20</b>	<b>16.705.563,61</b>	<b>16.494.660,22</b>	<b>3.348.271,16</b>	<b>18.758.212,69</b>	<b>17.127.766,41</b>	<b>15.961.050,14</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	652.500,00	652.500,00	155.492,11	23,83	831.789,43	-179.289,43
CONTRIBUIÇÕES	652.500,00	652.500,00	155.492,11	23,83	831.789,43	-179.289,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	652.500,00	652.500,00	155.492,11	23,83	831.789,43	-179.289,43
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev. em Regime de Parc. de débitos - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Prev em Regime de Parc de débitos - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍP	652.500,00	652.500,00	155.492,11	23,83	831.789,43	-179.289,43
CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	602.500,00	602.500,00	151.551,73	25,15	812.078,62	-209.578,62
CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	601.500,00	601.500,00	151.551,73	25,20	812.078,62	-210.578,62
CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	459.000,00	459.000,00	151.551,73	33,02	812.078,62	-353.078,62
CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CPSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

LUIS JOSÉ DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.280.184-74

EDMILSON BORGES DE MOURA  
CONTADOR CRC/PI 6315/0-0  
CPF: 444.480.313-49

MALAQIATAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 036.670.523-75

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com



...Continuação

Estado do Piauí	Pág.: 3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CNPJ: 06.553.713/0001-69		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT		LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I (R\$ 1,00)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA ( a )	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR ( a-c )
				No Bimestre ( b )	% (b/a)	Até o Bimestre ( c )	
CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		50.000,00	50.000,00	3.940,38	7,88	19.710,81	30.289,19
CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		50.000,00	50.000,00	3.940,38	7,88	19.710,81	30.289,19
<b>TOTAL</b>		<b>652.500,00</b>	<b>652.500,00</b>	<b>155.492,11</b>	<b>23,83</b>	<b>0,00</b>	<b>652.500,00</b>

DESPA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) DESPESAS EMPENHADAS SALDO DESPESAS LIQUIDADAS SALDO DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

DOTAÇÃO INICIAL ( d ) DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) No Bimestre ( f ) Até O Bimestre ( g ) No Bimestre ( h ) Até O Bimestre ( i ) (j) ( k )

DESPESAS CORRENTES

652.500,00 1.036.500,00 146.498,80 791.791,68 244.708,32 146.498,80 791.791,68 244.708,32 791.791,68 0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

652.500,00 1.036.500,00 146.498,80 791.791,68 244.708,32 146.498,80 791.791,68 244.708,32 791.791,68 0,00

Fonte: Sistema.....: Srp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão.....: 03/12/2020, 12:07:44

LUIZ JOSÉ DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL CPF: 028.280.184-74	EDMILSON BORGES DE MOURA CONTADOR CRC/PI 6315/0-0 CPF: 444.480.313-49	MALAQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA CONTROLADOR INTERNO CPF: 036.670.523-75
--	---	--

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com.br

Estado do Piauí Pág.: 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CNPJ: 06.553.713/0001-69 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SET-OUT LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R\$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( a )	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado ( f )
			No Bimestre ( b )	Até o Bimest. ( c )	% (b/total)		No Bimestre ( d )	Até o Bimestre ( e )	% (d/total)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>30.431.378,00</b>	<b>32.163.723,83</b>	<b>3.123.735,40</b>	<b>15.913.771,93</b>	<b>95,26</b>	<b>16.249.951,90</b>	<b>3.201.772,36</b>	<b>15.280.665,74</b>	<b>95,07</b>	<b>16.883.058,09</b>	<b>633.106,19</b>
LEGISLATIVA	805.460,00	805.460,00	112.810,83	542.249,95	3,25	263.210,05	112.810,83	542.249,95	3,37	263.210,05	0,00
ACAO LEGISLATIVA	805.460,00	805.460,00	112.810,83	542.249,95	3,25	263.210,05	112.810,83	542.249,95	3,37	263.210,05	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	201.237,00	251.237,00	10.600,00	53.000,00	0,32	198.237,00	10.600,00	53.000,00	0,33	198.237,00	0,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201.237,00	251.237,00	10.600,00	53.000,00	0,32	198.237,00	10.600,00	53.000,00	0,33	198.237,00	0,00
ADMINISTRACAO	2.612.886,00	3.116.186,00	284.443,08	1.468.846,34	8,79	1.647.339,66	284.443,08	1.468.846,34	9,14	1.647.339,66	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.591.307,00	2.036.807,00	231.140,22	1.213.677,07	7,27	823.129,93	231.140,22	1.213.677,07	7,55	823.129,93	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	599.423,00	611.423,00	34.570,46	160.478,57	0,96	450.944,43	34.570,46	160.478,57	1,00	450.944,43	0,00
CONTROLE INTERNO	174.891,00	174.891,00	0,00	0,00	0,00	174.891,00	0,00	0,00	0,00	174.891,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	165.476,00	165.476,00	0,00	0,00	0,00	165.476,00	0,00	0,00	0,00	165.476,00	0,00
PROTECCAO E BENEFICIO DO TRABALHO	81.789,00	127.589,00	18.732,40	94.690,70	0,57	32.898,30	18.732,40	94.690,70	0,59	32.898,30	0,00
SEGURANCA PUBLICA	374.990,00	367.990,00	0,00	0,00	0,00	367.990,00	0,00	0,00	0,00	367.990,00	0,00
POLICIAMENTO	98.242,00	98.242,00	0,00	0,00	0,00	98.242,00	0,00	0,00	0,00	98.242,00	0,00
DEFESA CIVIL	276.748,00	269.748,00	0,00	0,00	0,00	269.748,00	0,00	0,00	0,00	269.748,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.152.425,00	1.743.394,06	122.856,52	582.001,75	3,48	1.161.392,31	122.856,52	582.001,75	3,62	1.161.392,31	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	32.626,00	32.626,00	0,00	0,00	0,00	32.626,00	0,00	0,00	0,00	32.626,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	25.219,00	25.219,00	0,00	0,00	0,00	25.219,00	0,00	0,00	0,00	25.219,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	188.405,00	230.405,00	26.318,01	123.834,51	0,74	106.571,49	26.318,01	123.834,51	0,77	106.571,49	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	906.174,00	1.455.143,06	96.538,51	458.167,24	2,74	996.975,82	96.538,51	458.167,24	2,85	996.975,82	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.265.006,00	2.143.006,00	286.211,38	1.443.648,26	8,64	699.357,74	298.248,34	1.425.226,07	8,87	717.779,93	18.422,19
PREVIDENCIA BASICA	505.926,00	383.926,00	53.931,86	222.414,92	1,33	161.511,08	53.931,86	222.414,92	1,38	161.511,08	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUARIO	1.654.080,00	1.654.080,00	232.279,52	1.221.233,34	7,31	432.846,66	244.316,48	1.202.811,15	7,48	451.268,85	18.422,19
RESERVA DO PPS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
SANUDE	6.663.305,00	8.429.035,54	1.065.703,49	5.352.847,63	32,04	3.076.187,91	1.131.703,49	5.139.847,63	31,98	3.289.187,91	213.000,00
ATENCCAO BASICA	4.808.162,00	6.404.692,54	926.619,55	3.928.887,12	23,52	2.475.805,42	992.619,55	3.715.887,12	23,12	2.688.805,42	213.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.560.969,00	1.829.669,00	122.032,22	1.264.022,16	7,57	565.646,84	122.032,22	1.264.022,16	7,86	565.646,84	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	115.113,00	35.113,00	0,00	15.126,65	0,09	19.986,35	0,00	15.126,65	0,09	19.986,35	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	179.061,00	159.561,00	17.051,72	144.811,70	0,87	14.749,30	17.051,72	144.811,70	0,90	14.749,30	0,00
EDUCACAO	8.808.424,00	9.030.324,00	1.023.117,69	5.151.819,94	30,84	3.878.504,06	1.023.117,69	4.750.135,94	29,55	4.280.188,06	401.684,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.485.975,00	7.985.275,00	966.061,75	4.860.241,24	29,09	3.125.033,76	966.061,75	4.458.557,24	27,74	3.526.717,76	401.684,00
EDUCACAO INFANTIL	1.059.679,00	813.279,00	57.055,94	274.403,02	1,64	538.875,98	57.055,94	274.403,02	1,71	538.875,98	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	262.770,00	231.770,00	0,00	17.175,68	0,10	214.594,32	0,00	17.175,68	0,11	214.594,32	0,00
CULTURA	132.211,00	206.757,23	560,00	2.800,00	0,02	203.957,23	560,00	2.800,00	0,02	203.957,23	0,00
DIFUSAO CULTURAL	132.211,00	206.757,23	560,00	2.800,00	0,02	203.957,23	560,00	2.800,00	0,02	203.957,23	0,00
URBANISMO	2.058.552,00	2.117.552,00	140.666,30	948.557,96	5,68	1.168.994,04	140.666,30	948.557,96	5,90	1.168.994,04	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	881.244,00	312.244,00	0,00	12.700,00	0,08	299.544,00	0,00	12.700,00	0,08	299.544,00	0,00
SERVICOS URBANOS	1.177.308,00	1.805.308,00	140.666,30	935.857,96	5,60	869.450,04	140.666,30	935.857,96	5,82	869.450,04	0,00
HABITACAO	639.925,00	292.925,00	0,00	0,00	0,00	292.925,00	0,00	0,00	0,00	292.925,00	0,00
HABILITACAO URBANA	639.925,00	292.925,00	0,00	0,00	0,00	292.925,00	0,00	0,00	0,00	292.925,00	0,00
SANEAMENTO	205.871,00	135.871,00	0,00	0,00	0,00	135.871,00	0,00	0,00	0,00	135.871,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	205.871,00	135.871,00	0,00	0,00	0,00	135.871,00	0,00	0,00	0,00	135.871,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	865.047,00	679.547,00	43.694,53	140.728,38	0,84	538.818,62	43.694,53	140.728,38	0,88	538.818,62	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	260.000,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	605.047,00	592.047,00	43.694,53	140.728,38	0,84	451.318,62	43.694,53	140.728,38	0,88	451.318,62	0,00


Fonte: Sistema.....: Srp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão.....: 03/12/2020, 12:07:44

LUIZ JOSÉ DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL CPF: 028.280.184-74	EDMILSON BORGES DE MOURA CONTADOR CRC/PI 6315/0-0 CPF: 444.480.313-49	MALAQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA CONTROLADOR INTERNO CPF: 036.670.523-75
--	---	--

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com.br

	Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SST-OUT		LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "e" ANEXO II (R\$ 1,00)			

(Continuação)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( a )	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS			Inscritos em Restos a Pagar Não Processado ( f )	
			No Bimestre	Até o Bimest.   ( b )	%		No Bimestre	Até o Bimestre   ( d )	%		
											b/tot b
AGRICULTURA	414.045,00	440.245,00	11.231,68	90.597,23	0,54	349.647,77	11.231,68	90.597,23	0,56	349.647,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.062,00	172.262,00	11.231,68	69.449,23	0,42	102.812,77	11.231,68	69.449,23	0,43	102.812,77	0,00
ABASTECIMENTO	60.764,00	60.764,00	0,00	0,00	0,00	60.764,00	0,00	0,00	0,00	60.764,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	191.219,00	207.219,00	0,00	21.148,00	0,13	186.071,00	0,00	21.148,00	0,13	186.071,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	224.700,00	224.700,00	0,00	0,00	0,00	224.700,00	0,00	0,00	0,00	224.700,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	224.700,00	224.700,00	0,00	0,00	0,00	224.700,00	0,00	0,00	0,00	224.700,00	0,00
COMUNICAÇÕES	131.035,00	131.035,00	0,00	0,00	0,00	131.035,00	0,00	0,00	0,00	131.035,00	0,00
TELECOMUNICAÇÕES	131.035,00	131.035,00	0,00	0,00	0,00	131.035,00	0,00	0,00	0,00	131.035,00	0,00
ENERGIA	845.626,00	664.026,00	21.839,90	88.008,40	0,53	576.017,60	21.839,90	88.008,40	0,55	576.017,60	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	278.431,00	366.831,00	21.839,90	88.008,40	0,53	278.822,60	21.839,90	88.008,40	0,55	278.822,60	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	567.195,00	297.195,00	0,00	0,00	0,00	297.195,00	0,00	0,00	0,00	297.195,00	0,00
TRANSPORTE	1.449.224,00	793.024,00	0,00	30.290,73	0,18	762.733,27	0,00	30.290,73	0,19	762.733,27	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.449.224,00	793.024,00	0,00	30.290,73	0,18	762.733,27	0,00	30.290,73	0,19	762.733,27	0,00
DESPORTO E LAZER	331.840,00	341.840,00	0,00	18.375,36	0,11	323.464,64	0,00	18.375,36	0,11	323.464,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	129.551,00	136.551,00	0,00	18.375,36	0,11	118.175,64	0,00	18.375,36	0,11	118.175,64	0,00
LAZER	202.289,00	205.289,00	0,00	0,00	0,00	205.289,00	0,00	0,00	0,00	205.289,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.569,00	249.569,00	0,00	0,00	0,00	249.569,00	0,00	0,00	0,00	249.569,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	652.500,00	1.036.500,00	146.498,80	791.791,68	4,74	244.708,32	146.498,80	791.791,68	4,93	244.708,32	0,00
TOTAL (III) = ( I + II )	31.083.878,00	33.200.223,83	3.270.234,20	16.705.563,61	100,00	16.494.660,22	3.348.271,16	16.072.457,42	100,00	17.127.766,41	633.106,19

## DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	652.500,00	1.036.500,00	146.498,80	791.791,68	4,74	244.708,32	146.498,80	791.791,68	4,93	244.708,32	0,00
LEGISLATIVA	5.280,00	5.280,00	627,00	3.088,76	0,02	2.191,24	627,00	3.088,76	0,02	2.191,24	0,00
ACAO LEGISLATIVA	5.280,00	5.280,00	627,00	3.088,76	0,02	2.191,24	627,00	3.088,76	0,02	2.191,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	36.450,00	36.450,00	0,00	0,00	0,00	36.450,00	0,00	0,00	0,00	36.450,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.450,00	36.450,00	0,00	0,00	0,00	36.450,00	0,00	0,00	0,00	36.450,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.070,00	91.070,00	14.287,84	72.329,50	0,43	18.740,50	14.287,84	72.329,50	0,45	18.740,50	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	37.070,00	91.070,00	14.287,84	72.329,50	0,43	18.740,50	14.287,84	72.329,50	0,45	18.740,50	0,00
SANDE	119.881,00	193.881,00	31.401,00	168.846,60	1,01	25.034,40	31.401,00	168.846,60	1,05	25.034,40	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	119.881,00	193.881,00	31.401,00	168.846,60	1,01	25.034,40	31.401,00	168.846,60	1,05	25.034,40	0,00
EDUCAÇÃO	441.579,00	697.579,00	100.182,96	547.526,82	3,28	150.052,18	100.182,96	547.526,82	3,41	150.052,18	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	379.797,00	635.797,00	100.182,96	547.526,82	3,28	88.270,18	100.182,96	547.526,82	3,41	88.270,18	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.891,00	30.891,00	0,00	0,00	0,00	30.891,00	0,00	0,00	0,00	30.891,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.891,00	30.891,00	0,00	0,00	0,00	30.891,00	0,00	0,00	0,00	30.891,00	0,00
TOTAL	652.500,00	1.036.500,00	146.498,80	791.791,68	4,74	244.708,32	146.498,80	791.791,68	4,93	244.708,32	0,00

FONTE: Sistema..... Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão..... 03/12/2020, 12:09:43

 LUIS JOSÉ DE BARROS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 028.280.184-74

 EMILSON BORGES DE NOURA  
 CONTADOR CRC/PI 6315/0-0  
 CPF: 444.480.313-49

 MALAQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 036.670.523-75

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com.br

	Estado do Piauí	Pág.:1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREPBITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
	Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
			R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	§ (c)=(b/a)x100
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>795.683,00</b>	<b>795.683,00</b>	<b>306.658,89</b>	<b>38,54</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.730,00	59.730,00	7.379,48	12,35
1.1.1-IPTU	58.804,00	58.804,00	7.379,48	12,55
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	926,00	926,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	66.085,00	66.085,00	11.627,66	17,60
1.2.1-ITBI	65.305,00	65.305,00	11.627,66	17,81
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	780,00	780,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.911,00	429.911,00	78.554,06	18,27
1.3.1-ISS	427.363,00	427.363,00	78.554,06	18,38
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.548,00	2.548,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	239.957,00	239.957,00	209.097,69	87,14
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>11.073.534,00</b>	<b>11.073.534,00</b>	<b>6.765.196,96</b>	<b>61,09</b>
2.1-Cota-Parte FPM	9.947.375,00	9.947.375,00	5.797.131,21	58,28
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.748.429,00	9.748.429,00	5.484.805,79	56,26
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	99.473,00	99.473,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	99.473,00	99.473,00	312.325,42	313,98
2.2-Cota-Parte ICMS	974.206,00	974.206,00	763.058,26	78,33
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	5.326,00	5.326,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	549,00	549,00	153,21	27,91
2.5-Cota-Parte ITR	7.934,00	7.934,00	2.042,51	25,74
2.6-Cota-Parte IPVA	138.144,00	138.144,00	202.811,77	146,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.869.217,00</b>	<b>11.869.217,00</b>	<b>7.071.855,85</b>	<b>59,58</b>

**RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	§ (c)=(b/a)x100
<b>4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>13.210,00</b>	<b>13.210,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	743.736,00	743.736,00	289.652,97	38,95
5.1-Transferências do Salário-Educação	110.647,00	110.647,00	52.886,33	47,80
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.176,00	11.176,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	320.109,00	320.109,00	184.235,40	57,55
5.4-Transferências Diretas - FNATE	92.226,00	92.226,00	47.903,22	51,94
5.5-Outras Transferências do FNDE	202.756,00	202.756,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.822,00	6.822,00	4.628,02	67,84
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	746.814,00	746.814,00	111.277,31	14,90
6.1-Transferências de Convênios	742.155,00	742.155,00	111.261,84	14,99
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.659,00	4.659,00	15,47	0,33
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.503.760,00</b>	<b>1.503.760,00</b>	<b>400.930,28</b>	<b>26,66</b>

**F U N D E B**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	-----RECEITAS REALIZADAS----- Até o Bimestre (b)	§ (c)=(b/a)x100
<b>10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>2.174.914,00</b>	<b>2.174.914,00</b>	<b>1.249.934,30</b>	<b>57,47</b>
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.949.685,00	1.949.685,00	1.096.960,89	56,26
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	194.840,00	194.840,00	152.564,96	78,30
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.064,00	1.064,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	110,00	110,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 - 1.5.5) + 2.5)	1.587,00	1.587,00	408,45	25,74
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	27.628,00	27.628,00	0,00	0,00
<b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>6.608.514,00</b>	<b>6.608.514,00</b>	<b>4.240.970,88</b>	<b>64,17</b>
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.015.707,00	5.015.707,00	3.127.462,06	62,35
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1.525.622,00	1.525.622,00	1.112.633,49	72,93
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.185,00	67.185,00	875,33	1,30
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>2.840.793,00</b>	<b>2.840.793,00</b>	<b>1.877.527,76</b>	<b>66,09</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB


LUIS JOSÉ DE BARROS  
PREPBITO MUNICIPAL  
CPF: 028.280.184-74

EDMILSON BORGES DE MOURA  
CONTROLADOR CRC/PI 6315/0-0  
CPF: 444.480.313-49

MALAQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 036.670.523-75

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

	Estado do Piauí	Pág.: 2	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		<b>RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>			
	Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII			
			RS 1,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.175.709,00	4.680.709,00	3.300.691,80	70,52	3.300.691,80	70,52	0,00
13.1-Com Educação Infantil	191.965,00	272.965,00	224.107,01	82,10	224.107,01	82,10	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.983.744,00	4.407.744,00	3.076.784,79	69,80	3.076.784,79	69,80	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.432.805,00	1.993.905,00	901.250,38	45,20	901.250,38	45,20	0,00
14.1-Com Educação Infantil	660.537,00	333.137,00	1.077,32	0,32	1.077,32	0,32	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.772.268,00	1.660.768,00	900.173,06	54,20	900.173,06	54,20	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>6.608.514,00</b>	<b>6.674.614,00</b>	<b>4.202.142,18</b>	<b>62,96</b>	<b>4.202.142,18</b>	<b>62,96</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.202.142,18
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,83
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,25
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-- Até o Bimestre (e)	% f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS-- Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	990.555,00	744.155,00	226.314,38	30,41	226.314,38	30,41	0,00
22.1-Creche	852.502,00	606.102,00	225.184,33	37,15	225.184,33	37,15	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	852.502,00	606.102,00	225.184,33	37,15	225.184,33	37,15	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	138.053,00	138.053,00	1.130,05	0,82	1.130,05	0,82	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.053,00	138.053,00	1.130,05	0,82	1.130,05	0,82	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.726.154,00	7.287.554,00	4.646.021,82	63,75	4.646.021,82	63,75	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.756.012,00	6.068.512,00	3.976.957,85	65,53	3.976.957,85	65,53	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	970.142,00	1.219.042,00	669.063,97	54,88	669.063,97	54,88	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>7.716.709,00</b>	<b>8.031.709,00</b>	<b>4.872.336,20</b>	<b>60,66</b>	<b>4.872.336,20</b>	<b>60,66</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.877.527,76
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.112.461,73
31-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)</b>	<b>2.989.989,49</b>

<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 35)</b>	<b>1.882.346,71</b>
---	---------------------

<b>37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (36 / 3 x 100) %</b>	<b>26,62</b>
--	--------------


LUIS JOSÉ DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.280.184-74

EDMILSON BORGES DE MOURA  
CONTADOR CRC/PI 6315/0-0  
CPF: 444.480.313-49

MALQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA  
CONTROLOADOR INTERNO  
CPF: 036.670.523-75

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

	Estado do Piauí	Pág.: 3	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREPBITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	CNPJ: 06.553.713/0001-69		RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
	Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
			RS 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.801,00	143.801,00	50.370,10	35,03	50.370,10	35,03	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.398.933,00	1.510.133,00	745.188,93	49,35	343.504,83	22,75	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.500.634,00	1.653.934,00	795.558,93	48,10	393.874,93	23,81	0,00
<b>43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)</b>	<b>9.217.343,00</b>	<b>9.685.643,00</b>	<b>5.667.895,13</b>	<b>58,52</b>	<b>5.266.211,13</b>	<b>54,37</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	98,00	11,07
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.240.095,55	52.886,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.202.142,18	50.370,10
47.1-Orçamento do Exercício	4.202.142,18	50.370,10
47.2-Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	875,33	4.532,50
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.926,70	7.059,80
50- (+) Ajustes	-36.623,63	222,64
50.1 (+) Retenções	-55.558,61	222,64
50.2 (-) Valores a Recuperar	-18.934,98	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.303,07	7.282,44

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
 Data da Emissão.....: 03/12/2020, 12:12:07

LUIS JOSÉ DE BARROS PREPBITO MUNICIPAL CPF: 028.280.184-74	EDMILSON BORGES DE MOURA CONTADOR CRC/PI 6315/0-0 CPF: 444.480.313-49	MALAQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA CONTROLADOR INTERNO CPP: 036.670.523-75
--	---	--

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com


 Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS  
 CNPJ: 06.553.713/0001-69

Pág.: 1

 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS  
 PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  
 RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>795.683,00</b>	<b>795.683,00</b>	<b>306.658,89</b>	<b>38,54</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.730,00	59.730,00	7.379,48	12,35
IPTU	58.804,00	58.804,00	7.379,48	12,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	926,00	926,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.085,00	66.085,00	11.627,66	17,60
ITBI	65.305,00	65.305,00	11.627,66	17,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	780,00	780,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.911,00	429.911,00	78.554,06	18,27
ISS	427.363,00	427.363,00	78.554,06	18,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.548,00	2.548,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	239.957,00	239.957,00	209.097,69	87,14
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.874.588,00</b>	<b>10.874.588,00</b>	<b>6.452.871,54</b>	<b>59,34</b>
Cota-Parte FPM	9.748.429,00	9.748.429,00	5.484.805,79	56,26
Cota-Parte ITR	7.934,00	7.934,00	2.042,51	25,74
Cota-Parte IPVA	138.144,00	138.144,00	202.811,77	146,81
Cota-Parte ICMS	974.206,00	974.206,00	763.058,26	78,33
Cota-Parte IPI-Exportação	549,00	549,00	153,21	27,91
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	5.326,00	5.326,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.326,00	5.326,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.670.271,00</b>	<b>11.670.271,00</b>	<b>6.759.530,43</b>	<b>57,92</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS-ASPS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO (g)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.676.042,00</b>	<b>1.698.742,00</b>	<b>871.054,55</b>	<b>51,28</b>	<b>871.054,55</b>	<b>51,28</b>	<b>869.354,55</b>	<b>51,18</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.247.569,00	1.370.269,00	824.621,90	60,18	824.621,90	60,18	822.921,90	60,06	0,00
Despesas de Capital	428.473,00	328.473,00	46.432,65	14,14	46.432,65	14,14	46.432,65	14,14	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>348.793,00</b>	<b>447.193,00</b>	<b>284.230,03</b>	<b>63,56</b>	<b>284.230,03</b>	<b>63,56</b>	<b>284.230,03</b>	<b>63,56</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	222.053,00	371.253,00	284.230,03	76,56	284.230,03	76,56	284.230,03	76,56	0,00
Despesas de Capital	126.740,00	75.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO/TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>9.473,00</b>	<b>9.473,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	9.473,00	9.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>6.977,00</b>	<b>1.977,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	6.977,00	1.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>2.041.285,00</b>	<b>2.157.385,00</b>	<b>1.155.284,58</b>	<b>53,55</b>	<b>1.155.284,58</b>	<b>53,55</b>	<b>1.153.584,58</b>	<b>53,47</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	1.155.284,58	1.155.284,58	1.153.584,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.155.284,58</b>	<b>1.155.284,58</b>	<b>1.153.584,58</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.013.929,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.013.929,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	141.355,02	141.355,02	139.655,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>17,09%</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referencial	Saldo Final	
	exercício atual (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial)				
igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo Inicial)				
igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 LUIS JOSÉ DE BARROS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 028.280.184-74

 EDMILSON BORGES DE MOURA  
 CONTADOR CRC/PI 6315/0-0  
 CPF: 444.480.313-49

 MALAQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 CPF: 036.670.523-75

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com/Ver:20.15.00



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS  
CNPJ: 06.553.713/0001-69  
Período: JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

Pág.: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
RRBO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)  
RS 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ADM	Valor aplicado em ADM no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RP inscritos em RP em exercício no exercício de 2020	RP inscritos em RP em exercício no exercício de 2019	Total de RP Pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(a)	(b)	c = (a - b)	(p)	q = (XXII)	(r) = (p - (o+q))	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o+q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Pagas	Saldo Final	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXII)	4.006.519,00	4.006.519,00	2.342.771,30	58,47
Provenientes da União	3.401.440,00	3.401.440,00	1.761.695,46	51,79
Provenientes dos Estados	605.079,00	605.079,00	581.075,84	96,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	735.382,00	1.775.471,44	2.465.374,12	138,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXII + XXXIX + XXX)	4.741.901,00	5.781.990,44	4.808.145,42	83,16

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - DESPESAS EMPENHADAS		DOTAÇÃO - DESPESAS LIQUIDADAS		DOTAÇÃO - DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO
		Até o Bimestre (c)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (f/e)	Até o Bimestre (g)	% (h/g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.252.001,00	4.899.831,54	3.226.679,17	65,85	3.013.679,17	61,51	2.922.275,57	59,64
Despesas Correntes	2.714.204,00	4.481.480,54	3.034.968,97	67,72	2.990.968,97	66,74	2.899.565,37	64,70
Despesas de Capital	537.797,00	418.351,00	191.710,20	45,83	22.710,20	5,43	22.710,20	5,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.212.176,00	1.382.476,00	979.792,13	70,87	979.792,13	70,87	979.792,13	70,87
Despesas Correntes	696.643,00	549.943,00	412.538,60	75,01	412.538,60	75,01	412.538,60	75,01
Despesas de Capital	515.533,00	832.533,00	567.253,53	68,14	567.253,53	68,14	567.253,53	68,14
SUPOORTE FARMACOTERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.640,00	25.640,00	15.126,65	59,00	15.126,65	59,00	15.126,65	59,00
Despesas Correntes	105.640,00	25.640,00	15.126,65	59,00	15.126,65	59,00	15.126,65	59,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.084,00	157.584,00	144.811,70	91,89	144.811,70	91,89	144.811,70	91,89
Despesas Correntes	172.084,00	157.584,00	144.811,70	91,89	144.811,70	91,89	144.811,70	91,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.741.901,00	6.465.531,54	4.366.409,65	67,53	4.153.409,65	64,24	4.062.006,05	62,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - DESPESAS EMPENHADAS		DOTAÇÃO - DESPESAS LIQUIDADAS		DOTAÇÃO - DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADO
		Até o Bimestre (c)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (f/e)	Até o Bimestre (g)	% (h/g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE FARMACOTERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: Sistema.....: Stp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com  
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE  
Data da Emissão: 03/12/2020, 12:14:41

LUIS JOSÉ DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.280.184-74

EDMILSON BORGES DE MOURA  
CONTADOR CRC/PI 6315/0-0  
CPF: 444.480.313-49

MALAUQUIAS ROLLEMBERG DA SILVA LIMA  
CONTROLADOR INTERNO  
CPF: 036.670.523-75

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com/Ver:20.15.00

FRANCISCO SANTOS - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

**ICP**  
**Brasil**



**EDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2020 • Edição **IVCCXIII**

Esta Edição  
Foi Assinada  
Digitalmente  
Por: